

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo eletrônico no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

CONSIDERANDO que o CIS SERIDÓ avança substancialmente para abolir gradativamente, no âmbito da sua administração, a impressão de documentos, estabelece um novo e importante paradigma administrativo, respaldado no princípio da sustentabilidade;**CONSIDERANDO** o elevado número de documentos gerados nos processos administrativos e que atualmente são impressos para comporem os processos administrativos, orçamentário e financeiro, gerando custos consideráveis com material, pessoal e logística de arquivamento;**CONSIDERANDO** a garantia da integridade do documento assinado digitalmente e da identidade de quem assina o documento, uma vez

que a assinatura digital tem a mesma validade da assinatura de próprio punho (MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001);

CONSIDERANDO que o Código Civil em vigor admitiu como existente e válido o documento no mundo jurídico, ao estabelecer em seu art. 225 que “as reproduções fotográficas, cinematográficas, os registros fonográficos e, em geral, quaisquer outras reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou coisas fazem prova plena destes, se a parte, contra quem forem exibidos, não lhes impugnar a exatidão”;**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 11.419/06 instituiu, em seu artigo 1º, o conceito de assinatura eletrônica como gênero do qual a assinatura digital é uma das suas espécies;**RESOLVE:****Art. 1º** Esta Resolução regulamenta o procedimento eletrônico no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.**Art. 2º** Para os fins a que se destina esta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I – Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II – Documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) Documento nato-digital: documento criado originalmente em meio eletrônico.

b) Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

III – Processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV – Assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico, que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico, e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Resolução;

V – Assinatura digital: tecnologia utilizada para autenticar documentos eletrônicos através de chaves criptografadas de um certificado digital;

VI – Interessado: pessoa ou ente em nome da qual seja formalizado o processo, inclusive a empresa sucessora em relação à sucedida, o sócio responsável perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o corresponsável;

VII – Procurador digital: pessoa física ou jurídica a quem seja outorgado poderes para representar o interessado perante a Administração no cumprimento de formalidades relacionadas a processos digitais.

Art. 3º São objetivos desta Resolução:

I – Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II – Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização de processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III – Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV – Facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º Para o atendimento do disposto nesta Resolução, os órgãos do CIS SERIDÓ deverão utilizar sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.**Parágrafo único.** Os sistemas de que trata o *caput* deste artigo deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que o procedimento seja inviável, no caso de indisponibilidade do meio eletrônico ou quando cause danos relevantes à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput* deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente o documento base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no artigo 12 desta Resolução.

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura nos processos administrativos eletrônicos poderão ser obtidos por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, observados os padrões por ela definidos. O disposto nesta Resolução:

I – Não impede a utilização de outro meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha;

II – Não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico da administração, devendo ser fornecido recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver prazo, serão considerados tempestivos os efetivados, por meio eletrônico, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília, salvo disposição em contrário.

§ 2º Caso o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo previsto no § 1º deste artigo, fica automaticamente prorrogado até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo, para vista pessoal do interessado ou seu procurador digital, poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º desta Resolução ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo deverão observar os termos da Lei Federal nº 12.527/11, e as demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º desta Resolução são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado possuirão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação da via original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 12 e 13 desta Resolução.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito do CIS SERIDÓ deverá acompanhar ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º O interessado é responsável pelo conteúdo do documento digital e por sua fiel correspondência ao documento original, por ele entregue ao agente público para recepção e juntada ao processo digital.

§ 2º Para digitalização de que trata o *caput* deste artigo a Administração poderá:

I – Proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II – Determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartando a cópia simples após a sua digitalização;

III – Receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) Os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório deverão ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;

b) Os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartadas após realizada sua digitalização.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição da via original de documento digitalizado no âmbito do CIS SERIDÓ ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16. A instituição deverá estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais. O estabelecido neste artigo deverá prever, no mínimo:

I – Proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;

II – Mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 17. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, considerados de valor permanente, deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 18. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por esta Resolução, deverão ser observados os prazos estabelecidos em legislação pertinente a cada ato.

Art. 19. O presidente do CIS SERIDÓ poderá expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1B00C7E8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do CIS/SERIDÓ, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.002 Contratação de serviços médicos especializados
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **R\$ 120.000,00**

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.004 Manutenção do programa de distribuição de medicamentos e matérias
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **R\$ 50.000,00**

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.002 Contratação de serviços médicos especializados
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA **R\$ 20.000,00**

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.001 Contratação de serviços médicos especializados
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 50.000,00**

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:997AE48E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

**CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA**

**TOMAZ SILVEIRA, 459, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP:
59.390-000 - CNPJ/MF: 08.313.923/0001-05.**

**CONTRATADO: NUCLEO DE TREINAMENTO E ATIVIDADES
PROFISSIONAIS LTDA | CNPJ: 44.198.015/0001-81, COM SEDE
NA AV. WASHINGTON SOARES, 55 – EDSON QUEIROZ –
FORTALEZA/CE – CEP: 60.811-341.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR DO
CONISA, SOBRE A ELABORAÇÃO DE PPA MUNICIPAL 2026-
2029, OFICINA PRÁTICA COM IA, A SER REALIZADO EM 30
DE ABRIL DE 2025.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.**

**ATIVIDADE: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de
terceiros - pessoa jurídica; FONTE: 15000000 – Recurso Livre de
Consórcio.**

BASE LEGAL: ART. 74, F da Lei Federal nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C68D6AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0009/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0009/2024
PROCESSO: 274/2024**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN**

Contratado: RMB INFORMÁTICA - ME

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme Cláusula Nona, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO MERCADO PAGO: 323; agência nº 0001, conta corrente: *****31-4.”

**ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e
Renato Monteiro Batista – Represente.**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de
2025.**

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F5AF41B2

**DIRETORIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN DE 25 DE ABRIL DE
2025**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos agentes empregados públicos e colaboradores eventuais do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de definir valores para pagamento das diárias de acordo com os cargos e salários;

CONSIDERANDO a aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2021, quanto a concessão e o pagamento de diárias a agentes empregados públicos e colaboradores eventuais do COPIRN;

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias a agentes empregados públicos e colaboradores eventuais do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As diárias são devidas aos empregados e colaboradores que se afastarem, em serviço, da sede do COPIRN onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual ou nacional.

§1º - Fica estabelecido que, os deslocamentos realizados pelos empregados e colaboradores no exercício de suas funções, em um raio de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Consórcio, não ensejarão o pagamento de diárias, por serem considerados deslocamentos de curta distância, sem necessidade de pernoite ou despesas com alimentação.

§2º - As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista na Resolução 002/2022, com os valores fixados no seu Anexo Único, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2021, agora acrescida de uma nova tabela de valores, aprovada na Assembleia Geral do COPIRN do dia 17 de dezembro de 2024).

Art. 3º - As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º - Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data da partida e a chegada ao município sede do COPIRN.

§1º - Em caso de pernoite e retorno no turno matutino do dia seguinte, será concedida ao servidor, 1½ diária.

Art. 5º - O agente empregado público ou colaborador eventual que receber diárias e não se afastar da sede, é obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após quarenta e oito (48) horas contadas do seu recebimento.

Art. 6º - A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Requisição de Diárias, solicitada pela Chefia Imediata, com visto do(a) Diretor(a) Executivo do COPIRN, devendo constar obrigatoriamente os seguintes dados:

Nome, cargo ou função e dados bancários do beneficiário;
Objeto da viagem;
Local de destino;
Período de afastamento;
Quantidade de diárias.

Art. 7º - A percepção de diárias obriga o agente empregado ou colaborador a comprovar o deslocamento no prazo máximo de cinco (05) dias, contados da data do retorno, apresentando um relatório sucinto das atividades desenvolvidas na viagem, anexando cartões de embarque, declaração institucional ou documentos comprobatórios.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

ANEXO ÚNICO – Resolução nº 001/2025 TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	NÍVEIS E VALORES DAS DIÁRIAS		
	A	B	C
DISTRITO FEDERAL	R\$ 800,00	R\$ 600,00	---
OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 400,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
NÍVEL	DESCRIÇÃO		
A	DIRETOR EXECUTIVO/COORDENADOR/ASSESSOR JURÍDICO		
B	ASSESSOR TÉCNICO		
C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MOTORISTA		

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:F27ECD26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DANDARA SPORT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.543.641/0001-23, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 135, centro, Parnamirim/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 88.153,62 (Oitenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:B03A886F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.503,00 (Treze mil, quinhentos e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:4B6276EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.185.847/0001-90, com sede na Rua Bonifácio Nóbrega, 817, São José – Santa Luzia/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:AC86FD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.526.560/0001-72, com sede na Avenida Albino de Almeida, 146, A, Campos Eliseos, Resende/RJ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:0DBA2674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.823.697/0001-36, com sede na Rua 15 de Agosto, 163, Padre José Dantas Cortez – Acari/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:EDA1FBDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.480.081/0001-93, com sede na Avenida Manoel Ribas 4106, Corandinho, Guarapuava/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:63CC9BAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JRS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.264.685/0001-25, com sede na Rua Duque de Caxias, 122, Centro – Areia Branca/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:0ACBA6A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50, Centro - Tapejara/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:3CBB1858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris, nº33, Bairro Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.698,50 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:FABDAFB9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000832/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** RAMSIG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 54.198.647/0001-07, com sede na Al. Maggiore, 158, Residencial Dos Lagos – Cidade De Itupeva/SP.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:82E5CFC4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000832/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** ROSELMA VIEIRA SOARES ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.977.582/0001-60, com sede na Rua Manoel Tobias, 33, Centro – Remígio/PB.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.750,00 (Mil, setecentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:5C86C035**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000832/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 93.577.427/0001-38, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 570, Centro – São Sebastião do Cai/RS.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 22.137,40 (Vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:575BAFB7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000832/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 58.613.526/0001-27, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 2775, Rebouças - Curitiba/PR.**VALOR ESTIMADO:** R\$ \$ 3.733,96 (Três mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:2EA279CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.755.750/0001-77, com sede na Rua Geraldo Passarini, 274 - Vila Mendes - Coronel Xavier Chaves/MG.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.095,00 (Cinquenta e sete mil e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:4EC01558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000832/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.027.640/0001-96, com sede na Rua Santos, 112, bairro Central Parque Clube - Extremoz/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 104.616,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:441CE2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

AVISO DE DECISÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN torna público que, após análise das intenções de recursos e suas razões recursais, apresentadas pela empresa **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ 53.307.127/0001-14)**, ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN**, resolve negar o provimento, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 49.140.067/0001-10)** classificada e vencedora. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari, 25 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS –
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AA284090

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, o **resultado preliminar** para o preenchimento de vagas para Facilitador de Linguagens em Tempo Integral em Creche e Pré-Escola e formação de cadastro de reserva para Facilitador de Esporte, Lazer e Recreação; e Facilitador de Educação Ambiental, Saúde e Cidadania no âmbito da rede pública de ensino de Acari/RN, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Finais, conforme segue abaixo:

FACILITADOR EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	FRANCISCO VALDEIRI LIBERATO DA COSTA	xxx.841.734-xx	7,0	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE CRECHE EM TEMPO INTEGRAL				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	NATYLIA YASMINA DE SOUZA	xxx.247.734-xx	10,0	CLASSIFICADA

Outrossim, informamos que, 01 (um) candidato(a) não foi classificado(a) por não atingir a nota mínima exigida no item 7.1 do Edital nº 003/2025, ou seja, “**média igual ou superior a 6,0 (seis)**”, pontuação necessária para a classificação no referido certame.

Acari/RN, 25 de abril de 2025.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO

Secretária da CPMIPSS

JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5CA73DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

PSICÓLOGO – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Ana Elisa de Sena Assis	8,5	4º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, nos dias **28 e 29 de abril de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;

- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 25 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B49BDD4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 1 diária e meia

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 29/04/2025 às 05h00 e Retorno - 30/04/2025 às 19h00.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 450,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação em evento denominado SIOPS, realizado pela SESAP/RN, SEMS/RN e COSEMS/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividly de Souza

Código Identificador:8A1FA490

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JOCEITALA DE OLIVEIRA BENTO

Cargo/Função: Bioquímica

Quantidade: ½ diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída - 29/04/2025 às 07h00 e Retorno - 29/04/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na 2º Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividly de Souza

Código Identificador:1BFABA5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 257/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO HELIO AVELINO

Cargo/Função: Agente de Saúde

Quantidade: ½ diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída - 29/04/2025 às 07h00 e Retorno - 29/04/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na 2º Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividly de Souza

Código Identificador:B4F728D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 258/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARESSA PRISCILA FAUSTINO DE OLIVEIRA MACEDO

Cargo/Função: Professora

Quantidade: ½ diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída - 29/04/2025 às 07h00 e Retorno - 29/04/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na 2º Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividly de Souza

Código Identificador:8A062A1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 259/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCA ADRIENE B. DE SOUZA

Cargo/Função: Assistente Social

Quantidade: ½ diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída - 29/04/2025 às 07h00 e Retorno - 29/04/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:A24A4921

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 067/2025 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 ADESAO 007/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIA, CNPJ: 37.947.369/0001-16

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Terapia Ocupacional - TO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 23/04/2026.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10-SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0026 - SAÚDE PARA TODOS PROJ. /ATIV.: 2017-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10-SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial PROGRAMA: 0026 - SAÚDE PARA TODOS PROJ. /ATIV.: 2010 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL-MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

Assinaturas em 24/04/2025, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Maria Vitoria Bezerra Cunha de Macedo, CPF: 000.***.***-45.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:EE4535C8

LICITAÇÃO

(*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESAO 008/2025.

No dia 25/03/2025, Edição: 3524, código identificador: 222F8305, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na publicação extrato do Termo de Autorização da Adesão 008/2025. Corrija-se:

Onde lê: R\$ 276.724,00

Leia-se: R\$ 250.330,00

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:B94DEBA6

LICITAÇÃO

REPUBLICADO EXTRATO CONTRATO 75-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: NEW GAMA SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.701.054/0001-78.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de uma empresa especializada em serviços de engenharia para prestar SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, URBANA, para atender as necessidades do município de Afonso Bezerra-RN, abrangendo a sede do município e zona rural, nos serviços de: Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares.

VALOR: Valor mensal R\$ 160.898,50 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), a ser pagos em parcelas mensal, conforme medição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária– LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO:02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

FUNÇÃO:15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO:451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA:0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.:1029 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39

FONTE:1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, eficácia mediante publicação do extrato em jornal oficial.

Fundamentação: Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, em 10 de Abril de 2025.

Pela Contratante:

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ,
CPF nº. 049.*.*-00,

Pela Contratada:

RAMECA DO NASCIMENTO SILVA,
CPF 064.***.***-48

Republicado para correção da vigência contratual, na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2025. Edição 3523.

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:052B0EEA

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA 23-2025

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA EM RAZÃO DO VALOR

Processo nº 641/2025

(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, eletrônica, em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Prazos:

Início em 28/04/2025 a partir das 08:00H;

Final em 30/04/2025 até as 18:00H, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e Material Permanente para atender as necessidades dos programas sociais: Programa Bolsa família (PBF), Criança Feliz (PCF), CREAS, CRAS E SCFV no Município de Afonso Bezerra/RN.

Prazo de entrega: 15 (QUINZE) dias corridos.

TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER SOLICITADO através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

PUBLICIDADE: Diário Oficial do Município e portal da transparência.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, sob pena de desclassificação no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), a proposta deverá conter no mínimo os dados:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Afonso Bezerra/RN, 25 de abril de 2025.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 110/2025

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:D3C1A2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 420, DE 22 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 420, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **24 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EF9140A3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 421, DE 22 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 421, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **24 de abril de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4F85231B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 422, DE 22 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 422, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **24 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01

(uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:933EC0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 423, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **23 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BD238C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 424, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARYLIA SOUSA SARMENTO**, portadora do CPF nº 086.757.184-54, lotada no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, Matrícula nº 2078, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1109-6, Conta Corrente nº 32.771-9, referente a diária no período do dia **23 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4DBEF64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 425, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **23 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2D8C425B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 427, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **22 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1061E5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 426, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **BRUNA ANDRADE DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Planejamento e Patrimônio, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2C944892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 001/2024 - CP

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo de Chamada Pública Agricultura Familiar nº 001/2024, que teve por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar a fim de atender a rede pública de ensino de Almino Afonso/RN, realizado no período 29 de outubro de 2024 a 21 de novembro de 2024 das 09h00min às 12h00min, com a participação da licitante credenciada: **FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA NETO**. Procedido o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, o Agente de Contratação e sua equipe, analisaram o envelope do credenciado, constatando que a empresa cumpriu todos os requisitos do edital, estando apta a prestar os serviços exigidos, considerando então, **HABILITADA a pessoa: FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA NETO**, para execução de todos os itens no valor total de **R\$ 272.650,00** (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação desta chamada pública, a mesma será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial. Restando mais o que tratar, o agente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar o presente ato para conhecimento geral.

Almino Afonso – RN, 28 de novembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0B5F6C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº
001/2024 - CP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024, na sala da comissão, Prefeita Municipal do Município de ALMINO AFONSO-RN, com base no resultado da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2024, e Processo Administrativo nº 100/2024, realizado no período de 29 de outubro de 2024 a 21 de novembro de 2024. Procedendo o protocolo no cumprimento as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 006/2020, e Decreto Municipal nº 007/2024 ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do presente certame em favor da licitante: **FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA NETO**, para execução de todos os itens no valor total de **R\$ 272.650,00** (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Almino Afonso – RN, 28 de novembro de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9A91305F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024 – CH Nº 001/2024

NUMERO CONTRATO: 136/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

CONTRATADA: FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA NETO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar a fim de atender a rede pública de ensino de Almino Afonso/RN.

VALOR TOTAL de R\$ 272.650,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – Unidade 02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Unidade 02017 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2015 Manutenção da Merenda Escolar (PNAE), Elemento 3390300000 Material de consumo

VIGÊNCIA: 28 de novembro a 28 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:54FBE318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 010/2025, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão **DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado com as vencedoras, as empresas **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, CNPJ Nº 17.333.460/0001-34**, ganhadora dos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007 e 0008 totalizando o valor global estimado de **R\$ 3.264.160,00** (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais); **J H N DE MELO LTDA, CNPJ Nº 21.597.589/0001-27**, ganhadora do item 0009 totalizando o valor global estimado de **R\$ 845.000,00** (oitocentos e quarenta e cinco mil reais); e a **LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.253.884/0001-78**, ganhadora do item 0010 totalizando o valor global estimado de **R\$ 131.340,00** (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais); e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro Oficial do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 25 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:B3287856

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 521/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **082.XXX.XXX-31**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 25 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:D4444298

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 522/2025 - GP

Dispõe sobre a cessão do Servidor Público para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Assú, Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER E COLOCAR À DISPOSIÇÃO, com ônus para a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, o Servidor **RÉGIS FLÁVIO VARELA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 301-1**, inscrito no **CPF: 421.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de Professor - Efetivo, pelo período de **28/04/2025 a 27/04/2027**, para exercer seus serviços junto a Prefeitura de Assu/RN, com base no **Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2025**, firmado entre os municípios.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:A9D42DFF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 523/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO** sob **MATRÍCULA: 5406**, **CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 (um) diária(s) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (um) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 160,00;** perfazendo a quantia total de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na **Capital Natal-RN**, no(s) dia(s) **29 e 30 do mês de ABRIL** do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SIOPS, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO HOTEL HOLIDAY INN**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 25 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Matricula: 31134913

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:296E6D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE/2025

Contrato de Pessoal nº. 001/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joselita Soares Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marleide Alves da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francieuzza Maria da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 004/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paula Francinete de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 005/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Verônica de Oliveira Dantas.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 006/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Moema Andyara Silva de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 007/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Yasmim Maria Câmara Barbosa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 008/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Janaina da Silva Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 009/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Magna Viviana Lopes Teixeira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 010/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emanuel Saraiva Lira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 011/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Soares Araújo Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 012/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luiz Eduardo Guilherme de Souza Pinto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 013/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Patrícia Cavalcante Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 014/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Luiza Saraiva de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 015/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francinaide de Souza Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Wenderlly da Silva Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Camila Mirelle Nunes Evaristo da Costa Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 018/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Isaac Lucas da Silva Araújo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Farmácia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 019/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Humberto Guilherme Santos de Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Farmácia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Contrato de Pessoal nº. 020/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Junior do Nascimento Martins.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 021/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cirilano Rodrigues Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 022/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Wilkins Cantarelli da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 023/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fábio Bezerra Rocha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 024/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Leonel Ribeiro Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 025/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Pedro Januário da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 026/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Wilton Mendes Cavalcante.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 027/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Dulciano da Silva Florêncio.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Agente de Combate a Endemia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 028/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gildecio Wagner Pereira Soares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Agente de Combate a Endemia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 029/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Jaquelson Rocha Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Agente de Combate a Endemia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 030/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Wildson Costa Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Agente de Combate a Endemia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 031/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Eduarda de Castro Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 032/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Lidiane de Macedo Azevedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 033/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Girleny Mielly Gomes da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 034/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marcos Vinicios Dantas da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Digitador.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.596,80 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 035/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raqueline Souza Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.596,80 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 036/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jonathan Mayco Augusto de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2025

Vigência: 01/03/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 037/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nicolay Jhennyfer da Cunha Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 06/03/2025

Vigência: 06/03/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.977,60 (Quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:E320E45E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 DISPENSA Nº.
015/2024 - PROCESSO Nº. 411.003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS -
CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA - CNPJ nº 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços, celebrado com empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e suporte técnico, destinado à sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN e às demais secretarias.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 04.122.0001 2002 3.3.90.39 15000000 e 17200000
 02.003 04.122.0001 2008 3.3.90.39 15000000
 02.004 04.123.0001 2014 3.3.90.39 15000000
 02.005 15.452.0001 2017 3.3.90.39 15000000 e 17200000
 02.006 10.122.0003 2030 3.3.90.39 15001002
 02.006 10.122.0003 2024 3.3.90.39 15001002 e 16010000
 02.006 10.301.0004 2023 3.3.90.39 16000000
 02.006 10.301.0004 2026 3.3.90.39 16100000 / 16000000 e 17060000
 02.006 10.302.0004 2029 3.3.90.39 16000000
 02.006 10.302.0005 2104 3.3.90.39 17490000 / 16000000 / 17060000 e 17003110
 02.006 10.302.0005 2033 3.3.90.39 16000000 e 17060000
 02.006 10.304.0006 2037 3.3.90.39 16010000 e 16000000
 02.007 12.122.0001 2039 3.3.90.39 15001001
 02.007 12.361.0002 2055 3.3.90.39 15000000
 02.007 12.361.0002 2040 3.3.90.39 15400000
 02.007 12.361.0002 2041 3.3.90.39 15690000 / 15001001 e 15700000
 02.007 12.365.0002 2045 3.3.90.39 15001001 e 15700000
 02.007 12.365.0002 2047 3.3.90.39 15400000
 02.008 13.392.0001 2063 3.3.90.39 15000000 e 17200000
 02.008 13.392.0001 2061 3.3.90.39 17000000 e 15000000
 02.008 23.695.0001 2064 3.3.90.39 15000000 e 17060000
 02.009 04.122.0009 2097 3.3.90.39 15000000
 02.009 14.422.0009 2076 3.3.90.39 15000000
 02.010 04.122.0011 2089 3.3.90.39 15000000
 02.011 04.123.0001 2093 3.3.90.39 15000000
 02.012 04.123.0001 2094 3.3.90.39 15000000
 02.015 04.122.0008 2075 3.3.90.39 15000000
 02.015 08.243.0008 1054 3.3.90.39 15000000 e 16600000
 02.015 08.244.0008 2072 3.3.90.39 15000000 / 16600000 e 16610000
 02.015 08.244.0008 2083 3.3.90.39 15000000 / 16600000 e 16603110
 02.015 08.244.0008 3007 3.3.90.39 17490000 e 16600000

FUNDAMENTO LEGAL: art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025 em vigor até 15 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Francisco Juscelino Santos da Silva – Pela contratada

Angicos/RN, em 16 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
 Código Identificador:74F3AF28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040/2025-INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025-
INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Manoel Pedro Viana, 432, Bairro Cruz de Almas para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cruz de Almas.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa LUIZA VILANIR DE FREITAS CARLOS (036.761.714-54), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Locação de imóvel na Rua Manoel Pedro Viana, 432, Bairro Cruz de Almas para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cruz de Almas., com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando a **Locação de imóvel na Rua Manoel Pedro Viana, 432, Bairro Cruz de Almas para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cruz de Almas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 31/03/2025

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
 Código Identificador:FBE984B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 040/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 31030010/2025, fundamentada no art. 74, Inciso V, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa LUIZA VILANIR DE FREITAS CARLOS (036.761.714-54), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à Locação de imóvel na Rua Manoel Pedro Viana, 432, Bairro Cruz de Almas para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cruz de Almas., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 31/03/2025

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
 Código Identificador:A19DB136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040/2025-INEXIGIBILIDADE

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 31030010/2025 - INEXIGIBILIDADE
 Número da Licitação: 040/2025-INEXIGIBILIDADE
 Objeto: Locação de imóvel na Rua Manoel Pedro Viana, 432, Bairro Cruz de Almas para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cruz de Almas.

Contratado: LUIZA VILANIR DE FREITAS CARLOS
(036.761.714-54)
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.
Apodi/RN, 31/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1F5031DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31030010/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31030010/2025

CONTRATO Nº: 31030010/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: LUIZA VILANIR DE FREITAS CARLOS

PROCESSO DE ORIGEM: 31030010/2025

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Manoel Pedro Viana, 432, Bairro Cruz de Almas para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cruz de Almas.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO:

415 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:19B686BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0639/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Daiana da Silva Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 15 e 16 de maio de 2025, para participar do **Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:19ABA37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA RUA
JOÃO PESSOA, S/N, 2º ANDAR, SALA 206 - CENTRO CEP-
59.700-000 APODI – RN TELEFONE: (0XX84) 3333-2036 E-
MAIL: CMSAPODI@RN.GOV.BR RESOLUÇÃO CMSA Nº 003
DE 28 DE FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
Rua João Pessoa, s/n, 2º Andar, Sala 206 - Centro
CEP- 59.700-000 Apodi – RN Telefone: (0xx84) 3333-2036
E-MAIL: cmsapodi@rn.gov.br**

RESOLUÇÃO CMSA Nº 003 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 168ª Reunião, realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar Relatório Anual de Gestão do ano 2024 conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 003 de 28 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:1064D5EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070701/2022 - ADESÃO 009/2022 - PROCESSO
Nº 102.177/2022**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070701/2022, firmado em 07/07/2022, com a empresa **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.451.626/0001-75;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 070701/2022, decorrente da ADESÃO Nº 009/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 26/04/2025 encerrando-se no dia 26/04/2026; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 644 de 27 de dezembro de 2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo Contratado, João Benício de Paiva Terceiro.

Arez/RN, 25 de abril de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D701476B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025 - PROCESSO Nº 132459/2025

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13 de maio de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 008/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de Playgrounds Infantis para as escolas municipais de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 25 de abril de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:097C3158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025 - PROCESSO Nº 132460/2025

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13 de maio de 2025 às 11h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de armarinho para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 25 de abril de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3049CFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 16040006/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL, ACOMPANHADO DE PLATAFORMA VIRTUAL DE AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, em favor de **INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA - CNPJ/CPF: 51.364.515/0001-01**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7A9C7FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16040006/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 022/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA - CNPJ/CPF: 51.364.515/0001-01**, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL, ACOMPANHADO DE PLATAFORMA VIRTUAL DE AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9394D107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 022/2025, a seguir:

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL, ACOMPANHADO DE PLATAFORMA VIRTUAL DE AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA - CNPJ/CPF: 51.364.515/0001-01.

VALOR.....: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 16 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:DB364453

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 007/2024 - CARONA N.º 004/2025**

Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, do(a) CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de CARONA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025, vem emitir a presente declaração de CARONA DE LICITAÇÃO, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de R\$ 338.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), junto a **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria N.º 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:1EC54BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25040008/25 - CARONA N.º
004/2025**

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei n.º 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de R\$ 338.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:1405B6BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO - CARONA N.º
004/2025**

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de CARONA DE LICITAÇÃO a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 25040008/25.**MODALIDADE.....: CARONA N.º 004/2025.**

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei n.º 14.133/21, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.

Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria N.º 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:326BA57C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
007/2024 - CARONA N.º 004/2025**

CARONA N.º 004/2025 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, do(a) CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

O Município de Baía Formosa/RN, através do(a) Agente de Contratação, torna pública a adesão a *Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, do(a) CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN*

Valor Total: R\$ 338.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Empresa: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a *Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, do(a) CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO.*

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:B0F30337**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 005/2025 - CARONA N.º 005/2025**

Ata de Registro de Preços n.º 005/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023, do(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de CARONA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025, vem emitir a presente declaração de CARONA DE LICITAÇÃO, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de R\$ 436.266,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), junto a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:0E7EC041**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25040009/25 - CARONA N.º
005/2025**

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei n.º 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de R\$ 436.266,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:C9BD45FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO - CARONA N.º
005/2025**

*O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de CARONA DE LICITAÇÃO a seguir:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 25040009/25.**MODALIDADE.....: CARONA N.º 005/2025.**

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei n.º 14.133/21, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.

*Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.*

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:7305D076**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
005/2025 - CARONA N.º 005/2025**

CARONA N.º 005/2025 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Ata de Registro de Preços n.º 005/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023, do(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

O Município de Baía Formosa/RN, através do(a) Agente de Contratação, torna pública a adesão a *Ata de Registro de Preços n.º 005/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023, do(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE*, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

Valor Total: **R\$ 436.266,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Empresa: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10.**

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 005/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023, do(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:69BBB37C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0192/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, no Centro de Convenções de Natal, nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

1. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA – Assessora Especial, 0011738, Diária: R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais);
2. RAQUEL PEREIRA DA SILVA – Assessora de Comunicação, Matrícula 012483, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
3. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00227, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais);
4. LUCIANO VIEIRA DO CARMO – Assessor Executivo, Matrícula: 0014354, Diária: R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:3B3001A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 097/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA – inscrito no CNPJ: 24.893.640/0001-36.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)**.

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:471C5159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 0113/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: L T CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:81E13E09

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100001/2024.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento gradual de itens de mobília para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Baraúna/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente a homologação;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: Nº 37.581.390/0001-40, **VENCEDORA** dos Itens nº 0017, 0018, 0024, 0031, 0033, 0034, 0035 perfazendo um valor global de R\$ 127.086,24 (cento e vinte sete mil oitenta e seis reais e vinte quatro centavos);

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: Nº 37.653.978/0001-62 -, **VENCEDORA** dos Itens nº 0032 perfazendo um valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: Nº 09.442.524/0001-07 -, **VENCEDORA** dos Itens nº 0016, 0037 e 0040 perfazendo um valor global de R\$ 26.409,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e nove reais);

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: Nº 35.458.953/0001-82 - **VENCEDORA** dos Itens nº, 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0013, 0014, 0015, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0038, e 0039 perfazendo um valor global de R\$ 499.216,92 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa dois centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de abril de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:EF17B25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Prestação de serviços de reparos em gesso, pinturas visando a manutenção, conservação dos imóveis públicos que pertencem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

PELA CONTRATANTE: FABIANO LOPES PEREIRA

CONTRATADO: DANIEL DOUGLAS DA SILVA SOUZA

CPF: 016.606.604-40

PELA CONTRATADO: DANIEL DOUGLAS DA SILVA SOUZA

O Município Barcelona/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que APOSTILA o contrato, feito com o senhor DANIEL DOUGLAS DA SILVA SOUZA, com fulcro narubrica orçamentária, onde a mesma passa a ser:2139 – Manutenção das ações da atenção primária em saúde.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Barcelona

03009 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0005 – Saúde – Prevenção e bem estar

339036 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física

1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Fundamentação: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 136, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.

Barcelona/RN, 25 de abril de 2025.

Signatários

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

DANIEL DOUGLAS DA SILVA SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DF5C66F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 004/2025, e autorizo a Prestação de serviços de reparos em gesso, pinturas visando a manutenção, conservação dos imóveis públicos que pertencem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN, que tem como escolhido prestador de servços do ramo pertinente ao objeto, DANIEL DOUGLAS DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF nº 016.606.604-40, residente no município de Barcelona/RN, com o valor total de R\$ 18.147,75 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com base no Art. 75, inciso I da Lei nº14.133/2021 e o Art. 2º, inciso III do decreto municipal 002.2024.

Barcelona/RN, 24 de abril de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4F3037CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA 030-2025

DESPACHO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 – DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025

Trata-se de processo licitatório “DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **Contratação de empresa para Aquisição de Medalhas e Camisetas para premiação e organização da competição “MARATONA DO TRABALHADOR 2025” do Município de Bento Fernandes/RN** conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do certame em epigrafe que teve como arrematantes as empresas: Maria de Fátima Araujo Silva – ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colobris, 1811, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-545, com o valor total de R\$ 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) e a empresa VITORIA SALDANHA NASDCIMENTO 19053090746, inscrita no CNPJ: 36.809.375/0001-44, com sede no município de Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000 com o valor total de R\$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 25 de abril de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação
Portaria 011/2025

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:DDBE2538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 030/2025, e autorizo a **Contratação de empresa para Aquisição de Medalhas e Camisetas para premiação e organização da competição “MARATONA DO TRABALHADOR 2025” do Município de Bento Fernandes/RN**, que tem como escolhidas as empresas Maria de Fátima Araujo Silva – ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colobris, 1811, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-545, com o valor total de R\$ 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) e a empresa VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746, inscrita no CNPJ: 36.809.375/0001-44, com sede no município de Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000 com o valor total de R\$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 25 de abril de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:5D6129A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 250401/2025 - MARIA DE
FATIMA**

**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025
EXTRATO DE CONTRATO 250401/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medalhas e Camisetas para premiação e organização da competição “MARATONA DO TRABALHADOR 2025” do Município de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:..... 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
Ação:..... 2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:25 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:74CC38B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 250402/2025 - VITORIA
SALDANHA**

**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025
EXTRATO DE CONTRATO 250401/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medalhas e Camisetas para premiação e organização da competição “MARATONA DO TRABALHADOR 2025” do Município de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746, inscrita no CNPJ: 36.809.375/0001-44

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:..... 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
Ação:..... 2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:25 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

LUCIANA MACHADO SALDANHA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:2CC51140

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 04 DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO
TUTELAR**

CONVOCAÇÃO Nº 04 DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BENTO FERNANDES O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bento Fernandes, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), resolução nº 231/2022 e lei municipal 470/2015.O edital de nº007/2023 publicado no diário da FEMURN, Convocar a suplente **VIVIANE RODRIGUES DA SILVA** para suprir a necessidade

temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, por motivos de férias dos conselheiros titulares. O período de férias será: maio e junho. A candidata deverá se apresentar na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude – SEMTHAS da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes /RN, até o dia 30 de Abril de 2025 (das 08:00 às 11:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
 - Cópia da Cédula de Identidade do RN
 - Cópia do CPF;
 - Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
 - Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
 - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia do RG e CPF do cônjuge;
 - Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses;
 - Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP.
- O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Bento Fernandes, RN 23 de Abril de 2025.

SANDRA DA COSTA CAMARA

Secretária Mun. do Trabalho Hab. Assistência Social e Juventude

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:4A225664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Processo: 480/2025
Favorecido: Gilson Mateus Nunes CPF: 326.881.054-34
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEVERINO DIAS, CENTRO, BOA SAÚDE/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL.
Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Boa Saúde/RN, 25 de Abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:FC8D2529

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06, representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 006/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DA TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA inscrita no CNPJ: 32.529.931/0001-78, dos itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

VIGENCIA: 25/04/2025 A 25/04/2026.

BOA SAUDE/RN, 25 de Abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:0F7CDBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURAAQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR PAULO DE SOUZA**. Realizado no dia 15 de Abril de 2025, às 09:00h, teve como vencedora as empresas: B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 52.496.119/0001-09, do item 09 no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 90.909.631/0002-00, do item 13 no valor total de R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais), JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 90.909.631/0002-00, dos itens 06, 08,19 e 23 no valor total de R\$ 11.131,00 (onze mil cento e trinta e um reais), LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 06.281.452/0001-75, dos itens 01, 11, 17, 25 e 27 no valor total de R\$ 21.934,00 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais), M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, dos itens 02, 03, 04, 07, 10, 12, 15, 16, 20, 24, 26, 28, 29 e 30 no valor total de R\$ R\$ 32.954,83 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 37.653.978/0001-62, do item 22 no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ: 45.827.291/0001-24 dos itens 14 e 21 no valor total de R\$ 1.849,98 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), os itens 05 e 18 foram considerados FRACASSADOS.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 25 de Abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:6ADD6D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025**

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE/RN. Realizado no dia 17 de Abril de 2025, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: AGN SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 45.052.442/0001-10, do item 09 no valor mensal de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI inscrita no CNPJ: 08.228.979/0001-61, dos itens 01, 02 e 05 no valor mensal de R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais), LITORAL LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.592.397/0001-01, dos itens 03, 04, 07 e 08 no valor mensal de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), P C CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELIC inscrita no CNPJ: 07.623.973/0001-26, do item 06 no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 25 de Abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:0C1DFC1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Doutor Mário Câmara, 702, Centro, Boa Saúde-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada pelo Sr. prefeito JOAO MARIA MESQUITA, e do outro lado como **CONTRATADO(A):** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNCIPAL DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.120.272/0001-04, com endereço RUA NELIO TAVARES, 1105, NOVA DECOBERTA, NATAL/RN CEP: 59056590, neste ato representado pelo o Senhor José Arnor da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 201.550.004-97, brasileiro, casado, com endereço RUA NELIO TAVARES, 1105, NOVA DECOBERTA, NATAL/RN CEP: 59056590, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir da data de assinatura deste, com fundamento no inciso I, b e do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Convênio.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 17 de janeiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em, 28 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNCIPAL DO ESTADO DO RN
Pela Contratante	Pelo(a) Contratado(a)
CNPJ (MF) nº 08.142.655/0001-06	CNPJ (MF) nº 12.120.272/0001-04

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:7C238C2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para participação de Evento específico denominado Bett Brasil 2025, através da UNDIME/RN, nos dias 08, 29 e 30 de abril a 01 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: União Dos Dirigentes Municipais De Educação Do RN, Inscrição no CNPJ Sob O Nº 00.596.662/0001-76, Com Endereço Na R Joao Pessoa, Número 634, Ed. Ducal 10 And SL 2, CEP 59.025-000, Centro, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21
Bodó/RN, 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:76010659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2022**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ: 16.888.577/0001-11.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 014/2022 para o período de **19/04/2025 à 18/04/2026**, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 22 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:9BB7E0F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS (PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDE PORTE) E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E FILTROS, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.mn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 14/05/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 25 de abril de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:86CC0B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) Público(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **ADRIANO PINHEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 65, concursado(a), para exercer o cargo de ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de OBRAS, retornando a prestação do serviços como ASG na sua Secretaria Municipal de Origem, uma vez que havia sido cedido à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 25 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:ABB9D606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) Público(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **ANA NERI PEREIRA PAZ**, Matrícula nº 167, concursado(a), para exercer o cargo de GARI, lotado(a) na Secretaria Municipal de OBRAS, retornando a prestação do serviços como GARI na sua Secretaria Municipal de Origem, uma vez que havia sido cedido à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 25 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:24F37B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

Processo nº1921/2025 – Dispensa de Licitação nº 031/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **39.904.112/0001-02**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza profissional, com objetivo de atender as necessidades das unidades administrativas e dos serviços públicos do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 25/04/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$21.376,40 (Vinte Um Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Bom Jesus/RN, 25 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F3CA85BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 059/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA, COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022. Vigência do Aditivo: 27/04/2025 à 27/04/2026. Licitante: **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI** - CPNJ: **26.834.801/0001-46**. Assinatura do Aditivo: 25/04/2025.

Bom Jesus/RN, 25/04/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B1E39A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de abril de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:FDD36CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - ADESÃO Nº
003/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2023.10.16.0076

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

ADESÃO Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2023.10.16.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 19.119.769/0001-51; **OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2023, relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada a manutenção e adequação de edificações, vias asfálticas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres e afins, bem como a manutenção e adequação de vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais com todos os custos inclusos com aplicação de desconto com base no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, com fundamento no art. 57, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **DA VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, **por termo inicial o dia 25 de abril de 2025 e termo final em 25 de outubro de 2025**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:0AA3DBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0540/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0540/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS			
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	11646			
DOCUMENTOS:	CPF: 023.xxx.xxx-01			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Capacitação Siops Presencial Rio Grande do Norte 2025, realizado no Holiday Inn Natal/RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	30/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C30F9808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA
Nº 045/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Macelio Cordeiro Alves			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	0013227-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.693.474-XX	RG: X.541.76XXX		
LOTADO (A):	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TECNICA PARA VISITA INSTITUCIONAL NA ET COLONIA RURAL DE NISIA FLORESTA/RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Nisia Floresta/RN	16 de abril de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F23E599B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 28, 29, 30 de abril/2025 e 02 de maio/2025 nos horários das 8h às 12hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Nível Fundamental – Eletricista – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública e Prédios – Cargo 67

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	598023-9	ALDENIO DE OLIVEIRA FONSECA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 – APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9DAD7AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2025, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DE BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA. DO MUNICIPIO
DE CAMPO REDONDO/RN.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA. DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO/RN.

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos da CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, que será composta pelos seguintes membros;

NOME	FUNÇÃO	CPF
OZILEIDE MARIA DE SOUZA	COORDENADORA	041*****86
HERMILIO DANTAS DA SILVA JUNIOR	COORDENADOR	104*****98
FRANCISCO TELLYS DA SILVA SIFRONIO	MEMBRO SECRETÁRIO	017*****93
PEDRO VITOR OLIVEIRA PINTO	MEMBRO PROFESSOR	106*****00
ALEX BRUNO DA PAZ SILVA	MEMBRO PROFESSOR	018*****89

Art. 2º- Nesses termos, publique-se e cumpra-se.

MunicípiodeCampoRedondo/RN,25deabrilde2025.

RENAMLUIZDEALENCARCARVALHO
Prefeito Municipal

HANANIELDESOUZAAMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:045B6360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.501/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação e Desporto, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	8 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0014 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	
AÇÃO	1144 Construção de Ginásio Esportivo	
	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de recurso – 27003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000.000,00
Total R\$	2.000.000,00	

Total R\$	2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 25 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0536BF19

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURIDICA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTD A - ME, CNPJ: 45.180.436/0

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTD A - ME, CNPJ: 45.180.436/0001-48**, localizada na Rua Estelina Nunes Magalhães, 500, sala 101, Ibiarinha, CEP: 58.980-000, Ibiara/PB, representada pelo **Srº JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 52x.xxx-17 SSP/SP devidamente inscrito no CPF: 018.xxx.xxx-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art. 57 da Lei 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com no inciso II, art. 57 da Lei 8.666, de 1993, referente à contratação de empresa para assinatura de software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na APS, acompanhamento da capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho (requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Programa Previne Brasil), para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme no inciso II, art. 57 da Lei 8.666, de 1993, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Dispensa de Licitação nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 329043/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Esus Feedback Consultoria E Serviços LTDA - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:93D4858F

SECRETARIA DE GOVERNO

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: MARIA ALVES VIEIRA, CPF: 703.186.544-15.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Pessoa Física **MARIA ALVES VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 522.474, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 297.270.574-20, residente e domiciliado à Rua Coronel Luiz Inácio, nº 138, AP-06, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente isando locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção ao Transtorno de

Espectro Autista na Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 08 (oito) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Dispensa de Licitação nº 039/2021 - Processo Administrativo nº 1216041/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Alves Vieira
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARIA ALVES VIEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:004A0C61

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 220/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família** em face as condições de terceiros;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **IDALENE PRAXEDES DE ALMEIDA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 387, nos termos aduzidos no Art. 74, §1º e §2º da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contadas a partir de **08 de abril a 02 de abril de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria

Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de abril de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:16F5A632

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 221/2025-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTÔNIA NORMA CUNHA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 559, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **readaptação em outra função**, pelo período **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **08 de abril de 2025 até 04 de outubro de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:66A245CC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel situado à Rua Joaquim Saldanha da Silva, Conjunto Nico Fernandes, Bairro Centro, Município de Caraúbas-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas através do art. 3º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 5º, inc. XXIV, da Constituição Federal, bem como no Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, *caput*, alíneas “d” e “m”, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que prevê a utilidade pública para construção de edifícios públicos, monumentos e cemitérios;

CONSIDERANDO que a ausência de espaço no Cemitério Municipal para novos sepultamentos, motiva a premente a utilidade pública, caracterizada pela destinação do imóvel a ser desapropriado, voltada para a **expansão** do Cemitério Municipal, permitindo a locação de novas covas e construção de jazigos, destinado aos munícipes, refletindo na melhoria do serviço público de sepultamento e na salubridade pública.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º do Decreto-Lei/1941, o Município tem competência para proceder a desapropriação de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado, condições que estão presentes e necessárias para contemplar a demanda prevista no Projeto de Expansão do Cemitério Público Municipal Caraúbas, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 10.520/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, administrativa ou judicial, em favor do Município de Caraúbas, o imóvel objeto da matrícula nº 2.806, localizado em Setor Urbano de Caraúbas, com as características e confrontações descritas no memorial de georreferenciada, conforme a seguir:

*“Um imóvel urbano, tipo terreno, situado nesta Cidade e Comarca de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, situado à Rua Joaquim Saldanha da Silva, Conjunto Guido Gurgel, Bairro Centro, Caraúbas-RN, com área total de 5.235,00 m² (cinco mil e duzentos e trinta e cinco metros quadrados) e perímetro de 383,50m (trezentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros), com as seguintes coordenadas geográficas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01** de coordenadas 659238.00 m E e 9359358.00 m S; deste segue confrontando com **ANA PAULA RODRIGUES**, por uma distância de 46,90 m até o vértice **V03** de coordenadas 659266.00 m E e 9359384.00 m S; deste segue confrontando com **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, por uma distância de 65,20 m até o vértice **V04** de coordenadas 659296.00 m E e 9359442.00 m S; deste segue confrontando com **CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, por uma distância de 49,00 m até o vértice **V05** de coordenadas 659249.00 m E e 9359454.00 m S; deste segue confrontando com **FABIANO F DE OLIVEIRA ME**, por uma distância de 120,10 m até o vértice **V07** de coordenadas 659175.00 m E e 9359413.00 m S; deste segue confrontando com **BARBARA CAROLINE FERNANDES**, por uma distância de 29,70 m até o vértice **V08** de coordenadas 659170.00 m E e 9359383.00 m S; deste segue confrontando com **RUA JOAQUIM SALDANHA**, por uma distância de 72,60 m até o vértice de Origem **V1**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas, conforme a planta de situação após o desmembramento. Técnico Responsável, Wesley Praxedes da Costa, engenheiro civil, CREA: 211754615-3.*

Art. 2º A área do terreno, objeto da presente desapropriação destina-se exclusivamente a edificação de obras da expansão do Cemitério Público do Município de Caraúbas, restando vedada à utilização de tal imóvel a qualquer atividade alheia.

Art. 3º Para fins de verificação do valor indenizatório, deve a Comissão de Municipal de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, promover a avaliação do imóvel expropriado, bem como apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel devidamente assinado.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração autorizados a promover todas as providências necessárias para a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, pela via administrativa, e sua transferência ao município expropriante junto ao cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, para notificação do proprietário, possuidor ou seu representante legal, quanto aos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º Em caso de desapropriação administrativa, a imissão na posse no imóvel, será consolidada, através de Termo de Amigável de Desapropriação.

Parágrafo único. Não havendo ajuste amigável, fica a Procuradoria Geral autorizada a adotar as medidas judiciais necessárias para fins de concretização da presente desapropriação, especialmente, o ajuizamento de ação de desapropriação, com pedido de imissão provisória na posse.

Art. 7º As despesas com a execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas-RN, 16 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3B368737

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 226/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 005/2025 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **TASSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA**, Chefe de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Referente ao Processo Administrativo nº 207004/2025**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a aquisição de cadeiras de rodas, equipamento de auxílios à locomoção e camas hospitalares, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4BCF95A5

SECRETARIA DE GOVERNO RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025(90007/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218028/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

2. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:

2.1. Pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021, pela Pessoa Jurídica **WT HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: **27.850.574/0001-05** por meio de e-mail datado de 7 de abril de 2025.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela Pessoa Jurídica **WT HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 27.850.574/0001-05 o qual solicitava as seguintes informações:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 07/2025 - PROC. Nº 218028/2025

Lucy Ramalho <lucy.ramalho@grupowt.com.br>

seg., 7 de abr., 16:21

para mim

Prezados, boa tarde!

Solicito esclarecimento quanto os pontos abaixo:

Item 01: O produto Isosource Soya contendo 1,2 kcal/ml é uma dieta normocalórica, atende a necessidade da instituição?

Item 02: O produto Peptamen 400g com 88% maltodextrina não contém L-Glutamina, atende a necessidade da instituição?

Fico no aguardo. Obrigada!

Atenciosamente,

4. DA ANÁLISE:

4.1. Considerando que o pleito da empresa **WT HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 27.850.574/0001-05 teve por base a solicitação de informações atinentes ao produto, o qual demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos.

4.2. Assim sendo, fora encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pelos descritivos e demanda relacionada às dietas enterais, suplementos e módulos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar para que emitisse resposta técnica.

5. DA CONCLUSÃO:

5.1. Considerando a análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sr José Paulino de Macêdo Neto, Fiscal Sanitário – Farmacêutico o qual emitiu o seguinte parecer. **In verbis:**

Da: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN.

Assunto: Inadequação do Produto Isosource Soya frente às Demandas Judiciais e da composição do produto Peptamax licitado.

Em resposta ao memorando nº 013/2025 emitido pelo setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, informamos que o produto **Isosource Soya** não atende à demanda

especificada, considerando que se trata de demandas judiciais que exigem o cumprimento exato do que foi determinado na judicialização.

O Isosource Soya possui em sua formulação 100% de proteína de soja, característica que não é observada no Isosource 1.2 kcal/mi tradicional, o que o torna inadequado como alternativa ao produto solicitado.

Destacamos ainda que o outro produto que esta sendo licitado é o Pentamax, cuja composição contém 100% de maltodextrina e L-glutamina e o produto em questionamento pela empresa não possui os componentes necessários na formula.

Dessa forma, reforçamos que a substituição não é viável, sendo imprescindível o atendimento à especificação original.

6. DA DECISÃO:

6.1. Diante do exposto, e, subsidiado pela Unidade Demandante, **CONHEÇO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, decido pela manutenção das especificações técnicas dos produtos constantes dos itens nº 01 e 02 registrados no Termo de Referência, de acordo com a resposta técnica da Unidade Demandante, mantendo também todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 007/2025(90007/2025).

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

7.1. O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do Portal de Compras do Governo Federal sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Caraúbas/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F6B428FF

**SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA PREGÃO
PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: LOPESOF
TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 06.050.403/0001-21**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOPESOF TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21, com sede na R João Celso Filho, 1075, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pela **Sra. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.xxx.x40 e inscrita no CPF sob nº 009.xxx.xxx-43, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 à referente locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a

customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Pregão Presencial nº 045/2022 - Processo Administrativo nº 1124002/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lopesoft Tecnologia LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	KEILLA TAISE LOPES DE MATOS Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:8A94AE2A

**SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2024 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 09.026.534/0001-61, com sede na Rua Beco João Etelvino Caldas, 26 – Sala 02 – Cond Comercial, São João – CEP: 59.650-000 – Assú/RN, neste ato representado pelo Srº **MUSTHSON NICOLAS DE MOURA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.345.764-31, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando a execução de obras de reforma e ampliação do açougue Municipal de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUQUE MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2025, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Concretiza Empreendimentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MUSTHSON NICOLAS DE MOURA E SILVA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1897A77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1354, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1354, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o “Abril Laranja”, mês dedicado à conscientização, prevenção da crueldade e promoção do bem-estar animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no mês de abril, como parte do calendário oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o **Abril Laranja**, dedicado à conscientização sobre a crueldade contra os animais, à promoção do bem-estar animal e à sensibilização da população sobre a importância da proteção dos direitos dos animais.

Art. 2º Durante o mês de abril, serão promovidas ações educativas e de sensibilização, preferencialmente sem geração de despesas ao erário, por meio de parcerias com entidades não governamentais, grupos de voluntários, e instituições de ensino.

Art. 3º As ações de conscientização poderão incluir, mas não se limitarão a:

I - Divulgação de informações sobre os direitos dos animais, bem como as leis de proteção animal, em canais de comunicação do Município (site oficial, redes sociais, rádios locais, etc.);

II - Palestras e debates sobre o tema, realizadas por profissionais voluntários ou organizações da sociedade civil que atuam na proteção animal;

III - Campanhas educativas promovidas por ONGs ou grupos de voluntários, sem custos ao município, incentivando a adoção responsável e a castração de animais;

IV - Parcerias com clínicas veterinárias e protetores de animais para campanhas de conscientização.

Art. 4º As escolas públicas e privadas do Município poderão desenvolver atividades educativas alusivas ao Abril Laranja, tais como redações, apresentações culturais, oficinas e palestras, integradas ao conteúdo curricular e voltadas à formação cidadã.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias e voluntários, com o objetivo de ampliar as ações de proteção aos animais, observada a disponibilidade orçamentária, e preferencialmente sem geração de custos para os cofres públicos municipais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio das plataformas institucionais e com apoio da mídia local, divulgar as ações realizadas durante o Abril Laranja, visando alcançar o maior público possível e engajar a população nas campanhas de conscientização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:48574901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 476/2025- GP, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 2982/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução do contrato administrativo nº 21/2025 oriundo da Dispensa de Licitação nº 08/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao descumprimento dos termos do Contrato Administrativo nº 021/2025 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 495/2025 pela empresa contratada oriundo da Dispensa de Licitação nº 008/2025;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos do Contrato Administrativo nº 021/2025, por parte da Empresa **DANDARA SPORT LTDA, CNPJ Nº 51.543.641/0001-23**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução do referido Contrato Administrativo.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender o Contrato Administrativo nº 021/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9ECF823D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 477/2025-GP, 25 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ FRANCEILTON DANTAS**, matrícula n.º 18261, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ FRANCEILTON DANTAS**, matrícula n.º 18261, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A4A89FEA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 478/2025-GP, 25 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FELIPE ARAUJO MARTINS**, matrícula n.º 18253, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Social, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **FELIPE ARAUJO MARTINS**, matrícula n.º 18253, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de

Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:79423E81**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 479/2025-GP, 25 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 18257, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 18257, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C1A00E12**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 480/2025-GP, 25 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELAINE MILENA DE ARRUDA DANTAS**, matrícula n.º 18215, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELAINE MILENA DE ARRUDA DANTAS**, matrícula n.º 18215, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AAEB15EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 481/2025-GP, 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS**, matrícula n.º 18236, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS**, matrícula n.º 18236, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:24A5F106

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

TERMO ADITIVO Nº 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 01.595.403/0001-93, com sede na Rua Manoel de Azevedo n.º 481, Parelhas/RN no presente ato representada pelo senhor Marcondes Dantas da Costa, portador da Cédula de Identidade n.º 001.414.162, residente e domiciliado na Rua Manoel de Azevedo, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDEM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 004, referente ao Contrato Administrativo Nº 074/2022, celebrado em 02/09/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato Nº 074/2022, que tem como objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando à ampliação do acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente termo adita o contrato em epígrafe em sua vigência, passando a ser da data de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 074/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

MARCONDES DANTAS DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C0632C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 482/2025-GP, 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LUISA BERTILIA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18141, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUISA BERTILIA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18141, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:2F9D9A62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 483/2025-GP, 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **WANDERLEY SANTANA DE LIMA**, matrícula n.º 18200, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **WANDERLEY SANTANA DE LIMA**, matrícula n.º 18200, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A866FAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sra. **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade Natal/RN, no dia 24/04/2025, para tratar de assuntos de interesse do município na FUNASA e na Companhia Estadual de Habitação – CEHAB/SETHAS.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:12BA12B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 484/2025-GP, 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA**, matrícula n.º 18222, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Psicólogo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA**, matrícula n.º 18222, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:94273234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de abril de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **duas e meia diárias**, na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 28 de abril a 01 de maio de 2025, para tratar de demandas de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:768F37DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2025-GP, 25 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre ponto facultativo o dia 02 de maio de 2025”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 02 de maio de 2025, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5337C588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022 DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA nº 022 de 25 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO** (Secretário Adjunto de Assistência Social) 3(Três) Diárias para atender as despesas de viagem a João Pessoa/PB nos dias 28 a 30 de Abril de 2025, para realizar uma visita técnica na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano de João Pessoa.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 25 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:75897DD4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023 DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA nº 023 de 25 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA** (Coordenadora Geral do Programa Família Acolhedora) 3(Três) Diárias para atender as despesas de viagem a João Pessoa/PB nos dias 28 a 30 de Abril de 2025, para realizar uma visita técnica na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano de João Pessoa.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 25 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:85ECC0B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 024 DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA nº 024 de 25 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **BIANCA MONIK MOREIRA PEREIRA** (Psicóloga) 3(Três) Diárias para atender as despesas de viagem a João Pessoa/PB nos dias 28 a 30 de Abril de 2025, para realizar uma visita técnica na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano de João Pessoa.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 25 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:64559DAD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
CEARÁ-MIRIM-PREVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para aplicação de prova de Certificação Profissional para diretores, membros e conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, diretamente através da empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ de nº 05.773.229/0001-82, sediada na AV PAULISTA, 2439, 13º ANDAR CONJ. 132, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO, SP, CEP 01311-300, no valor global de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

EDUARDO ANTONIO VARELA DE GÓIS

Diretor Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:1F42ABB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM 2026 - 2029, junto à empresa BPP CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA com o CNPJ: 43.485.894/0001-60 no valor R\$ 57.446,81 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, datado 25/04/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:255F5D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – PROCESSO ADMISTRATIVO
989/2025.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.153.829/0001-90. **OBJETO:** contratação de show musical artístico com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos com a “BANDA USKARAVELHO” para a programação do “II CIRCUITO GASTRONÔMICO SABORES DA SERRA” no dia 02 maio de 2025 (sexta-feira) neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação 020/2025 (Processo/PMCC/RN nº 989/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2025. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos e reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Clenio Cley Cunha Maciel – pela Contratada.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:9685C26E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2025**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADO:

PAULO JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF nº 511.XXX.XXX-15

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A0596E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2025-ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
PARA O DIA 02 DE MAIO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 07/2025.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025, preservada a prestação de serviços essenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é Feriado Nacional dedicado ao Dia do Trabalhador, e que neste ano de 2025, o aludido feriado ocorrerá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO o reconhecimento da importância do trabalho e da contribuição dos servidores públicos para o desenvolvimento municipal, em consonância com os valores celebrados no Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros; e

CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido como Ponto Facultativo o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), para os servidores da Administração Pública do Município.

Art. 2º - Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7875EDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Considerando o processo administrativo de chamamento público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2025;

Considerando a participação de interessado(s) por meio da apresentação de documentos pertinentes as condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, através do Agente de Contratação, torna público, que após a análise das documentações apresentadas, pelo Senhor Paulo José de Lima, em razão da participação no credenciamento supracitado, por estar em conformidade com as disposições expressas no Edital, fica então, o referido senhor mencionado acima considerado CREDENCIADO.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de abril de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F474C216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 003/2025.

Coronel Ezequiel/RN, em 25 de abril de 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF Nº 585.***.***-20, para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília/DF, onde resolverá assuntos junto aos Ministérios Federais, como também Visitas Administrativas aos Gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte na Capital Federal, nos dias 29 e 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:20C28C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 080/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ADALGISA CAVALCANTE DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 04/01/2014 a 04/01/2019, a qual será usufruída entre os dias 26 de abril de 2025 e 26 de julho de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 27 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:3AE44DB5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 081/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA**, ocupante de cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 28 de abril de 2025 e 27 de maio de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 28 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:4A125286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 041/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção

preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, geláqua, geladeira, freezer, bebedouro, frigobar e congêneres; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REFRI PECAS EIRELI, CNPJ: 18.620.984/0001-79; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 245.815,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 09 de abril 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:9B3E562A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2022 - PROCESSO Nº 061/2022 ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO
DE BAÍA FORMOSA/RN**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2022**

PROCESSO Nº 061/2022

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CPNJ SOB Nº: 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI); **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 02 DE MAIO DE 2025 A 01 DE MAIO DE 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:2E934B06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
007/2022**

PROCESSO Nº 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ: 14.412.170/0001-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

CONTABILIDADE COM ESPECIALIDADE E EXPERIÊNCIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 03 DE MARÇO DE 2025 A 02 DE MARÇO DE 2026; **SIGNATÁRIOS:** EDIVANA MONTEIRO DE M. GÓES – CONTRATANTE; ELIANE CRISTINA A. SILVA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2025.

EDIVANA MONTEIRO DE M. GÓES
Presidente do CRUZETAPREV

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A9E07AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2025-SMAT

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Célio Torquato de Araújo Junior

Cargo /Função: Procurador do Município

Quantidade: 2 (duas) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 22 e 23 de abril de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Despachos Administrativos no DETRAN/RN para tratar da municipalização de trânsito; na Divisão de precatórios do tribunal de Justiça para tratar com o Juiz Auxílio sobre a repactuação de precatórios de Cruzeta/RN para 2025; na procuradoria da República do Rio Grande do Norte (PR-RN) para tratar da implantação do “protocolo administrativo” via 1-Doc; e na Superintendência Regional do DNIT para tratar sobre a questão da placa clonada em carro da frota municipal.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F0D54F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 06/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CEDEnte: GRUPO EDUCACIONAL SUCESSO SS LTDA (FACULDADE CAICOENSE SANTA TEREZINHA), CNPJ 05.845.288/0001-19

OBJETO – CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES PROFISSIONAIS NÃO OBRIGATÓRIOS A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO).

PRAZO/VIGÊNCIA – 10 de abril de 2025, e término em 10 de outubro de 2027

Base legal: Lei Federal nº 11.788 e Lei Municipal nº 3.016/2013

Currais Novos, 10 de abril de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAUDIANOR ALMEIDA DE FIGUEIREDO
Diretor Acadêmico

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D02BBAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0845, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ângela Cristine Bezerra Dantas**, Matrícula nº 30643, para exercer a Função Gratificada de **Diretor(a) de Assistência ao Educando**, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2C245322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0766, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 7.121/2025		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Abril/2025	20 (Dezoito 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F150EA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0747, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.887/2025				
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes			MATRÍCULA: 37184	
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA:	
31/03/2025	13h30min	31/03/2025	21h20min	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:				
Viagem transportando pacientes Eldas Oliveira dos Santos para realizar sessões de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN.				
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:126D10B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0744, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.886/2025				
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Caicó/RN				
DATA DE SAÍDA: 31/03/2025		HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 31/03/2025	DE HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo Pacientes Gerson Felix e Elson Soares de Souza para realizarem troca de curativos no Hospital Thiago Dias na Cidade de Caicó/RN				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F2FD2606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0728, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.690/2025	
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes	MATRÍCULA: 2571-1
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saude	

DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/03/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/03/2025	DE HORA: 14h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar o paciente Maria José de Oliveira de Araújo para tirar o molde de aparelho auditivo na clínica Audivida em Natal/RN e José Gonçalves que realizou radioterapia.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:52AE274E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0655, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.735/2025			
SERVIDOR: Talles Dantas de Macêdo		MATRÍCULA: 394892	
CARGO: Médico Veterinário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/03/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: 1 pernoite	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Curso de Esportricose na Prática Veterinária na cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:44641DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0729, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.689/2024			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva		MATRÍCULA: 2321	
CARGO: Servente de Obras (Motorista)		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA:
28/03/2025	08h	28/03/2025	17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem transportando pacientes Alex Sandro da Silva para realizar sessões de hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Adminiastração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:331BC16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 59.134.644 FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO, CNPJ: 59.134.644/0001-15
OBJETO: prestação de serviços especializados como Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 41 (quarenta e uma) diárias.
VIGÊNCIA: 21 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D12DC409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): CLUBE DE MAES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ: 08.137.374/0001-65.

OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.

VALOR: R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor goiaba, obedecendo ao limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) pacotes, R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) a polpa de frutas sabor acerola, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) pacotes, R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor caju, obedecendo ao limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) pacotes, R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor manga, obedecendo ao limite máximo de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) pacotes.

VIGÊNCIA: 27 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4EA13F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS RN, CNPJ: 11.933.627/0001-11

OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.

VALOR: R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) a Bebida Láctea, obedecendo ao limite máximo de 2.755 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco) unidades. VIGÊNCIA: 27 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6E66BA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ: 00.794.876/0001-57.

OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.

VALOR: R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) a batata doce, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) kilos, R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) o jerimum caboclo de 1º qualidade, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) kilos, R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) o pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) kilos, R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) a cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 6.600 (seis mil e seiscentas) unidades, R\$ 0,95 (noventa e cinco

centavos) o coentro, obedecendo ao limite máximo de 5.000 (cinco mil) unidades, R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) a melancia, obedecendo ao limite máximo de 10.000 (dez mil) kilos.

VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009.

Currais Novos/RN, 25 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C681A6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, o contrato com a senhora MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 009.603.764-45, de prestação serviços como PSICÓLOGA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 01 de março de 2024, aditivado em 28 de fevereiro de 2025, com fundamento no item I da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:74576C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): YRLA MARIA FERNANDES TRIGUEIRO, CPF/MF Nº 702.589.314-50.

OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal na Rede Básica de Saúde.

VALOR: R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensais, acrescidos mensalmente de até R\$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao Pagamento por desempenho, mais o valor diário de R\$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos), havendo 26 dias referente ao mês de fevereiro

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CCBE1D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025, o contrato com o senhor ESDRAS EMANUEL COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 110.742.954-47, de prestação serviços como Entrevistador a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em

27 de junho de 2023, aditivado em 01 de julho de 2025, com fundamento no item I da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 07 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:67495EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): 59.026.777 MANOEL IVO DE SOUSA NETO, CNPJ Nº 59.026.777/0001-78.
OBJETO: contratação de empresa de mão de obra de servente.
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 26 diárias.
VIGÊNCIA: no período de 24 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F52C8F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: D.S. PAIVA DIAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.255.149/0001-09, sediada a Rua 13 de maio, nº 637, Centro - Pau dos Ferros/RN - CEP: 59900-000. Para assinatura de Contrato, decorrente do processo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 25 de abril de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:508F950D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/008-001, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 2025/008-001 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, realizado pelo Município de Doutor Severiano - RN, Órgão Gerenciador da aquisição de veículo do tipo van, com especificações iguais ou superiores ao modelo spin ltz, para atender as necessidades do município de Encanto-RN, em que foi registrado preços da empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA– CNPJ Nº 13.536.641/0001-07, com endereço a avenida Presidente Dutra, 499-A – Ilha de Santa Luzia, Cep:59625.000, Mossoró - RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação abaixo:

Item	Material/Serviço	Unidade, medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	7456- Aquisição de Veículo do tipo Van 0km, com capacidade de carga para 07 lugares, igual ou superior a SPIN LTZ 1.4, cor branca, Ano 2025. Marca: CHEVROLET	UND	01	151.000,00	151.000,00

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

Encanto/RN, 25/04/2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:C382EE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/008-001, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO SPIN LTZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, o Sr. **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve,**HOMOLOGAR**Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “**CARONA**” que consiste o registro de preço**para aquisição de veículo do tipo van, com especificações iguais ou superiores ao modelo spin ltz, para atender as necessidades do município de Encanto-RN, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 e Ata de Registro de Preços Nº 2025/008-001– MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN,tendo como vencedora a Empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA– CNPJ Nº 13.536.641/0001-07, com endereço a avenida Presidente Dutra, 499-A – Ilha de Santa Luzia, Cep:59625.000, Mossoró - RN, conforme especificação abaixo:**

Item	Material/Serviço	Unidade, medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	7456- Aquisição de Veículo do tipo Van 0km, com capacidade de carga para 07 lugares, igual ou superior a SPIN LTZ 1.4, cor branca, Ano 2025. Marca: CHEVROLET	UND	01	151.000,00	151.000,00

Valor Total R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

Encanto-RN, 25 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:A22F910A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2025 CE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 CE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO RN, através do seu agente de contratação torna público que realizará às 08:00, do dia **13 de maio de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2025 CE**. Objeto: **Contratação de empresa para execução de coleta e destino final de resíduos sólidos do Município de Encanto/RN**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações pelo e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 25 de abril de 2025.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:99A1A0E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº240401/2025****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº240401/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**CONTRATADA:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**OBJETO:** Aquisição de Ar Condicionados com instalação para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais do Encanto/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Dispensa de nº 160401/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 2.459,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária :

- 1 - Prefeitura Municipal de Encanto
- 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 4 - Administração
- 124 - Controle Interno
- 2 - Administração
- 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 28 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.**LOCAL DE DATA:** Encanto/RN, 24 de abril de 2025**ASSINANTES:****ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL****M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP- CONTRATADO****Publicado por:**Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3E5EAD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250401/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº 250401/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250401/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças para a manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em veículo tipo ÔNIBUS 15-190, de PLACA OJZ-0888, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN. **pelo valor de R\$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais)**, em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 25 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
250401/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250401/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças para a manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em veículo tipo ÔNIBUS 15-190, de PLACA OJZ-0888, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 25 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

- Prefeito Municipal.

Publicado por:Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A1C23A72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2025 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2025****TERMO DE INEXIGIBILIDADE****RECONHEÇO E RATIFICO** com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/21, e a vista do Parecer da Assessoria Jurídica do

Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2023, PROCESSO Nº. 000868/2025, para contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0025-80), cujo objeto consiste na prestação de serviços de postagens de correspondências, com valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A presente contratação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Espírito Santo/RN, 24 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:712E8CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº264/2025-SMARH EM, 25 DE ABRIL DE 2025.**

Concede a renovação de cessão funcional por mais 02 (dois) anos do servidor ALEXSANDRO BEZERRA DE SOUZA na função de Agente de Combate a Endemias e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação de cessão por 02(dois) anos do servidor **ALEXSANDRO BEZERRA DE SOUZA** na função de **Agente de Combate a Endemias Matrícula 121517**, pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Mossoró, para continuar a desempenhar as suas funções na Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso ao cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 25 de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B60D4185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de maio de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às normas de acessibilidade nas instalações da Escola Municipal Professor José

do Patrocínio Barra, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o presente processo. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=759> Felipe Guerra/RN, 25 de abril de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:987B69E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0265/2025-SMARH EM, 25 DE ABRIL DE 2025.**

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Marcos Fernandes de Souza, Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Marcos Fernandes de Souza, Digitador**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de abril referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 25 de Abril de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1CBC20A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 318037/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** **LM2 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **20.870.919/0001-43**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados, tipo sextavado, incluindo drenagem superficial, em diversas vias públicas da zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN. **LEGALIDADE:** Lei federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 215.950,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta reais), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão Orçamentário	06.001- Sec.Munic. de Infraestrutura e Obras Públicas
Programa	0008- Apoio as atividades inerentes e infraestrutura e obras públicas
Ação	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural
Elemento de Despesa	449051- Obras e instalações
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 02 (dois) meses/ou 60 (sessenta dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 22 de outubro de 2025, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 25 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e LUCAS ALVES DE LIMA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A523096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00104065/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00104065/2025

Objeto: Contratação de Serviços Médicos como Consultas e Exames prestados à prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes RN

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA LTDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 12.360,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:49BC09CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025/PMG-GP (REPUBLICADA POR
CORREÇÃO)

NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS DO
CONSELHO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CME, BIÊNIO 2024-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 41, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 392/2016;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Educação, é constituído por membros representantes do governo e da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Municipal nº 110/2024/PMG-GP de 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam NOMEADOS para exercerem a função de titulares e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, os representantes, eleitos em Assembleia Geral, para o exercício de 2024/2026 abaixo discriminados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Alfredo Antônio de França Filho

Suplente: Eliane Pereira de Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosalina da Silva Pereira Rodrigues (**PRESIDENTE**)

Suplente: Natália Ferreira Gomes

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Elaine Cistina Lima de Souza

Suplente: Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Maria Neide de França Siqueira

Suplente: Maria da Conceição Soares de Oliveira

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: José Alisson Vital da Silva

Suplente: Sarah Priscila de Oliveira Siqueira

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Maria Elizângela Silva Avelino (**VICE-PRESIDENTE**)

Suplente: Ana Lúcia da Rocha Lima

Titular: Fábria Karynna Nascimento da Silva (**SECRETÁRIA**)

Suplente: Joana França do Nascimento

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Maria Erivânia de Oliveira Menezes Santos Suplente:

Rubineide Ricardo do Nascimento Queiroz

Titular: Matheus Chaves Clemente

Suplente: Liliane Silva Ferreira

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos, em 25 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A5654125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2025/PMG-GP

Dispõe sobre: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, através desta portaria, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o biênio 2025/2027, que fica assim constituído de acordo com a Lei Municipal nº 457/2019GP: **ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Karla Priscila Profiro da Silva – CPF: 078.956.694-00 – Titular

Keully Suellen da Silva Soares Oliveira – CPF: 014.689.894-05 –

Suplente

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria da Conceição Soares de Oliveira – CPF: 064.398.914-56 –

Titular

Luciano Ferreira da Silva – CPF: 014.649.314-10 – Suplente

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lucas Acurcio da Silva – CPF: 116.169.954-67 – Presidente
Leila Wenia Lopes Tavares – CPF: 017.383.014-51 – Secretária Executiva

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Arthur José Alves de Miranda – CPF: 108.730.994-86 – Titular
Manuel Felipe Ferreira da Silva – CPF: ***.541.294-**- Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN INSTITUÍDO PELA LEI Nº 208 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002 *SOCIEDADE CIVIL*

I – TRABALHADORES DO SUAS
Francilane Joyce de Lima Lemos – CPF: 104.085.054-51 – Titular
Maria da Conceição da Cruz de Oliveira Souza – CPF: 044.530.294-11 – Suplente
Leidiane Xavier da Costa – CPF: 079.964.514-19 – Titular
Laura Beatriz Caetano Pereira Barbosa – CPF: 121.195.544-39

II- REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES Z30
Lenir Sousa de Matos – CPF: 088.729.854-66 – Titular
Rosângela da Silva – CPF: 036.340.234-90 – Suplente

III- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Alichelma Calixto de Araújo – CPF: 067.151.224.23 – Titular
Maria do Carmo Ferreira de Miranda – CPF: 545.593.084-20 – Suplente
Francisca Margarida de Oliveira Costa – CPF: 720.871.104-68 – Titular
Roseane Pereira de Souza – CPF: 008.076.024-42 – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos, em 11 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:11F859E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 358/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor, **EVANDRO LEONAN LOPES COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.708.333 - ****, para o Cargo em Comissão de Secretário de Comunicação do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 25 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7413264D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 359/2025/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença prêmio ao servidor, **SILVANIA KARLA FELIPE RIBEIRO**, inscrito no CPF sob número: *****.243.114-**-**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a Matrícula nº 086;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 14 de abril a 14 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 25 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:05A94EFF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 360/2025/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença prêmio ao servidor, **FRANCISCA CLEBIA SATURNO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob número: *****.770.144-**-**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a Matrícula nº 241;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 14 de abril a 14 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 25 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A6D5EBA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 160/2025 - GP

Goianinha/RN, 25 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido da interessada, a servidora **MARIANA DO NASCIMENTO LOPES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **067.559.074-48**, Auxiliar de Creche, matrícula **1342657**, lotada no CMEI Isaura Gonçalves, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 10 de abril de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7F78C2BB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA Nº 161/2025 - GP

Goianinha/RN, 25 de abril de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a Sra. **ALINE DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA**, sob a portaria nº 161/2025, do cargo de Chefe do Departamento de Fisioterapia, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5F58376F**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 81/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58.**Processo nº 660/2022 – Pregão Eletrônico nº 052/2022 CPL****OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 81/2023, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em locação de caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus e seguro total por conta do **contratado e o combustível e motorista por conta da contratante**, por mais 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO:** Unidade 12.001; Projeto 2020; Fonte 1500 0000/1700 0000; Natureza da Despesa 33.90.39.

Assinado:16/04/2025

VIGÊNCIA: início em 17/04/2025 a 17/04/2026.Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**
CNPJ nº 36.182.708/0001-58
Contratada**Publicado por:**
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:9AC3AF9A**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO 43/2025**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
Objeto: O fornecimento de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) perecíveis e não perecíveis para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73**CONTRATADO:** F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.984.553/0001-21**Fundamentação Legal:** Art 86, § 2º da Lei 14.133/21**Data de Assinatura:** 01/04/2025**Vigência:** 31 de junho de 2025.

*Replicado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:CCD1A08F**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº
04/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caminhão tipo pipa para fins de abastecimento de água potável para os vários distritos municipais, bem como a locação de equipamento tipo trator 4x2 para execução de roço em limpeza de matos, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **29/04/2025** – término: 09h00 horas do dia **14/05/2025** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **14/05/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **14/05/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Goianinha/RN, 25 de abril de 2025 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:86D24781

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13

Processo nº 267/2023 – PREGÃO ELETRÔNCO nº 022/2023

OBJETO: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e protetores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goianinha/RN.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2025

VIGÊNCIA: 13/05/2025 a 13/05/2026

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 28.910.694/0001-13

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:280CE769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº 078/2023 AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-
SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA HOS

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA-ME**, CNPJ: 10.726.677/0001-65, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 725, Santo Antônio, CEP: 59780-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.101.879-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 129.057.394-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 078/2023 referente aos serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do Credenciado ou indicados e cedidos pelos municípios visando atender as demandas dos usuários do SUS do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 078/2023 ao Credenciamento nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 085/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Hospital De Olhos Vasconcelos Neto LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BE785311

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782/2025**

O Projeto de Lei 005-2025 institui a **SEMANA MUNICIPAL DA MÃE ATÍPICA** no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, a **SEMANA MUNICIPAL DA MÃE ATÍPICA**, a ser realizada anualmente, na 3ª (terceira) semana do mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se Mãe Atípica, aquela que lida com a criação de filhos portadores de deficiência ou síndromes raras similares.

Art. 3º. As alusões inerentes a **SEMANA MUNICIPAL DA MÃE ATÍPICA**, tem como objetivo principal, incentivar políticas públicas de proteção às mães que lidam com crianças portadoras de deficiência e síndromes similares, principalmente àquelas em situação de vulnerabilidade social.

– A **SEMANA MUNICIPAL DA MÃE ATÍPICA** também tem como objetivo estimular a capacitação de servidores públicos Municipais nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, no sentido de proporcionar a essas mães, um acolhimento e atendimento digno de suas necessidades;

- A **SEMANA MUNICIPAL DA MÃE ATÍPICA** ainda tem o objetivo de ampliar o debate junto a sociedade no que diz respeito à

proteção às mães atípicas, bem como fomentar o poder público a realizar cursos, treinamentos, palestras e oficinas afins, objetivando o fortalecimento e o empoderamento das beneficiárias.

Art. 4º. As atividades inerentes a **SEMANA MUNICIPAL DA MÃE ATÍPICA**, compreendendo o Calendário Oficial de Eventos do Município, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala de Sessões João de Freitas Oliveira Palácio Lourenço Cruz, 16 de abril 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4667BA69

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00029/2024 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00029/2024, 01 de outubro de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito adicional no valor deR\$ 120.000,00,para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2018.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -30%	
3390300000 - Material de consumo	120.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
TOTAL	120.000,00

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:788D8009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.014/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90.014/2025, Processo Administrativo nº 529/2025 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo de Transporte Adaptado (com acessibilidade – 1 cadeirante), destinado a atender a demanda do Centro Especializados em Reabilitação - CER. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamare.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 09/05/2025, às 10h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GUAMARÉ / RN, 24 de abril de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:4FB66EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E RATIFICAÇÃO DE RESULTADO .
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
GUAMARÉ/RN . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2025.
EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº.
001/2025 - SEMEC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no Decreto Municipal nº 006/2022 e Edital de Chamamento Público Nº. 001/2025-SEMEC, Processo Administrativo nº 700/2025,

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 017/2025-PMG concluiu a análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE II) da entidade classificada em primeiro lugar na seleção, conforme consta na Ata de Julgamento lavrada em 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que a entidade INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP, CNPJ nº.09.611.589/0001-39, atendeu integralmente aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos exigidos no edital, nos termos do edital regente;

CONSIDERANDO que a decisão da Comissão foi unânime e está em estrita conformidade com os critérios objetivos previstos no edital,

RESOLVE:

- **DAR CIÊNCIA e RATIFICAR** o resultado da seleção proclamado pela comissão de seleção, que declarou vencedora a entidade INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP, CNPJ nº.09.611.589/0001-39.
- **DETERMINAR** a publicação deste ato no Diário Oficial da FEMURN, com extrato do resultado e identificação da entidade vencedora, para ampla divulgação.
- **INFORMAR** que eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos pelos legitimados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato, nos moldes do item 8 do Edital, devendo ser protocolados na sala da Comissão de Contratação, localizada no Palácio Luiz Virgílio de Brito, Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro, CEP: 59598-000 – Guamaré/RN. A interessada também poderá se valer do protocolo digital do município no endereço <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, direcionando o pedido ao setor “comissão de licitação”.

Guamaré/RN, 25 de abril de 2025.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:1B16A175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 700/2025. EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº. 001/2025 - SEMEC. EXTRATO DE JULGAMENTO ENVELOPE 2.

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, torna público aos interessados e participantes do processo administrativo em epígrafe, que a comissão de seleção após análise minuciosa dos documentos apresentados pelas entidades, referentes ao ENVELOPE II – HABILITAÇÃO, DECIDIU à unanimidade, por declarar habilitada a celebrar contrato e por sua vez e vencedora da presente seleção, por atender a todas as exigências de habilitação, a entidade INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP, CNPJ nº. 09.611.589/0001-39. A Comissão de Seleção submeterá o resultado da avaliação com a indicação da Entidade vencedora ao Secretário de Educação e Cultura para ciência, ratificação e publicação no Diário Oficial da Femurn. O Envelope II – Habilitação das demais Entidades permanecerá devidamente lacrado e poderá ser retirado após a assinatura do contrato com a Entidade vencedora, caso houver. Os autos permanecem com vista franqueada no protocolo digital do município no endereço (<https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através do telefone: (84) 99982-3647 (whatsapp) e ainda pelo e-mail citado. Guamaré (RN), 25 de abril de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:90CA21AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (INSUMOS) DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM BENEFÍCIO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **MÁXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.319.678/0001-17, estabelecida à Rua Professor Zuza 263, sala 124, condomínio Centro Empresarial S,

Cidade Alta, Natal/RN, cep. 59.0025-160, sendo representada pela senhora VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS COSTA, portadora do CPF nº 009.137.724-29, valor global de R\$ 59.196,27 (Cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 114/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, para que este produza seus legais efeitos. Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:87D03350

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, com sede na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, na cidade de Ielmo Marinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de abril de 2025, processo administrativo nº 105/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de licitação modalidade pregão eletrônico de nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFOMIX LTDA – CNPJ: 21.408.538/0001-00

End. Rua Desembargador João Meira Lima 31 – Campo da Mangueira – Macaíba/RN. CEP. 59.288-375.

Responsável: Paulo Roberto Mafra – CPF: 105.943.024-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. RS	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de traslado de pacientes, com destino conforme solicitação médica, incluindo veículo tipo passeio, com capacidade mínima para 05 pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada	KM	180.000	R\$ 2,55		R\$ 459.000,00

VALOR R\$ 459.000,00

(Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados

o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora

e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO **EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Infomix LTDA

CNPJ sob nº 21.408.538/0001-00

PAULO ROBERTO MAFRA

CPF nº 105.943.024-04

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:06CC6E02

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica INFOMIX LTDA, CNPJ nº 21.408.538/0001-00 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 105/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **INFOMIX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00, estabelecida a Rua Desembargador João Meira de Lima, 31, Campo da Mangueira – Macaíba/RN, CEP 59.288-375, sendo representada pelo senhor **PAULO ROBERTO MAFRA**, inscrito no CPF de nº 104.943.024-04.

OBJETO: PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2,55 (Dois reais e cinquenta e cinco centavos), por quilômetro rodado, perfazendo um valor total de R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família – ESF

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Deapenas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Dp Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 25 de abril de 2025 com término previsto para 24 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Infomix LTDA

CNPJ nº 21.408.538/0001-00

PAULO ROBERTO MAFRA

CPF nº 105.943.024-04

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:086D079D

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua centésima sexagésima quarta Reunião Ordinária, de 24 de abril de 2025, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

RESOLVE:

Art.1º - Apreciar e Validar com ressalva, a Prestação de Contas e das Ações da Secretaria Municipal de Saúde – (RDQA), referente ao terceiro Quadrimestre/2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2025.

JOÃO MARIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 138/2025 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E90B0700

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, f, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III, f da Lei Federal nº 14.133/21**, **CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONSELHEIROS TUTELARES NO 11º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS DE 02 A 05 DE MAIO DE 2025 NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, em favor da empresa: MARIA DAS DORES INÁCIO DA SILVA 06392362436, inscrita no CNPJ sob nº 48.243.734/0001-28, estabelecida à Rua Manoel Miguel Sobrinho, nº 36, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.192-614, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 137/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do

Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:4A137E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/25**

Ata da sessão ordinária para renovação do Conselho Municipal da Mulher – CMDM e posse dos membros do conselho para as políticas públicas para as mulheres e escolha da presidência e vice- presidência para o biênio de 2025/2027.

Aos 21 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sala dos conselhos localizada na rua 23 de dezembro, Nº 104 centro-Ipanguaçu, as 10 horas reiniciou-se os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Entidades governamentais e não-governamentais para fortalecer as políticas públicas para as mulheres. Assumiu a reunião a Secretária Executiva dos Conselhos a qual iniciou suas palavras fazendo elogios a todas as mulheres e reforçando o quão especial e gratificante é ser mulher, parabenizou a todas as mulheres que estavam presentes por esta data tão especial e deu continuidade com a sessão ordinária para a renovação do Conselho Municipal da Mulher, fez a apresentação de todas as entidades governamentais e suas respectivas repartições, sendo elas a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Titular: Mary Vânia Rodrigues dos Santos, Suplente: Ana Paula Fonseca. Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Maria Edineide da Costa, Suplente: Francisca Neta Soares. Secretaria Municipal de Educação, Titular: Jacira Fernandes, Suplente: Nahome Irineu Ribeiro. Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Titular: Rosa Maria Gonzaga, Suplente: Genilo Rodrigues dos Santos. Representantes não-governamentais: Representantes da Igreja Católica, Titular: Célia Bento Soares, Suplente: Maria Santana da Silva Batista. Representantes da Assembleia de Deus, Titular: Maria Zélia Novo, Suplente: Maria Santana da Silva Batista. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Elza Maria de Oliveira, Suplente: Severino Cosme Xavier. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Ipanguaçu- SINDISEPI, Titular: Ozilene Maria da Silva, Suplente: Josilêne do Nascimento e logo em seguida a Secretária deu posse nomeando todos os conselheiros titulares e suplentes para o biênio de 2025/2027, em seguida foram todos empossados e dando continuidade houve a escolha da Presidência e Vice-Presidência e por unanimidade foi escolhido por aclamação Mary Vânia Rodrigues dos Santos para a Presidência e para Vice- Presidência foi eleita Ozilene Maria da Silva, todos tiveram a oportunidade de se expressar e logo a Presidente Mary Vânia Rodrigues dos Santos fez uso da palavra e agradeceu a todos os presentes pela confiança depositada e logo a Vice-Presidente também agradeceu e disse que estaria sempre em parceria com a Lei Maria da Penha, onde tal qual irá sempre prevalecer. Dando continuidade, não havendo mais nada a ser falado, a Secretária agradeceu a presença de todos. E para constar em Ata, eu Francisca Rodrigues de Souza lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e por todos.

MARY VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS

ANA PAULA FONSECA

MARIA EDINEIDE DA COSTA

FRANCISCA NETA SOARES

JANICLEIDE FONSECA DOS SANTOS

JACIRA FERNANDES

NAHOME IRINEU RIBEIRO

ROSA MARIA GONZAGA

GENILO RODRIGUES DOS SANTOS

CÉLIA BENTO SOARES

MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA

MARIA ZÉLIA NOVO

ELZA MARIA DE OLIVEIRA

SEVERINO COSME XAVIER

OZILENE MARIA DA SILVA

JOSILÊNE DO NASCIMENTO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A15274C2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Ipanguaçu para o Biênio de 2025/2027 e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Ipanguaçu/RN no uso de suas atribuições que lhe confere a lei 017/2027.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM do município de Ipanguaçu/RN, para o biênio de 2025/2027 conforme prevê a lei 017/2027.

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER – CMDM

Representantes de entidades governamentais:

Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher.
Membro Titular: Mary Vânia Rodrigues dos Santos.
Membro Suplente: Ana Paula Varela Fonseca.

Secretaria Municipal de Saúde.
Membro Titular: Maria Edineide da Costa.
Membro Suplente: Francisca Neta Soares.

Secretaria Municipal de Educação.
Membro Titular: Jacira Fernandes de Fárias.
Membro Suplente: Nahome Irineu Ribeiro.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.
Membro Titular: Rosa Maria Gonzaga.
Membro Suplente: Genilo Rodrigues dos Santos.

Representantes não-governamentais:

Igreja Católica:
Membro Titular: Célia Bento Soares.
Membro Suplente: Janicleide Fonseca dos Santos.

Assembleia de Deus:
Membro Titular: Maria Zélia Novo.

Membro Suplente: Maria Santana da Silva Batista.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: Elza Maria de Oliveira.

Membro Suplente: Severino Cosme Xavier.

Sindicato do Servidor Público de Ipanguaçu- SINDSEPI.

Membro Titular: Josilene do Nascimento.

Membro Suplente: Ozilene Maria da Silva.

Art. 2º - Para presidência foi eleita a representante da SEMTHAS, Mary Vânia Rodrigues dos Santos, Representante do SINDSEPI Ozilene Maria da Silva.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

IPANGUAÇU, 23 DE MARÇO DE 2025

MARY VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:64CD4A36

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipanguaçu/RN, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 13.070.236.0001-46 por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representada pelo titular da pasta **Tathany Jorranny Soares Lopes Marinho**, firmam o presente Termo de acordo, **considerando**, que o município possuía um imóvel locado para abrigar a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, no entanto, verificou-se que a gestão anterior não abriu processo para realização de aditivo de prazo e nem foi possível ser instaurada em tempo hábil pela atual gestão, o referido contrato veio a vencer em 31 de dezembro de 2024, sendo pertinente o pagamento por indenização do débito, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a Sra. **MAGNA QUELES DA SILVA, inscrita pelo CPF de nº 075.566.464-75**, locou imóvel para abrigar a Secretaria de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

Cláusula Segunda a Sra. **MAGNA QUELES DA SILVA, inscrita pelo CPF de nº 075.566.464-75**, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato Administrativo nº 0113001/2022, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação da locação do imóvel do mês de janeiro, fevereiro, março de 2025.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº 0113001/2022, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pela locação do imóvel, referente ao mês de janeiro, fevereiro, março.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta poupança do Sra.

MAGNA QUELES DA SILVA, - BANCO DO BRASIL - Agência: 2136-9 Conta: 23.695-0.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços da Sra. **MAGNA QUELES DA SILVA, inscrita pelo CPF de nº 075.566.464-75**, na prestação de locação do imóvel para abrigar Sede da Secretaria de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN. e atender as necessidades deste município de

Ipanguaçu/RN, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 25 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

CNPJ nº 08.85.318/0001-24

MAGNA QUELES DA SILVA

CPF Nº 075.566.464-75

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:41C5DCFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 141/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 141/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 E 24 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CA165774

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 142/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 142/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 24 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3ABBB12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 143/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 143/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 24 E 25 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:16655217

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **maior desconto percentual por LOTE**, para o **Registro de Preços, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 13 de maio de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:83BA1793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0100/2025 - GAB

PORTARIA Nº 0100/2025 – GAB.

Dispõe sobre a ATUALIZAÇÃO de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Itaú/RN 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 002/2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a nova DIRETORIA e ATUALIZAR membros das representações abaixo para integrem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Itaú/RN 2023-2026.

Da Diretoria: PRESIDENTE: **Alexsandra Ferreira Maia de Melo**, CPF: **030.011.164-98**; e VICE-PRESIDENTE: **Maria da Conceição Fernandes de Lima**, CPF: **008.777.404-61**.

MEMBROS TITULARES:

Eduardo Alves de Lima, CPF: **897.612.354-91** – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;

Antônia Nayane Silva Souza, CPF: **103.497.254-54** – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Gildekátia de Oliveira Freitas, CPF: **007.478.164-25** – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Júlio César Moura Pinheiro, CPF: **181.810.344-30** – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Júlia Raysla Fernandes de Melo, CPF: **717.948.644-23** – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

MEMBROS SUPLENTE:

Airla Antonia Batista Maia, CPF: **706.357.384-57** – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;

Maria Nezanian de Carvalho Maia Pereira, CPF: **034.787.624-21** – Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Kariny Raiannny Silva Batista, CPF: **056.867.114-70** – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Antonia Lidja Oliveira Fernandes, CPF: **081.532.743-00** – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Anna Clara Almeida Lima, CPF: **119.280.624-74** – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Ana Júlia Felipe Bessa, CPF: **706.527.424-16** – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados conforme **PORTARIA Nº 214/2022 – GAB**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Itaú/RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5D308D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 250420250001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAÚ/RN, CNPJ: 08.393.076/0001-36

Valor Total Julgado: 17.400,00 (Dezessete mil e quatro centos reais),

Base legal: Artigo 74, V da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 25/04/2025.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:AD058606

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, V da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAÚ/RN, CNPJ: 08.393.076/0001-36. Diante o objeto a

CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Cujo valor total julgado de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatro centos reais),

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 25/04/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:FAA7B57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 250420250001

Processo: 250420250001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAÚ/RN, CNPJ: 08.393.076/0001-36

Valor Total Julgado: 17.400,00 (Dezessete mil e quatro centos reais),

DOTAÇÃO: 180- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 25/04/2025 à 25/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025

Base legal: Artigo 74, V da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:7B26ADFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 433, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Institui os componentes municipais do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional – SISAN do Município de Jacanã/RN, sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEA, define os parâmetros para elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, institui a conferência de segurança alimentar e nutricional e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1º. Esta Lei estabelece os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município e do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 6º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º. O Município de Jaçanã/RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município de Jaçanã/RN, elaborará seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias a contar da data da sua instalação.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 9º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Jaçanã/RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 10. O SISAN, no Município, reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEAN Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Municipal integrada por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do Prefeito, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, ou decreto substituto, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEAN Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município de Jaçanã/RN será composto por no mínimo 10 (dez) Conselheiros(as), de forma paritária, composto por representantes da Sociedade Civil Organizada e de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Jaçanã/RN, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos, preferencialmente:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil;
 c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
 II – 05 (cinco) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos, preferencialmente:

a) 01 (um) representante das Associações Comunitárias Rurais;
 b) 01 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;
 c) 01(um) representante de estudantes locais das instituições de ensino privado técnico/superior e de pesquisa;
 d) 01 (um) representante de Comunidades Tradicionais;
 e) 01 (um) representante de Entidade Religiosa.

§ 1º Na ausência das instituições elencadas no inciso II do caput deste artigo, outras instituições poderão substituí-las, desde que sejam representativas da sociedade civil organizada no município e afetas à área de segurança alimentar e nutr.

§ 2º Serão convidados permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na condição de observadores, representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

I – representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II – representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/Jaçanã.

Art. 13. Os representantes das entidades não-governamentais a que se referem às alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso II, do art. 12, desta Lei, serão eleitos de acordo com critérios a serem definidos pelo COMSEAN/Jaçanã em seu Regimento Interno.

Art. 14. As instituições representadas no COMSEAN, prevista no inciso II, do art. 12, desta Lei, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 15. O COMSEAN será instituído através desta Lei Municipal, sendo os representantes governamentais indicados pelo Poder Público e as entidades e/ou Organizações não Governamentais indicarão seus membros, de acordo com a respectiva distribuição do inciso II do art. 12.

Art. 16. O COMSEAN terá como Presidente um de seus membros representante do Governo Municipal ou representante das entidades não-governamental.

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 18. A atividade de Conselheiro do COMSEAN não será remunerada a qualquer título, sendo considerada atividade de relevante interesse público, sendo justificadas as ausências em decorrência de participação nas reuniões do conselho.

Art. 19. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, podendo instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas serão compostas por Conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEAN, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 20. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 21. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 22. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.

Art. 23. Compete ao COMSEAN:

I - acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II - propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;

III - articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;

IV - propor ações emergenciais para atendimento a população em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;

V - propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VI - ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;

VII - estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

VIII - produzir conhecimento e acesso à informação;

IX - desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;

X - elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;

XI - realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

XII - realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

Art. 24. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - promover a intersetorialidade das políticas, programas, projetos e serviços governamentais;

II - descentralizar as ações e articulações, em regime de colaboração entre as esferas de governo;

III - garantir a participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas de segurança alimentar e nutricional nas três esferas de governo;

IV - articular o orçamento e a gestão; e

V - estimular o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 25. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 26. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º. A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência Municipal.

§2º. Para realização da Conferência, o Conselho constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros, escolhidos em plenária.

Art. 27. Os delegados das entidades não Governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadas para este fim específico, no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Parágrafo único. Será garantida a participação de 01 (um) representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.

Art. 28. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito Municipal, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da conferência.

Art. 29. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do citado no artigo 3º, desta Lei:

I – eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN;

II – aprovar o Regimento Interno da Conferência;

III – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO V

DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 30. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Jaçanã/RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEAN, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual.

Art. 31. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEAN, a partir de deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – conter análise da situação Nacional, Estadual e/ ou Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEAN e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – ser revisado a cada 02 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEAN e no monitoramento da sua execução.

Art. 32. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 33. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será integrada pelas seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, e os Secretários Municipais das demais pastas ficam automaticamente nomeados como membros da CAISAN.

Art. 34. A Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 35. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VI**DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao COMSEA, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações nas áreas de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 37. Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEA:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento do Município e os recursos financeiros adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, bem como quaisquer outros incentivos governamentais;

II - os recursos financeiros oriundos do governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos recebidos diretamente ou por meio de convênios destinados à área da segurança alimentar e nutricional;

III - os recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênio destinados à área da segurança alimentar e nutricional;

IV - as doações, contribuições e auxílios de terceiros;

V - as rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VI - outros recursos legalmente constituídos.

Art. 38. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEA destinam-se a custear:

I – o financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Segurança Alimentar e Nutricional, desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional ou por órgãos conveniados;

II - as despesas com consultoria, projetos de pesquisas ou de estudos na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - as despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de segurança alimentar e nutricional;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para implantação de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

V - aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento dos programas e equipamentos públicos;

VI - aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN;

VII - aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários ao fortalecimento da gestão do SISAN no Município;

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 39. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 40. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 25 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E5E83D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 25 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil e seiscentos e um reais) e valor total de R\$: 3.202,00 (Três mil duzentos e dois reais) ao Sr. Uady Antônio de Farias, matrícula nº 4057, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, para participar de reuniões de 28 de abril a 01 maio de 2025, com parlamentares da bancada federal do RN e Senadores, em busca de recursos para o município..

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 25 de abril de 2025.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0756E433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025 - ATUALIZA, EXCLUI E NOMEIA OS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAPI-RN PARA O BIÊNIO 2024/2025 – CMS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 066/2025
Japi/RN, em 25 de abril de 2025.**

Atualiza, Exclui e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi-RN para o biênio 2024/2025 – CMS e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2024/2025, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, os representantes, titular e suplente das instituições, abaixo citadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: ADRIANA DOS SANTOS BEZERRA MEDEIROS
Suplente: JAILSA HENRIQUE BEZERRA DE LIMA SILVA

Art. 2º- NOMEAR os representantes, titular e suplente das instituições, abaixo citadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: JOÃO PAULO DUARTE SARAIVA GALVÃO DAMASCENO
Suplente: ODILÉIA PONTES DA SILVA

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BFD FCC30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025. Processo Administrativo nº 119/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 14.906.443/0001-50 e G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-56**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:74240C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025**

PORTARIA Nº 205/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PEDRIAL** o senhor **LUIZ CARLOS PEDRO DA SILVA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS PEDRO DA SILVA, portador do CPF nº **706.XXX.XXX-41** para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PEDRIAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 25 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D1B4B806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 123.005/2025 .

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa : **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.437.704/0001-04; - nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato administrativo encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 016/2025 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA TABELA ABC FARMA, POR MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de abril de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C57B256F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206.005/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de

gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Jardim Do Seridó/RN; DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2025 e termo final em 25 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 78.532,00 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais) **SUBSCRITORES:** ALANI PEREIRA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.***.***-08 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9CF8F300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 225.007/2025

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico de nº 023/2025, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, INCLUINDO POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE CILINDRO E ROLO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, , a prorrogação decorre da inconsistência na importação de dados entre o Sistema Contábil Top Down e o Portal de Compras Públicas, circunstância que inviabilizou a regular tramitação do certame na data inicialmente prevista.

Dessa forma, o novo prazo para recebimento das propostas será a partir do dia 28/04/2025, às 10h00min, e a abertura das propostas ocorrerá no dia 13/05/2025, às 08h01min, por meio do Portal de Compras Públicas.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de abril de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2A03A794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.005/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.437.704/0001-04; **OBJETO:** aquisição parcelada de medicamentos listados na tabela ABC FARMA, por maior desconto, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Jardim do Seridó/RN; 25 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2025 e termo final em 25 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) **SUBSCRITORES:** JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e GIULLITE BRENNER MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.***.***-71 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de abril de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:372A85A9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 281, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento no art. 31, inciso II da Lei Complementar nº 1.295, de 06 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 103/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional por título ao Sr. **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, matrícula 1318, no percentual de 20% (Vinte por cento) calculados sobre o vencimento básico do cargo de Procurador Municipal, consideradas as progressões funcionais já implementadas, bem como as futuras, por ser pós-graduado, em nível de MESTRADO, na área de Direito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:B82C5A27**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 294, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento no art. 31, inciso II da Lei Complementar nº 1.295, de 06 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 099/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional por título ao Sr. **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula 1480, no percentual de 20% (Vinte por cento) calculados sobre o vencimento básico do cargo de Procurador Municipal, consideradas as progressões funcionais já implementadas, bem como as futuras, por ser pós-graduado, em nível de MESTRADO, na área de Direito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:BB181712**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO**

Certificamos para fins que fizeram necessários que o candidato **LUIS PAULO VALENTIM DANTAS**, inscrição n.º 815109-6 aprovado no processo seletivo n.º 001/2024, para o cargo de Odontólogo, convocado pelo Edital n.º 021/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 11 de abril de 2025, edição n.º 3516, não apresentou a documentação dentro do prazo estabelecido (11/04/2025 à 20/04/2025).

Sendo assim, fica desclassificado em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 25 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:07BA2843**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 25 DE ABRIL DE 2025.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MÁRCIA REJANE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 0977, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 28/04/2025 à 07/05/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:83BFCEA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 25 DE ABRIL DE 2025.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SILVANO VENCESLAU DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1557, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/05/2025 à 15/05/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CC0B9A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES**, matrícula nº 1326, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/05/2025 à 14/05/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A1AB9039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ITANAUBA COSTA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 0973, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/05/2025 à 03/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4FD98A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ARAÚJO**, matrícula nº 1531, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/05/2025 à 22/05/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F4D68742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALMIR SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0390, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 14/05/2025 à 23/05/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:672C2EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 1946, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/04/2025 à 01/05/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:7DB5FA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 2089, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/06/2025 à 01/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:8945F9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2025**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, para exercer o Cargo de Educador Físico, convocada pelo Edital de nº 018/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e DAYENE CARDOZO BRITO DIAS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: DAYENE CARDOZO BRITO DIAS

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Mariana Francisca Dantas, 57 A, Jardim do Seridó-RN.

Identidade: 001.606.046 **Expedida em:** 31/08/2010

CPF: 058.694.464-81 **CREF. Nº:** 004987-G/RN

PIS/PASEP/NIT: 210.21373.44-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Educador Físico**, para atender as necessidades da Equipe EMULTI da Atenção Primária, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, a Lei Municipal nº 1.105/2018 e o Processo Seletivo Simplificado/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem, incidindo sobre este montante mensal um desconto conforme tabela do INSS

Ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **25/04/2025** e término previsto em **25/10/2025**, podendo ser renovado ou rescindido, face o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DAYENE CARDOZO BRITO DIAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---

CPF: _____

2. ---

CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:A822FD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040902/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040902/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tablets para o cadastro único, visando à modernização e otimização dos processos de cadastramento e atualização de dados das famílias em situação de vulnerabilidade social.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 28/04/2025 ATE 05/05/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK **PARA** **ACESSO:**
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php> e
 cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D6E8EBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041101/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física especializada na prestação de serviço médico veterinário contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, abatedouro e realizar inspeção e fiscalização nos produtos de origem animal com o objetivo de promover e proteger a saúde da população com ações que visam eliminar os riscos à saúde dos munícipes.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 28/04/2025 ATE 05/05/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK **PARA** **ACESSO:**
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php> e
 cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AA08587E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Recebido os autos do presente procedimento, com a recomendação expressa da assessoria jurídica nos termos do parecer em anexo, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/99, **REVOGO** o ato administrativo publicado na femurn em 27/12/2024, que anulou o pregão eletrônico nº 020/2024, proc. administrativo de nº 2008001/2024, que tinha como objeto “serviço de locação de estruturas para eventos, destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do município de José da Penha - RN”.

Por tanto seguindo os termos do parecer jurídico, retorne o presente procedimento ao setor de compras para retomada do procedimento licitatório.

José da Penha - RN, 25 de abril de 2024.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 - Prefeito -

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C154FFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25040001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2025 - CONTRATO Nº 25040001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 007/2025-
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** JEFTE DE MEDEIROS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN - **VALOR TOTAL:** R\$ 141.006,00 (cento e quarenta e um mil e seis reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 4001.04.122.0001.2.010 -

Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos;1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos, R\$ 141.006,00 no elemento de despesa 33903053: Material de Consumo, Gêneros Alimentícios; - VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:095A1E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25040003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2025 - CONTRATO Nº 25040003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 007/2025-
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** JEFTE DE MEDEIROS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN - **VALOR TOTAL:** R\$ 93.626,00 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e seis reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1304.10.302.0006.0.297 - **Manutenção do Hospital Mãe Frazza;1304.10.301.0005.0.291 - Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde;1304.10.301.0005.0.282 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar Programa Previne Brasil, R\$ 93.626,00 no elemento de despesa 33903053: Material de Consumo, Gêneros Alimentícios; - VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BC90932A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25040002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2025 - CONTRATO Nº 25040002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 007/2025-
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** JEFTE DE MEDEIROS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN - **VALOR TOTAL:** R\$ 79.191,00 (setenta e nove mil, cento e noventa e um reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1405.08.244.0007.2.116 - **Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS;1405.08.244.0007.2.115 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFVCRAS;1405.08.244.0007.2.114 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIFCRAS, R\$ 79.191,00 no elemento de despesa 33903053: Material de Consumo, Gêneros Alimentícios; - VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:816A9BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17040001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 17040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

IANA FERNANDES CALDAS LTDA, CNPJ sob o n.º 21.504.841/0001-06

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Avaliação neuropsicológica (Contemplando em média de 6 a 8 encontros, para realização de todas as provas e atendimentos clínico de observação e conversa com a família, realizados na clínica com cede em Pau dos Ferros).	15	Serviço	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
TOTAL: R\$ 36.750,00					

Contratação de profissional especializado para realização de avaliação neuropsicológica.

IANA FERNANDES CALDAS LTDA, CNPJ sob o n.º 21.504.841/0001-06 - pelo valor de R\$ 36.750,00 em 25/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D5D2D089

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº17040001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 17040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

IANA FERNANDES CALDAS LTDA, CNPJ sob o n.º 21.504.841/0001-06

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Avaliação neuropsicológica (Contemplando em média de 6 a 8 encontros, para realização de todas as provas e atendimentos clínico de observação e conversa com a família, realizados na clínica com cede em Pau dos Ferros).	15	Serviço	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
TOTAL: R\$ 36.750,00					

Contratação de profissional especializado para realização de avaliação neuropsicológica.

IANA FERNANDES CALDAS LTDA, CNPJ sob o n.º 21.504.841/0001-06 - pelo valor de R\$ 36.750,00 em 25/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:83B0C28E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº23040001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 23040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO, CNPJ sob o n.º 28.992.720/0001-08 - pelo valor de R\$ 27.250,00 em 25/04/2025

28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO, CNPJ sob o n.º 28.992.720/0001-08

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos/ GRO - Gerenciamento de riscos ocupacionais.	01	Und	R\$ 7.525,00	R\$ 7.525,00
2	LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	01	Und	R\$ 8.925,00	R\$ 8.925,00
3	Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e- Social.	12	Mês	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
TOTAL: R\$ 27.250,00					

Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de segurança do trabalho, para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-social, para atender a necessidade do município de José da Penha - RN.

28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO, CNPJ sob o n.º 28.992.720/0001-08 - pelo valor de R\$ 27.250,00 em 25/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BBE0F55E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº23040001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 23040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO, CNPJ sob o n.º 28.992.720/0001-08

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos/ GRO - Gerenciamento de riscos ocupacionais.	01	Und	R\$ 7.525,00	R\$ 7.525,00
2	LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	01	Und	R\$ 8.925,00	R\$ 8.925,00
3	Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e- Social.	12	Mês	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
TOTAL: R\$ 27.250,00					

Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de segurança do trabalho, para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-social, para atender a necessidade do município de José da Penha - RN.

28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO, CNPJ sob o n.º 28.992.720/0001-08 - pelo valor de R\$ 27.250,00 em 25/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:68FB9A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083 DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Francisca Liane de Araújo Alves
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Chefe de Gabinete
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
MATRÍCULA: 5010

CPF: 042. ***.314-**
RG: 2.***.100

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município participar de uma capacitação Técnica SIOPS, que abordará temas fundamentais para o correto manuseio do sistema para o preenchimento e envio de dados ao Sistema de Informações sobre o Orçamento Público em saúde (SIOPS), e discutir a forma integrada do sistema DigiSUS – Modulo Planejamento e Portal IvestSUS, que acontecerá de 29 a 30 de abril na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de abril de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.000 (mil reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 25 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:506EF7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084 DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Currais Novos/RN, agendada para o dia 28 de abril de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 28 de abril de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 25 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1571288C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.456, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.456, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira)** para os órgãos municipais, em razão do feriado nacional da quinta-feira, 1º de maio, Dia do Trabalhador, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais, principalmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipal, na área de Obras e Serviços Urbanos a coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 25 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1E2EF3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 294, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 294, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento das contratações do município de Jucurutu/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso ii, da lei orgânica do município e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento das Contratações do Município de Jucurutu/ RN:**

Clenilson Bezerra da Silva para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar/ Mapa e Alocação de Riscos;
Joelma de Fátima lopes de Medeiros para a elaboração do Termo de Referência;
Gisele Viana Pereira de Medeiros para a elaboração da Pesquisa de Preços.

Parágrafo único - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação as dispostas nos Decretos Municipais:

a) Decreto nº 1.415/2024 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - **ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN;**

b) Decreto nº 1.416/2024 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – **TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Município de **Jucurutu/ RN;**

Decreto nº 1.410/2024 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de **pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 258/2025, e todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8704ABE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 006/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder conforme artigo 6º da lei 429 de 03/02/2025 diárias ao Sr. CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA, CPF nº 059.341.364-45, agência 2134, conta corrente nº 259528-1, Banco Bradesco, colaborador como assessor de gestão pública, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 28 de abril de 2025 à 01 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 25 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:33EFE04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 042/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 03 (dias) diárias ao Sr. Carlos Antonio de Souza, CPF nº 762.705.724-87, agência 1366-8, conta corrente nº 80704-4, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 28 de abril a 01 de maio de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 25 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A89F1672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES, inscrita no CNPJ nº. 41.169.208/0001-16, visando a contratação de empresa para o fornecimento de tablets para atender as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de abril de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1DC51042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados a atender as demandas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 55.738.556/0001-71. perfazendo o valor total arrematado do item 01. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.
Lagoa de Pedras/RN, 25 de Abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E57C1E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093 DE 25 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093 DE 25 DE ABRIL DE 2025

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para a Servidora: **EVANDA JOSIENE PONTES** Matrícula: 170 inscrita no CPF: 750.918.364-20 e RG: 1.163.246, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao Período aquisitivo do Exercício de 31/05/2012 a 30/05/2017, a ser gozado no período de 01/05/2025 a 30/07/2025

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 25 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4B4581B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor que se mantém Afastado por Motivo de Licença.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o (a) Sr. JOSÉ ALDO DE PONTES SILVA, servidor (a) público (a) Municipal, Matrícula: 340-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de motorista;

Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F1121F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor que se mantém Afastado por Motivo de Licença.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o (a) Sr. FRANCISCO JOSENALDO CLEMENTINO DA SILVA, servidor (a) público (a) Municipal, Matrícula: 319-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de motorista;

Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D9A16FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092 DE 24 DE ABRIL DE 2025 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 092 DE 24 DE ABRIL DE 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias para a Servidora: **MARILENE FERREIRA VICENTE**, matrícula: 209, inscrito no CPF: 012.684.564-62; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *férias regulares, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2024, a ser gozado no período de 02/05/2025 a 31/05/2025.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 24 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:748384AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição do dia 24/04/2025, **Onde LÊ-SE** "... DONIVALDO SOUSA DA SILVA..." **LEIA-SE** "...LUCIANO ENEDINO MAFRA..."

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2025.

LUCIANO ENEDINO MAFRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FC7A87BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 47/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo van 0 km, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN
CNPJ: 08.159.394/0001-37
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 007/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 003/2024** da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, referente ao item 02 vencido pela empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, com valor global estimado de **R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FA745F86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 48/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender quando necessário as necessidades das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 006/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 013/2024** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, referente aos itens 04 a 82 vencido pela empresa **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA** - CNPJ: 17.340.447/0001-02, com valor global estimado de **R\$ 345.816,75 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D95AE770

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 44/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
LOCADORA: JACILENE CRUZ DO NASCIMENTO
CPF: 121.053.464-99
OBJETO: Locação de imóvel com terreno para o programa de lixo zero, coleta seletiva e processo de compostagem.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3A6C98CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

PROCESSO Nº 44/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
LOCADORA: JACILENE CRUZ DO NASCIMENTO
CPF: 121.053.464-99
OBJETO: Locação de imóvel com terreno para o programa de lixo zero, coleta seletiva e processo de compostagem.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:89160F49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 32/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: FRANCISCO DE SALES DANTAS
CNPJ: 08.534.562/0010-18
ENDEREÇO: Rua Manoel Basílio, 278, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.

DESCRIÇÃO DO ITEM:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO
2	ÓLEO DIESEL COMUM	802.800,00	2 %
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 802.800,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025 à 03 de abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 –

Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FONTE DE RECURSO: 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FONTE DE RECURSO: 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2056 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.782.0007.2022 – Programa de Transporte Escolar – PNATE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.782.0007.2115 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PTERN; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15760000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Juliana Leonardo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:14D7DC1A

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 36.563.451/0001-84

ENDEREÇO: Av. Ana Catarina, 911, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO
1	GASOLINA COMUM	448.875,00	2 %
3	ÓLEO DIESEL S10	749.100,00	2%
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.197.975,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.197.975,00 (um milhão cento e noventa e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025 à 03 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FONTE DE RECURSO: 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FONTE DE RECURSO: 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PROCESSO Nº 32/2025

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2056 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.782.0007.2022 – Programa de Transporte Escolar – PNATE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.782.0007.2115 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15760000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Thiago Augusto Bezerra de Souza

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:85500CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio da Pregoeira, torna público o presente AVISO DE RETIFICAÇÃO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na tabela da Lista de Preços de Medicamentos – Preço de Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Considerando a divergência verificada entre a data e o horário de abertura no Portal de Compras Públicas e os que constam no Edital do certame, informa-se que prevalecerá a data e o horário estabelecidos no Edital, sendo, portanto, a sessão **REAPRAZADA** para o dia **29 de abril de 2025**, com abertura das propostas às **09h10min** e início da fase de lances (disputa) às 09h30min. Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6A957E42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0243/2025 - GP**

Portaria nº 0243/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Selma Maria Ramos**, matrícula nº: **293**; Cargo de **Vice-Diretora/Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **05.04.2019 a 04.04.2020**, com período de gozo de: **10.04.2025 a 08.05.2025** e retorno em **09.05.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8C70CEA0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1916/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1916/2025 Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2025.

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e 13.019/2014, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições das Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I
Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

d) Previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) Composição e atribuições da diretoria executiva;

f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou no órgão de publicação oficial que o Município estiver utilizando, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

g) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) Proibição de distribuição de bens ou de parcelado patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) Obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

j) Comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no Art.1º deste Decreto.

II - Comprovar a aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§ 1º - Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo de 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 2º - Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que seja suportado em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 3º - Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que seja suportado em todo ou em parte por

recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) ano de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 4º - Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto em outros Estados ou Municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§ 5º - A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contratos de gestão e/ou instrumentos congêneres.

§ 6º - A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º - Além dos requisitos previstos no Art. 2º deste Decreto são condições específicas à qualificação como Organização Social:

I - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do Art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º - Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998 será deferida pela Prefeita ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º - O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o Município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - São impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o Terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - O mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

IV - O conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - Os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - É vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - Aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - Aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços (2/3) de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VIII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, como auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º - A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsável pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº. 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior devidamente registradas e de sua diretoria;

III - Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais;

e) Cópia da Lei de Utilidade a nível estadual da sede da entidade;

f) Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada.

§ 1º - O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no caput.

§ 2º - Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação procederá consulta aos bancos de dados cadastrais afim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§ 3º - Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação caberá ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º - No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§ 5º - O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998.

§ 6º - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso § 4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder ao requerente prazo de até 05 (cinco) dias para complementação dos documentos exigidos.

§ 7º - A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar como Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10 - São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do Art. 37, da Constituição Federal;

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Seção II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11 - A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - Possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - Outras informações julgadas pertinentes;

§ 1º - O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§ 2º - A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 - A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§ 1º - Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria como Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§ 2º - Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§ 3º - No caso de impossibilidade de execução do disposto nos § 1º e § 2º - deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo,

por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial do Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 - O edital de chamamento público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

Parágrafo único - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 - Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste Decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 - Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - Programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - Capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º - Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização social interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º - Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização social quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, Todos os elementos exigidos pelo Art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 - Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único - A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do Art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 - O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - Publicação e divulgação do edital;

II - Recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - Julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - Publicação do resultado.

Art. 18 - O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O objeto da parceria;

III - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - O valor previsto para a realização do objeto;

VI - As condições para interposição de recurso administrativo;

VII - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19 - Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

Parágrafo único - A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 - Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 14.133/21.

Art. 21 - Serão juntados aos autos do processo de seleção os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - Relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - Comproverantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - Ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - Programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - Atas, relatórios e deliberações de Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricado se assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - Pareceres técnicos e jurídicos;

VII - Recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - Despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - Minuta de instrumento de parceria;

§ 1º - As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§ 2º - A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada por 03 (três) servidores do município, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 3º - O edital conterá:

I - Descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - Inventário dos bens equipamentos e a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - Critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - Minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 - O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 - Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção III

Do Julgamento das Propostas

Art. 24 - No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - Economicidade;

II - Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 - Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 - Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º - A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º - Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 - A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único - A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção IV

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 - Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e como disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§ 1º - As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§ 2º - A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§ 3º - Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da Execução

Art. 31 - A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º - A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§ 2º - A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§ 3º - Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§ 4º - Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável

pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§ 5º - A Comissão de que trata o § 4º deste artigo será composta por 03 (três) servidores do município, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá.

§ 6º - A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 32 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Assessoria Jurídica do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

§ 1º - Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 2º - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§ 1º - A intervenção far-se-á mediante Decreto da Prefeita Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º - A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Seção IV

Dos Resultados

Art. 35 - A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do

instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único - Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo a Controladoria do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Seção V

Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36 - A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§ 1º - São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§ 2º - Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º - Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 - São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - As dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;

II - As subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - As receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - As doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - Os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - Outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art. 39 - A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 - A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único - Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida

autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 - Facultado ao Poder Executivo Municipal acesso especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de Adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas gerais

Art. 42 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, Entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º - Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 - A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º - Serão glosados valores relacionados a meta se resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 - A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - Comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - Cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X - A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º - No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º - A memória de cálculo referida no inc. X do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º - Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 - As Regras Suplementares expedidas por cada órgão ou Entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - Análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de Avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - Emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º - Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - Os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - Os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o Responsável pela

análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º - Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º - No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º - A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do Art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 6º - Nos termos do § 4º do Art. 67 da Lei Federal nº 3.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º - Constata da irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprirá obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º - Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, Quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 - A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovados seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º - A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no Art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o Art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º - Havendo indícios de irregularidade durante a análise da Execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º - Para fins de cumprimento do Art. 67 da Lei Federal nº 3.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º - Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 - Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único - Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública Como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção III Dos Prazos

Art. 48 - Prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - Para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - Para parcerias com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do 2º do Art. 67 e Art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º - Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º - Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º - Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Seção IV Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 - Manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidência da impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º - São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - Nos casos em que o plano de trabalho prevê já que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º - Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º - As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares nos casos previstos no inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 3.019/2014, bem como:

I - Quando não for executado o objeto da parceria;

II - Quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º - No caso do §3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º - A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º - O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º - Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder Público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 - No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

**CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS**

Art. 52 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- Qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- Rescisão dos instrumentos de parceria.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 54 - As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 - As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 - As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e na Lei nº 13.019/2014.

Art. 58 - Este Decreto revoga todas as disposições contrárias.

Art. 59 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:01097CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216/2025**

Portaria nº 216/2025. Lagoa Salgada/RN, 25 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO
SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor ALEXANDRE DE MOURA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 000.726.524 -00 e Matrícula nº 3*1-7, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Programas da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:936833DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº217/2025**

Portaria nº 217/2025. Lagoa Salgada/RN, 25 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora JAMILLY MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 114.***-06 e Matrícula nº 11****-6, atualmente ocupando o cargo de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Administração para ocupar o cargo de Provimento efetivo de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:654288F9

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 000026/2025 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 000026/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/21, e a vista do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2023, PROCESSO Nº. 325.147/2025, para contratação de LAGOA SALGADA CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTROS (CNPJ: 09.394.644/0001-86), cujo objeto consiste no pagamento de serviços de cartório, com valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A presente contratação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Lagoa Salgada/RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B00B392F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
000026/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000026/2025

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN – **CONTRATADO (A):** LAGOA SALGADA CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTROS, inscrito no CNPJ sob nº. 09.394.644/0001-86 – **OBJETO:** PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO - **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/21. Lagoa Salgada/RN, 25 de abril de 2025. –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
 Prefeito.

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AACD6C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor (a) **RAPHAEL ANDERSON LOPES DE SENA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **RAPHAEL ANDERSON LOPES DE SENA**, inscrito no CPF sob nº **##1.403.324-##** ocupante do Cargo em Comissão **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 25 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Icaro Lucas Martins
Código Identificador:2878844B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/2025

Ref.:
 PROCESSO DE DESPESA Nº 347/2025.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A

QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, EFICIENTE E ASSEGURAR A ESCOLHA DA EMPRESA QUE OFEREÇA A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS ALIMENTOS, O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS E AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Notificante: MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05

Notificada: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME** CNPJ: 24.114.994/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Lote 155 Quadra 06, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução na Entrega do Objeto

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 20 de MARÇO de 2025, a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 003/2025, que tem por objeto **Registro de preços para a eventual contratação de UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, EFICIENTE E ASSEGURAR A ESCOLHA DA EMPRESA QUE OFEREÇA A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS ALIMENTOS, O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS E AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No edital Pregão Eletrônico 003/2025, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no Conforme descrito na Obrigações da O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Considerando o disposto no **Item 5.1 do edital**, que estabelece o **prazo de entrega dos bens em até 10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, informamos que a empresa **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 24.114.994/0001-35, **não cumpriu com o prazo estabelecido.**

A **Ordem de Compra** foi emitida em 07 de abril de 2025, e até a presente data **não houve a entrega dos materiais contratados**, os quais são essenciais para suprir as demandas das **escolas municipais**. Diante do exposto, justifica-se o envio de **notificação formal** à empresa para que esta se manifeste sobre o descumprimento contratual e regularize a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital do certame.

Portanto, solicitamos que a Notificada tome imediatamente as medidas necessárias para a entrega dos materiais, a notificante dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no edital.

Pois bem, diante do exposto, **resta evidente o descumprimento contratual por parte da empresa notificada**, caracterizando **inexecução parcial do objeto**, sem que tenha sido apresentada qualquer justificativa formal e plausível até a presente data. É, portanto, dever da Administração adotar as providências legais cabíveis, com vistas à preservação do interesse público, da legalidade e da eficiência administrativa.

Nos termos do **item 21.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, combinado com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os **artigos 156 a 159**, a inexecução contratual sujeita a contratada à aplicação das **seguintes sanções administrativas**:

- a) **Advertência**, por escrito, quando se tratar de infração de menor gravidade para a qual não caiba penalidade mais severa;
- b) **Multa**, calculada conforme previsão contratual, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme previsto no art. 156, inciso III;
- d) **Declaração de inidoneidade**, com alcance nacional, nos termos do art. 156, inciso IV, aplicada nos casos mais graves, quando houver dano à Administração ou prática de ilícitos.

Adicionalmente, destaca-se que o **descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços** enseja seu **cancelamento unilateral**, nos termos do **art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da revogação do registro do fornecedor em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

Dessa forma, torna-se legítima a presente **Notificação Extrajudicial**, com o objetivo de preservar a regularidade contratual, garantir a transparência e resguardar o interesse público, diante da omissão da notificada quanto à entrega dos itens demandados.

Para assegurar os princípios do **contraditório e da ampla defesa**, fica concedido à empresa **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para **apresentar manifestação formal**, instruída com as provas e justificativas que entender pertinentes, comprovando a regularização da entrega ou o motivo que a tenha impedido.

O **não atendimento ao presente chamamento**, ou a **ausência de justificativa aceitável**, poderá resultar na **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, inclusive no **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, bem como no **prosseguimento de medidas administrativas e judiciais**, conforme previsto na legislação vigente.

A presente Notificação Extrajudicial representa a formalização do direito da Administração em responsabilizar contratualmente a empresa notificada e visa garantir o cumprimento dos compromissos firmados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

Lajes/RN, 25 de ABRIL de 2025.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lajes

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:055081BE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de alimentação, apoio à recepção e organização de eventos, para atendimento às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, em favor da empresa **SIRIUS ADMINISTRADORA LTDA**, CNPJ nº **14.866.515/0001-83**, estabelecida à Rua Capitão José Severino, 130, Centro - Patu/RN - CEP:59.770-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 530/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:84439B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Marcelino Vieira-RN através da Secretaria de Educação, Zilmar Galdino da Rocha – Representante da Pasta, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 010-PE/2025. Objeto: Contratação de empresa para oferecer oficinas práticas e educativas para professores e alunos da rede de ensino municipal de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 28/04/2025, com abertura em 13/05/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal

<https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:872AC32E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000025/25 da respectiva justificativa que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10-DLE-2025. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Marcelino Vieira-RN, objetivando a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referências e anexos. Fica Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto a SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita CNPJ nº 13.406.686/0001-67, a qual foi vencedora do item com o valor global de R\$ 18000,00 (dezoito mil reais), conforme descrição da proposta final apresentada. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A6626ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, publica a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 10-DLE/2025, cujo o objeto é a contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Marcelino Vieira-RN, objetivando a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referências e anexos, em favor da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita CNPJ nº 13.406.686/0001-67, a qual foi vencedora do item com o valor global de R\$ 18000,00 (dezoito mil reais), conforme descrição da proposta final apresentada após a classificação das propostas adicionais. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA -
Secretaria Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B71C9536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000026/25 da respectiva justificativa que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11-DLE.R-2025. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em engenharia civil, experiência como ENGENHEIRO CIVIL PLENO para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura

municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referências e anexos. Fica Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto a Pessoa Física de Matheus Alves de Medeiros, inscrito CPF nº 103.826.444-84, o qual foi vencedor do item com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme descrição da proposta final apresentada. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. I. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2F50B009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, publica a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 11-DLE/2025, cujo o objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em engenharia civil, experiência como ENGENHEIRO CIVIL PLENO para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referências e anexos, em favor da Pessoa Física de Matheus Alves de Medeiros, inscrito CPF nº 103.826.444-84, o qual foi vencedor do item com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme descrição da proposta final apresentada após a classificação das propostas adicionais. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. I.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA -
Secretaria Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2A1AB8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 006-PE/2025. Objeto: contratação de empresa para produção áudio visual e transparência pública para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo às Pessoas Jurídicas de: 43.330.835 Pedro Lucas Costa Lima Maia. ME, inscrito no CNPJ nº 43.330.835/0001-12 com proposta final no valor total de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais); à Francisco Régio Fernandes 03685277430. ME, inscrito no CNPJ nº 27.441.071/0001-86, com proposta final no valor total de R\$ 130.548,00 (cento e trinta mil quinhentos e quarenta e oito reais) e a Rádio Cacaré FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.389.680/0002-93 com proposta final no valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do contrato, no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1C91460D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 206 - LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DO – IPTU

Decreto Executivo n. 206, de 24 de Abril de 2025

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza

Pública – TLP para o exercício de 2025 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2025, poderá ser realizado em até 07 (parcelas) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, a responsabilidade pela escolha da opção de pagamento é única e exclusiva do contribuinte

§2º Em caso de pagamento da primeira cota única (com desconto), será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 55 do Código Tributário do Município (Lei Complementar 356/2021).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA COM DESCONTO	30/05
1ª PARCELA	30/06
2ª PARCELA	30/07
3ª PARCELA	30/08
4ª PARCELA	30/09
5ª PARCELA	30/10
6ª PARCELA	30/11
7ª PARCELA	30/12
TAXA DE LIMPEZA	13/08

Art. 2º - Fica autorizada a Secretária Municipal da Fazenda a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA:50292382472

Assinado de forma digital por HINDEMBERG PONTES DE LIMA:50292382472

Dados: 2025.04.24 17:32:06 -03'00'

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:B3179364

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - LIVROS DIDÁTICOS

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Pregão Eletrônico nº 001-25

Número de Contrato: 2025.04.22.0001

Objeto: O presente termo tem como objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Gerenciada pelo MUNICÍPIO DE VARJOTA-CE, para aquisições de livros didáticos destinados a rede de educação infantil (infantil II, III, IV e V) com formação dos professores, gestores e técnicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelino Vieira-RN

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

Contratado/CNPJ: EDITORA NA ESCOLA LTDA nº 29.182.368/0001-08

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, Renam Roger Viana De Sá Maciel, pela empresa.

Valor: R\$ 119.025,62 (Cento e dezenove mil, vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Data da Assinatura do contrato: 22/04/2025.

Vigência: 26/04/2025 a 26/04/2026.

Publicado por:

Sonia Maria Fernandes de Lima

Código Identificador:DC998A0B

GABINETE DO PREFEITO 2º ADITIVO - A.V.A. - REGO DUARTE - ME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Administrativo n. 2023.02.27-0001

Contratante: Município de Marcelino Vieira-RN

Contratado: A.V.A. - Rego Duarte - ME

Objeto: Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Condicionados de Ar e Congêneres

Vigência: Início: 28/02/2025. Fim: 28/02/2026.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:C68AC18D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 207 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPEUTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Executivo nº. 207, de 26 de Abril de 2025

Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Marcelino Vieira-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 74, III, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II, estabelece o princípio da integralidade da assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS); e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios;

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias;

Considerando as normas que versam sobre a prescrição de medicamentos- Lei Federal n.º 5.991, art. 35, de 17 de dezembro de 1973, que trata do receituário dos medicamentos; Resolução – CFF n.º 357, de 20 de abril de 2001, do Conselho Federal de Farmácia (CFF); Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986, art. 11, que regula o Exercício Profissional da Enfermagem no Brasil; Lei 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia; Lei 8.234, de 17 de setembro de 1991, que regula o exercício da Nutrição; Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências;

Considerando Resolução – RDC nº 20, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

Considerando a Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

Considerando que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a Universalidade, a Equidade e Integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando a necessidade da padronização das prescrições pelos profissionais habilitados;

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) será regida nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO

Art. 3º - A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira - RN é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos, e assessorar a gestão do SUS Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Marcelino Vieira - RN tem o objetivo de assessorar o titular da pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, bem como insumos da saúde para assegurar a terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

DAS COMPETÊNCIAS

Art.5º - As competências da CFT são:

I - Assessorar o secretário de saúde na formulação da Política Municipal de Medicamentos e Insumos;

II - Elaborar e manter atualizada a relação de medicamentos e insumos;

III - Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos e insumos;

IV - Selecionar, padronizar e promover o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos estabelecidos no município, através da elaboração do formulário terapêutico e protocolos de utilização de medicamentos;

V - Propor a padronização de medicamentos e sua avaliação constante, analisando e emitindo parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME;

VI - Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e insumos no âmbito da Secretaria de Saúde.

VII - Estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates, palestras etc.;

VIII - Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

IX - Implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

X- Elaborar e revisar periodicamente normas para prescrição, dispensação e uso de medicamentos;

XI – Exercer o poder fiscalizador do cumprimento de suas resoluções que deverão ter caráter normativo e serem cumpridas pelos profissionais da saúde.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Art. 7º - O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º - As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Padronização de Medicamentos deverão ser

encaminhadas à CFT através de solicitação em formulário próprio, acompanhado da documentação técnica exigida.

Art. 9º - A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- Secretário;
- III- Coordenador de Saúde Bucal;
- IV- Representante médico das UBS;
- V- Coordenador de Enfermagem;
- VI- Coordenador de Nutrição.

Parágrafo 1º - A nomeação dos servidores para compor a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário de Saúde e alterada quando necessário. Todavia, o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo 2º - O mandato de cada representante será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua posse, sendo permitida a renovação de seu mandato a critério do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo 3º - Os membros da CFT poderão ser substituídos pelo Secretário Municipal de Saúde em qualquer tempo, mediante justificativa escrita.

Parágrafo 4º - Na impossibilidade da participação do membro efetivo nas reuniões, o Secretário Municipal de Saúde encaminhará um substituto.

Parágrafo 5º - Ao término do mandato ou quando solicitado, pode ser fornecido aos membros da CFT uma declaração de participação para fins de currículo.

Parágrafo 6º - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como membro consultivo.

Art. 10º - Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente e Vice-Presidente da CFT devendo os demais membros liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11º - As reuniões da CFT serão registradas em atas sumárias, cuja elaboração ficará a cargo do secretário (a) da comissão, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e os pareceres emanados.

Art. 12º - A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º - A CFT reunir-se-á anualmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou solicitada pela maioria de seus membros executivos. De forma sistemática, as sessões serão iniciadas com a presença da maioria simples dos seus membros (“quórum”). Não havendo “quórum” a reunião será suspensa. As reuniões seguirão esse roteiro:

- Verificação da presença do Presidente e, em caso de sua ausência, abertura dos trabalhos pelo Secretário de Saúde;
- Verificação de presença dos membros e existência de “quórum”;
- Leitura e despacho do expediente;
- Apresentação de assuntos por convidados externos;
- Leitura da ordem do dia, seguida por discussão e votação;
- Encaminhamento das deliberações para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Organização da pauta da próxima reunião;
- Encerramento dos trabalhos.

Art. 14º - Em caso de urgência da discussão de um determinado assunto, a CFT, por voto da maioria, pode alterar a pauta da reunião, e a ordem do dia deve ser comunicada antecipadamente a todos os membros executivos.

Art. 15º - O presidente e os membros da comissão poderão solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 16º - Após a apresentação e leitura do parecer, o presidente ou o Secretário Municipal de Saúde submete à discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 17º - O membro que não se considerar esclarecido quanto à matéria em exame, pode solicitar vistas do expediente, propor diligências ou adiamento da discussão e da votação para a reunião imediatamente seguinte.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente estatuto serão encaminhados, com parecer da CFT ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 19º - A CFT é autônoma e competente para incluir qualquer medicamento na padronização, desde que seguidos os protocolos.

Art. 20º - O presente estatuto poderá ser alterado mediante proposta da maioria absoluta dos integrantes da comissão, encaminhada ao presidente da mesma, e entrará em vigência após aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Marcelino Vieira, 26 de abril de 2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:FF920224

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 89/2025 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 98, de 25 de Abril de 2025

Concede Adicional por Serviço Extraordinário a Servidor que especifica e dá outras providências.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art.73 e seguintes da Lei Orgânica do município, atendendo dispositivos de Decisão Judicial transitada em julgado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinado o enquadramento de carreira(Progressão Funcional) dos Profissionais da magistério do Município de Marcelino nas classes especificadas na tabela abaixo e nos valores previstos no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério:

Nº Nome Classe

- 01 Rita de Cássia Pereira H
- 02 Mary Carneiro de Paiva Oliveira H
- 03 Maria Anaeide Diniz Holanda Souza H
- 04 Lúcia de Fátima Rocha da Silva F
- 05 Gilsa Meires Fernandes de Queiros H
- 06 Francimeire Cesário de Oliveira H
- 07 Ana Lúcia Costa Cesário J

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25/04/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:3BC07CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 153 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor publico que se deslocar do município;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GILENO DE OLIVEIRA CARVALHO**, Matrícula 9000312, ocupante do cargo de Vice Prefeito, quatro diárias, no valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), para fins de participação no 3º Congresso CONECTA Municípios portugueses na cidade de Natal/RN.

Objeto do Deslocamento: Participação no 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguaras na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 08 de abril a 12 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 25 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:AF6851D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

Ao Gabinete da Prefeita

Senhora Prefeita,

Em atenção ao processo licitatório conduzido pela Comissão de Licitação, referente à **Concorrência nº 01/2025**, destinada à contratação de empresa especializada para a pavimentação do trecho que liga Belo Monte a Dom Marcolino, no município de Maxaranguape/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.087.568-42/2023 – Convênio nº 943464, cumpre-nos informar o resultado do certame, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após a devida instrução processual, análise das propostas e da documentação apresentada pelas empresas participantes, e seguindo os critérios estabelecidos no edital, foi declarado como **vencedor** o licitante:

Razão Social da Empresa Vencedora: RD SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.357.757/0001-40

Valor da Proposta: R\$ 3.752.859,76 (três milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

A proposta apresentada pela referida empresa atendeu a todos os requisitos técnicos, econômicos e de regularidade fiscal, tendo sido considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o critério de julgamento definido no edital da concorrência, em estrita observância ao art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, submetemos o resultado desta licitação à elevada consideração de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, inclusive a homologação do certame, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, para que a contratação possa ser formalizada, nos termos legais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

.Maxaranguape/RN, 25 de Abril de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Agente de Contratação - PMM

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:40E2D962

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, caput, c/c inciso I da Lei 14.133/2021 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 09/2023,**RECONHECE**no que segue abaixo:

Objeto: Aluguel de estande institucional com metragem total de 6 m² (3,00m x 2,00m), destinado à participação do Município de Maxaranguape na 11ª edição da Femtur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, com o valor total estimado de *R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), junto a empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33, Portanto vem **RATIFICAR**a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, 17 de Abril de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:1A0A984A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 144, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA N.º 144, DE 28 DE ABRIL de 2025.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 110, de 20 de março de 2025 e de n.º 123, de 28 de março de 2025.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 110, de 20 de março de 2025 e de n.º 123, de 28 de março de 2025, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Rafael Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino	Secretaria municipal de Saúde.	de 23/04/2025
Alaine Carmonízia Lopes Gomes	Professora de Educação Infantil	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	de 23/04/2025

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:81F7E2B4

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 008/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 008/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores da ativa, e da outras providências.”

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para as consignações em folha de pagamento e disciplinar sua operacionalidade no sentido de ampliar o acesso ao crédito, simplificar o procedimento de tomada de empréstimo e possibilitar a redução dos juros praticados por instituições financeiras e, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 41, de 21 de novembro de 2012, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como a Lei Municipal nº 1.073/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos de recursos humanos da Administração Direta e Indireta do Município de Maxaranguape, devem observar na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos, as regras estabelecidas neste Decreto relativamente às consignações compulsória e facultativa.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se:

- consignante - o Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte;

- consignatária – a pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos oriundos das consignações;

– consignado e/ou tomador de crédito – os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionados, bem como servidores efetivos cedidos a outros órgãos com ônus para o Município;

– margem consignável – valor máximo disponível para descontos consignados facultativos na folha de pagamento mensal.

Art. 3º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor integrante do quadro de provimento efetivo e comissionados, efetuado por força de Lei ou mandado judicial, assim compreendido:

- pensão alimentícia judicial;
- imposto de renda;
- reposição e indenização ao erário;
- decisão judicial ou administrativa;

- outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

Art. 4º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor ocupante do quadro de provimento efetivo e comissionado ocupante de cargo efetivo, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração, nas seguintes modalidades:

- mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores;

- pagamento de despesas provenientes de contrato firmado com entidades de classe, associações e clubes de servidores;

- contribuição para planos de saúde e odontológicos oferecidos por entidades fechada ou aberta administradoras de planos de saúde e odontológicos;

- prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta;

- amortização de empréstimo concedido por instituição oficial de crédito, cooperativas de crédito;

– Previdência complementar oferecidas por instituições devidamente regulamentadas para esse fim.

Art. 5º - Poderão ser habilitadas como consignatárias:

I – Entidades de classe e associações de servidores;

II – Instituições financeiras públicas ou privadas;

III – Empresas administradoras de cartões de crédito ou benefício consignado.

Art. 6º A habilitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Habilitação e Autodeclaração de capacidade técnica e operacional – anexo I e II, com validade de 48 meses, prorrogável. O pedido de habilitação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial ou estatuto/contrato social registrado;
- b) Prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização (empresa estrangeira).

II – Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão conjunta RFB/PGFN;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidões fiscais estaduais e municipais;
- f) Declaração de isenção, se aplicável.

III – Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência;
- b) Balanço patrimonial do exercício anterior com índices: Liquidez Corrente ≥ 1 ;

Endividamento Total < 1;

Parágrafo Único – As empresas novas poderão apresentar balanço de abertura.

IV – Técnica:

a) Autorização do Banco Central para operar no Sistema Financeiro Nacional.

Art. 7º - O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de 1% (um por cento) do menor vencimento básico fixado no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 8º - Para fins de cálculo da margem consignável terá por base a soma dos proventos de natureza permanente ou fixos, excluindo-se as vantagens pecuniárias de caráter transitório, a seguir relacionadas:

adicional noturno;
adicional de insalubridade;
adicional ou taxa de periculosidade;
adicional por atividades perigosas;
adicional de férias;
auxílio natalidade;
salário família;
auxílio funeral;
diárias;
adicional pela prestação de serviço extraordinário ou por carga horária suplementar de trabalho;
indenização ou auxílio transporte ou auxílio locomoção;
ajuda de custo;
décimo terceiro vencimento ou salário;
prêmio especial por produção extra ou incentivo produtividade ou

assiduidade;

acréscimo aulas;
abono permanência e respectivo décimo terceiro salário;
auxílio alimentação;
adicional de regime de sobre-aviso;
adicional de difícil acesso;

qualquer outra gratificação, adicional ou auxílio que configure vantagem pecuniária de caráter transitório.

Art. 9º - As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

Art. 10 - A partir da entrada em vigor deste Decreto a margem para as consignações facultativas destinadas a amortização prevista no inciso V do art. 4º deste Decreto não poderá exceder ao valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) dos vencimentos ou proventos fixos do servidor.

Parágrafo Único – Na data da entrada em vigor deste Decreto, poderá ser concedida uma margem superior a descrita no caput desse artigo, desde que o objetivo seja a renegociação de contratos já existentes que visem a diminuição do valor descontado do servidor.

Art. 11 - A soma mensal das consignações compulsórias e facultativas não poderão exceder o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos vencimentos ou proventos de caráter permanente, exceção feita às consignações já existentes na folha dos servidores na data da assinatura deste Decreto até a data da sua quitação.

Art. 12 - Ficam definidos os seguintes critérios para as operações de crédito consignado:

– o número de prestações não poderá exceder a 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas;
– é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito (TAC), e quaisquer outras taxas administrativas;
– é vedado o estabelecimento de prazo de carência para o início do pagamento de parcelas.

Parágrafo Único. As operações de crédito poderão ser renegociadas e refinanciadas pelo consignado e o respectivo consignatário, com prazo

máximo de 96 (noventa e seis) meses, desde que o novo valor se enquadre no percentual máximo estabelecido no caput do art. 10.

Art. 13 - A instituição financeira ao realizar as operações de crédito deverá, sem prejuízo de outros dispositivos legais, observar a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como dar ciência prévia ao consignado das seguintes informações:

– valor do crédito contratado, dos juros incidentes e a soma total da dívida contraída;

– taxa efetiva mensal e anual de juros, bem como todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor do crédito contratado;

– quantidade e valor das parcelas mensais consignadas;
– data do início e fim das parcelas consignadas.

Art. 14 - Caberá ao consignante deliberar sobre a concessão e o cancelamento de códigos específicos às consignatárias, bem como adotar as providências legais para a aplicação de penalidades cabíveis, àquelas que infringirem a lei e as normas regulamentares, os princípios administrativos e os respectivos termos de contratos firmados entre as partes.

Art. 15 - O cancelamento das consignações facultativas poderá ser efetuado: I – a pedido do consignado;
quando se tratar de contribuição ou prêmio mensal;
com anuência da consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído;
– a pedido da consignatária;
no caso de lançamento indevido, mediante solicitação formal e justificada.
– pela consignante:

quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada pela consignatária ou terceiro a ela vinculado, devidamente comprovada;
por força de lei ou decisão judicial;
mediante liquidação integral dos débitos do contrato que originou a consignação;
a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atendeu as exigências legais, as normas deste Decreto e os termos do contrato firmado.

Art. 16 - O contrato será suspenso quando:

– for constatada irregularidades na documentação apresentada pela consignatária;

– a consignatária deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante;
– a consignatária não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normativas e compromissos pactuados no Contrato;

– deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da irregularidade;

– não informar ao departamento competente o saldo devedor a pedido do consignado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;
– não providenciar a liquidação do contrato e a liberação da margem consignável após quitação antecipada pelo consignado, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento;

– tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o consignado sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento.

Art. 17 - O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações facultativas em folha

de pagamento quando constatada através de processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo.

Art. 18 - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.

§ 1º - O consignante não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado.

§ 2º - O consignante não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias, através do sistema informatizado de gestão e controle de consignações e não averbadas por motivos inerentes à insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas remuneratórias do consignado.

Art. 19 - Fica o titular do órgão municipal responsável pela Política de Recursos Humanos da Administração Municipal autorizado a rever os contratos já existentes para adequá-los as normas constantes neste Decreto.

Parágrafo Único. Os contratos ou contratos para as consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta (autarquias e empresas públicas municipais) devem ser firmados somente com o órgão de que trata este Decreto, vedadas quaisquer outras intermediações.

Art. 20 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, 25 de abril de 2025.

MARIA ERENIR DE FREITAS

Prefeita Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONSIGNATÁRIA

"AUTODECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL"

A [NOME DA INSTITUIÇÃO], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [endereço completo], neste ato representado(a) por seu representante legal,

AUTODECLARA:

Que a documentação apresentada, para cumprimento dos requisitos de habilitação ao empréstimo com consignação em folha de pagamento de que trata a Lei Municipal nº 1.073/2025, corresponde à veracidade das informações.

Que possui corpo técnico, condições materiais, instalações adequadas, profissionais, bens e equipamentos para atender ao requisito técnico e operacional e, caso necessário, possui recursos para realizar a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou realizar serviços de adequação de espaço para suprir a demanda para oferta do empréstimo com consignação em folha de pagamento.

Declaro ainda estar ciente das sanções cíveis, administrativas e penais que poderão ser impostas na hipótese de falsidade da presente declaração.

[Local e data]

Assinatura digital do representante legal da instituição

ANEXO II – TERMO DE HABILITAÇÃO PADRÃO

A [NOME DA INSTITUIÇÃO], com sede em [endereço completo], CNPJ nº [xx.xxx.xxx/0001-xx], neste ato representada por seu representante legal, firma o presente TERMO, que tem por objeto habilitar a instituição à realização de empréstimo com consignação em folha de pagamento, desde que observadas as normas legais aplicáveis.

A instituição assume as seguintes obrigações:

- Cumprir as normas legais, administrativas e regulamentares;
- Prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- Manter atualizados os dados da instituição junto à Administração Municipal;

- Garantir a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados;
- Manter serviço de atendimento ao consignado e canal de ouvidoria;
- Encaminhar imediatamente os dados para exclusão do contrato em caso de irregularidade;
- Manter sistema compatível com a Administração para comunicação segura e ágil;
- Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Atender prontamente as reclamações registradas por servidores no prazo máximo de 10 dias;
- Cumprir todas as obrigações previstas neste termo e legislação correlata.

[Local e data]

Assinatura digital do representante legal da instituição

Assinatura da autoridade da Administração Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:AD06DFDB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022 e as Leis municipais nº 794/2018 e nº 853/2019

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora contratada seletiva psicóloga, **EVÂNIA JARDIELLY DO NASCIMENTO**, CPF Nº 091.XXX.XXX-57, 1 e ½ diária (uma diária e meia) no valor de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar o traslado de menor a sua parentela, com base na legislação do ECA/CONANDA, conforme despacho ministerial do MP/RN e parecer da PGM, no período de 29 a 30 de abril de 2025 em ACOPIARA /CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 25 de ABRIL de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:98BBD13C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 148/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 148/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022 e as Leis municipais nº 794/2018 e nº 853/2019

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora conselheiro tutelar, **MARLY FERREIRA CÂMARA DA SILVA**, CPF Nº 067.XXX.XXX-52, 1 e ½ diária (uma diária e meia) no valor de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar o traslado de menor a sua parentela, com base na legislação do ECA/CONANDA, conforme despacho ministerial do MP/RN e parecer da PGM, no período de 29 a 30 de abril de 2025 em ACOPIARA /CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 25 de ABRIL de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:12D6480B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.**

De acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação e a Comissão de Contratação com o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da **Concorrência Nº 001/2025** pela Comissão de Contratação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 43.357.757/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação do trecho que liga Belo Monte a Dom Marcolino, no município de Maxaranguape/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.087.568-42/2023 – Convênio nº 943464, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 3.752.859,76 (três milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder com a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 25 de Abril de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:B3E833EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 145, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão

para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 28 de abril a 05 de maio de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentro os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JONATAS DE SOUZA LIMA	053.360.894-51	9º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C3991016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 146/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 146/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022 e as Leis municipais nº 794/2018 e nº 853/2019

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor/comissionado de assessor técnico 2 – AT2, **JUANISON FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº 091.XXX.XXX-57, 1 E ½ diária (uma diária e meia) no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar o traslado de menor a sua parentela, com base na legislação do ECA/CONANDA, conforme despacho ministerial do MP/RN e parecer da PGM, no período de 29 a 30 de abril de 2025 em ACOPIARA /CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 25 de ABRIL de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D2AFF461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO CMS 011/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2024, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 511, de 19 de março de 2021, e

Considerando o Relatório Circunstanciado da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT.

RESOLVE:

1. Que a Secretaria Municipal de Saúde estude a possibilidade de flexibilização da marcação do ponto eletrônico referente à categoria dos Agentes Comunitários de Saúde, levando em consideração que estes trabalham frequentemente longe dos prédios onde estão instalados os aparelhos de ponto eletrônico;

2. Que a Secretaria Municipal de Saúde analise, juntamente com o chefe do executivo municipal, a possibilidade de contratar mais profissionais da área de psicologia e fisioterapia. Tendo em vista o aumento da procura por estas respectivas áreas e a própria natureza

dos atendimentos, a única psicóloga e os dois fisioterapeutas estão sobrecarregados, e a fila de espera por terapias só aumenta;

3. Que a SMS possibilite a realização de atendimentos em psicologia aos servidores públicos, visando cuidar do emocional dos profissionais, que tanto atendem e cuidam da nossa população;

4. Que a SMS viabilize atendimento médico noturno exclusivo para os servidores e outros trabalhadores da cidade, de modo a não comprometer a atividade laboral destes;

5. Que a SMS estude uma estratégia para conceder aos profissionais da saúde, determinada prioridade na marcação de consultas especializadas e exames.

“Quam cuida, também merece cuidado.”

DANIEL CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS N.º 011, de 28 de agosto de 2024, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

MONTANHAS, RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:1E4354AD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO CMS 012/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2024, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 511, de 19 de março de 2021.

RESOLVE:

1. Que este Conselho Municipal de Saúde realize ações educativas apresentando às escolas do município a importância deste Colegiado na valorização do Sistema Único de Saúde;

2. Que a Secretaria Municipal de Saúde verifique, junto ao chefe do executivo municipal, a possibilidade de fixar um local específico e particular para instalação da sede do Conselho Municipal de Saúde, que pode ser compartilhado com outros Colegiados municipais, como uma “Casa dos Conselhos”, resguardada a manutenção por todos os Colegiados que porventura venham a usufruir do espaço proposto.

DANIEL CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS N.º 012, de 26 de setembro de 2024, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

MONTANHAS, RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:007C585F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO CMS 013/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Quinquagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 511, de 19 de março de 2021.

RESOLVE:

1. Que a Secretaria Municipal de Saúde analise a possibilidade de estabelecer uma data fixa para o repasse do Incentivo de Qualidade aos Profissionais da Saúde;

2. Receber e acatar a carta de renúncia do então Presidente deste Colegiado, Daniel Cordeiro da Silva, bem como sua renúncia à vaga neste Conselho Municipal de Saúde.

WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA
Secretária Executiva do CMS

Homologo a Resolução CMS N.º 013, de 31 de outubro de 2024, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

Montanhas, RN, 29 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:8D7D1C89

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO CMS 015/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2024, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 511, de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

1. Encaminhar à Controladoria-Geral do Município as dúvidas e questionamentos levantados por este Colegiado sobre as informações do orçamento do 1º e 2º quadrimestres (1º e 2º RDQA) do ano de 2024, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ADRIANO APOLÔNIO DA SILVA
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS N.º 014/2024

Homologo a Resolução CMS N.º 015, de 19 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

MONTANHAS, RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:D589CECA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO CMS 016/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2025, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 511, de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

1. Acolher as explicações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Controladoria-Geral do Município a respeito do orçamento do 1º quadrimestre de 2024, solicitadas pela Resolução CMS N.º 015, de 19 de dezembro de 2024;

2. Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior/2024 – 1º RDQA/2024;

ADRIANO APOLÔNIO DA SILVA
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS N.º 014/2024

Homologo a Resolução CMS N.º 016, de 29 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

MONTANHAS, RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:761E0D9F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO CMS 017/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2025, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 511, de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

1. Acolher as explicações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Controladoria-Geral do Município a respeito do orçamento do 2º quadrimestre de 2024, solicitadas pela Resolução CMS N.º 015, de 19 de dezembro de 2024;

2. Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior/2024 – 2º RDQA/2024.

ADRIANO APOLÔNIO DA SILVA
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS N.º 014/2024

Homologo a Resolução CMS N.º 017, de 29 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

MONTANHAS, RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:A89FE6E5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO CMS 018/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2025, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 511, de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

1. Que a Controladoria-Geral do Município remeta, a este Colegiado, relatório bimestral detalhado com a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde;

2. Que a Conselheira Edinalva Nery Duarte componha a Comissão Temporária para Formação dos Conselhos Locais, em função da renúncia do Conselheiro Daniel Cordeiro da Silva, conforme ata da 56ª Reunião Ordinária.

ADRIANO APOLÔNIO DA SILVA

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS N.º 014/2024

Homologo a Resolução CMS N.º 018, de 29 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

MONTANHAS, 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:B26540B9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, E A
EMPRESA DNS SERVICOS E LOCACOES
EIRELI

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.301.940/0001-07, com sede na Rod RN 269, nº 84, Sala 01 Conj. Sítio Inglês, Zona Rural, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato legalmente representada pelo seu Titular, a Srª **DIUANA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.360.793-SSP/RN e inscrita no CPF nº ***.976.164-**, residente e domiciliada na Rua Santa Gema, nº 129, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148-485, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO**, decorrente do Processo Licitatório nº 33/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO CONTRATADO

1.1 Fica, nos termos do Art. 124, I, “b” c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, acrescido em 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento) o quantitativo originalmente contratado, com a readequação da

planilha dos serviços a serem executados, parte integrante do presente aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Diante do acréscimo mencionado na cláusula anterior, fica alterado o valor previsto no item 3.1 do instrumento contratual para R\$ R\$ 414.307,71 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e sete reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município de Montanhas/RN** para o exercício de 2025, através da seguinte dotação: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria de Obras e Urbanismo; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup. De Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – Obras e instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes.

Montanhas/RN, 25 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Contratante

DIUANA NUNES DA SILVA

Contratada

Gestor de Contrato

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:AED2AC3B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO CMS 019/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Quinquagésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 511, de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

1. Que um conselheiro, após sua recondução, poderá se recandidatar à composição do Colegiado para mandato subsequente ao segundo se, e somente se, integrar outro segmento compatível a sua candidatura;

2. Que os atuais segmentos “Religioso”, “Associações” e “Sindicatos”, listados no Artigo 9º do Regimento Interno, compõem um segmento maior, a saber, “Usuários do SUS”;

3. Que a Comissão Eleitoral, com a missão de coordenar o processo eleitoral para a composição deste Colegiado para o Biênio 2025-2026, é constituída pelos seguintes Conselheiros:

- a. Jussier Araújo do Nascimento (Presidente, segmento “Gestão”);
 b. Silvânia Joaquim da Silva (Vice-presidente, segmento “Profissionais da Saúde”);
 c. Willany Porcidonio Soares da Silva (1ª Secretária, segmento “Usuários do SUS”); e
 d. Cícera Antônia de Medeiros (2ª Secretária, segmento “Usuários do SUS”).

4. Que a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, proceda com os preparativos para a realização da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada por meio de Reunião Ampliada deste Colegiado com duração de 4h, e que esta comissão comunique com antecedência as informações de data, local e hora do evento.

ADRIANO APOLÔNIO DA SILVA

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde
 Resolução CMS N.º 014/2024

Homologo a Resolução CMS N.º 019, de 29 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

MONTANHAS, RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:D288E790

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESOLUÇÃO CMS 020/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Vigésima Terceira Reunião Extraordinária, realizada no dia 7 de março de 2025, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 511, de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

1. Que a Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento - COFIN é composta pelos seguintes membros: Jussier Araújo do Nascimento (segmento “Gestão”), Edinalva Nery Duarte (segmento “Profissionais da Saúde”) e Francisco Canindé da Silva (segmento “Usuários do SUS”);

2. Que a COFIN se dirija ao poder executivo para requisitar explicações sobre os questionamentos surgidos nesta reunião, a qual apreciou o 3º RDQA de 2024 e o RAG do mesmo ano.

ADRIANO APOLÔNIO DA SILVA

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde
 Resolução CMS N.º 014/2024

Homologo a Resolução CMS N.º 020, de 7 de março de 2025, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

MONTANHAS, RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:282DC7CB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESOLUÇÃO CMS 021/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Sexagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2025, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 511, de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

1. Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior/2024 – 3º RDQA/2024;

2. Aprovar Relatório Anual de Gestão/2024 – RAG/2024.

ADRIANO APOLÔNIO DA SILVA

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde
 Resolução CMS N.º 014/2024

Homologo a Resolução CMS N.º 021, de 27 de março de 2025, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

MONTANHAS, RN, 27 DE MARÇO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:06EA4F7F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESOLUÇÃO CMS 022/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Sexagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2025, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 511, de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

1. Que a eleição para a nova composição deste Colegiado, para o Biênio 2025-2026, ocorra em reunião extraordinária deste Conselho no dia 3 de abril de 2025;

ADRIANO APOLÔNIO DA SILVA

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde
 Resolução CMS N.º 014/2024

Homologo a Resolução CMS N.º 022, de 27 de março de 2025, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

MONTANHAS, RN, 27 DE MARÇO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:A38BED59

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESOLUÇÃO CMS 023/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS/Montanhas/RN), em sua Vigésima Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 3 de abril de 2025, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de

28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 511, de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

1. Aprovar a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2025-2026, conforme expressa a seguir:

a. Mesa Diretora

- i. Presidente:** Adriano Apolonio da Silva;
ii. Vice-Presidente: Silvânia Joaquin da Silva;
iii. 1º Secretário: Jussier Araújo do Nascimento;
iv. 2º Secretária: Edinalva Nery Duarte.

b. Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

- i. Titular:** Silvânia Joaquim da Silva (Usuária da Equipe de Saúde da Família Boa Esperança);
ii. Suplente: Luzia Alves de Lima Oliveira (Usuária da Equipe de Saúde da Família Centro I);
iii. Titular: Robernaldo Barbosa da Silva (Paróquia São João Batista);
iv. Suplente: Luana de Oliveira Moreira (Paróquia São João Batista);
v. Titular: Jussier Araújo do Nascimento (Usuário da Equipe de Saúde da Família Centro I);
vi. Suplente: Fernanda Sabino da Silva Costa (Usuária da Equipe de Saúde da Família Centro I);
vii. Titular: Josimar Soares Dantas da Silva (Igreja Evangélica Assembleia de Deus);
viii. Suplente: Cícera Antônia de Medeiros Dantas (Igreja Evangélica Assembleia de Deus);
ix. Titular: José Walkênio de Medeiros Souza (Igreja Batista Fundamentalista);
x. Suplente: Hadassa Rhayla da Costa Ferreira (Igreja Batista Fundamentalista);
xi. Titular: Alberto Marques Correia (Usuário da Equipe de Saúde da Família Centro II);
xii. Suplente: Jocimária da Piedade Souza Silva (Usuária da Equipe de Saúde da Família Boa Esperança);

c. Profissionais da Saúde

- i. Titular:** Elizangela Maria Varella da Costa Silva (SINDAS/RN);
ii. Suplente: Josélia Rodrigues de Albuquerque Pessoa (SINDAS/RN);
iii. Titular: Edinalva Nery Duarte (SINDAS/RN);
iv. Suplente: Maria José Santos de Farias Silva (SINDAS/RN);
v. Titular: Adriano Apolonio da Silva (SINDAS/RN);
vi. Suplente: Fabiano Alves Bezerra (CRO/RN);

d. Gestão/Prestadores de Serviços de Saúde

- i. Titular:** Lilian Maria de Lira Lima de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde);
ii. Suplente: Erika Vanessa Martins de Andrade (Secretaria Municipal de Saúde);
iii. Titular: Suzane da Silva Alves de Figueiredo (Secretaria Municipal de Saúde);
iv. Suplente: George Lino da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
v. Titular: Államo Farias de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde);
vi. Suplente: Vitor Lourenço Pereira (Secretaria Municipal de Saúde).

JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMS N.º 019/2025

Homologo a Resolução CMS N.º 023, de 3 de abril de 2025, nos termos da Lei Municipal N.º 511, de 19 de março de 2021.

MONTANHAS, RN, 03 DE ABRIL DE 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:A967892F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CERTIDÃO**

A Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento certifica, para os devidos fins, que passado o prazo estabelecido no Edital de Convocação 008/2025, referente ao Processo Seletivo 001/2023, os candidatos **MARIA KEROLAYNE FREIRE NERY MEDEIROS, ROSANY KALINY DE CARVALHO BERNARDES, ANA PAULA VALÉRIO DE ARAUJO, ANNA CATARINA SILVA ALVES, ANA PAULA TRAJANO DA SILVA**, não compareceu ao chamado. A referida é verdade e dou fé.

Montanhas RN em, 25 de abril de 2025.

JOSE WELLINGTON SOARES DA SILVA

Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:925C7632

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Montanhas/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, o qual deverá se apresentar na Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada à Rua Nova nº 30, Centro, Montanhas/RN, no período de 28/04 à 06/05/2025 (nos dias úteis), das 08h às 12h, para apresentação de documentos necessário a realização do ato de contratação, originais e cópias, conforme relação apresentada neste Edital.

CARGO 23 – NUTRICIONISTA

CANDIDATO	CPF
MAYRA GOMES RIBEIRO	XXX.140.034-XX

CARGO 34 - PROFESSOR POLIVALENTE

CANDIDATO	CPF
ANA MARTA PEREIRA DE LIMA	XXX.390.934-XX
MARIA DA PIEDADE AVELINO DA SILVA	XXX.914.284-XX
ANALITA DIOGO PAULINO	XXX.440.674-XX

CARGO 39 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CPF
JOANA COSMO DE OLIVEIRA LIMA	XXX.891.714-XX
ELLISON JOSE DA SILVA	XXX.545.124-XX

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA APRESENTAÇÃO:

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (emitido por Médico do Trabalho);
- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Trabalho;
- Cadastro do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- Diploma, declaração, certidão ou histórico escolar expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, que comprove o nível de escolaridade exigido para o cargo ao qual concorreu;
- Registro no respectivo Conselho ou Comprovante do Protocolo ou pedido de registro no órgão, expedido há no máximo 90 (noventa) dias;

- Comprovante de Residência atualizado;
- Cédula de Identidade e CPF ou Certidão de Nascimento de cada dependente;
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo TJ/RN e pela Justiça Federal do RN;
- Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município;
- Comprovante de Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil;
- Declaração Negativa de Acúmulo de Cargo e Emprego Público;
- Declaração de Bens atualizada.

Caso o candidato não compareça na data indicada neste Edital de convocação, estará automaticamente eliminado do certame.

Montanhas/RN, em 25 de abril de 2025.

MARLON VITOR DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:743C8234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº409/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição de Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos da Chamada Pública para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA no município de Monte Alegre/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA
Denise Gomes da Silva	Presidente	081.***.***-60	0005347
Edja Brandão de Souza	Membro	026.***.***-35	0000889
Luzenir de Assis Rocha Lima	Membro	053.***.***-88	0000895

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3BE8BCBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº413/2025 - GP

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EFRAIM DE ATAIDE SILVA MIRANDA ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:98C3EC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº412/2025 - GP

Nomeia Gestor Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALINE DOS ANJOS BRAGA ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestor Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8BF22FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025 – GP/PMMA

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (Três) diárias da Faixa III do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para a servidora municipal Denise Gomes da Silva, para participação no evento Bett Brasil 2025, a ser realizado no período de 28 de abril a 1 de maio de 2025, no Expo Center Norte, em São Paulo/SP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 25 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FC5991BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (Três) diárias da Faixa III do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para a secretária adjunta Maria Isabel Crisostomo da Silva, para participação no evento Bett Brasil 2025, a ser realizado no período de 28 de abril a 1 de maio de 2025, no Expo Center Norte, em São Paulo/SP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 25 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9550CAAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2025 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº 024/2022, de 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias e meia ao Sr. André Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal, no valor individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano no deslocamento oficial à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de abril a 1º de maio de 2025.

Art. 2º A finalidade da viagem é a participação em agendas oficiais para **busca de recursos financeiros e formalização de parcerias institucionais** junto a parlamentares e órgãos federais, bem como a **cobertura jornalística e institucional** da programação oficial, em

atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência.

Art. 3º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 25 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B5EEC70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº 024/2022, de 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias e meia à servidora Aline dos Anjos Braga, Assessora de Comunicação que irá acompanhar o prefeito, no valor individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano no deslocamento oficial à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de abril a 1º de maio de 2025.

Art. 2º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 25 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9435B8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025**

PORTARIA Nº 155/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL **DILZA JACINTO DO NASCIMENTO SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, a servidora Municipal Dilza Jacinto do Nascimento Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Centro Municipal de Educação do Campo, referente ao período aquisitivo de 04/05/2013 a 03/05/2018, para ser gozada de 24 de abril de 2025 a 22 de julho de 2025, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 24 de abril de 2024.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5C5FA4B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL JOSEFA MOREIRA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, a servidora Municipal Josefa Moreira de Araújo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Escola Municipal Joaquim Anselmo, referente ao período aquisitivo de 04/05/2013 a 03/05/2018, para ser gozada de 24 de abril de 2025 a 22 de julho de 2025, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 24 de abril de 2024.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:31B2CB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Emissão de Certificado Digital, tipo pessoa física (E-CPF) e pessoa jurídica (E-CNPJ).

O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.587.975/0001-84 foi a vencedora do presente certame. Quaisquer

informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do <https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Nísia Floresta/RN, 25 de abril de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9F57A75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de comodato de 30 aparelhos telefônicos, destinados a atender as necessidades da administração pública..

O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa **NATAL TELEINFORMATICA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **13.591.742/0001-80** /foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do <https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Nísia Floresta/RN, 25 de abril de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:874EB37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de forma contínua de locação de veículos automotores, sem motoristas, sem combustível, sem franquias de quilometragem, visando suprir as necessidades da frota do município de Nísia Floresta/RN. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 14 de maio de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia

Floresta/RN, 25 de abril de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6B604557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O Município de Nísia Floresta/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação direta com empresa visando Constituir objeto deste Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CARIMBOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER, DE FORMA PADRONIZADA E EFICAZ, ÀS DEMANDAS DOCUMENTAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O termo de referência se encontra no site: <https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Informamos

que as propostas adicionais de eventuais interessados, deverão ser enviadas até às **13:00** horas do dia **05/05/2025**, através do e-mail compras@nisiafloresta.rn.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação. Informações adicionais pelo telefone (84) 2018-1118 e pelo e-mail compras@nisiafloresta.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 25 de abril de 2025

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9E0B0B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Julgadora responsável pela análise e seleção das propostas inscritas nos editais de fomento cultural vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN.

O **Secretário Municipal de Cultura de Nísia Floresta**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, e nas disposições contidas nos editais municipais vinculados à execução da PNAB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora responsável pela análise técnica e seleção das propostas culturais submetidas aos seguintes editais de fomento:

Edital de Premiação para Projetos Culturais;
Edital de Apoio a Espaços Culturais;
Edital de Premiação para Pontos e Pontões de Cultura;
Edital de Credenciamento de Agentes Culturais.

Art. 2º Considerando a ausência de manifestação da sociedade civil e comunidade artística local para composição paritária, a Comissão será composta por representantes técnicos da Administração Pública Municipal, conforme a seguir:

João Paulo Pereira da Silva - 027.837.881-10, representante da Secretaria Municipal de Cultura; - Presidente
Clédina Tavares dos Santos - 119.526.414-38, representante da Secretaria Municipal de Turismo – Membro;
Flavio da Silva do Nascimento - 707.828.084-92, representante da Secretaria Municipal de Cultura – Membro;

§1º. A atuação dos membros será considerada serviço público relevante, sem remuneração

§2º. Caberá à Comissão a análise do mérito cultural das propostas, verificação documental e emissão dos pareceres de seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2025

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:01ECE82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025042201

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025042201

Processo: 0409002/2025 – 041504 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – CNPJ nº 35.662.667/0001-34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NOVOS, ORIGINAIS E/OU COMPATÍVEIS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2044 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos. DOTAÇÃO: 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15001002;

Valor: R\$ 59.747,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: Vigência: da data da assinatura até 22/04/2026

Data da Assinatura: 22/04/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, representante legal da Empresa ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:F9D370DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025042202

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025042202

Processo: 0409005/2025 – 041501 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELE – CNPJ nº 28.606.961/0001-63

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL SOB DEMANDA VISANDO SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15001002;

Valor: R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/04/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELE, representante legal da Empresa EDIVALDO BORGES DE SOUSA.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:DB9527D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025042203

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025042203

Processo: 0317003/2025 – 041502 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa 58.488.512 GIDEONE ANDRADE DANTAS FREIRE, CNPJ nº 58.488.512/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2038 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. DOTAÇÃO: 2003 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; DOTAÇÃO: 2038 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil e Duzentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/04/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e 58.488.512 GIDEONE ANDRADE DANTAS FREIRE, representante legal da Empresa GIDEONE ANDRADE DANTAS FREIRE.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:49714E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO Nº 046.03010/2025-01

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de Carnes e Frios, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 046.03010/2025-01 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, em favor dos licitantes:

J. A. DE ARAUJO ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 40.313.295/0001 70, no item cujo código é: 56932, perfazendo a quantia de **R\$14.245,00** (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais); e

RR MERCADOLTD, CNPJ nº 11.338.538/0001-27, nos itens cujos códigos são: 56919, 56920, 56921, 56922, 56923, 56924, 56925, 56926, 56927, 56928, 56929, 56930, 56931, 56933, 56934, 56935, 56936, 56937, 56938, 56939, 56940, 56941, 56942, 56943, 56944, 56945 e 56946, perfazendo a quantia de **R\$ 398.585,00** (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ouro Branco/RN, 11 de abril de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:B54B4189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 048.03011/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Horti-Frutas e Verduras (Kadja Franislânia Souza de Azevedo) - ME**, CNPJ nº 21.799.080/0001-67. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Frutas e Verduras, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de abril de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 257.247,10** (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e a Sra. Kadja Francislânia Souza de Azevedo, CPF nº ***.333.554-**, pela Contratada. Ouro Branco/RN, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:26E50E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 047.03012/2025-02

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de insulinas, demais medicamentos injetáveis e tiras para teste rápido, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 047.03012/2025-02 – Pregão Eletrônico nº 012/2025, em favor dos licitantes:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 42.591.738/0001-10, nos itens cujos códigos são: 57025, 57027, 57031, 57034, 57035, 57036, 57037, 57039, 57040, 57043, 57045, 57046, 57048, 57050, 57051, 57052, 57053, 57054, 57056, 57057, 57059, 57062, 57075, 57077, 57078, 57082, 57085, 57087, 57089, 57091, 57097, 57099, 57105, 57107, 57109 perfazendo a quantia de **R\$ 101.063,20** (cento e um mil, sessenta e três reais e vinte centavos); e

DROGARIA SAO SEVERINO LTDA, CNPJ nº 07.194.915/0001-24, nos itens cujos códigos são: 57071, 57072, 57073, 57111, perfazendo a quantia de **R\$ 45.265,00** (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais); e **GIULLITE B MEDEIROS – ME**, CNPJ nº 21.437.704/0001-04, nos itens cujos códigos são: 57063, 57064, 57065, 57066, 57067, 57068, 57069, 57070, 57074, 57112, 57113, perfazendo a quantia de **R\$ 116.915,00** (cento e dezesseis mil, novecentos e quinze reais); e **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** Tipo: **ME** CNPJ nº 44.554.219/0001-08, nos itens cujos códigos são: 57024, 57026, 57028, 57029, 57032, 57033, 57038, 57041, 57042, 57044, 57049, 57055, 57058, 57060, 57061, 57076, 57079, 57080, 57081, 57083, 57084, 57086, 57088, 57090, 57092, 57093, 57094, 57095, 57096, 57098, 57100, 57101, 57102, 57103, 57104, 57106,

57108, 57110, perfazendo a quantia de **R\$ 162.813,00** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e treze reais).

Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:73EB7E78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Assessoria na área de prestação de contas, com foco em acompanhar, orientar e executar todas as etapas necessárias à correta formalização, organização e envio das prestações eferente aos recursos de programas federais da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social: FNDE e FNAS deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.313.082 FRANCISCO CLECIO TEODORO - R\$ 37.200,00.

Paraná - RN, 23 de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:447B3858

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2025. OBJETO: Assessoria na área de prestação de contas, com foco em acompanhar, orientar e executar todas as etapas necessárias à correta formalização, organização e envio das prestações eferente aos recursos de programas federais da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social: FNDE e FNAS deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/04/2025

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:A4C30C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, 25 de abril de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS EM IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para convocar possíveis interessados (proprietários ou possuidores) do seguinte imóvel:

Descrição do Imóvel: Imóvel situado na Rua João Rabelo Torres, Sn, Centro, Parazinho-RN. Com dimensões total de 3,028,30 m2 e perímetro de 240,51 metros.

Finalidade da Desapropriação: Área ideal, considerada mais adequada para que se proceda com a construção da UBS e que tem espaço para construir outros equipamentos públicos. Onde o imóvel encontra-se em local adequado e com condições que terá utilidade pública.

Motivo da Ausência de Matrícula: De acordo com a certidão negativa de matrícula fornecida pelo o Cartório, verifica-se que não existe registros atualizados de propriedade referentes ao imóvel em questão. Este edital tem como objetivo identificar possíveis interessados para dar prosseguimento ao processo de desapropriação.

Convocação:

Ficam convocados todos aqueles que se considerem proprietários ou possuidores do imóvel acima descrito a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, no prazo de 08 (Oito) dias, a partir da publicação deste edital, para apresentarem os seguintes documentos:

Documentos de Identificação:

(RG, CPF ou CNPJ, se pessoa jurídica)

Documentos que Comproven a Propriedade ou Posse: (Contratos de compra e venda, escrituras públicas, comprovantes de pagamento de IPTU, declarações de testemunhas, etc.)

Outros Documentos Relevantes: (Quaisquer outros documentos que possam auxiliar na identificação do proprietário ou possuidor)

Informações Adicionais:

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na continuidade do processo de desapropriação sem a participação do interessado.

A Prefeitura Municipal de Parazinho se compromete a realizar o processo de desapropriação de forma transparente e justa, garantindo o direito à indenização adequada, conforme avaliação a ser realizada por profissional competente.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Parazinho pelo telefone (84) 3697-0077 ou e-mail (prefeitura.mmunicipal2025@gmail.com).

Publicação:

O presente edital será publicado no Diário Oficial da FEMURN Parazinho, 25 de abril de 2025.

Publica-se

Registra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:E9F30EAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 25 abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias, para a servidora **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, Prefeita Municipal, Mat. 041-2, CPF: 465.385.774-15, no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para participar do Evento **30a Bett Brasil, "Educação para Enfrentar Crises e Construir Futuros Sustentáveis"**, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, de 28 de abril a 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

Palácio Domingos de Paulino Pereira, em 25 de abril de 2025.

MARIVANDA ALVES DA COSTA

CPF: 813.998.804-97

Portaria:008/GP/PMP/2025

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Silvana da Silva Soares

Código Identificador:9D47B071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 25/04/2025, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Parazinho/RN com o objeto licitado: “Aquisição de fardamento escolar para distribuição aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (eja) das unidades escolares da rede Municipal de Parazinho/RN.”

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, CNPJ. 04.805.345/0001-73, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscientos e oitenta reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 060/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Parazinho/RN, 25 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:55E70E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor

de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa “**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, CNPJ. 04.805.345/0001-73, pelo valor total de **R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscientos e oitenta reais)**, referente à aquisição de fardamento escolar para distribuição aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (eja) das unidades escolares da rede Municipal de Parazinho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho/RN, 25 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:02F5A310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL**”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com e licitacao@parelhas.rn.gov.br.

Parelhas, 25 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ESCITALOPRAM 20mg CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CX	12		
2	Aristab 1mg/mL, caixa com 1 frasco com 150mL de suspensão oral + seringa dosadora	FRASCO	24		
3	Aristab 10mg com 30 Comprimidos	CX	24		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:7240E5B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA
ATENDER O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 28 de abril de 2025 até as 10h00min do dia 30 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de detetização, para atender as necessidades do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 25 de abril de 2025

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:4B595F88

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO
MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 28 de abril de 2025 até as 15h00min do dia 30 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 25 de abril de 2025

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:DD8AA715

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 28 de abril de 2025 até as 11h00min do dia 30 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, bem como estudantes Universitários do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 25 de abril de 2025

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:9DCE8C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -
CACS FUNDEB – PEDRA GRANDE/RN

Parecer referente a Prestação de Contas dos investimentos realizados e a aplicação dos recursos financeiros, destinados ao município de Pedra Grande/RN pelo FUNDEB no exercício financeiro de 2024.

1 - INTRODUÇÃO

Provocado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Pedra Grande/RN, a emitir PARECER CONCLUSIVO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Capítulo VI – Do acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos) e regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Como também atribuição do Conselho, prevista no caput do art. 30, Inciso IV, arts. 31, 33 em seu § 1º, alínea III (letra b) e § 2º, alínea I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que acrescentam outras funções ao Conselho de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb; elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação e instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas e supervisionar a realização do censo escolar anual de acordo com os prazos e formalidades estabelecidos.

2 – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Foi encaminhada ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município, para apreciação e deliberação, a Prestação de Contas do FUNDEB. No exercício de sua função o colegiado, cuja função principal, segundo o art. 31 e 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

Art. 31. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

[...]

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

Proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera municipal, vinculado à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal, independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica; o Conselho do FUNDEB, ao apreciar a Prestação de Contas FUNDEB/2024, exerceu sua função. Em reunião Ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Pedra Grande/RN, no dia 16 de abril de 2025, tendo na pauta, dentre outros assuntos, o fechamento das folhas dos funcionários de janeiro a dezembro do ano 2024, e parecer anual das contas do FUNDEB, conforme edital de convocação; este Conselho procedeu à apreciação, manifestação e deliberação a respeito da Prestação de Contas da aplicação dos Recursos financeiros do FUNDEB destinados ao município e o atingimento de metas do FUNDEB, concernente ao exercício financeiro de 2024. Os conselheiros membros do Conselho Municipal do FUNDEB apreciaram a referida prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB/2024 e dos recursos federais transferidos às contas do FUNDEB 70% e 30%.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Município de Pedra Grande/RN, após discussão durante a reunião, aprovaram por unanimidade, emitiram o presente **PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, SEM RESSALVAS, RELATIVA À CORRETA E LEGAL APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB/2024**, devendo ser o presente parecer conclusivo, encaminhado para publicação, de acordo com os prazos e formalidades estabelecidos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados.

Pedra Grande/RN, 16 de abril de 2025.

ROSANE COSTA VITAL BORGES

Presidente do CACS/FUNDEB

Pedra Grande/RN

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:0CB1C4F3

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE/RN.

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2025

Pedra Grande/RN, 15 de abril de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua XCVI reunião extraordinária, realizada em 15 de abril de 2025, no uso e suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 408/2017.

A PRESTAÇÃO DE CONTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE-RN REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024; O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

Resolve:

AVALIADA A PRESTAÇÃO DE CONTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE-RN REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024; O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, APRECIADO E APROVADO.

ADRIANA AUGUSTO DA SILVA

Presidenta- CMS

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:8BEBBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025-GP**

Portaria nº 189/2025-GP

Pedra Preta, 25 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO ANDRE ALVES DE SOUZA, portador do CPF nº 052.***.***.69, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE TURISMO na secretaria municipal de TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Abril de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:2AA13FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS.**

PORTARIA Nº 231/2025, de 25 de abril de 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 800/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Andiará de Oliveira

Suplente: Wilmara Laline Nunes de Brito

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gabriela Queiros

Suplente: Ramyres Stephane Costa Silva

Secretaria Municipal de assistência Social:

Titular: Thereza Da`vyla Correia Câmara

Suplente: Dayse Roberta Câmara Oliveira

Outra Secretaria:

Titular: Sandro Ferreira da Fonseca

Suplente: Luiz Cassimiro Júnior

SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Francisca Daliane da Silva

Suplente: Ana Cristina de França

Titular: Felipe da Silva Fernandes

Suplente: Francisca das Chagas da Silva

Representantes do Usuários do SUAS:

Titular: Ivone Teodoro da Trindade

Suplente: Maria das Neves Pereira de Souza

Titular: Maria Hosana Matias Câmara

Suplente: Maria da Conceição de França

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita de Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:904E30C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 232/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 069.719.364-00	MATRÍCULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	NATAL/RN	29 E 30 DE ABRIL DE 2025	R\$ 300,00	R\$ 600,00
(X) diárias com pernoite		Total		R\$ 600,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação de capacitação presencial para utilização do Sistema de Informações de Orçamento Público em Saúde – SIOPS. Será realizado no dia 29 e 30 de abril de 2025, no Hotel Hollyday In, Cidade: Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN,25 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CCFFE227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-09 - CENTERMEDICA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-09

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-09.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 05.443.348/0001-77, estabelecida na Avenida Segunda Radial, Nº 363 – setor Pedro Ludovico, CEP. 74.820-090 – Goiânia/GO. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 10.987,90 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a Sra. Maria Betania Silva Vidal Rocha.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:B6B96B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PE SRP Nº 20250326002

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 20250326002

Interessado: J.P. MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos

Município de Pilões/RN

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa J.P. MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, insurgindo-se contra decisão que a desclassificou do certame licitatório, sob o argumento de não comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.

II – PRELIMINARMENTE

Em sede preliminar, cumpre destacar que, ainda na fase de análise de propostas, foi oportunizada à recorrente a chance de comprovar a exequibilidade dos valores apresentados, tendo sido concedido o prazo de duas horas para a apresentação da documentação comprobatória. Ressalte-se que tal prazo se mostra adequado e razoável, pois, ao participar da fase de lances e apresentar propostas significativamente inferiores, a empresa deveria estar plenamente munida de planilhas de custos, composições de preço e demais elementos comprobatórios da viabilidade econômica da execução dos serviços, como impõe o dever de diligência do licitante.

Quanto ao prazo de 24 horas para apresentação de documentos complementares, importa frisar que, conforme dispõe expressamente o Edital do certame, trata-se de prazo facultativo, a ser concedido a critério da Administração, não sendo, portanto, direito automático da licitante.

III – DO MÉRITO

Superada a questão preliminar, no mérito, verifica-se que a empresa recorrente, ao apresentar seu recurso, não conseguiu demonstrar efetivamente a exequibilidade dos preços ofertados.

A documentação apresentada limitou-se a telas de sistema e a algumas notas fiscais isoladas, sem comprovação de memória de cálculo, sem a apresentação de planilhas de composição de custos, sem considerar despesas com frete, item de relevante impacto no custo final dos materiais, considerando-se a natureza da contratação (fornecimento futuro e eventual).

Desta forma, não restou comprovada a viabilidade dos preços propostos, o que, conforme dispõe o edital e a legislação pertinente, autoriza a manutenção da desclassificação da empresa para a segurança da execução contratual e proteção do interesse público.

IV – DECISÃO

Ante o exposto, não provemos o recurso administrativo interposto pela empresa J.P. MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, mantendo-se a decisão de desclassificação, por ausência de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pilões/RN, 25 de abril de 2025.

MARIA DE MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:5C9A906D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
108/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ 40.998.734/0001-26;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 10 de março de 2021;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **06 de março de 2025**, com vigência até o dia **06 de março de 2026**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistema integrados de orçamentário, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênio, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência e protocolo geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

DATA DO ADITIVO: 06/03/2025, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento no inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:A6C3C00D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 22/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes: **FRANCISCO CARLOS DA FE - ME, CNPJ: 52.673.966/0001-93** que saiu vencedor(a) no certame nos GRUPOS 004 e 006 ofertando o menor **VALOR POR GRUPO** cujo Valor Total do Grupo 004 foi de **R\$ 308.752,60 (Trezentos e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)** e Valor Total do Grupo 006 de **R\$ 13.350,00 (Treze mil trezentos e cinquenta reais);** e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00** saiu vencedor(a) no certame nos GRUPOS 001, 002, 003, 005 e 007 ofertando o menor **VALOR POR GRUPO** cujo Valor Total do Grupo 001 **R\$ 56.769,95 (Cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, Valor Total do Grupo 002 **R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais)**, Valor Total do Grupo 003 **R\$ 86.879,87 (Oitenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, Valor Total do Grupo 005 **R\$ 14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais)**, e Valor Total do Grupo 007 **R\$ 38.050,00 (Trinta e oito mil e cinquenta reais).**

Poço Branco/RN, 25 de abril de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:A7B84C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 22/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

Com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente, após examinar a proposta apresentada pelas empresas participantes da Licitação, na forma do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por estas, obedecidas às exigências legais e regulares, decido **ADJUDICAR** a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas: **FRANCISCO CARLOS DA FE - ME, CNPJ: 52.673.966/0001-93, vencedora** no certame nos **GRUPOS 004 e 006** ofertando o menor **VALOR POR GRUPO** cujo Valor Total do **Grupo 004** foi de **R\$ 308.752,60 (Trezentos e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)** e Valor Total do **Grupo 006** de **R\$ 13.350,00 (Treze mil trezentos e cinquenta reais);** e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00** vencedora no certame nos **GRUPOS 001, 002, 003, 005 e 007** ofertando o menor **VALOR POR GRUPO** cujo Valor Total do **Grupo 001** foi de **R\$ 56.769,95 (Cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, Valor Total do **Grupo 002** **R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais)**, Valor Total do **Grupo 003** **R\$ 86.879,87 (Oitenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, Valor Total do **Grupo 005** **R\$ 14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais)**, e Valor Total do **Grupo 007** **R\$ 38.050,00 (Trinta e oito mil e cinquenta reais).**

Poço Branco/RN, 25 de abril de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:C83DE2B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo nº 22/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e dá ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Empresas Vencedoras: **FRANCISCO CARLOS DA FE - ME, CNPJ: 52.673.966/0001-93** saiu vencedora no certame nos **GRUPOS 004 e 006** ofertando o menor **VALOR POR GRUPO** cujo seu Valor Total do **Grupo 004** foi de **R\$ 308.752,60 (Trezentos e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)** e Valor Total do **Grupo 006** de **R\$ 13.350,00 (Treze mil trezentos e cinquenta reais);** **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00** saiu vencedora no certame nos **GRUPOS 001, 002, 003, 005 e 007** ofertando o menor **VALOR POR GRUPO** cujo Valor Total do **Grupo 001** foi de **R\$ 56.769,95 (Cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, Valor Total do

Grupo 002 **R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais)**, Valor Total do **Grupo 003** **R\$ 86.879,87 (Oitenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, Valor Total do **Grupo 005** **R\$ 14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais)**, e Valor Total do **Grupo 007** **R\$ 38.050,00 (Trinta e oito mil e cinquenta reais).**

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 25 de abril de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:12C1E114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 07.553.129/0001-76;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 11 de março de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **07 de março de 2025**, com vigência até o dia **06 de março de 2026**, conforme Solicitação em anexo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA USUÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.**

DATA DO ADITIVO: 27/02/2025, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento no inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:FAB64F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 268/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 268/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25de Abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:F7D83975

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 269/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 269/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E8A4221A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 270/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 270/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25de Abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3C21D09B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 271/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 271/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **25/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A3C02774

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 272//2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 272//2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/04 a 26/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Abrilde 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1F493382

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 273/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 273/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Centro e vintereais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/04 a 26/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1C7649F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2025

Pureza/RN, de 25 de abril de 2025.

Atualiza o valor da Unidade de Referência Monetária – URM para o exercício de 2025, nos termos do artigo 286, do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 001, de 22 de outubro de 2018).

O Prefeito Municipal de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 145,38 (Cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para a Unidade de Referência Monetária – URM, para o exercício de 2025, referente ao reajuste de 4,42% (Quatro inteiros e quarenta e dois por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, conforme atualização da tabela abaixo:

Exercício	IPCA (%)	URM (R\$)
2019	-	105,97
2020	2,49	108,61
2021	3,14	112,02
2022	10,25	123,50
2023	7,17	132,36
2024	5,19	139,23
2025	4,42	145,38

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros.

Art. 2º. Fica o Secretário(a) Municipal de Finanças autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5AB3AD81

GABINETE DO PREFEITO
POSSE DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E
SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente:
Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira
CPF 011.823.484.67

Vice-Presidente:
Maria da Conceição Morais
CPF 700.096.124.40

Secretário:
Jean Marquez Caetano Junior
CPF 073.600.044.54

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CF2BBEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de fardamento para uso dos servidores públicos municipais das Secretarias deste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: D.O.: 04.122.0007.2.005 – Manut. da Secretaria de Administração 12.361.0042.2.014 – Manut. das Atividades da Sec. de Educação 10.301.0075.2.030 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento 08.244.0007.2.041 – Manutenção das Creches 08.244.0081.2.043 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Assistência Social 15.451.0051.2.022 – MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO 13.392.0048.1.073 – APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E. D.: 33.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 04170/2025 - 17.04.25 - MOISES NUNES DE MORAIS - R\$ 48.548,50; CT Nº 04171/2025 - 17.04.25 - A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 12.823,00

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4E088FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância, com instalação, fornecimento de materiais e equipamentos em imóveis e vias públicas neste município de Rafael Fernandes-RN no modo comodato; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA - R\$ 59.400,00.
Rafael Fernandes - RN, 25 de Abril de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:2395A86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 245 - 2025 (PONTO FACULTATIVO - APÓS O
FERIADO DO DIA DO TRABALHO)

DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2025-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no dia 2 de maio de 2025, após o feriado do Dia do Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalho, celebrado em 1º de maio de 2025;
CONSIDERANDO a conveniência de proporcionar aos servidores públicos municipais um período de descanso adicional;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização das atividades dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Rafael Godeiro/RN, na sexta-feira, dia 2 de maio de 2025, em razão do feriado nacional do Dia do Trabalho.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, cujas atividades deverão ser mantidas normalmente, assegurando-se o pleno atendimento à população nos casos de urgência e emergência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 25 de abril de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C77BFAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, uma (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de Abril de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 25 de Abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:563157D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em 13 Kg para atender as demandas das

Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G S DO REGO NETO LTDA - R\$ 27.600,00.

Riacho de Santana - RN, 25 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BDB03A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em 13 Kg para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/04/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:48BDE8A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G S DO REGO NETO LTDA - R\$ 28.000,00.

Riacho de Santana - RN, 25 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BBB60147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/04/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:03C43012

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico do Cantor Anízio Júnior e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades dos 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 10 de maio de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: de 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 10 de maio de 2025.2.55 –

FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04010/2025 - 01.04.25 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 25.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:22DABA9C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Show Artístico da Banda Cavaleiros do Forró para apresentação em Praça Pública nas festividades de 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 10 de maio de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04011/2025 - 01.04.25 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 150.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7ADAC3E3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico da Banda Cavaleiros do Forró para apresentação em Praça Pública nas festividades de 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 10 de maio de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04011/2025 - 01.04.25 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 150.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6C27244D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico da dupla Israel e Rodolfo para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04012/2025 - 01.04.25 - ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 350.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:65A47D4B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico do Cantor Nonato Neto e Felipe Pereira para apresentação em Praça Pública nas festividades dos 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 09 de maio de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 01/07/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04013/2025 - 01.04.25 - RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 12.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:22C8FF3D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico do cantor Litto Lins e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04030/2025 - 03.04.25 - LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3C5487D4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico do cantor William Sanfoneiro e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 21 de junho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04031/2025 - 03.04.25 - DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:773F848C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico da Banda Arnaldinho Neto para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04033/2025 - 03.04.25 - ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BCB0C9F7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico do cantor Vicente Nery para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 22 de junho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04034/2025 - 03.04.25 - A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA - R\$ 180.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0828770D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico da Banda Toca do Vale para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04035/2025 - 03.04.25 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - R\$ 250.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:78AED3A6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico da Banda Forró Real para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04115/2025 - 11.04.25 - REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AA2C0E79

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico de Tetê Pessoa e Circuito Musical para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS,

CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04116/2025 - 11.04.25 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:07E2FD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 202/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 202/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Areia Branca/RN, para participar do Seminário de Novos Gestores (as) de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DB254F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 203/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 203/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, conduzindo o cidadão santanense para perícia medica, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:95F8F4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 204/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 204/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FD59984C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E76B9611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 206/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 206/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A4D8E32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 201/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 201/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Areia Branca/RN, para participar do Seminário de Novos Gestores (as) de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:73C17E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 19/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 19/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRÁTICA DE JIU-JITSU NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Tatame EVA 1x1m com 30mm de espessura. Descrição: Tatame em EVA de 1x1m com 30mm de espessura, borda dentada para encaixe com uma das pontas em formato de Seta, na cor azul em um dos lados ou em ambos. Produto referência: Tatame EVA Lutas Jiu-jitsu Impact Power - 1m x 1m x 40mm + 3 Bordas Acabamento - Azul e Vermelho ou similar	UND	60
02	Kimono Jiu-Jitsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura de blusão 650g/m2) com gola rígida com 06(seis) costuras, feitas internamente em EVA, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400g/m2), pré lavado/pré encolhido com variação entre 1% e 3%. Faixa branca, tamanho A1, até 1,70m, Cor: branco. Tamanho infantil até 12 anos.	UND	60
03	Colchonete para treino. Material: espuma de alta densidade; Revestimento: napa impermeável; Comprimento: 90 a 100cm; Largura: 40 a 50cm; Altura: 3 a 5cm; Cor: predominantemente preta; e Aplicação: condicionamento físico.	UND	10

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de abril de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA

Setor de Cotações

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:87D622B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 20/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 20/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos.	MENSAL	12
02	Implantação e treinamento do sistema	UND	01

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de abril de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:D2488037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 21/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 21/2025**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de solução integrada de controle de acesso de pedestres (alunos), composto por 04 catracas, 03 leitores faciais avulsos (em comodato), compreendendo módulos de gestão escolar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Solução integrada de controle de acesso de pedestres (alunos), composto por 04 catracas, 03 leitores faciais avulsos (em comodato), compreendendo módulos de gestão escolar.	MENSAL	12
02	Implantação e treinamento do sistema	UND	01

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de abril de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:A33E2601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025 – GPMRF**

Conceder diárias ao Chefe do Executivo Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, ao Excelentíssimo senhor **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal, durante sua permanência em São Paulo/SP, com fulcro na participação da “BETT BRASIL 2025”, que acontecerá nos dias 28 de abril a 01 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:AD54E094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretaria Municipal Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, a senhora **Francisca Kely Silva de Lira**, Secretaria Municipal Chefe de Gabinete, durante sua permanência em São Paulo/SP, com fulcro na participação da “BETT BRASIL 2025”, que acontecerá nos dias 28 de abril a 01 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4525B2B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, a senhora **Joaria de Araújo Vieira**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em São Paulo/SP, com fulcro na participação da “BETT BRASIL 2025”, que acontecerá nos dias 28 de abril a 01 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:6D3C3C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041002/2025****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041002/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, compreendendo itens como bolas de futebol de campo, futsal, vôlei e de outras modalidades, bem como demais equipamentos necessários à prática desportiva, conforme especificações técnicas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, com o objetivo de promover a prática esportiva, atividades recreativas e projetos sociais no âmbito do município.**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: DIA 25/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 30/04/2025.****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM****LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>****E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:****licitacoespmrf@gmail.com****Publicado por:****Randson Ramon Almeida Filgueira****Código Identificador:4CEBF5ED****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.105, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo para pagamento em cota única do IPTU, exercício 2025, no município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 13 e o parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM); e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.101, de 07 de abril de 2025, que prorrogou inicialmente o prazo da cota única do IPTU 2025 até 30 de abril;

CONSIDERANDO a grande demanda de contribuintes para atendimento na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação para regularização de débitos com o objetivo de obter o desconto de 20% (vinte por cento) no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), exercício 2025, através do pagamento antecipado;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo de pagamento, a fim de oportunizar aos contribuintes melhores condições para quitação do tributo;

CONSIDERANDO a necessidade de resolução de conflitos tributários, permitindo a redução dos custos e do tempo processual;

CONSIDERANDO que a medida do presente Decreto estimula a arrecadação municipal.

DECRETA:

1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo para pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2025, com desconto de 20%, até o dia 31 de maio de 2025.

Art. 2º Permanecem válidas as guias emitidas anteriormente para fins de pagamento até a nova data, sendo facultada à Secretaria Municipal de Tributação a reemissão de guias, quando necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:4EAFDC1C**GABINETE CIVIL
PORTARIA N. 04.442/2025 – SOT/PMSC**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E TRANSPORTES DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, XVI, da Lei municipal n. 07/2009 em conjunto com o arts. 4º, III, e 9º, II, ambos da Lei municipal n. 771/2019 (alterada pela Lei municipal n. 900/2023),

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o novo padrão de símbolo de identificação a ser fixado nos veículos autorizados a realizarem o transporte individual de passageiros no município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei municipal n. 771/2019 (alterada pela Lei municipal n. 900/2023).

Parágrafo único: o novo símbolo de identificação dos veículos dos autorizados que trata essa portaria se encontra no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os autorizados cadastrados no município terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para utilizarem o novo padrão de identificação, sob pena de cassação de suas autorizações.

Parágrafo único: Poderá o autorizado requerer, por escrito, a prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias, desde que comprove a impossibilidade de regularização no prazo estipulado no caput deste artigo.

Art. 3º - Os adesivos estarão disponíveis a partir do dia 25 de abril de 2025 na sede da secretaria de turismo e desenvolvimento econômico, situado no complexo administrativo José Josias Bezerra, na Avenida Trairy, n. 100, 3ª1, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000.

Art. 4º - Após a fixação do novo símbolo deverá o autorizado comparecer a secretaria de obras públicas para que se proceda com a conferência das exigências postas nessa portaria.

Art. 5º - essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2025.

LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Transportes e Obras Públicas

ANEXO I**Características do símbolo:**

Adesivo feito de adesivo autocolante

Padrão de cor: colorido

Deve ser fixado no lado direito e esquerdo das portas dianteiras do veículo em cima do friso.

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:2A0BEA3D**GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**

PORTARIA Nº 04.443 - RELAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS HABILITADAS NO EDITAL Nº 006 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025.

QUADRILHA JUNINA	REPRESENTANTE	CATEGORIA
ARRAIA DA PAULO AFONSO	FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	A
ARRAIA ALAVANTÊ	ISAAC RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA	A
ARRAIA DAS MARIAS	AYANNE GABRIELLY SILVA COSTA MAIA	B
ARRAIA GENTE QUE BRILHA	FRANCISCA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA	C
ARRAIA NOVA GERAÇÃO	MICHELLY NAYARA PEREIRA DA SILVA	D
ARRAIA ATITUDE DE CRIANÇA	JOSILENE TATIANE DA SILVA	D
ARRAIA DA JUVENTUDE	ERINALDO JUSTINO DA SILVA	D

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9ECE5463

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.444/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **WENDEL DOS SANTOS SILVA**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Assú/RN, no período de 25 de abril de 2025, conduzir pacientes para consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:3E427A7A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.445/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **DALVA MARIA DE SOUZA**, Coordenadora de Artesanato, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 7 (sete) diárias totalizando a importância de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de São Paulo/SP,

no período de 06 a 13 de maio de 2025, para participar da 5ª Feira Nacional da Reforma Agrária, no parque da Água Branca.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:BFC4D9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 40.2025- COMISSÃO PAD

PORTARIA Nº 40/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

Considerando o que dispõe os artigos 132 a 153 da Lei Complementar nº 22/2009, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Santa Maria, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - José Italo Soares Silva, inscrito CPF 01095243497 – **Presidente**;
II - Josias Lopes de Moura, inscrito CPF 03459892447 – **Membro**;
III - Silmara da Silva Nunes, inscrito no CPF 06748624495 – **Membro**.

Art. 3º - Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 4º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Santa Maria, 25 de abril de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:BD1E0C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025 COMTUR

Portaria nº 207/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal De Turismo – COMTURSM, em consonância com o Art. 6º da Lei Municipal Nº 956, de 15 de agosto de 2022 e regimento interno do COMTURSM

O **Prefeito do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a mudança de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-SM

Art. 2º - Nomear e para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-SM, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 956, de 15 de agosto de 2022, os seguintes membros:

- Presidente: **RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- Vice - presidente: **JOSÉ LENILDO TEIXEIRA FERREIRA**
- Secretária: **MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA**

MEMBROS TITULARES:

- **MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- **ALINE DA CUNHA MOURA** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- **FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA** – Representante Municipal de Assistência Social;
- **GABRIEL VICTOR PINTO SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **MARQUES MANOEL LEOCÁDIO** – Representante dos Artesãos Locais de Santana do Matos;
- **GILSON LUIZ DA SILVA** – Representante dos meios de hospedagem de Santana do Matos
- **JOSÉ LENILDO TEIXEIRA FERREIRA** - Representante do setor de restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares de Santana do Matos;
- **ARTHUR VINICIUS SOUZA DA SILVA** - Representante do setor de esportes de Santana do Matos;
- **MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO** - Representante do setor de transportes de Santana do Matos;
- **LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA** - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- **LUIZ FERREIRA DE MACEDO JÚNIOR** – Representante do Poder Legislativo de Santana do Matos;
- **MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA** - Representante do SEBRAE;
- **LUIZ AGOSTINHO DA SILVA JÚNIOR** – Representante da CDL.

MEMBROS SUPLENTES:

- **ANNE KEYLA GOMES**- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- **JOÃO LUCAS DE ARAÚJO MACÊDO** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- **SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **MARCELO DA SILVA DE SOUSA** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **WELLINGTON MÁRIO DA SILVA ADRIANO** – Representante dos Artesãos Locais de Santana do Matos;
- **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA** – Representante dos meios de hospedagem de Santana do Matos;
- **MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS** - Representante do setor de restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares de Santana do Matos;
- **PAULO CEZAR COSTA DUARTE** – Representante do setor de esportes de Santana do Matos;
- **ERIVALDO PEREIRA LEITE** – Representante do setor de transporte de Santana do Matos;
- **KATLEN NOEMI SILVA BARBOSA** - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

- **MANOEL THOMÉ DE MACÊDO NETO** – Representante do Poder Legislativo de Santana do Matos;
- **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** - Representante do SEBRAE;
- **EDINILSON DA CUNHA** – Representante da CDL.

Art. 3º - Esta portaria respeita e complementa a **Portaria nº 130/2024** preenchendo as vagas dos membros desistentes e reafirmando os nomes dos membros atuais.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:38CD3ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1316/2025

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1316/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1	Fornecimento de passagem aérea – passagem de ida e volta (NAT – BSB 05/05/2025 E BSB – NAT 08/05/2025), com hospedagem em hotel durante o período na cidade de Brasília/DF.	SERVIÇO	2	-	-
TOTAL					-

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a

publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico

ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

6.5.1 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula 3187

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:61AE64DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 939/2025

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 939/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho,

56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL NO GÊNERO FORRÓ PARA O SCFV – CRAS.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1	Serviço de recreação com atração musical no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo); com sistema de sonorização.	HORA	150	-	-
TOTAL					-

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações através do e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, ou presencialmente no Setor de Compras, no endereço mencionado no início desse aviso.

2.2. As informações extra referente a este aviso de contratação direta consta no Termo de Referência, podendo ser disponibilizado por meio de solicitação.

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula 3187

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
GlauCIA Maria da Silva Cunha
Código Identificador:29AEB547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº0012/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0012/2025-HCA

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de maio/2025.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMES DOS MOTORISTAS	MATRICULA Nº	Nº DE PLANTÕES NA ESCALA ROTATIVA	TOTAL DE AUXILIO DESLOCAMENTO PREVISTO PARA CADA MOTORISTA
Raimundo Ribamar	567	07	07
Hugo Victor B. Rocha	2076	07	07
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	07	07

Carlos Augusto	2272	07	07
Gilberto Medeiros Da Cunha	564	07	07
José Eriberto Guimarães	378	07	07
Robson Silva De Medeiros	2171	07	07
Adailton Damasceno	326	07	07
Clebio Manoel Soares	292	07	07
Manoel Thomé De M. Neto	214	07	07

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMpra-SE

IRACEMA DANIELE FERNANDES

Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria Sob o Nº. 139/2025

Publicado por:
Maria Luciana Pereira Severo
Código Identificador:63AF6B22

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
048.2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sr. Prefeito **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º XXX.354.634-XX, denominada **CONTRATANTE** e **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO BRITO**, CPF: XXX.549.664-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato nº 048.2025, celebrado para provimento do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, após solicitação da mesma, por motivos pessoais, solicitado através do processo nº 1345/2025.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO BRITO
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1BE9EFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 028/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, por meio Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, com instalação, manutenção, e retirada incluindo o transporte do efluente sanitário e/ou dejetos, tratamento e destinação final, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28/04/2025 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 29/04/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 25 de abril de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EE20EE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 029/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, por meio Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de recarga de extintores de incêndio, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28/04/2025 às 12:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 29/04/2025 às 12:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 25 de abril de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4462A465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1321/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em engenharia, segurança e saúde do trabalho, através de pareceres, perícias e avaliações, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 24.505.516/0001-56, com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alíneas B e F, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:FBF5E58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 32.650.989/0001-75.

O valor global da contratação será de 20% sobre o valor estimado de recuperação de R\$ 3.114.862,71 (três milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

OBJETO: contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com o escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e

avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1164/2025

Prazo de Vigência: 25/04/2025 a 25/04/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manutenção. Das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E8560DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2025/PMSS/CD/ADM DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 085/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de abril de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SABRINA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no dia 26 de abril de 2025, com a finalidade de participar de uma **CAPACITAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS (MULTIDISCIPLINAR)** a ser realizado no auditório do CDES (Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 084/2025/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:F1BE7478

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. CNPJ: 27.141.623/0001-30.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1106/2025

Prazo de Vigência: 24/04/2025 a 08/07/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:78AF53F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA. CNPJ: 27.388.469/0001-04.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "WALKYRIA SANTOS", em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1107/2025

Prazo de Vigência: 24/04/2025 a 08/07/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:12DC4B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N ° 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: ALINE REIS PRODUcoes LTDA. CNPJ: 27.019.000/0001-90.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "ALINNE REIS", em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE N°. 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1108/2025

Prazo de Vigência: 24/04/2025 a 08/07/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***,290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:1B199FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N ° 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA. CNPJ: 42.746.402/0001-80.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "THALES PLAY", em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE N°. 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1109/2025

Prazo de Vigência: 24/04/2025 a 08/07/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***,290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:58413961

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N ° 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: PAVANELLY PRODUcoes E ENTRETENIMENTOS LTDA. CNPJ: 20.211.797/0001-83.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "MARA PAVANELLY", em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE N°. 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1110/2025

Prazo de Vigência: 24/04/2025 a 08/07/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***,290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:AF8A7F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N ° 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA. CNPJ: 05.088.013/0001-88.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "GRAFITH", em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1111/2025

Prazo de Vigência: 24/04/2025 a 08/07/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***,290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:E3831251**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.****CONTRATADO: 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO. CNPJ: 18.866.982/0001-64.**

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico das bandas "ISAIAS ARAUJO" e "WELLINGTON E BANDA", em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1112/2025

Prazo de Vigência: 24/04/2025 a 08/07/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***,290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:BDC842FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Convocamos a empresa JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 10.940.739/0001-37, adjudicada e homologada na

licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 originária do PROCESSO de Nº 566/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção, com entrega gradativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 28 de abril de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:22FFB4A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição do dia 25/04/2025, **Onde LÊ-SE** "...Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..." **LEIA-SE** "...Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção..."

Santo Antônio/RN, 25 de abril de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:AA902503**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:** RENATA DA COSTA B DE SOUZA LTDA.**CNPJ:** 16.466.560/0001-76.

OBJETO: Aquisição de brindes, para distribuição gratuita em comemoração ao dia das mães, neste Município.

VALOR ESTIMADO:R\$: 60.350,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

São Bento do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:4C70FF35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025.**

PROCESSO Nº 017/2025.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: RENATA DA COSTA B DE SOUZA LTDA

CNPJ: 16.466.560/0001-76.

OBJETO: Aquisição de brindes, para distribuição gratuita em comemoração ao dia das mães, neste Município.

VALOR GLOBAL: R\$: 60.350,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do F M A S Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2025 à 25/06/2025.

São Bento do Norte/RN, 25 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA –

CPF: 065.604.774-17

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:FAFF7488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0070301/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0070301/2023, FIRMADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025, DA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** PETROPOSTOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.035.082/0001-84; **OBJETO:** ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) DO INSTRUMENTO

CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI 14.133/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 125, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 03.001/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - 06.001/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - 11.001/ MANUT. DAS ATIV. DA SEC.MUN.DE ADM. E PLANEJ. – 2007/ MANUT.DO FUNDO MUN. DE SAÚDE – 2066/ MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUC. – 2029/ MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2092/ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 15000000/ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 15001002/ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 15001001/ MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30; **SIGNATÁRIOS:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA SILVA DE MEDEIROS, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:6F34C60B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS 008/2023 PROCESSO Nº
2023.12.0316**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CONSTRUTORA, SERVIÇO URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 28.178.818/0001-18, RESIDENTE NA RUA DELORINO ALVES N.º 470 BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 13.ª E NO ARTIGO 57, II FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **CONSTRUTORA, SERVIÇO URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:9BD4CC24

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013, VISANDO A PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA**

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.096.612/0001-31.

CONTRATA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 30.706.798/0001-52.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 16ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020 DA ALTERAÇÃO: § ÚNICO – A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO, O CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 013/2020, TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2024.
SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **PABLO FERREIRA ROCHA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JULHO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F83A022E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013, VISANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.096.612/0001-31.
CONTRATA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 30.706.798/0001-52.
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA __ DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020, PARA PROMOVER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM BASE NA VARIAÇÃO DE PREÇOS APURADA JUNTO AOS BANCOS DE PREÇOS SINAPI, SICRO E CAERN ENTRE O LAPSO TEMPORAL DA DATA DA CONTRATAÇÃO A 05/04/2025, ONDE SE VERIFICA A ALTERAÇÃO À MAIOR DE R\$ 27.251,36 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM REFLEXO NO VALOR FINAL DO CONTRATO EM R\$ 237.271,20 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2025.
SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **PABLO FERREIRA ROCHA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:23071296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO CMSSF Nº 002/2025 – CMS, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

CONSIDERANDO O Conselho Municipal de Saúde de São Fernando-RN, em sua 3a Reunião ordinária de 2025 realizada aos 28 de março de 2025 na Câmara de Vereadores de São Fernando.

CONSIDERANDO a Lei 8.142 de 1990 e suas atribuições legais o § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo..

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterà, no mínimo, as seguintes informações:I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.§ 3º do art. 165 da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Avaliar a Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2024;
Art. 2º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2024;

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo e Publico a Resolução nº 002/2025 – CMS de 28 de março de 2025, nos termos da Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Fernando-RN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D92AAA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0335 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0335 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ - RN		
Data da concessão	23 ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	24 ABRIL 2025	Saída/origem	04H DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 H DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LIRA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE MOSSORÓ, LOCALIZADO R. FERREIRA ITAJUBÁ, 307 - SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ - RN, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

****REPULBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A6B34ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0348 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0348 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária (s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Destino	FORTALEZA-CE		
Data da concessão	24 DE ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	25 DE ABRIL DE 2025	Saída/origem	01:00 DO DIA 25 DE ABRIL DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	02:00 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAUJO		
CPF n.º	080.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA CLARA COSTA DE SOUZA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA E EXAMES NO INSTITUTO DR. JOSE FROTA LOCALIDADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1816 - CENTRO, FORTALEZA – CE, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE ABRIL DE 2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6A40F78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0349 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0349 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	24 DE ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	25 DE ABRIL 2025	Saída/origem	04H DO DIA 25 DE ABRIL DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 H DO DIA 25 DE ABRIL DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE ABRAÃO LOPES PEREIRA DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL VARELA SANTIAGO, LOCALIZADO NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, Nº 518 – CENTRO, NATAL-RN NO DIA 25 DE ABRIL 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C9341D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2024-GP/PMSJM, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas do Torneio do Trabalhador 2025, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Torneio do Trabalhador 2025, que acontecerá no dia 01 de maio de 2025; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

TORNEIO DO TRABALHADOR 2025

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
4º LUGAR	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
ARBITRAGEM	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:98695179**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 384/2025 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de óbito a Sra. **FRANCISCA TIBIANO**, conforme certidão de óbito em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO C N 6**, matrícula nº 0001548, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à 01 de abril de 2025.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:BEE0F490**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº25/2025**

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA:GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ sob o nº14.898.657/0001-22, com endereço profissional na Rua São Vicente, nº 33, JK, Currais Novos/RN, representada por **Giullian Monte Henrique, inscrito no CPF sob o nº 045.006.134-55, residente e domiciliado em Currais Novos/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **GIULLIAN MONTE**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.O artista contratado deverá apresentar-se na data de 14.06.2025, as 22hs e 00min., o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

GIULLIAN MONTE HENRIQUE

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:471A0AD2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
INDENIZATÓRIO Nº 002/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade referente ao Processo indenizatório, nos moldes dos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

**PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DA
AUSÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL PARA A
UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2024.****CREDOR:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA / CNPJ Nº 22.345.635/0001-63**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 25 de abril de 2025

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:AC57E63D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de um imóvel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Campestre/RN, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, uma área de terra, medindo 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), destinada a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) porte 2, limitando-se: NORTE – com JAHIRA DE BARROS MATIAS medindo 50,00m; SUL – com JAHIRA DE BARROS MATIAS medindo 50,00m; LESTE – com JAHIRA DE BARROS MATIAS medindo 40,00m, OESTE – com RUA JOSÉ BRANDÃO BEZERRA medindo 40,00m. Com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice V0-PP, de coordenadas N 930033.74m e E 199893.68m, situado na Rua José Brandão Bezerra, deste segue com azimute de 3°35'16" e distância de 40,00m chega ao vértice V1, de coordenadas N 9300073.66m e E 199896.18m, situado na Rua José Brandão, deste segue com azimute de 94°31'11" e distância de 50,00m chega ao vértice V2, de coordenadas N 9300069.72m e E 199946.03m, situado no limite com JAHIRA DE BARROS MATIAS, deste segue com azimute de 183°35'16" e distância de 40,00m chega ao vértice V3, de coordenadas N 9300029.80m e E 199943.52m, situado no limite com JAHIRA DE BARROS MATIAS deste segue com azimute de 273°31'11" e distância de 50,00m até o vértice V0-PP, ponto inicial da descrição do perímetro. Perfazendo assim uma área total de 2.000,00m² de superfície.

Art. 2º - A área de terra referida no artigo anterior pertence aos herdeiros de JAHIRA DE BARROS MATIAS, devidamente registrada no Livro “2” de Registro Geral de imóveis do cartório de São José do Campestre/RN, na matrícula 889, referente à Parte 1, da AV. 13-889, que foi adquirida através de ação de divórcio consensual (Processo nº 001.2000.035223-4). Que transmitiu na primeira vara de família e registro civil da comarca de Recife/PE, datada 07/08/2007.

Art. 3º - Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º - Os recursos destinados à aquisição da área de terra que trata o artigo 1º deste Decreto, correrão por fontes de recursos ordinários da Prefeitura municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 25 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:790F1CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 25 de abril de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:02E5BC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 25 de abril de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições

legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EE0BB8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 161/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 24 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:823D20BC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DGEANE DA SILVA ARAUJO**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2025	320,00	160,00

R\$ 160,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D254E00E**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA FRANCILENE AZEVEDO DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula

de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **FRANCILENE AZEVEDO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.0###.###7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 102.###.###-40, domiciliada no Sítio Seridó, 72, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 10 de fevereiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

FRANCILENE AZEVEDO DA SILVA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:63B638FE**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA FRANCILENE AZEVEDO DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado

CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **FRANCILENE AZEVEDO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.0###7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 102.###.###-40, domiciliada no Sítio Seridó, 72, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Merendeira, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal nº 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação **12.361.0010.2012 MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA** -. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

FRANCILENE AZEVEDO DA SILVA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9F2F5E90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 155, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar n.º 074, de 27 de novembro de 2018, Lei Complementar n.º 091, de 22 de março de 2021, Lei Complementar n.º 107, de 05 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício N.º 038/2025 que apresenta a indicação para a função de gestão da unidade de ensino do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, pelo período de 03 (três) anos, a Sra. **DENIZE CRUZ E SILVA**, para a função Gratificada de Diretora, PORT-II, do Centro de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:72572ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 DISPENSA N.º 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, com sede rua Vicente Pereira, 87, Centro – CEP: 59.378-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jackson Dantas, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025**, celebrado com a empresa **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 36.957.287/0001-90, sediado(a) na Av Osvaldo Reis, N.º 3281, Loja 0001, Praia Brava, Itajaí/SC, representado(a) por Marina Rigobelo, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, por ter se tornado não vantajoso economicamente para a administração municipal, contrariando os Princípios legais instituídos pela Lei n.º 14.133/2021 em seu art. 5º, principalmente os da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, e da economicidade, produzindo seus efeitos na data do trânsito em julgado da presente **EXTINÇÃO**.

Publique-se na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para efeito de intimação da empresa **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 36.957.287/0001-90.

São José do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:61793D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 / 2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JAKELINE MUNIZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 055.399.994-01, do cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL/RN - INTERINA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7244D624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 / 2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA GUARDA NOTURNA, VIGILANTES E GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO**, portador do CPF nº 074.066.834-05, da função de **COORDENADOR DA GUARDA NOTURNA, VIGILANTES E GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7E767A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 / 2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO FABIO PINHEIRO**, portador do CPF nº 074.066.834-05, para o cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL/RN - INTERINO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B86DD31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 / 2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA GUARDA NOTURNA, VIGILANTES E GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MIGUEL MEDEIROS DE CARVALHO**, portador do CPF nº 937.687.374-20, para exercer a função de **COORDENADOR DA GUARDA NOTURNA, VIGILANTES E GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:7631EF4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175 / 2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA GEANIA LEITE**, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, Matrícula nº 210595-5, **TRÊS DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 2.244,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201501903-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 25 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:3C724E09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176 / 2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO JEFFERSON NEGREIROS RUFINO**, inscrito no CPF nº XXX.192.214-XX, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO nº 017/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88 e a empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ 33.681.071/0001-56, tendo por objeto a Contratação

de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º São atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº XXX.811.024-XX, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO nº 017/2025**, firmado entre a

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88 e a empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA,

inscrita no CNPJ 33.681.071/0001-56, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de São Miguel/RN.

de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de São Miguel/RN.

Art. 4º São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:75E33D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO JOSÉ AZEVEDO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o falecimento do Senhor José Azevedo Lopes, ocorrido em 25 de abril de 2025; CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de São Paulo do Potengi/RN, especialmente pelo exercício do cargo de Prefeito Municipal por quatro mandatos, nos períodos de 01/01/1989 a 31/12/1992, 01/01/1997 a 31/12/2004 e 01/01/2009 a 31/12/2012; CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que se estende à população potengiense, em razão da perda de um cidadão que dedicou grande parte de sua vida à vida pública e ao desenvolvimento do Município; CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal prestar homenagens àqueles que contribuíram significativamente para o engrandecimento da comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de São Paulo do Potengi/RN, a contar desta data, 25 de abril de 2025, em razão do falecimento do ex-prefeito José Azevedo Lopes.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais na presente data, 25 de abril de 2025, com exceção dos serviços essenciais, como os de saúde, finanças e limpeza urbana, que deverão manter seu funcionamento normal.

Art. 3º Este Decreto será encaminhado, em forma de homenagem, à família do Senhor José Azevedo Lopes, como reconhecimento pelos serviços prestados ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em 25 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:9DEA6FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº. 103/2025 DE 24 (vinte e quatro) DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Senhora **PRISCILA MABEL ARAUJO BRAZ**, inscrita no CPF sob nº 055.296.014-48, portadora da cédula de identidade sob nº 2147816, do Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 24 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:10ACF00F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 008/2025, de 25 de Abril de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Pedro afetadas por desastre – COBRADE 14110, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor Lindbergh Fernandes de Araújo, Prefeito(a) do Município de SÃO PEDRO localizado no Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO:

I – Que, na presente data, o município enfrenta um cenário de Estiagem e desabastecimento hídrico em sua zona rural, ocasionado pela inconsistência do regime de chuvas, a não abrangência da rede de abastecimento de água nas comunidades rurais e a impossibilidade de exploração dos mananciais municipais devido a sua não potabilidade;

II- Que em decorrência do referido evento, houve um exaurimento hídrico que afeta as famílias das comunidades rurais, que não contam com abastecimento garantido de água potável, representando aproximadamente 17,5% da população municipal, e que são necessárias ações de abastecimento via carro-pipa, tanto de origem municipal quanto de origem federal, por meio da Operação Carro-Pipa executada pelo Exército Brasileiro;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Pedro, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 14110,

conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. O Município de São Pedro/RN emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pela Portaria Nº 260 de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade 180 cento e oitenta dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 25 de abril de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:A97B99BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 12/2025 e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de

empresa especializada em apoio audiovisual ao setor de comunicação institucional, abrangendo captação de imagens aéreas em resolução 4K a até 60 quadros por segundo (fps), filmagens móveis (mobile) de eventos, edição de conteúdo em tempo real (real time) para redes sociais e suporte estratégico na elaboração de roteiros, planejamento e calendário editorial atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **57.211.004 EMANUELLY RAFAEL BEZERA – ME, inscrita no CNPJ nº 57.211.0004/0001-36, com sede na RUA ANTONIO DE FRANCA, Nº 313, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP:59.550-000, com o valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN 25 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:73F586C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em apoio audiovisual ao setor de comunicação institucional, abrangendo captação de imagens aéreas em resolução 4K a até 60 quadros por segundo (fps), filmagens móveis (mobile) de eventos, edição de conteúdo em tempo real (real time) para redes sociais e suporte estratégico na elaboração de roteiros, planejamento e calendário editorial atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

Favorecido, 57.211.004 EMANUELLY RAFAEL BEZERA – ME, inscrita no CNPJ nº 57.211.0004/0001-36

Valor total: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 25 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E27CDAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS VOLTADOS À PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN), POR MEIO DA OFERTA DE CURSO PREPARATÓRIO COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 centro São Tomé/RN, setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min do dia 29 de Abril de 2025 até o dia 01 de Maio de 2025 das 08h00min até às 14h00min.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 02 de Maio de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda à sexta-feira

São Tomé/RN, 25 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7E4CDC9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NECESSÁRIOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; CONTRATADO: R SUASSUNA CARNEIRO (CNPJ: 23.930.298/0001-34); Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29); ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS - PREFEITA MUNICIPAL, em 25/04/2025.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87FAFA5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, ADJUDICO, HOMOLOGO o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NECESSÁRIOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e AUTORIZO a contratação da empresa R SUASSUNA CARNEIRO (CNPJ: 23.930.298/0001-34), no item 01, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:994B0F56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, ADJUDICO, HOMOLOGO o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN - IPSV, e AUTORIZO a contratação da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ: 14.813.501/0001-00), com uma proposta perfazendo o valor global de R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO VICENTE – RN, 25 de abril de 2025

IREN DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAUJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06616C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN – IPSV; Valor Mensal: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); valor global estimado para as demandas da solicitante em R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS); Contratado: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ: 14.813.501/0001-00); Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO – DIRETORA PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV, em 25 de abril de 2025

São Vicente/RN, 25 de abril de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D040507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	BANHEIRA para bebê, em material plástico resistente, não tóxico, prática e leve, capacidade mínima de 20 litros, cores variadas.	Unid.	60
02	CALÇA LISA PARA RECÉM-NASCIDO, Tecido, 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado.	Unid.	180
03	CAMISETA LISA PARA RECÉM-NASCIDO, sem manga, gola redonda e macia. Tecido, 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado.	Unid.	180
04	CONJUNTO PAGÃO, para recém-nascido, em malha 100% algodão, nos tamanhos P, M, G com, no mínimo, quatro peças - blusa, calça, meia e luva, cores variadas.	Unid.	60
05	CUEIRO - flanelado, 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm, embalagem com 03 unidades.	Unid.	60
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho P, para crianças de 3 a 6 kg, contendo no mínimo 36 unidades.	Unid.	60
07	FRALDA, na cor branca, em tecido 100% algodão com dimensão mínima de 65cmx65cm tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 05 (cinco) unidades.	Unid.	60
08	KIT COM 02 BOLSAS DE BEBÊ/MATERNIDADE: para carregar roupas e utensílios do bebê, em plástico estampados e coloridos, com alça regulável, com dimensões mínimas: 1 Grande (altura: 28 cm, largura: 38 cm, profundidade: 16,5 cm); 1 Pequena (altura: 23,5 cm, largura: 30 cm, profundidade: 14 cm). Cores diversas.	Unid.	60
09	KIT DE ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ, cerdas macias.	Unid.	60
10	KIT DE MAMADEIRAS, embalagem contendo 03 unidades, com capacidade de 50ml, 150 ml e 240ml.	Unid.	60
11	MANTA PARA RECÉM-NASCIDO, cores diversas.	Unid.	60
12	MEIAS para recém-nascido, 100% poliamida, cores variadas.	Par	180

13	PERFUME PARA BEBÊ, embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid.	60
14	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA PARA BEBÊ, Embalagem com, no mínimo, 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid.	60
15	TOALHA, na cor branca, em tecido 100% algodão, com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 03 (três) unidades.	Unid.	60
16	TROCADOR DE FRALDAS PORTÁTIL PARA BEBÊ: Ideal para levar na bolsa. Medida do produto: 0,52cm comp. x 0,39cm larg. Composição: Tecido fundo: 100% Poliéster, em cima: Plástico PVC.	Unid.	60

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 05/05/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: smaspbpf@gmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E235C795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 46/2025 - SMAS, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade; **CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS.**

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Vilma Soares Santana Da Silva (Mat.1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF77B71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 45/2025– SMAS, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025, CONTRATO Nº
20250171.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20250171**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: CABORE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 22.484.608/0001-71, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 DE ABRIL DE 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5C2BE21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**

Objeto: Aquisição de kits de natalidade para distribuição a gestantes e recém-nascidos do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2025, a empresa:

RADIANY F MALHEIRO – CNPJ: 21.565.342/0001-29, com um valor total de R\$ 25.962,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:EC75F05F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**

Objeto: Aquisição de kits de natalidade para distribuição a gestantes e recém-nascidos do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2025, a empresa:

RADIANY F MALHEIRO – CNPJ: 21.565.342/0001-29, com um valor total de R\$ 25.962,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:71E2FBA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**

Objeto: Aquisição de kits de natalidade para distribuição a gestantes e recém-nascidos do município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 com início em 19 de março de 2025, realizado em 10 de abril de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 089/2025.

RADIANY F MALHEIRO – CNPJ: 21.565.342/0001-29, com um valor total de R\$ 25.962,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:9BC575A5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 482/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E A MANUTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Senador Elói de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Elói de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública municipal, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza, dar-se-ão na forma desta Lei.

Art. 2º - Poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza, por meio de projeto de lei, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:

I – a educação gratuita;

II – a saúde gratuita;

III – a assistência social;

IV – a segurança alimentar e nutricional;

V – a prática gratuita de esportes;

VI – a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;

VII – o voluntariado e a filantropia;

VIII – a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;

IX – o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

X – a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioproductivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI – os direitos estabelecidos, a construção de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;

XII – a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e

XIII – estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Parágrafo Único – As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Município.

Art. 3º - Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

I – ser constituída no Município de Senador Eloi de Souza;

II – possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos do Município:

a) Chefe do Poder Executivo;

b) Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal;

c) autoridade judiciária;

d) membro do Ministério Público;

e) conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da entidade;

IV – apresentar ata da fundação, estatuto e alterações, registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

VI – declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;

VII – demonstrar, em relatório circunstanciado, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei; e,

VIII – apresentar declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Câmara Municipal de Vereadores, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

§ 2º A autenticação por servidor público de que trata o § 1º deste artigo será feita mediante cotejo da cópia com o original e deve ter aposta a expressão “Confere com o original”, bem como a data, a matrícula e a assinatura do servidor.

Art. 4º Não serão reconhecidas de utilidade pública, ainda que desenvolvam atividades com os objetivos descritos no art. 2º desta Lei, as entidades:

I – de benefício mútuo destinadas a proporcionar serviços ou bens a um número restrito de associados, não extensivos à comunidade em que atuam;

II – religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas ou que expressem visões devocionais e confessionais;

III – partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

IV – creditícias que tenham vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal; e

V – as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), assim qualificadas nos termos da Lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 5º - A entidade que promover a mudança de suas atividades, sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Câmara a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança atividade, de sua sede e/ou denominação, registradas no Cartório Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará Projeto de Lei para a alteração legal.

Art. 6º Qualquer cidadão ou entidade poderá solicitar, mediante requerimento fundamentado, a revogação do Título de Utilidade Pública Municipal, quando a entidade:

I – deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída; e

II – deixar de preencher quaisquer dos requisitos mencionados nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 1º O requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado a Membro do Poder Legislativo.

§ 2º A entidade cujo ato de declaração de utilidade pública tiver sido revogado não poderá obter novo Título dentro do período de 2 (dois) anos contados da data da revogação.

Art. 7º A entidade declarada de utilidade pública que receber recurso financeiro oriundo do orçamento municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Senador Elói de Souza, prestação de contas especificando o valor e a destinação mediante documentação que comprove a aplicação do recurso de forma transparente e clara perante a sociedade e em prol desta.

Art. 8º Para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento ao Poder Legislativo Municipal;

II – relatório das atividades, realizadas em prol da comunidade, referente ao exercício anterior;

III – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 3º desta Lei;

IV – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – declaração do seu presidente atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício anterior ao requerimento e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação; e

VI – declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos III, IV, V e VI deste artigo devem ser datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do requerimento.

§ 2º As entidades poderão encaminhar o requerimento, juntamente com os documentos de que trata este artigo, digitalizados, para o e-mail disponibilizado pela administração da Câmara Municipal; ou protocolar na Secretaria Geral da Casa Legislativa.

Art. 9º A declaração de utilidade pública municipal terá validade de 3 (três) anos a contar da data de sua emissão.

Art. 10º. A concessão do Título de Utilidade Pública municipal dar-se-á por lei específica.

Senador Elói de Souza/RN, 20 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:F22EB85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA: VIVANT COMERCIO E
SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES
PACTUADAS

Processo Licitatório: 28/2025

Modalidade Licitatória: dispensa de licitação

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº **08.168.478/0001-37**, com endereço na Rua Santo Antônio, 144, centro, **Senador Georgino Avelino**, CEP: 59.168-000

NOTIFICADA: VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.337.018/0001-58**, com sede na rua MANOEL BITENCOURT, nº 20, CEP: 59.550-000, no Município de **João Câmara/RN**.

No dia 15 de abril de 2025 foi encaminhado a empresa um despacho administrativo com o seguinte assunto:

“ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.478/0001-37, situada na RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, representada neste ato pelo Gestor de Contratos, o Sr. JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 131.858.554-69 e portador do RG nº 3370213/RN, vem por meio deste, evidenciar que, a empresa VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 09.337.018/0001-58, com sede na RUA MANOEL BITENCOURT, 20, centro, João Câmara/RN CEP:59.550-000, em descumprimento aos subitens 2.2.6 e 2.2.7 do termo de referência.

A ordem de compra nº 386/2025 fora enviada no dia 28 de março de 2025, e a empresa não atendeu as determinações pactuadas em termo de referência e no contrato nº 28/2025 oriundo da dispensa de licitação 28/2025.

“2.2.6 - a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas, como horários compreendidos entre 08:00h e 14:00h de dias úteis, local previamente estabelecido, mas especificamente a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Unidade Básica de Saúde Palmira Régis Freire, situada na Rua João Aureliano de Lima, nº 03, Centro, Senador Georgino Avelino/RN, sendo esta entrega devidamente acompanhada pelo profissional Farmacêutico, ou auxiliar de farmácia designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.7 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias uteis após o envio da ordem de compra”

Neste caso, informo a empresa que, a entrega dos itens solicitados na ordem de compra nº 386/2025 se dará em até 48 horas a contar do envio deste despacho administrativo. Em caso de descumprimento, a empresa será notificada, e, em último caso, será aplicada as devidas sanções e penalidades previstas no inciso III e § 4º do art. 156 da lei 14.133/2021”

A empresa enviou a seguinte resposta:

“À Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Assunto: Resposta ao despacho recebido no e-mail em 15/04/2025.

A Empresa **VIVANT COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.337.018/0001-58, com sede na Rua Rita Ferreira de Farias, nº 20, Bairro Centro, João Câmara/RN, representada neste ato por seu representante legal o Sr. DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 001.976.102 SSP/RN e CPF nº 010.702.394-61, vêm, respeitosamente, em resposta ao despacho recebido em nosso e-mail no dia 15/04/2025, apresentar nossa defesa quanto a notificação de falta de entrega dos medicamentos referente a ordem de compra 386/2025. Informamos que por se tratar de uma dispensa com entrega única alguns medicamentos encontra-se em falta em nosso estoque ocorre que ao receber a ordem de compra, procedemos com a aquisição dos itens faltosos, e para nossa surpresa também estavam em faltam em nossos fornecedores locais, tivemos então que efetuar o pedido fora do estado o que está ocasionando o atraso na entrega. Vimos que o despacho nos colocou em uma posição bem difícil nos dando apenas 48 horas para entrega dos medicamentos diante dos fatos já narrado **venho solicitar a esse município um prazo de 5 dias úteis** a contar do recebimento do despacho, logo nos comprometemos em efetuar a devida entrega em sua totalidade **até o dia 24/04/2025**. João Câmara/RN, 15 de abril de 2025”

O prazo solicitado pela empresa foi acatado, todavia, a entrega não foi efetuada, ocasionando danos aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a administração como um todo.

NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, caput, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreeve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no pacto do contrato nº 28/2025 oriundo do dispensa de licitação 28/2025 celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o entrega total dos itens solicitados para a Secretaria Municipal Saúde em claro prejuízo a realização das suas atividades.

Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **48 horas a contar do recebimento desta**, restaure a situação pactuada, situação esta, que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. **Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, aportadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas.**

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aos 25 de abril de 2025

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA

Gestor de Contratos e Convênios

Portaria nº 83/2022

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:24CA3AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 250401.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MAN E DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal e compartilhado a serem destinados aos alunos da Unidade Escolar Creche Manoel Teófilo, para o tempo

integral, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....: 53.134.571 LETICIA RUBINSTEIN MEDEIROS COSTA OLIVEIRA BEZERRA

Valor.....: R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais)

Fundamento Legal....: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Abril de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:7C6F1482

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250401

ORIGEM.....:Dispensa Nº 250401.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:53.134.571 LETICIA RUBINSTEIN MEDEIROS COSTA OLIVEIRA BEZERRA

OBJETO.....:Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal e compartilhado a serem destinados aos alunos da Unidade Escolar Creche Manoel Teófilo, para o tempo integral, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais)

VIGÊNCIA.....:25 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:25 de abril de 2025

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:3A1AA160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESAS MM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, DA DISPENSA PRESENCIAL 032/2025.

Ata de recebimento de Documentação de Habilitação da empresas MM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, da Dispensa presencial 032/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Serra do Mel/RN.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2025, às 15:10hm, na sala de reunião de Licitações, presente o Agente de contratação, Paulo

Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 034/2025, foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e posterior a análise de toda a documentação, autorizada pelo Exmo. Sr. Hudson Kenio de Moura Azevedo. No primeiro momento do dia 14/02/2025, às 09:15h, observou-se que a empresa acima identificada, sendo a única a apresentar proposta de preços, percebeu-se que a mesma não apresentou suas certidões fiscais. Portanto foi possibilitado à mesma, um prazo para que nos fosse apresentado a documentação escoimadas (certidões fiscais), levando em consideração o princípio da celeridade, economicidade processual, bem como a necessidade por parte da Administração em adquirir os produtos de acordo com o objeto acima mencionado. Dando início a sessão, o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação (certidões fiscais). No entanto a empresa que nos apresentou a melhor proposta e documentação de habilitação, foi a empresa MM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.470.203/0001-21. Portanto, o representante da referida empresa, entregou a documentação e ausentou-se, não participando da presente sessão. No entanto a mesma apresentou o menor valor proposto em relação aos valores apresentado nas cotações constantes do presente processo, como também documentos de habilitação. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 032/2025, foi a empresa MM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.470.203/0001-21, com o valor de R\$ 59.727,30 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HENRIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 14 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação
Port. 034/2025

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:04D7387A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 1637/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 1637/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637 - 2025

REVOGA, tornando sem efeito o Processo de Inexigibilidade nº 1637 – 2025, Processo administrativo nº 637 - 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO os *Princípios basilares da Administração Pública*, os quais endossam os atos do Poder Público, e sempre conforme a lei;

CONSIDERANDO o Art. 71, II *Princípio da Publicidade*, o qual dispõe sobre a revogação de processo licitatório;

CONSIDERANDO a desistência da contratada;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA e torna sem efeito Processo de Inexigibilidade nº 1637 – 2025, Processo administrativo nº 637 – 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, Código Identificador 02983AD9, Edição nº 3520.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 24 de Abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:889D95F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1636/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2025

INEXIGIBILIDADE 1636/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação da atração musical "Seu Desejo Yara Tchê e Alessandro", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1636/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **SD PRODUcoes E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 28.214.459/0001-07 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60576; totalizando o valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 DE ABRIL 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2CE09814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1831/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2025

INEXIGIBILIDADE 1831/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação da atração musical "Bruno Martins", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1831/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **PRODUcoes E LOCACOES LTDA** - CNPJ: 12.931.455/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60991; totalizando o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EE5A304D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1635/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2025

INEXIGIBILIDADE 1635/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Rey Vaqueiro", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1635/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ: 21.488.092/0001-70 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60575; totalizando o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E921BBCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1945/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 945/2025

INEXIGIBILIDADE 1945/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da "GESTO COMPANHIA DE DANÇA" para realização da peça teatral "AUTO DA SERRA", que integra a programação do evento "Emancipação Política" de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1945/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GESTO COMPANHIA DE DANÇA** - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61151; totalizando o valor de **R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F2B361C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DL427/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL427/2025

Unidade Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Objeto: Aquisição de material de limpeza de piscina para a manutenção das atividades e rotinas do Centro Especializado em Reabilitação – CER, do município de Serra do Mel-RN..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DL427/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ATACADO HIDROGLASS DE EQUIPAMENTOS PRODUTOS E QUIM** - CNPJ: 47.584.788/0001-94 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60011, 60012, 60013, 60014; totalizando o valor de **R\$ 1.223,35 (hum mil, duzentos e vinte e tres reais e trinta e cinco centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F3DD1628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1949/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2025

INEXIGIBILIDADE 1949/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Locação de imóvel situado na Vila Alagoas, nº 108, Zona Rural, Serra do Mel/RN, destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal da Vila Alagoas, em atenção às necessidades educacionais do Município de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

LEI 14.133 ART. 74 INCISO V

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1949/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **PEDRO JOSE ALVES JUNIOR** - CPF: 085.114.364-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61147; totalizando o valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do LEI 14.133 ART. 74 INCISO V, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FE290929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº DL717/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL717/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização dos eventos “Dia do Evangélico” e “Emancipação Política do Município”, instituídos pela Lei Municipal nº 1088/2025, que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio de 2025, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL717/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEAO PRODUcoes EVENTOS LTDA** - CNPJ: 10.456.575/0001-77 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60578; totalizando o valor de **R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de ABRIL DE 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D1A5629D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 061 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2111 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

TOTAL	22.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1050 - Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde	
4490510000 - Obras e instalações	22.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:777B7208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 986/2025

Dispensa de Licitação nº 986/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de diária hospitalar para realização de cauterização com bisturi de argônio para a paciente Maria Nilce de Freitas com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 986/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324000150 no valor de R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de abril de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CD08C81E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras providências.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 216 de 09 de outubro de 2001 e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo elencadas, indicadas por ato de sua respectiva representatividade, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE** para o quadriênio 2025 a 2028.

MEMBROS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR:

Josailma Tomaz de Aquino Silva

CPF: 422.803.624-49

SUPLENTE:

Jaciara Augusta Pereira Alves

CPF: 012.878.614-07

MEMBROS REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO

TITULAR:

Jailson da Rocha Lima

CPF: 000.687.244-11

SUPLENTE

Dinaray Pinheiro Dantas

CPF: 021.004.504-33

MEMBROS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR:

Edvaldo Sérgio de Oliveira

CPF: 422.827.214-20

SUPLENTE:

Maria Damiana Felipe Duarte

CPF: 020.656.984-03

TITULAR:

Adriana Batista da Silva

CPF: 097.008.224-00

SUPLENTE:

Gilvaneide Izabel da Silva Costa

CPF: 092.380.114-60

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR:

Lilian Christian Silva Viana Bezerra

CPF: 082.626.617-70

SUPLENTE:

Milena Garcia da Silva

CPF: 121.593.194-81

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR:

Denílson Pereira Barbalho

CPF: 034.509.694-04

SUPLENTE:

Raiza de Lima Sobrinho

CPF: 715.646.454-01

TITULAR:

Eliane Marinho da Silva

CPF: 118.565.204-39

SUPLENTE:

Letícia Ramaiane da Silva Lima

CPF: 706.595.814-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 25 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:F811B861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 006/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS. Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 09/05/2025 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 25 de abril de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:9EC5BCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00035/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00035/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 00035/2025**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de software de ponto eletrônico e de sistema de gerenciamento de informações educacionais, destinados à Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$ 20.718,00 (vinte mil, setecentos e dezoito reais), em favor de E M DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.378.899/0001-08.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160400035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: E M DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.378.899/0001-08

OBJETO: Contratação de software de ponto eletrônico e de sistema de gerenciamento de informações educacionais, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 20.718,00 (vinte mil, setecentos e dezoito reais), em favor de E M DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.378.899/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.
E M De Oliveira - ME -
Contratado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6FBCED53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO REURB-E Nº 001/2025

DECISÃO REURB-E Nº 001/2025

Procedimento de REURB Nº 002/2025 (Protocolo: 002 – Sec. Finanças)

Dados do imóvel: Um terreno urbano localizado na Rua João Severiano de Melo, S/N, Bairro: Genildo Melo, Severiano Melo/RN, com uma área total de 291,61 m² e 177,29 m², Identificação do Imóvel: 1092 – Inscrição imobiliária 01.01.011.0016.000 - Quadra 11 – Lote 16, consoante BCI expedido pela usuária Camila Moraes (Chave de autenticidade CSCM-NCMP).

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**, portador da cédula de identidade RG: 0033 80364-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.390.874-96, brasileiro, Engenheiro Civil, nascido aos 03/03/2000, natural de Mossoró-RN, filho de Genildo Dantas Carvalho e Patrícia Perpetua de Moraes, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, Centro, Severiano Melo/RN, **qualificado nos autos do processo administrativo**, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2023. Com o requerimento, vieram os documentos necessários.

Proceda-se a conferência da documentação, e após, remeta-se os autos à assessoria jurídica do Município para emissão de parecer jurídico. Estando os autos devidamente instruídos nos termos da lei, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo, 20 de abril de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4F254EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
41/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 41/2024

Processo:1404/2024.**Inexigibilidade:**15/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA; CNPJ: 27.141.623/0001-30.**Objeto:**Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e vigência do Contrato 41/2024 que tem como objeto a contratação da empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 27.141.623/0001-30, detentora de exclusividade na produção musical da banda “CIRCUITO MUSICAL”.**Data de Assinatura:**26/07/2024.**Vigência:**26/07/2024 até 30/06/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Fernando Ivo de Macedo. CPF nº 779.121.014-20.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:94A72E0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2025-GC/PMSN DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 168/2025-GC/PMSN DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **GREYCIELLE PAULO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.***.***-31, portadora da Cédula de Identidade nº 2.483.097/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **GERENTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 25 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C2B7B1C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2025-GC/PMSN DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 169/2025-GC/PMSN DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Servidor efetivo **GENIALDO FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 208, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.***-**-35, portador da Cédula de Identidade nº 2.057.385/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL DO DISTRITO SERRA DA TAPUIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 25 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:39886B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 01/2025-SEMEC DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 01/2025-SEMEC DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONDUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA - 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar Chamada Pública Simplificado para a o Processo de Seleção de Alfabetizadores, que objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025, conforme dispõe a Resolução FNDE nº 20, de 09 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que é de fundamental importância o acompanhamento da Chamada Pública e a instituição de uma Comissão Responsável para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos do processo;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a Comissão Organizadora do Chamada Pública para formação de Seleção de Alfabetizadores.

Artigo 2º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

Nome do servidor(a)	CPF	Cargo
Gesia Maria Silva de Medeiros	393.559.264-72	Presidenta
Manoel Márcilio De Araújo	938.817.704-53	Membro
Júlio Cezar Batista	016.794.724-96	Membro

Artigo 3º. Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização da Chamada Pública, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Artigo 4º. Compete à presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização da

Chamada Pública, bem como encarregar-se da divulgação, organização e publicações.

Artigo 5º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:24C69B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIA DO FNDE (PANE, PNATE, PDDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A necessidade de auxiliar a Gestão na aplicação dos princípios administrativos, no acompanhamento técnico especializado junto a RFB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIA DO FNDE (PANE, PNATE, PDDE).	Mês	12	3.500,00		42.000,00

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 23h59 do dia 30 de abril de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência poderá ser obtido, através de solicitação no e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 25 de abril de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6CAF3C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A RECUPERAÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A necessidade da contratação justifica-se visando atender as necessidades das escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Máximo	Vlr. Total
1	Compensado de 15mm	Unidade	75	281,00	21.075,00
2	Formica branca fosca	Folha	50	191,00	9.550,00
3	Colca Fôrmica – lata com 05 litros	Unidade	10	160,00	1.600,00
4	Verneiz Cerejeira	Litro	12	154,66	1.855,92
5	Kit acabamento mesa escolar – kit 04 peças	Kit	200	55,92	11.184,00
6	Tinta P.U Sintético na cor cinza médio – lata com 4,5 litros	Unidade	10	276,00	2.760,00
7	Prime fixadora tinta P.U.	Unidade	08	215,00	1.720,00
8	Solvente Universal - lata com 01 litro	Unidade	06	153,69	922,14
9	Vareta Eletrodo Solda	Unidade	20	42,00	840,00
10	Selador Impermeável – lata com 01 litro	Unidade	10	146,05	1.460,50
11	Selador anti mofo	Unidade	10	140,00	1.400,00
12	Lixa para ferro 180	Folha	20	35,00	700,00
13	Lixa disco de 08 furos	Unidade	20	22,90	458,00
14	Disco metal para lixadeira	Unidade	10	42,08	420,80
15	Disco de corte para lixadeira	Unidade	10	46,03	460,30
16	Parafuso 6,00mm x 50mm – caixa com 100	Cx	03	174,00	522,00

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 23h59 do dia 30 de abril de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência poderá ser obtido, através de solicitação no e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 25 de abril de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:8E7DAC5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A necessidade de auxiliar a Gestão na aplicação dos princípios administrativos, no acompanhamento técnico especializado junto a RFB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Máximo	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Mês	12	4.000,00	48.000,00

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 23h59 do dia 30 de abril de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência poderá ser obtido, através de solicitação no e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 25 de abril de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:8FD6AD30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 034/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.406.686/0001-67.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 24/04/2026 ao contrato de mão de obra especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Tangará/RN, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 024/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 034/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 24/04/2026

Tangará/RN em 25 de abril de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Pela Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:3E9E6FA7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2025-
“CARONA”

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2025-
“CARONA”
Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024 – MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.354.896/0001-19

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.159.089/0001-45.

FORNECEDOR REGISTRADO: DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 21.930.033/0001-00., com endereço a Rua Alberto Silva nº 1282, Lagoa Seca, Natal/RN.

REPRESENTANTE LEGITIMADO: JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF (MF) de nº XXX.651.674-XX– Representante legal do Fornecedor registrado.

Tangará/RN, 22 de abril de 2025.

Município de Tangará/RN

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Órgão Não Participante (Carona)

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

Dr Limp Comercio de Produtos de Limpeza LTDA

CNPJ Nº 21.930.033/0001-00.

Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:

JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO

CPF Nº XXX.651.674-XX

Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:C119DDC0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2025-
“CARONA”**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2025-“CARONA”

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023, havendo sua renovação conforme Art. 84. Da Lei: 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023 –MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos tipo caminhão e caçamba basculante suprir as necessidades do município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.234.155/0001-02

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.159.089/0001-45.

FORNECEDOR REGISTRADO: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.512.339/0001-93, com endereço a RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.

REPRESENTANTE LEGITIMADO: Nilson Ferreira de Souza, inscrito no CPF (MF) de nº XXX.388.094-XX– Representante legal do Fornecedor registrado.

VIGÊNCIA DO ADITIVO A ARP (Órgão Gerenciador):09/11/2024 a 07/11/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 25/04/2025 a 24/04/2026.

Tangará/RN, 22 de abril de 2025.

Município de Tangará/RN

AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Órgão Não Participante (Carona)

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 15.480.806/0001-00

Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:

NILSON FERREIRA DE SOUZA

CPF Nº XXX.388.094-XX

Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:53B90BC7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2025 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 008/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 027/2025 DO TERMO DE DISPENSA Nº 008/2025

Processo nº 28/2025- Dispensa nº 008/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: EmpresaPRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) de nº 10.748.147/0001-18.

OBJETO:Aquisição de Kits da Educação Criativa, classificados como material de consumo, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na rede de ensino infantil do Município de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.

Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2022 - manutenção do que.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.

Ação: 2024 - manutenção do FUNDEB - 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 15400000 - transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos

VALOR CONTRATADOR\$: 14.000,00 (Quatorze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 25 de abril de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA

Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:9E958177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº147/2025.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE ALENCAR, MATRICULA Nº406, CPF:066.833.314-64;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 034/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE ALENCAR, MATRICULA Nº406, CPF:066.833.314-64, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE ALENCAR, MATRICULA Nº406, CPF:066.833.314-64, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2024 a 03/01/2025, com o período de gozo de 05/05/2025 a 05/06/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 06/05/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 25 de abril de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0FDF2A32

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA-LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº146/2025 – GP.

ERRATA-Concede à Servidora MARIA NAYARA FERREIRA, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0015.04.2025-GP;

Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA

Concede à Servidora MARIA NAYARA FERREIRA, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº **101.343.394-79**, Matrícula nº 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA NAYARA FERREIRA**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº **101.343.394-79**, Matrícula nº 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 18 de março de 2025 a 18 de setembro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 19 de setembro de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 25 de abril de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C9CBCB38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2004000002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legais das empresas **CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 32.755.989/0001-30) E A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA (CNPJ; 38.027.455/0001-73)**, Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de abril de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:7B4325B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Declara situação de emergência em toda área compreendida pelo trecho da região descrita no Relatório de Vistoria Técnica nº 012/2024, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem assim o disposto no inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 315/2024-DFSC/PR/RN, extraído do Procedimento Preparatório nº 1.28.000.000134/2024-70, enviado a esta municipalidade pelo Ministério Público Federal – MPF, através do qual aborda a possibilidade da realização de bloqueios efetivos nos acessos de veículos nas áreas de falésias da Praia da Pipa, com estruturas que não sejam facilmente removíveis ou ultrapassadas;

CONSIDERANDO a conclusão constante do Relatório de Vistoria Técnica nº 012/2024, que efetuou o levantamento das regiões críticas nas imediações da área denominada “Chapadão”, localizada no Distrito da Praia da Pipa, com foco nos pontos onde já aconteceram acidentes envolvendo veículos do tipo quadriciclos e nas regiões onde ocorre intensa aglomeração de pessoas, que traz a sugestão de se implantar “estruturas que não sejam facilmente removíveis ou ultrapassadas”, que se mostra como medida efetiva para prevenir vidas humanas, estejam elas fazendo uso dos mencionados veículos ou não;

CONSIDERANDO ainda, que as intervenções sugeridas e a serem realizadas na região objeto do Relatório de Vistoria Técnica nº 012/2024 se apresentam como atividade da Defesa Civil com cunho de utilidade pública e precisam ser realizadas em caráter de necessária urgência, tendo sido dada a devida ciência a Defesa Civil Estadual, acerca do referido Relatório de Vistoria;

CONSIDERANDO que as ações da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal estão focadas na prevenção de riscos para preservação de

vidas humanas e evitar a ocorrência de acidentes envolvendo veículos do tipo quadriciclos;

CONSIDERANDO, também, a abertura do processo SEI nº 02810021.004555/2024-59, através do qual o Município de Tibau do Sul procedeu a ciência ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA quanto a intervenção e o seu caráter de utilidade pública a ser realizada pelo município de Tibau do Sul nas áreas consideradas de maior risco das falésias do Distrito da Praia da Pipa, neste Município;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “c”, do inciso VIII, do artigo 3º, e no §3º, do artigo 8º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal);

CONSIDERANDO, ademais, o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, bem como autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres etc.;

CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes presentes na Lei Ordinária Municipal nº 810, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de barreiras de proteção nas bordas das falésias, na extensão da Praia de Tibau do Sul a Praia do Amor em Pipa e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência em toda extensão da área objeto do Relatório de Vistoria Técnica nº 012/2024, emitido pela Coordenadoria da Defesa Civil Municipal, constante do Anexo I, deste Decreto, em razão da necessidade de intervenções em caráter de urgência.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, de imediato, adotar todas as medidas administrativas necessárias à execução das obras e serviços referente à intervenção proposta no Relatório de Vistoria, observadas as prescrições legais a espécies aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO I

<http://bit.ly/3YMCTx2>

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:61721CE8

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 ADESÃO PREGÃO Nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

OBJETO: Aquisição de mobiliário e eletro eletrônico para atender as necessidades de trabalho das secretarias da prefeitura de Tibau do Sul e anexos, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

VIGÊNCIA: Início: 25/04/2025 - Término: 24/04/2026

Valor: R\$ 1.706.805,20, (um milhão, setecentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos).

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0A694601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sr. Marcelo Ferreira Marinho Filho, matrícula nº 0031038, Coordenador de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de João Pessoa/PB, com saída programada no dia 24/042025, com retorno no 25/04/2025, para participar do Curso Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/21.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:9A958FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 11/2025, realizada em,10/04/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA - CNPJ: 17.640.366/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ; totalizando o valor de R\$ 636.299,00 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:1C8C9832

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
AUTO INFRAÇÃO 041/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 041/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
041/2025-DF/SEMURB	2025/001835-1	FOUED OUADANI	***.***.434-21

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO DA OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 181 da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018, Inciso II). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008. Art. 185, da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Reincidência Embargo de obra.

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:624FA2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411.026/2025 DISPENSA
Nº 31/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA, CNPJ/CPF nº10.902.383/0001-47

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$22.532,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais)

VALOR CONTRATADO:R\$22.532,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais)

RATIFICAÇÃO EM:25 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 25 de abril de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3015D5FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025- DISPENSA Nº 31/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA, CNPJ: 10.902.383/0001-47 representada por EDVAN LINO DOS SANTOS.

Valor Total: R\$ 22.532,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e EDVAN LINO DOS SANTOS.

Data da Assinatura: 25 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 25 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A7DA06F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores ocupantes de cargo em comissão, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar Municipal 018, de 31 de maio de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Municipal **RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**, CPF 104.121.834-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO CC-IV**, gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 2.º - Conceder ao Servidor Municipal **JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, CPF 033.901.484-93 ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS CC-I**, gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 3.º - Conceder à Servidora Municipal **JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS**, CPF 067.353.264-07, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADORA INTERNA DE FINANÇAS CC-IV**, gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 4.º - Conceder à Servidora Municipal **KEILANY DE AZEVEDO ANANIAS**, CPF 079.115.114-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CONTROLE**

INTERNO - CCII, gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 5.º - Conceder à Servidora Municipal **LARA NAIADÉ DOS SANTOS**, CPF 079.241.524-82, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CCII**, gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:4B48ECF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 471/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 471/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Geovan Bezerra Santiago**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22777-2, inscrito no CPF/MF sob nº 710.508.604-11, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Municipal nº 978/2025 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 29 de abril de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Municipal Antônio Ferraz – Macau-RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:F7EF5EE7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 472/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 472/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora SIDRONIA MARIA DA SILVA, Matrícula 225-1-, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de abril de 2025 a 21 de outubro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:19B8A2FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2025 E EXTRATO DE CONTRATO

ATO AUTORIZATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a 54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO, inscrita no CNPJ 54.762.758/0001-96, que ofereceu um valor de R\$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 25 de Abril de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 021/2025.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: 54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO, CNPJ/CPF sob o nº 54.762.758/0001-96.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE

CORRIDA DE RUA, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Valor Total.....: R\$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....: 25 de Abril de 2025 a 30 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2025.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:1FEB58BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059, 060 E 061/2025 – CARONA
Nº 001/2025

NÚMERO CONTRATO: 059, 060 e 061/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: **NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP.**

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Umarizal.

VALOR TOTAL de R\$ 462.630,25 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05002 FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA, Projeto 2035 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15420000 Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB, Esfera Fiscal, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxilio Brasil e Cad Único - IGD - PAB, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS , Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS , Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS), Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS , Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Elemento 4490520000

Equipamentos e material permanente, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2233 Cof. Est. Ações Prot. Soc. Esp- PSE Med. Complexidade, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2235 Aprimoramento Índice Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS), Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2237 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLAS MUNICIPAIS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 Transferência Especial da União, Esfera Fiscal

VIGÊNCIA: 28 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D0D6CFCF

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 040/2025 da Dispensa de Licitação nº 024/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN**, no valor de **R\$ 60.400,00** (sessenta mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B3C25CB2

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 024/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 14 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D71A2DB0

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Secretaria Municipal de Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN.**

CONTRATADO: **DORIEDSON XAVIER SOARES - ME**

VALOR TOTAL: **R\$ 60.400,00** (sessenta mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D2493B72

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

CONTRATO: Nº 074/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 024/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **DORIEDSON XAVIER SOARES - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN.**

VALOR TOTAL: **R\$ 60.400,00** (sessenta mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Prefeitura Municipal de Umarizal, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 06001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO, Projeto 04.122.0001.2061 Manutenção das atividades e serviços administrativos, Elemento 3390300000 Material de Uso e Consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D0455612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0282-GPMU, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. 0282-GPMU, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE
ASSUNTOS PARTICULARES AO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no art. 105 da Lei Municipal nº 162/1996 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao funcionário **ANTONIO ALMIR DE AQUINO**, matrícula 00000317, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, computados a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:79FC59DE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0283/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

HUGO MACIEL OLIVEIRA DE MELO, portador do CPF nº 092.638.944-00, matrícula 1964-2. De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NO MINICAMPO DO COMPLEXO ESPORTIVO ERIVELANDIO GÁRCIA BEZERRA, LOCALIZADO NA RUA LUCAS CARLOS, BAIRRO PÊGAS, UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 049/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

Processo nº 0637/2025 – Dispensa nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de rede de proteção no minicampo do Complexo Esportivo Erivelandio Gárcia Bezerra, localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, Upanema/RN.

VALOR: R\$49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Upanema/RN, 25 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B526F00A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

Processo nº 0637/2025 - Dispensa nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de rede de proteção no minicampo do Complexo Esportivo Erivelandio Gárcia Bezerra, localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, Upanema/RN.

VALOR: R\$49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

1057 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 24/04/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EBBD31B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 **REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO****

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EDNA LUCIA DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 059.447.374-84

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

EDNA LUCIA DA SILVA CAVALCANTE,

CPF: 059.447.374-84

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4EA32C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 **REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO****

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARIA JAIZA FREIRE FERNANDES CPF: 100.124.954-25

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

MARIA JAIZA FREIRE FERNANDES

CPF: 100.124.954-25

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:695D5BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 **REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO****

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIA JANAILMA DE MELO SANTOS, CPF: 121.907.464-00

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

ANTONIA JANAILMA DE MELO SANTOS,

CPF: 121.907.464-00

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AA551C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 80/2025**

PORTARIA Nº 80/2025

****Portaria Republicada por incorreção****

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor: MAX LUCIO DE LIMA, CPF:708.653.544-30 como Agente de desenvolvimento do Sebrae-RN
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz-RN, 27 de março de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:5A9F5782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 034/2024**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 034/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, objetivando a celebração de contrato para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.327.979/0001-40, totalizando o valor global de **R\$ 108.734,85 (cento e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**

VILA FLOR/RN, em 22 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:BDFDA431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024, PARA O MUNICÍPIO DE
VILA FLOR- RN.**

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 034/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em que foram registrados os preços da empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.327.979/0001-40, totalizando o valor global de **R\$ 108.734,85 (cento e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**

Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

VILA FLOR/RN, em 22 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:31D14B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

CONTRATO Nº.....: 032/2025

ORIGEM.....: ADESAO Nº 005/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 108.734,85 (cento e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA.....: 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de abril de 2025

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:C52BD60D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 04/2025 – SETUR/GAB**

Concede diária ao Secretário Municipal de Turismo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais, a senhor José Rosivan de Medeiros, ocupante da função de Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear despesas com alimentação na cidade de Natal, com o objetivo de participar do evento "Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN" (FEMPTUR), promovido pela Argus Eventos com apoio da EMPROTUR, Banco do Nordeste, Prefeitura de Natal, SEBRAE, Sistema Fecomércio RN, Governo do Estado e Serhs Natal Grand Hotel & Resort no dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 24 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:800CB7E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90
CONTRATADA: Cactus Construções Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 32.755.989/0001-30
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2024, cujo objeto é a **construção de salas de aula no Centro de Educação Infantil Senhor Menino e na Escola Municipal Macária Giffoni**, no município de Florânia/RN.
PRAZO: Prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, com nova vigência até **25 de agosto de 2025**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 25 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
ANGELINA GOMES FELIX
Representante
Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA
CNPJ nº 32.755.989.0001.30
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1748ABF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 32.755.989/0001-30.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato Administrativo nº 002/2024, referente à execução de obras civis de engenharia para construção de praça no Município de Florânia/RN, no âmbito do Contrato de Repasse OGU nº 928128/2022 – Operação 1082891-31 – Programa A Hora do Turismo.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 28 de maio de 2025.
VALOR: Fica acrescido R\$ 54.005,61 (cinquenta e quatro mil, cinco reais e sessenta e um centavos), correspondente a 23,24% do contrato original, totalizando um novo valor contratual de R\$ 286.428,43 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
CPF Nº ***.343.***-83
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Contratante

ANGELINA GOMES FELIX
Representante
CPF ***.684.***-52
Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA
CNPJ nº 32.755.989.0001.30
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:22CACE74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: 56.299.546 FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA inscrito no CNPJ: Nº. 56.299.546/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA A PROMOÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO EM PRAÇA PÚBLICA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 25 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:27C2EA5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: MAIS MUSIC SHOWS LTDA inscrito no CNPJ: Nº. 55.707.527/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA A PROMOÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO EM PRAÇA PÚBLICA

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 25 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:685FB175

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: A B Engenharia, Consultoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.455/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na pavimentação em paralelepípedos em ruas no município de Florânia/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 27 de julho de 2025.

VALOR: Acréscimo de R\$ 74.334,42 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a 23,75% ao valor original do contrato, totalizando R\$ 387.324,42 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 c/c art. 124, I, “b” e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 25 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/rn

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

A B Engenharia, Consultoria e ServiçosLTD A

Cnpj Nº 38.027.455/0001-73

ATHUS BERNARDO SILVA COSTA

CPF Nº ***.690.***-28

Sócio-Administrador

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9B9CAD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 046/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FERNANDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, inscrito no cadastro

Funcional sob o nº 463 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **29/04/2025** com término em **28/05/2025** em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 25/04/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:597F68F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 17/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 25/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7F538849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Atendente de Ambulatório, nível médio completo, conforme o disposto neste edital e anexos, com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 861/2007 e nº 1.363/2025, e,

Considerando a necessidade urgente da função de Atendente de Ambulatório para atendimento das demandas da saúde pública municipal, no funcionamento de algumas Unidades Básicas de Saúde do Município de Acari, torna-se imprescindível a seleção desse profissional descrito para sanar esta importante demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO, para formação de cadastro de reserva, por profissionais de nível médio completo, para suprir, as licenças-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias, eventuais vacâncias e outros impedimentos transitórios, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **28 de abril a 02 de maio de 2025**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Curriculum Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção, para o cargo de Atendente de Ambulatório, será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos.	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área pretendida, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado.	02	10
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, na área pretendida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	02	20
05	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser enviados para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do site cpmpss.acari@gmail.com, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **14 de maio de 2025**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº. 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 25 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Atendente de Ambulatório	CR	40h	1.518,00	Ensino Médio Completo	SMS

Atribuições: Recepcionar as pessoas na unidade de saúde, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las para os serviços básicos de saúde e executar tarefas auxiliares ao trabalho dos profissionais de saúde, visando à agilidade dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horário e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-las averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	

Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / / 2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Intermunicipal de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari-RN para a função de Atendente de Ambulatório, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2025.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	28 de abril de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	28 de abril a 02 de maio de 2025	cmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	08 de maio de 2025	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	09 de maio de 2025	cmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	13 de maio de 2025	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	14 de maio de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	14 de maio de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

Obs: Como se trata de cadastro de reserva a publicação do edital de convocação e a respectiva entrega de documentos será realizado conforme a discricionariedade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1A6187A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0046/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotação orçamentária”**, conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	28.800,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						R\$ 28.800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia e da informação e comunicação – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação						R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.147	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
Total da Anulação						R\$ 7.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência à pessoa idosa				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.44	Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação						R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.43	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.800,00
Total da Anulação						R\$ 6.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 25 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB05969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0044/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.098.488,88 (UM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, § 1º, I, e § 2º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 34
Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.098.488,88 (um milhão noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de destinação de recurso na dotação orçamentária abaixo discriminada:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.140	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25401070	R\$	1.098.488,88
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						1.098.488,88

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 17.925-6, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25401070	R\$	59.132,93
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 34379-X, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN	Fonte de Recurso	25401070	R\$	1.039.355,95
Total do Superávit Financeiro (R\$)				1.098.488,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 25 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3346921E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0045/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 75.387,84 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 34
Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 75.387,84 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de destinação de recurso nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1.65	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Creche			
Natureza da Despesa	44	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25400000	R\$ 45.232,70
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					45.232,70

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25400000	R\$ 30.155,14
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					30.155,14

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 71011-8, Agência nº 3438 – CEF - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25400000	R\$	22.041,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 43214-8, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25400000	R\$	53.346,84
Total do Superávit Financeiro (R\$)				75.387,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 25 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:66219972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024 publicada no Diário Oficial da União 4 de junho de 2024, processo administrativo n.º 19040001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESPECIFICADO(S)

NO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA						
CNPJ: 24.893.640/0001-36						
ENDEREÇO: R SAMUEL MORAIS DE FREITAS - CEP: 59695000 - UF: RN - Município: Baraúna						
REPRESENTANTE LEGAL: JUCIEL DIEGO BRAGA						
E-MAIL: DIRECAO@EXITUSCONTABILRN.COM TELEFONE: (84) 99146-3404						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	Locação de 02 (dois) trator agrícola não inferior a 100 CV 4x4, com no máximo 10 anos de fabricação. Com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada e motorista com disponibilidade total de horário para PMB. Equipamento com:(a) – Roçadeira Hidráulica simples – unidade de corte. (b) – Roçadeira Hidráulica articulada, com largura de corte mínima de 150 cm e no mínimo duas navalhas.	N/C	N/C	3.840,00 h	R\$ 175,00	R\$ 672.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 672.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	D E J Servicos E Manutencao LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JUCIEL DIEGO BRAGA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7F9833E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025 publicada no Diário Oficial da União 14 de março de 2025, processo administrativo nº 10030001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L T CONSTRUÇOES & PAVIMENTACOES LTDA						
CNPJ: 06.284.021/0001-62						
ENDEREÇO: R FELIPE CAMARAO - CEP: 59607070 - UF: RN - MUNICÍPIO: MOSSORÓ						
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON CAVALCANTE PINTO						
E-MAIL: LTCONSTRUCOESEIRELI@GMAIL.COM TELEFONE: (84) 99612-6336						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 190 (CENTO E NOVENTA) CV, 04 (PORTAS), COMBUSTÍVEL DIESEL/BIODIESEL, COM TRAÇÃO NAS 04 (QUATRO) RODAS (4X4), FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TAPETES, RETROVISORES LATERAIS, AIR BAG DUPLO E DEMAIS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	PAJERO SPORT HPE DIESEL ANO 2024	PAJERO SPORT HPE DIESEL ANO 2024	12	12.400,00	148.800,00
VALOR TOTAL - R\$ 148.800,00						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFA DE GABINETE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

Representante Legal Do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratado

WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8B6D01DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV;

e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento e Valor da Multa.

Caicó/RN, 25 de abril de 2025.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br
admsemutran@caico.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

Página : 1 / 5

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2025

Placa	Nº Auto Infração	Data da Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da multa
DSU9E18	216390 - R 00005647	29/12/2024 17:03	7455	0	130,16
FTG3106	216390 - R 00005523	28/12/2024 11:48	7455	0	130,16
ILM5994	216390 - R 00005838	03/01/2025 08:15	7455	0	130,16
JWI0119	216390 - A300012519	09/01/2025 10:21	5541	7	195,23
KIL8378	216390 - R 00005455	28/12/2024 06:50	7455	0	130,16
KJD3216	216390 - R 00006022	05/01/2025 03:16	7455	0	130,16
KJI5G50	216390 - R 00005956	03/01/2025 13:21	7455	0	130,16
MMO9D35	216390 - A300012417	28/12/2024 09:35	5541	7	195,23
MOA8A24	216390 - R 00005968	04/01/2025 13:40	7455	0	130,16
MOA8A24	216390 - R 00006420	10/01/2025 09:46	7455	0	130,16
MOP5118	216390 - R 00005305	26/12/2024 05:05	7455	0	130,16
MOV3G69	216390 - R 00005762	31/12/2024 07:36	7455	0	130,16
MPC4655	216390 - R 00005637	30/12/2024 17:42	7455	0	130,16
MXO5344	216390 - R 00005899	02/01/2025 11:50	7463	0	195,23
MXS4927	216390 - R 00006010	04/01/2025 12:25	7455	0	130,16
MXT2143	216390 - A300012957	08/01/2025 10:37	7366	2	130,16
MXT9G45	216390 - R 00005705	31/12/2024 01:14	7455	0	130,16
MXU4F47	216390 - R 00005903	02/01/2025 06:42	7455	0	130,16
MXZ2G57	216390 - R 00005930	05/01/2025 07:13	7455	0	130,16
MXZ2G57	216390 - R 00006180	08/01/2025 06:40	7455	0	130,16
MYE3063	216390 - R 00006306	09/01/2025 02:30	7455	0	130,16
MYG9315	216390 - R 00005676	30/12/2024 13:14	7455	0	130,16
MYH3554	216390 - R 00006295	09/01/2025 17:26	7455	0	130,16
MYL8G41	216390 - R 00006137	07/01/2025 11:19	7455	0	130,16
MYM5542	216390 - R 00005428	27/12/2024 11:37	7455	0	130,16
MYP2812	216390 - A300012981	14/01/2025 10:31	5410	0	130,16
MYP6195	216390 - R 00006352	11/01/2025 12:11	7455	0	130,16
MYU1C02	216390 - R 00005902	04/01/2025 00:54	7463	0	195,23
MYU1C02	216390 - R 00006129	06/01/2025 23:42	7463	0	195,23
MYX5879	216390 - R 00005735	01/01/2025 01:50	7455	0	130,16
MYX5879	216390 - R 00006147	08/01/2025 08:50	7455	0	130,16

MYY2871	216390 - R 00006278	08/01/2025 11:19	7455	0	130,16
MYZ1356	216390 - R 00006419	10/01/2025 11:41	7455	0	130,16
MYZ2387	216390 - R 00006148	07/01/2025 10:40	7455	0	130,16

MYZ2387	216390 - R 00006211	07/01/2025 00:20	7455	0	130,16
MYZ6A37	216390 - R 00005887	02/01/2025 14:45	7455	0	130,16
MZD9C57	216390 - R 00005321	26/12/2024 12:39	7463	0	195,23
MZF3D52	216390 - R 00006326	08/01/2025 11:54	7455	0	130,16
MZL8G90	216390 - R 00006081	06/01/2025 09:12	7455	0	130,16
MZL8G90	216390 - R 00006098	06/01/2025 09:32	7455	0	130,16
MZM0729	216390 - R 00005944	03/01/2025 12:41	7455	0	130,16
NNM3839	216390 - R 00005895	02/01/2025 04:55	7463	0	195,23
NNM6504	216390 - R 00006044	05/01/2025 15:57	7455	0	130,16
NNN4F79	216390 - R 00006414	11/01/2025 00:47	7455	0	130,16
NNN6279	216390 - R 00005795	01/01/2025 20:23	7455	0	130,16
NNO1067	216390 - R 00006309	08/01/2025 16:51	7455	0	130,16
NNR5A55	216390 - A300012514	06/01/2025 16:43	5410	0	130,16
NNT1C66	216390 - R 00006262	08/01/2025 19:38	7455	0	130,16
NNU6D42	216390 - R 00006241	08/01/2025 11:37	7455	0	130,16
NNW0C09	216390 - R 00006400	11/01/2025 06:24	7455	0	130,16
NNX5B07	216390 - R 00005627	30/12/2024 17:10	7455	0	130,16
NOC6B44	216390 - R 00006035	06/01/2025 14:19	7455	0	130,16
NOC8977	216390 - A 30003095	07/01/2025 09:55	5410	0	130,16
NOD6480	216390 - R 00006304	09/01/2025 12:07	7455	0	130,16
NOF4I89	216390 - R 00006227	08/01/2025 07:41	7455	0	130,16
NOG5006	216390 - A300012517	09/01/2025 09:50	6041	2	195,23
NOH6728	216390 - R 00006314	08/01/2025 15:27	7455	0	130,16
NOH8855	216390 - R 00005645	29/12/2024 16:03	7455	0	130,16
NPW2G97	216390 - R 00005867	02/01/2025 13:31	7455	0	130,16
NQK0F59	216390 - R 00005352	25/12/2024 17:41	7455	0	130,16
NQK0F59	216390 - R 00005543	28/12/2024 16:56	7455	0	130,16
NQK0F59	216390 - R 00005661	29/12/2024 20:03	7463	0	195,23
NQZ9408	216390 - R 00005883	02/01/2025 21:38	7455	0	130,16
OEZ9A47	216390 - R 00006339	11/01/2025 12:36	7455	0	130,16
OGC6D64	216390 - A300012975	13/01/2025 11:12	5541	7	195,23
OJV6I01	216390 - R 00005708	31/12/2024 11:11	7455	0	130,16
OJW7D74	216390 - R 00006312	09/01/2025 13:52	7455	0	130,16
OJX5277	216390 - A300012702	30/12/2024 09:12	5878	0	130,16
OJY1D17	216390 - R 00005916	02/01/2025 11:20	7455	0	130,16
OJY6B36	216390 - R 00005446	27/12/2024 06:41	7455	0	130,16
OJY6B36	216390 - R 00005941	03/01/2025 11:17	7455	0	130,16
OJY8H02	216390 - R 00005411	26/12/2024 20:37	7455	0	130,16
OJZ8082	216390 - A300013156	09/01/2025 09:33	5380	0	130,16
OKA9272	216390 - R 00006289	09/01/2025 20:04	7455	0	130,16
OKB8B01	216390 - R 00005679	29/12/2024 22:54	7455	0	130,16
OKB8B01	216390 - R 00005981	03/01/2025 22:59	7455	0	130,16
OKB8B01	216390 - R 00006240	09/01/2025 23:28	7455	0	130,16

OKC8B75	216390 - A300012418	28/12/2024 09:36	5541	7	195,23
OJY3H92	216390 - R 00005639	29/12/2024 13:22	7455	0	130,16
OWB3694	216390 - R 00006226	07/01/2025 10:06	7455	0	130,16
OWC1020	216390 - R 00006234	09/01/2025 03:40	7455	0	130,16
OWC4312	216390 - R 00005454	27/12/2024 08:17	7455	0	130,16
OWD5B10	216390 - A300012651	26/12/2024 16:45	5380	0	130,16
OWD6781	216390 - R 00005394	27/12/2024 19:03	7455	0	130,16
OWE3E34	216390 - A300012701	26/12/2024 16:40	5380	0	130,16
OWE5H01	216390 - R 00005939	04/01/2025 16:41	7455	0	130,16
OWE6I71	216390 - A300012751	27/12/2024 16:56	5487	0	195,23
OWF5066	216390 - R 00005665	30/12/2024 17:35	7455	0	130,16
OY23G08	216390 - R 00005396	27/12/2024 01:56	7455	0	130,16
PEU5D73	216390 - R 00006293	09/01/2025 07:04	7455	0	130,16
PGC8I16	216390 - R 00005600	30/12/2024 12:25	7455	0	130,16
PGC8I16	216390 - R 00005950	03/01/2025 12:05	7455	0	130,16
PGC8I16	216390 - R 00006217	06/01/2025 18:22	7455	0	130,16
PPD2C54	216390 - A 30003099	08/01/2025 09:50	5380	0	130,16
PWN4A96	216390 - R 00005844	04/01/2025 07:08	7455	0	130,16
PXS2A07	216390 - A300012959	08/01/2025 17:11	5541	7	195,23
QFA1H42	216390 - R 00006138	08/01/2025 10:38	7455	0	130,16
QFF3F32	216390 - R 00005992	03/01/2025 12:52	7455	0	130,16
QFF5307	216390 - R 00005823	01/01/2025 11:36	7463	0	195,23
QGC8E20	216390 - R 00005304	26/12/2024 07:34	7455	0	130,16
QGE1903	216390 - A300012516	09/01/2025 09:42	6637	1	195,23
QGE4055	216390 - R 00006015	03/01/2025 12:48	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00006091	06/01/2025 12:49	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00006146	07/01/2025 12:36	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00006284	09/01/2025 12:55	7455	0	130,16
QGE6277	216390 - R 00005911	04/01/2025 07:04	7455	0	130,16
QGE7221	216390 - R 00006116	06/01/2025 08:13	7455	0	130,16
QGF6873	216390 - R 00005288	25/12/2024 15:02	7455	0	130,16
QGF6873	216390 - R 00005580	28/12/2024 16:40	7455	0	130,16
QGF7D54	216390 - R 00006160	06/01/2025 23:24	7455	0	130,16
QGF8324	216390 - R 00005537	28/12/2024 13:35	7455	0	130,16
QGF8A56	216390 - R 00005771	31/12/2024 11:43	7455	0	130,16
QGG9I60	216390 - R 00006132	08/01/2025 01:50	7455	0	130,16
QGH6971	216390 - R 00005353	25/12/2024 12:41	7455	0	130,16
QGI8H52	216390 - A300012432	06/01/2025 10:45	5410	0	130,16
QGI0747	216390 - R 00006267	09/01/2025 11:13	7463	0	195,23
QKG8E36	216390 - R 00006019	04/01/2025 17:36	7455	0	130,16
QKG9D47	216390 - R 00006313	09/01/2025 15:48	7455	0	130,16
QGM6G25	216390 - R 00006155	07/01/2025 09:27	7455	0	130,16
QGP8F72	216390 - R 00006247	09/01/2025 06:03	7455	0	130,16
QGP9712	216390 - R 00006082	05/01/2025 11:07	7455	0	130,16

QGR6J22	216390 - R 00005865	04/01/2025 07:54	7455	0	130,16
QGS2179	216390 - R 00005906	02/01/2025 15:50	7455	0	130,16
QGS5723	216390 - R 00005289	25/12/2024 11:24	7455	0	130,16
QGS7D21	216390 - R 00005478	27/12/2024 13:07	7455	0	130,16
QGU6H22	216390 - R 00005669	30/12/2024 07:18	7455	0	130,16
QGU8261	216390 - R 00005980	04/01/2025 14:31	7455	0	130,16
QGV2B07	216390 - R 00005733	01/01/2025 05:41	7455	0	130,16
QGW9D94	216390 - R 00006118	06/01/2025 12:31	7455	0	130,16
QGX7J21	216390 - R 00005416	27/12/2024 22:44	7455	0	130,16
QPS8F55	216390 - R 00006005	03/01/2025 15:34	7455	0	130,16
QQK6A58	216390 - R 00006239	09/01/2025 16:24	7455	0	130,16
QRQ2B83	216390 - R 00005657	30/12/2024 11:47	7463	0	195,23
QSK1F69	216390 - R 00006049	06/01/2025 14:43	7455	0	130,16
QXK8H69	216390 - R 00006223	07/01/2025 07:17	7455	0	130,16
RFG2E66	216390 - R 00006054	06/01/2025 11:59	7455	0	130,16
RGF9F89	216390 - R 00006286	08/01/2025 15:33	7455	0	130,16
RGF9G21	216390 - A300013155	08/01/2025 16:55	5525	0	130,16
RGG1A41	216390 - R 00006117	06/01/2025 05:23	7455	0	130,16
RGG6B89	216390 - R 00005356	26/12/2024 11:14	7455	0	130,16
RGH0B05	216390 - R 00006370	11/01/2025 12:29	7455	0	130,16
RGH2J84	216390 - R 00005937	03/01/2025 09:54	7455	0	130,16
RGH7B86	216390 - R 00005855	04/01/2025 06:23	7455	0	130,16
RGH7B86	216390 - R 00006143	07/01/2025 15:56	7455	0	130,16
RGH8A33	216390 - A300012803	07/01/2025 16:42	5550	0	130,16
RGIOJ75	216390 - R 00006177	06/01/2025 21:41	7455	0	130,16
RGJ2D91	216390 - A300012955	08/01/2025 09:46	5380	0	130,16
RGJ2H02	216390 - R 00006291	09/01/2025 07:11	7455	0	130,16
RGJ3H41	216390 - R 00006245	08/01/2025 15:15	7455	0	130,16
RGJ8F84	216390 - A300012652	27/12/2024 16:25	5410	0	130,16
RGK7H58	216390 - R 00006253	09/01/2025 23:37	7455	0	130,16
RGL8J24	216390 - R 00006030	06/01/2025 07:40	7455	0	130,16
RGM0G04	216390 - R 00005508	28/12/2024 14:42	7455	0	130,16
RGN1B68	216390 - R 00005740	31/12/2024 12:33	7455	0	130,16
RGN5B72	216390 - R 00006167	08/01/2025 08:40	7455	0	130,16
RCN9J51	216390 - R 00005448	27/12/2024 06:41	7455	0	130,16
RLS0I39	216390 - R 00005539	28/12/2024 12:15	7455	0	130,16
RQB0D39	216390 - R 00005399	26/12/2024 20:07	7455	0	130,16
RQD6C90	216390 - R 00005660	29/12/2024 18:17	7463	0	195,23
RQE0B37	216390 - R 00005668	29/12/2024 13:24	7455	0	130,16
RQE0C80	216390 - R 00006229	09/01/2025 23:57	7455	0	130,16
RQE9H19	216390 - R 00005444	27/12/2024 16:07	7455	0	130,16
RQF8C68	216390 - R 00005967	04/01/2025 11:42	7455	0	130,16
RQF8C68	216390 - R 00005988	04/01/2025 15:04	7455	0	130,16
RQG5F99	216390 - A300012708	30/12/2024 17:33	6637	1	195,23
RQG6B63	216390 - R 00006142	07/01/2025 10:50	7455	0	130,16
RQG6B63	216390 - R 00006172	07/01/2025 10:26	7455	0	130,16
RQH2B65	216390 - R 00006220	06/01/2025 16:33	7455	0	130,16
RQK1B84	216390 - R 00005896	04/01/2025 02:38	7455	0	130,16
SKM8I06	216390 - R 00005901	02/01/2025 10:05	7455	0	130,16
SKU3A18	216390 - A 30011799	06/01/2025 20:15	5525	0	130,16
SNN8C60	216390 - R 00006083	05/01/2025 13:11	7463	0	195,23

CAICO/RN, 25 DE ABRIL DE 2025

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E5366D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 25 de abril de 2025.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br
admsemutran@caico.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

Página : 1 / 7

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2025

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
DNE3E49	216390 - A300013555	28/02/2025 18:40	5541	1
DZA4325	216390 - A300012455	26/02/2025 09:55	6599	2
FBH4H72	216390 - R 00008097	25/02/2025 06:26	7455	0
GHJ4B86	216390 - R 00008384	14/03/2025 08:58	7455	0
GXZ5305	216390 - A300013367	03/03/2025 18:59	5410	0
IUI5B89	216390 - A300013561	03/03/2025 18:00	5525	0
JSS2H29	216390 - R 00008257	10/03/2025 10:02	7455	0
KFZ3843	216390 - R 00008447	16/03/2025 10:30	7463	0
KGG8658	216390 - R 00008156	04/03/2025 15:30	7455	0
KGU8609	216390 - A300012478	10/03/2025 09:29	6599	2
KIA9121	216390 - A300013883	25/03/2025 16:04	5541	4
KIT3089	216390 - A300013858	17/03/2025 09:35	5541	7
KJN2928	216390 - R 00008195	13/03/2025 12:12	7455	0
KJR5I03	216390 - A300012479	10/03/2025 09:52	5932	0
KJR5I03	216390 - A300012480	10/03/2025 09:52	6599	2
KJR5I03	216390 - A300012590	20/02/2025 09:15	5908	0
KQZ9A18	216390 - A300012595	20/02/2025 11:01	7633	2
LSS7018	216390 - R 00008247	13/03/2025 08:32	7455	0
MNB7G34	216390 - R 00007937	19/02/2025 00:25	7455	0
MNE5J05	216390 - R 00008282	08/03/2025 14:29	7455	0
MNI3753	216390 - R 00007911	19/02/2025 02:28	7455	0
MNQ5779	216390 - R 00008269	10/03/2025 15:00	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00007943	16/02/2025 09:27	7455	0
MNV2578	216390 - A300013337	26/02/2025 16:01	5495	0
MNW6108	216390 - R 00007996	19/02/2025 23:02	7455	0
MOB3I49	216390 - R 00008016	22/02/2025 13:11	7455	0
MOJ9I30	216390 - R 00008006	17/02/2025 06:11	7455	0
MON1727	216390 - A300013480	25/03/2025 08:39	5495	0
MOP7887	216390 - A300013558	03/03/2025 09:30	5487	0
MXH3958	216390 - R 00008087	20/02/2025 10:52	7455	0
MXQ0C93	216390 - A 30012180	12/03/2025 08:59	5185	1

MXQ0C93	216390 - A 30012181	12/03/2025 09:02	6599	2
MXS4927	216390 - R 00008035	25/02/2025 17:23	7455	0
MXT5549	216390 - R 00008075	25/02/2025 10:23	7455	0
MYE2136	216390 - R 00008114	28/02/2025 11:35	7455	0
MYG8I26	216390 - R 00008177	02/03/2025 18:50	7455	0
MYH1887	216390 - R 00008316	16/03/2025 13:07	7455	0
MYJ1056	216390 - R 00008426	16/03/2025 11:17	7455	0
MYJ1B71	216390 - R 00008143	07/03/2025 09:27	7455	0
MYJ4B61	216390 - A300013885	25/03/2025 16:50	6122	0
MYK2766	216390 - R 00008146	01/03/2025 09:46	7455	0
MYK2792	216390 - R 00007982	15/02/2025 11:57	7455	0
MYL3I12	216390 - R 00008093	22/02/2025 04:26	7455	0
MYN0G52	216390 - R 00008479	17/03/2025 11:41	7455	0
MYP9H10	216390 - R 00007939	16/02/2025 08:35	7455	0
MYR7530	216390 - R 00008230	10/03/2025 08:55	7455	0
MYR7530	216390 - R 00008240	07/03/2025 09:41	7455	0
MYS6623	216390 - R 00008418	17/03/2025 12:18	7455	0
MYT9542	216390 - A300013417	21/02/2025 10:25	5541	7
MYV1A62	216390 - A300013227	14/03/2025 09:30	5487	0
MYY5G93	216390 - A300013816	15/03/2025 09:32	5550	0
MYY8D99	216390 - R 00008152	02/03/2025 15:54	7455	0
MYZ2796	216390 - R 00007990	15/02/2025 13:38	7455	0
MZB9D42	216390 - A300013216	24/02/2025 09:54	6637	1
MZG1F56	216390 - R 00008303	16/03/2025 06:07	7455	0
MZH2079	216390 - R 00007952	16/02/2025 02:29	7455	0
MZK1202	216390 - R 00008129	28/02/2025 01:49	7455	0
NBB0F57	216390 - R 00008068	26/02/2025 10:48	7455	0
NEV9I29	216390 - A300013562	04/03/2025 17:40	5410	0
NMG0B82	216390 - R 00008457	14/03/2025 17:23	7455	0
NMI7792	216390 - A 30012115	03/03/2025 18:30	5550	0
NNL6J97	216390 - A300013434	28/02/2025 07:51	5525	0
NNL9873	216390 - R 00007960	16/02/2025 08:14	7455	0
NNL9873	216390 - R 00007988	16/02/2025 10:39	7455	0
NNM9F13	216390 - A300013363	03/03/2025 13:44	5819	1
NNW0H24	216390 - R 00007915	19/02/2025 06:15	7455	0
NNW0H24	216390 - R 00007998	19/02/2025 06:18	7455	0
NNW6505	216390 - A300013466	21/02/2025 16:19	5525	0
NNY1698	216390 - A300012488	14/03/2025 16:39	5487	0
NOA8C44	216390 - A300013660	20/03/2025 10:09	6041	2

NOB2D56	216390 - R 00008128	28/02/2025 11:19	7455	0
NOC1266	216390 - R 00008337	14/03/2025 11:47	7455	0
NOC6B44	216390 - R 00008074	21/02/2025 11:57	7455	0
NOC6B44	216390 - R 00008103	22/02/2025 18:16	7455	0
NOC7F96	216390 - R 00008349	11/03/2025 15:50	7455	0
NOG2B34	216390 - R 00007957	16/02/2025 21:48	7455	0
NPR1479	216390 - A300013251	11/03/2025 15:54	5525	0

NPV9I52	216390 - R 00007959	16/02/2025 09:58	7463	0
NPV9I52	216390 - R 00008043	24/02/2025 18:45	7455	0
NPV9I52	216390 - R 00008214	13/03/2025 15:32	7455	0
NPV9I52	216390 - R 00008387	17/03/2025 15:38	7455	0
NQJ8520	216390 - R 00008344	16/03/2025 16:24	7455	0
NSX1E04	216390 - A300013805	08/03/2025 11:08	5452	1
NVX0133	216390 - R 00008348	11/03/2025 16:42	7455	0
OBP1494	216390 - R 00008480	14/03/2025 16:00	7455	0
OCF8G72	216390 - R 00007918	15/02/2025 11:35	7455	0
OET5785	216390 - R 00007934	15/02/2025 15:57	7455	0
OEVS467	216390 - R 00007951	16/02/2025 12:34	7455	0
OEWS480	216390 - R 00008161	03/03/2025 08:43	7455	0
OII4624	216390 - R 00008083	22/02/2025 14:19	7455	0
OJJ6758	216390 - A 30010028	27/02/2025 17:05	5541	1
OJR3F74	216390 - A300013701	28/02/2025 23:39	7579	0
OJT0G53	216390 - R 00008232	13/03/2025 22:49	7455	0
OJT3I55	216390 - R 00007933	16/02/2025 14:56	7455	0
OJU4J81	216390 - R 00007972	19/02/2025 13:55	7455	0
OJU7D61	216390 - A300012476	10/03/2025 09:03	5185	1
OJV2C17	216390 - A300012597	21/02/2025 10:26	5541	7
OJV5258	216390 - R 00008019	25/02/2025 14:10	7455	0
OJV8019	216390 - R 00008134	27/02/2025 10:02	7455	0
OJW1A19	216390 - R 00007920	15/02/2025 17:03	7455	0
OJW1A19	216390 - R 00007991	17/02/2025 20:05	7455	0
OJW1A19	216390 - R 00008188	01/03/2025 14:00	7455	0
OJY3I09	216390 - R 00008365	13/03/2025 12:39	7455	0
OJY3I09	216390 - R 00008442	14/03/2025 12:43	7455	0
OJZ8082	216390 - R 00008443	15/03/2025 14:35	7455	0
OJZ8B46	216390 - R 00008401	17/03/2025 12:33	7455	0
OKB8B01	216390 - R 00007964	17/02/2025 06:15	7455	0
OSU1E03	216390 - R 00008048	27/02/2025 08:54	7455	0
OUG3E24	216390 - R 00008067	23/02/2025 13:16	7455	0
OVZ1J59	216390 - R 00007986	17/02/2025 09:06	7455	0
OWA0D49	216390 - A300013213	20/02/2025 09:22	5541	7
OWA8934	216390 - R 00007936	17/02/2025 21:44	7455	0
OWA8934	216390 - R 00007953	19/02/2025 09:57	7455	0
OWA8934	216390 - R 00007955	19/02/2025 09:59	7455	0
OWA8934	216390 - R 00007967	19/02/2025 09:48	7455	0
OWA8934	216390 - R 00008164	06/03/2025 22:24	7455	0
OWB3D81	216390 - R 00008319	12/03/2025 14:01	7455	0
OWB6857	216390 - R 00008334	16/03/2025 10:10	7455	0
OWC0H82	216390 - R 00007962	16/02/2025 08:36	7463	0
OWC5J02	216390 - R 00008181	01/03/2025 08:37	7455	0
OWE3256	216390 - R 00008053	24/02/2025 14:21	7455	0
OWE8C00	216390 - A300013868	21/03/2025 09:31	5380	0
OWE9H38	216390 - A300013223	07/03/2025 17:34	5487	0

OWF0675	216390 - R 00008237	13/03/2025 03:16	7455	0
OWG6456	216390 - R 00007919	16/02/2025 14:33	7455	0
OYS1B17	216390 - A300013221	06/03/2025 16:28	5410	0
OYY2G29	216390 - R 00008427	13/03/2025 18:23	7455	0
PBM2912	216390 - A300013340	06/03/2025 16:15	5410	0
PCR6J44	216390 - R 00008058	20/02/2025 15:52	7455	0
PCU0297	216390 - R 00008021	20/02/2025 06:26	7455	0
PCU0297	216390 - R 00008026	23/02/2025 16:20	7455	0
PCU0297	216390 - R 00008061	26/02/2025 05:55	7455	0
PCU0297	216390 - R 00008071	23/02/2025 07:47	7455	0
PCU0297	216390 - R 00008099	22/02/2025 17:34	7455	0
PCU0297	216390 - R 00008393	14/03/2025 14:18	7455	0
PDA5D43	216390 - R 00008287	16/03/2025 05:56	7455	0
PFU8604	216390 - R 00007922	19/02/2025 07:12	7455	0
PGB7I99	216390 - A300013214	20/02/2025 09:58	5487	0
PGC8I16	216390 - R 00008036	21/02/2025 08:49	7463	0
PGU7I89	216390 - A300013449	06/03/2025 10:25	7366	2
PHP6H97	216390 - A300013440	27/02/2025 16:13	5487	0
PHQ2J29	216390 - R 00008008	18/02/2025 04:29	7455	0
PIK8B26	216390 - R 00007928	18/02/2025 10:09	7463	0
PKR1C13	216390 - R 00008434	17/03/2025 19:13	7455	0
POC2C44	216390 - R 00008079	25/02/2025 08:28	7455	0
POY3E82	216390 - R 00008283	10/03/2025 09:35	7455	0
PSN1414	216390 - R 00008056	21/02/2025 09:31	7455	0
QFA2B41	216390 - A300013333	26/02/2025 08:58	5878	0
QFA2B41	216390 - A300013334	26/02/2025 08:59	6599	2
QFC2F72	216390 - A300013338	27/02/2025 16:25	5380	0
QFF0D52	216390 - R 00007927	15/02/2025 22:11	7455	0
QFI9C02	216390 - R 00008226	11/03/2025 14:10	7455	0
QFK1679	216390 - R 00008082	22/02/2025 13:00	7455	0
QFK1679	216390 - R 00008252	11/03/2025 15:55	7455	0
QFK1679	216390 - R 00008485	16/03/2025 11:19	7455	0
QFL3H94	216390 - A 30009961	25/02/2025 15:20	5410	0

QFL7132	216390 - R 00008345	12/03/2025 16:39	7455	0
QFO4C71	216390 - R 00008253	13/03/2025 10:04	7455	0
QFQ1830	216390 - R 00008198	09/03/2025 16:13	7455	0
QFS9618	216390 - R 00008101	20/02/2025 10:30	7455	0
QFT5161	216390 - R 00008163	04/03/2025 06:40	7455	0
QFY4743	216390 - R 00008132	28/02/2025 16:58	7455	0
QGA1271	216390 - R 00008039	23/02/2025 08:05	7455	0
QGB4384	216390 - A300012682	06/03/2025 17:05	5509	0
QGB4477	216390 - R 00008270	11/03/2025 13:37	7455	0
QGB5210	216390 - R 00008050	24/02/2025 09:42	7455	0
QGB6G92	216390 - A300013712	03/03/2025 22:10	7579	0
QGD9485	216390 - R 00008409	17/03/2025 08:11	7455	0
QGF6509	216390 - R 00008133	27/02/2025 18:02	7455	0

QGF6E29	216390 - R 00008020	23/02/2025 01:58	7463	0
QGF7484	216390 - A300013708	02/03/2025 21:45	7579	0
QGG1F26	216390 - A300012492	17/03/2025 08:42	5967	0
QGH3120	216390 - A300013341	06/03/2025 16:40	5452	1
QGH5122	216390 - R 00008453	15/03/2025 16:20	7455	0
QGH6971	216390 - R 00008462	15/03/2025 06:18	7455	0
QGI1A86	216390 - R 00008383	14/03/2025 11:32	7455	0
QGI2G06	216390 - R 00008118	27/02/2025 15:39	7455	0
QGI7301	216390 - R 00007984	15/02/2025 13:13	7455	0
QGI1F59	216390 - R 00008272	09/03/2025 07:53	7455	0
QGI4868	216390 - R 00008073	23/02/2025 04:09	7463	0
QGI7492	216390 - R 00008179	02/03/2025 15:52	7455	0
QGI9712	216390 - A 30009795	07/03/2025 16:40	5967	0
QGL0219	216390 - R 00008203	08/03/2025 13:25	7455	0
QGL2E39	216390 - R 00008206	09/03/2025 18:22	7455	0
QGL6886	216390 - A300013425	22/02/2025 23:10	5541	1
QGN5B92	216390 - A300013332	26/02/2025 08:10	5410	0
QGP3385	216390 - A300013369	11/03/2025 16:31	5010	0
QGP3385	216390 - A300013370	11/03/2025 16:32	6599	2
QGG4D33	216390 - R 00008273	07/03/2025 22:03	7455	0
QGG4D33	216390 - R 00008376	11/03/2025 20:39	7455	0
QGI9148	216390 - R 00008190	02/03/2025 15:14	7455	0
QGI1083	216390 - A300012481	10/03/2025 10:13	5967	0
QGI2165	216390 - A300013477	07/03/2025 11:06	5622	2
QGI9033	216390 - R 00008392	15/03/2025 05:38	7455	0
QGI9033	216390 - R 00008467	17/03/2025 05:45	7455	0
QGS6D39	216390 - A300013817	15/03/2025 09:50	6084	1
QGS7D76	216390 - R 00008166	01/03/2025 15:29	7455	0
QGU1E78	216390 - A300013655	25/02/2025 15:20	5410	0
QGU4I98	216390 - R 00007989	17/02/2025 08:44	7455	0
QGU4I98	216390 - R 00008049	25/02/2025 06:13	7455	0
QGV1860	216390 - R 00008368	15/03/2025 15:06	7455	0
QGW6293	216390 - R 00008180	01/03/2025 15:32	7455	0
QGW6C44	216390 - R 00008064	25/02/2025 08:29	7455	0
QGX9I19	216390 - R 00008034	20/02/2025 23:02	7455	0
QGY3073	216390 - R 00007965	16/02/2025 21:35	7455	0
QGY6I02	216390 - R 00008033	25/02/2025 01:06	7455	0
QGY7B25	216390 - R 00008110	20/02/2025 10:33	7455	0
QGY9F77	216390 - R 00007929	18/02/2025 02:55	7455	0
QIZ0558	216390 - A300013901	21/03/2025 08:39	5525	0
QIO5B39	216390 - A300012596	21/02/2025 10:16	5541	1
QIMC8I00	216390 - R 00008259	13/03/2025 14:29	7455	0
QIMH1A07	216390 - R 00008172	03/03/2025 00:15	7455	0
QIN9J67	216390 - R 00008335	12/03/2025 15:50	7455	0
QISC3304	216390 - A300013344	06/03/2025 17:15	5525	0
QISE2A00	216390 - A300013448	06/03/2025 10:17	5410	0

QSE7295	216390 - R 00008017	21/02/2025 13:27	7455	0
QSG0A24	216390 - A 300110031	04/03/2025 12:47	5410	0
QSI2F83	216390 - A300013324	22/02/2025 08:38	5525	0
QSL7A72	216390 - A300013346	10/03/2025 09:48	5720	0
QVB5A46	216390 - A300012598	21/02/2025 10:33	5541	7
QWG7D66	216390 - R 00008139	02/03/2025 13:35	7463	0
QWL3J74	216390 - R 00008209	13/03/2025 07:51	7463	0
RCP3I46	216390 - R 00008183	01/03/2025 03:42	7455	0
RES4C33	216390 - R 00008373	13/03/2025 08:46	7463	0
RFP0D09	216390 - R 00008091	23/02/2025 11:33	7463	0
RGE2I77	216390 - R 00008461	14/03/2025 18:39	7455	0
RGE5E66	216390 - A300013519	24/02/2025 10:15	6041	2
RGE8G11	216390 - R 00008324	11/03/2025 14:31	7455	0
RGF1A53	216390 - R 00008191	01/03/2025 13:03	7455	0
RGF4D73	216390 - R 00008361	16/03/2025 05:22	7455	0
RGF9F89	216390 - R 00008424	17/03/2025 22:22	7455	0
RGG6J06	216390 - A 30010127	03/03/2025 17:49	5550	0
RGH0F46	216390 - R 00008370	14/03/2025 08:41	7455	0
RGH2C27	216390 - A 30010120	26/02/2025 21:21	5460	0
RGH4G33	216390 - R 00008142	03/03/2025 09:33	7455	0
RGIS5H39	216390 - R 00008155	01/03/2025 15:42	7455	0
RGJ3G75	216390 - R 00008459	14/03/2025 16:18	7455	0
RGK1C15	216390 - A300013339	06/03/2025 16:23	5541	7
RGK3C59	216390 - A300013101	04/03/2025 16:00	6050	1
RGK9A00	216390 - A300013222	07/03/2025 09:40	5487	0
RGN7C60	216390 - A 30010129	03/03/2025 18:10	5541	3
RKG5I73	216390 - R 00007961	18/02/2025 19:58	7455	0

RLR8G50	216390 - R 00008452	13/03/2025 14:00	7455	0
RLS9H52	216390 - R 00008233	07/03/2025 14:40	7455	0
RLT4J63	216390 - R 00008421	17/03/2025 14:44	7455	0
RLT7F14	216390 - R 00008327	12/03/2025 14:48	7455	0
RLV2E62	216390 - R 00008328	14/03/2025 23:12	7455	0
RLV3J22	216390 - R 00008290	11/03/2025 15:34	7455	0
RLX0E42	216390 - A 30010121	02/03/2025 15:50	5509	0
RQA5E99	216390 - R 00008441	15/03/2025 14:18	7455	0
RQB1A76	216390 - R 00008108	23/02/2025 06:21	7455	0
RQB4G88	216390 - R 00007976	19/02/2025 11:53	7455	0
RQB4G88	216390 - R 00008028	26/02/2025 11:56	7455	0
RQB4G88	216390 - R 00008271	08/03/2025 13:30	7455	0
RQB4G88	216390 - R 00008281	08/03/2025 11:39	7455	0
RQB5C93	216390 - A300013423	22/02/2025 08:55	5541	4
RQB9G08	216390 - R 00008010	19/02/2025 20:41	7455	0
RQC0G33	216390 - A300013528	18/03/2025 11:15	7340	0
RQC3A03	216390 - A300013217	24/02/2025 10:08	6041	2
RQC3A03	216390 - A300013218	24/02/2025 10:09	6637	1
RQD3D93	216390 - R 00008448	14/03/2025 08:58	7455	0

RQD8B50	216390 - R 00008294	12/03/2025 22:56	7463	0
RQE3B97	216390 - R 00008001	17/02/2025 05:42	7455	0
RQE9B33	216390 - A300013366	03/03/2025 18:57	5410	0
RQE9H27	216390 - R 00008430	17/03/2025 06:43	7455	0
RQF2A15	216390 - R 00008296	12/03/2025 14:19	7455	0
RQF8C68	216390 - R 00008005	16/02/2025 10:26	7455	0
RQH6D04	216390 - R 00008217	13/03/2025 11:58	7455	0
RQJ0B08	216390 - A300013811	14/03/2025 16:06	5380	0
RQI6H04	216390 - A300013421	22/02/2025 08:14	5509	0
RQJ7F84	216390 - R 00008140	03/03/2025 00:26	7455	0
RQJ0F64	216390 - A300013532	20/03/2025 11:15	6637	1
RQJ1F99	216390 - A300013349	11/03/2025 11:00	5410	0
RQK0C78	216390 - R 00008437	16/03/2025 17:15	7455	0
RQK9G28	216390 - A300013521	02/03/2025 17:51	5169	1
RZU8B02	216390 - A300013659	20/03/2025 10:17	5487	0
SAR1E21	216390 - R 00008432	14/03/2025 20:51	7455	0
SBQ1I83	216390 - A300013807	10/03/2025 10:43	5452	2
SKV7F03	216390 - A300013441	04/03/2025 12:47	5410	0
SKW0I63	216390 - R 00008475	17/03/2025 11:29	7455	0
SKX4E35	216390 - R 00008435	17/03/2025 20:36	7455	0
SKY1D96	216390 - R 00008284	11/03/2025 14:45	7455	0
SKZ9F27	216390 - R 00008398	16/03/2025 17:00	7455	0
SLA6C53	216390 - R 00008169	01/03/2025 13:51	7455	0
SLE5B45	216390 - R 00008204	10/03/2025 18:58	7455	0
SLF1A42	216390 - R 00007925	15/02/2025 12:17	7455	0
SLF1E87	216390 - R 00008080	23/02/2025 12:19	7455	0
SNU2D84	216390 - R 00008242	08/03/2025 12:05	7455	0
SUO0E00	216390 - R 00008381	12/03/2025 13:33	7455	0

CAICO/RN, 25 DE ABRIL DE 2025

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:077F1C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da portaria nº 011/2025-GP, em atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para **diretores e vice diretores das unidades escolares** no município de Caraúbas- RN. Todo o processo será divulgado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN no site: caraubas.rn.gov.br.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Presente seleção de candidatos para as funções de diretores e vice diretores escolares, será regida conforme o decreto municipal nº 089/2022.
1.2 O Diretor e Vice Diretor Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o seu mandato pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de nomeação, podendo ser reconduzido ao cargo por mais 02 (dois) anos, sem prévia seleção, observando o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter “*ad nutum*” do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas para a função de Diretor Escolar e (cinco) vagas para Vice Diretor Escolar das unidades da rede pública municipal de ensino de Caraúbas-RN e, ainda, aqueles candidatos que atigirem a pontuação mínima nas fases do certame, ficarão classificados em cadastro de reserva, podendo ser convocados, em caso de surgimento de vaga.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS				
Nº	ESCOLA	LOCAL	Diretor (Código: D1)	Vice Diretor (Código: D2)
01	Escola Municipal Josué de Oliveira	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	01
02	Escola Municipal Jonas Gurgel	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	01
03	Centro Municipal de Ensino Rural (CEMER)	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	01
04	Creche Jesumira Fernandes de Góis	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	01
05	Creche Professora Marinalva Gurgel	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	01
06	Escola Municipal Prof.ª Leônia Gurgel Fernandes de Azevedo	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	--
07	Casa da Criança Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	--
08	CEMEI – Giselda Fernandes Soares	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	--
09	CEMEI - Jardim de Infância Hugolino D'Oliveira	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	--
10	Escola Municipal Francisco de Souza Júnior	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	--
11	Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	--
12	Escola Municipal Manassés Braga Vieira	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	--
13	Escola Municipal Gregório Batista de Moraes	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	--
14	Escola Municipal Prof. Francisco de Acaci Viana	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	--
TOTAL			14	05

*OBS: O quantitativo de vagas para vice diretor poderá sofrer alterações conforme o porte das escolas, regidos pela Lei Orgânica Municipal (LOM).

3 DOS REQUISITOS DO CARGO

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 Ser graduado em nível superior em curso de licenciatura reconhecido pelo MEC;
- 3.3 Ter experiência, administrativa e/ou pedagógica na rede de Educação Básica Municipal e/ou Estadual de Caraúbas/RN;
- 3.4 Ter disponibilidade de atuar na função de acordo com a carga horária estabelecida (Dedicação Exclusiva);
- 3.5 Em caso de servidor efetivo da rede estadual, este necessita da anuência do órgão para sua cessão ao cargo municipal;
- 3.6 Apresentar plano de gestão conforme modelo disponibilizado (ANEXO III).

4 REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1 Função: Diretor e Vice Diretor Escolar;
- 4.2 Descrição das atividades: Atividades de gestão;
- 4.3 Carga horária: 40 horas, podendo ser ampliada diante de atividades extras exigidas pelo cargo;
- 4.4 A remuneração para os cargos compreende um salário mínimo vigente, adicionado de gratificação de acordo com o porte da unidade escolar ao qual for designado;
- 4.5 Os servidores efetivos selecionados receberão seus vencimentos, acrescidos de gratificação conforme porte da escola.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP 59780-000, nos dias 29, 30 de abril e 5, 6, 7, 8 e 9 de maio de 2025, nos horários de 8 horas às 12 horas, onde o candidato deverá entregar todos os documentos exigidos, conforme dispostos no item 6 deste edital;
- 5.2 O candidato que entregar a documentação incompleta; não cumprir os requisitos do cargo ou não atender o regime de trabalho, terá sua inscrição anulada;
- 5.3 Não será cobrada qualquer taxa de inscrição do candidato.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- 6.2 Cópia de comprovante de residência atualizado;
- 6.3 Cópia de Comprovante de formação em nível superior licenciatura;
- 6.4 Ficha de inscrição (ANEXO I) preenchido e documentado,
- 6.5 Documento expedido e assinado, (declaração, certidão, contrato, portaria entre outros) por órgão competente que comprove experiência, na função administrativa e/ou pedagógica na rede de Educação Básica Municipal e/ou Estadual de Caraúbas/RN;
- 6.6 Declaração preenchida e assinada de disponibilidade de atuar na função de acordo com a carga horária estabelecida, dedicação exclusiva, (ANEXO II)
- 6.7 Plano de gestão conforme modelo disponibilizado (ANEXO III)
- 6.8 Declaração de idoneidade preenchida e assinada de que não responde por processo disciplinar nas esferas dos órgãos públicos (ANEXO IV),
- 6.9 Formulário dos itens pontuáveis na análise documental (ANEXO V), devidamente preenchido para análise e conferência da comissão,
- 6.10 Formulário dos itens pontuáveis na entrevista (ANEXO VI), devidamente preenchido para análise e conferência da comissão,
- 6.11 Cópia de diploma de Especialização em Gestão Escolar/Gestão Pública e/ou em área da educação; (item pontuável, não obrigatório),
- 6.12 Cópias de certificados em formação educacional, limitados a 100h (cem), realizados nos últimos 05 (cinco) anos, sendo 0,2 (dois) décimos para cada 20h; (item pontuável, não obrigatório).
- 6.13 Diploma de licenciatura em pedagogia, (item pontuável, não obrigatório).

OBS: Toda documentação deve constar a original e a cópia, para fins de conferência pela comissão no ato da inscrição.

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção para os cargos de diretor e vice diretor será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e nomeada pelo Prefeito através de portaria publicada. Para tanto, ocorrerão as etapas abaixo:
- 7.2 Primeira Etapa (Fase Eliminatória/Classificatória): Verificação dos documentos exigidos no item 6 deste edital, exceto diplomas de especialização, certificados de cursos educacionais e licenciatura em pedagogia, pois são apenas pontuáveis e não obrigatórios;
- 7.3 Serão classificados, os candidatos com pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos, conforme pontuação especificada no Anexo V.
- 7.4 Segunda Etapa (Fase Classificatória): Entrevista com os candidatos aptos, mediante cumprimento do item 7.3 deste edital.

7.5 Os itens pontuáveis para a fase de entrevista constam no Anexo VI.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Maior pontuação no Currículo;
Maior Pontuação na Entrevista;
Maior Tempo de Experiência Profissional na função de Gestor Escolar;
Maior Idade;
Sorteio Público.

9 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado parcial da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;
9.2 Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no site oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas, no endereço: **caraubas.rn.gov.br**. Observe o Cronograma do certame no Anexo VIII.

10 DOS RECURSOS

10.1 Após a divulgação do resultado parcial, poderá caber recurso por parte do candidato nos dias 19 e 20 de maio (das 8h às 12h). O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto a sede da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP 59780-000, mediante o preenchimento do formulário (anexo VII) e será analisado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, no dia 21 de maio de 2025.
10.2 Caso o recurso protocolado, após análise da Comissão, modifique o resultado da seleção, o resultado final atualizado será publicado, na data de 04 de junho de 2025.
10.3 Caso o recurso protocolado seja indeferido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente. Será publicado somente o indeferimento do recurso.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.1 O Diretor e Vice Diretor deverá:
Ser liderança na gestão e/ou direção escolar;
Ter responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
Entender da gestão democrática na escola;
Possuir o discernimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
Conhecer sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
Ter habilidade para a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
Conduzir com ética a relação interpessoal e profissional;
Ser proativo na resolução de conflitos;
Além de outras funções inerentes ao cargo.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A validade do processo seletivo é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período. Após esse período, outro processo seletivo deverá acontecer.
12.2 O prefeito dará a posse dos selecionados, bem como designação para os locais de trabalho, em solenidade, que acontecerá no dia 15 de junho de 2023, no auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN.
12.3 NO caso do NÃO PREENCHIMENTO das vagas ofertadas, para diretor e vice diretor, será responsabilidade do Prefeito de Caraúbas-RN nomear pessoas aptas para ocupar os respectivos cargos.
12.4 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Caraúbas-RN, 25 de abril de 2025.

Comissão Especial para processo de seleção de diretores e vice diretores da rede municipal de ensino.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal De Caraúbas-RN

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados de identificação

Inscrição para Diretor e Vice Diretor Escolar da Rede Municipal da Cidade de Caraúbas/RN		Código do Cargo:
Nome Completo		
CPF		
RG		
Endereço Residencial		
Telefone para contato		
OS CAMPOS ABAIXO SÃO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO		
Comprovante de Licenciatura ou Pós Graduação em Gestão Escolar/Gestão Pública ou em qualquer área da educação;	Possui () Não possui ()	
Documentos de comprovação de experiência em atividades educacionais expedidos e assinados por órgão competente da Rede de Educação Básica Municipal e ou Estadual de Caraúbas/RN. (item 6.5 do edital);	Possui () Não possui ()	
Documento de identificação oficial com foto;	Possui () Não possui ()	

Apresentação do Plano de Gestão conforme Edital;	Possui () Não possui ()
Declaração de disponibilidade e dedicação exclusiva;	Possui () Não possui ()
Comprovante de residência atualizado;	Possui () Não possui ()
Declaração de idoneidade que não responde a nenhum processo administrativo disciplinar de trabalho no âmbito Municipal ou Estadual;	Possui () Não possui ()

Caraúbas-RN, ...de..... de 2025.

Assinatura do Candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_____, portador (a) do documento de identidade nº_____; Órgão expedidor:_____; UF:_____ inscrito no CPF sob o nº: _____, DECLARO para fins do Edital do Processo Sletivo nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Caraúbas/RN, que disponho de tempo para me dedicar a função de Diretor Escolar ou Vice Diretor Escolar.

Caraúbas-RN, ...de..... de 2025.

Assinatura do Candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
ANEXO III
PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR

QUAIS AÇÕES/ESTRATÉGIAS SERIAM PRIORIDADE PARA SUA F
GESTÃO ESCOLAR NOS SEGUINTES SEGMENTOS:
EDUCAÇÃO INFANTIL

ENSINO FUNDAMENTAL I

ENSINO FUNDAMENTAL II

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
ANEXO III
PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR

ESTRATÉGIAS DE INTERAÇÃO/RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

PROPOSTAS DE ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS

PROPOSTAS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA

Caraúbas-RN, ...de..... de 2025.

Assinatura do Candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,_____, portador (a) do documento de identidade nº_____; Órgão expedidor:_____; UF:_____ inscrito no CPF sob o nº: _____, DECLARO para fins do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Caraúbas/RN, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto aos órgãos públicos , que impossibilite o exercício da função de Diretor Escolar ou Vice Diretor Escolar. Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Caraúbas-RN, ...de..... de 2025.

Assinatura do Candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
ANEXO V
ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO
Possuir título de Doutor na área da educação devidamente reconhecido Pelo MEC;	2,0	

Possuir título de Mestre na área da educação devidamente reconhecido Pelo MEC;	1,5	
Possuir título de Especialista na área da educação;	1,0	
Possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública;	1,0	
Ter Experiência Profissional em Gestão Escolar;	2,0	
Experiência Profissional na área Pedagógica (docência, coordenação pedagógica, suporte pedagógico) ou administrativa (Coordenador financeiro ou administrativo e secretaria) Municipal ou Estadual;	1,5	
Ter realizado formação educacional limitados a 100 (cem) horas, cursados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo 0,2 (quatro) décimos para cada 20 horas;	1,0	
Total de pontos	10,0	

Caraúbas-RN, ...de..... de 2025.

Assinatura do candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
ANEXO VI
ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO
Apresentação e Comportamento: referente ao trato profissional, objetivando atuar na função de Diretor e/ou vice Diretor Escolar.	3,0	
Clareza e Objetividade na Comunicação para definição de estratégias de gestão participativa para atuar na função de Diretor e/ou vice Diretor Escolar.	3,0	
Desenvoltura e Criatividade na apresentação de estratégias para a edificação de uma gestão democrática, no âmbito das escolas públicas do município de Caraúbas-RN.	4,0	
TOTAL	10,00	

Caraúbas-RN, ...de..... de 2025.

Assinatura do candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO – MODELO

Eu,_____, portador (a) do documento de identidade nº _____; inscrito no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

Caraúbas-RN, ...de..... de 2025.

Assinatura do Candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/04/2025
Inscrição e entrega de documentação	29/04/2025 a 09/05/2025
Análise documental pela comissão	12/05/2025 a 15/05/2025
Resultado Preliminar	16/05/2025
Interposição de recurso	19/05/2025 e 20/05/2025
Análise do recurso	21/05/2025
Resultado do recurso	22/05/2025
Entrevista com os candidatos aptos	26/05/2025 e 27/05/2025
Resultado preliminar	28/05/2025
Interposição de recurso	29/05/2025 e 30/05/2025
Análise do recurso	02/06/2025
Resultado do recurso	03/06/2025
Resultado Final	04/06/2025
Homologação do Resultado Final	05/06/2025
Posse e designação para o local de trabalho	16/06/2025

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6139B222

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 022.XXX.XXX-04, residente e domiciliado no residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Alexandria, CNPJ: 08.148.462/0001-62, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro, Alexandria - RN, CEP: 59965-000, e o(a) **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.212.250/0001-49**, sediado(a) na Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por Maria Rodrigues Lobo, Brasileira, Divorciada, Comerciante, Domiciliado e Residente à Av. João da Escossia, 1728 CS-154 – Condomínio Alphaville Mossoró, Nova Betânia – Mossoró/RN, 59;607-330, Portador da Cédula de Identidade Nº 8XX.XX3-SSP/RN e CPF: 499.XXX.XXX-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 328027/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024, destinada a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e instrumentais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abaixador de língua pacote c/ 100 unidades	THEOTO	Und	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
2	Afastador farabeuf	FAVA	Und	25	R\$ 17,46	R\$ 436,50
3	Afastador minessota inox	GOLGRAN	Und	25	R\$ 11,22	R\$ 280,50
4	Agulhas gengivais 27g injecta, caixa com 100 unidades longa	PROCARE	Cx	30	R\$ 28,31	R\$ 849,30
5	Agulhas gengivais 30g injecta caixa com 100 unidades curta	PROCARE	Cx	60	R\$ 26,98	R\$ 1.618,80
6	Agulhas gengivais 30g caixa com 100 unidades extra curta	PROCARE	Cx	30	R\$ 27,76	R\$ 832,80
7	Alavanca seldin direita 1r	FAVA	Und	25	R\$ 23,71	R\$ 592,75
8	Alavanca seldin esquerda 1l	FAVA	Und	25	R\$ 23,71	R\$ 592,75
9	Alavanca seldin reta 2	FAVA	Und	25	R\$ 24,19	R\$ 604,75
10	Alginate pacote com 410 gramas	DENTSPLY	Und	30	R\$ 20,56	R\$ 616,80
11	Alicate de ainsworth	GOLGRAN	Und	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
12	Alveolotomo	FAVA	Und	20	R\$ 84,55	R\$ 1.691,00
13	Amálgama gs 80 1 porção regular embalagem c/ 50 capsulas.	SDI	Und	15	R\$ 65,19	R\$ 977,85
14	Amálgama gs 80 2 porções regular embalagem c/ 50 capsulas.	SDI	Und	15	R\$ 125,24	R\$ 1.878,60
15	Anestésico com vaso (novocol) Caixa com 50 anestúbes de 1,8 ml	SS WHITE	Cx	50	R\$ 50,56	R\$ 2.528,00
16	Anestésico sem vaso (mepivacaína 3%) caixa com 50 anestúbes de 1,8 ml	DFL	Cx	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
17	Anestésico tópico embalagem com 1 unidade	DFL	Und	90	R\$ 7,72	R\$ 694,80
18	Aplicador de hidróxido de cálcio	FAVA	Und	25	R\$ 7,40	R\$ 185,00
19	Aplicador de mta caixa c/ 1 unidade.	ANGELUS	Cx	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
20	Babador impermeavel branco pacote c/ 100 Unidades.	BIODINAMICA	Und	25	R\$ 17,69	R\$ 442,25
21	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5 mm x 50 cm bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura.	AAF DO BRASIL	Und	90	R\$ 0,99	R\$ 89,10
22	Bicarbonato de sódio pote de 200g	MAQUIRA	Und	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
23	Broca carbide endo z	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
24	Brocas carbide cirurgicas (haste longa) nº 702	PRIMA DENTAL	Und	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
25	Brocas carbide cirurgicas (haste longa) nº 703	PRIMA DENTAL	Und	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
26	Brocas carbide cirurgicas (haste longa) nº. 4	PRIMA DENTAL	Und	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
27	Brocas carbide cirurgicas (haste longa) nº. 6	PRIMA DENTAL	Und	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
28	Brocas intra-radulares gates nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Cx	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
29	Brocas intra-radulares gates nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Cx	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
30	Brocas intra-radulares Gates nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Cx	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
31	Brocas intra-radulares Gates nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Cx	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
32	Brocas intra-radulares Gates nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Cx	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
33	Brocas shofu em forma de chama	DEDECO	Und	75	R\$ 8,54	R\$ 640,50
34	Brocas shofu em forma de esferica	DEDECO	Und	75	R\$ 8,54	R\$ 640,50
35	Brocas shofu em forma de pera	DEDECO	Und	75	R\$ 8,54	R\$ 640,50
36	Cabo para bisturi nº 3	FAVA	Und	25	R\$ 9,80	R\$ 245,00
37	Cabo para espelho odontológico	PREVEN	Und	75	R\$ 4,20	R\$ 315,00
38	Colgadura individual para radiografia	MAC	Und	25	R\$ 4,26	R\$ 106,50
39	Colher de dentina	FAVA	Und	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
40	Condicionador acido gel 37% esmalte dentina Embalagem c/ 3 seringas c/ 3g cada + bico aplicador	SCHUSTER	Und	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
41	Contra ângulo oscilatório 16:1	KONNEN	Und	12	R\$ 632,50	R\$ 7.590,00
42	Cuba metalica para soro	AAF DO BRASIL	Cx	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
43	Cunhas anatômicas sortidas coloridas caixa com 100 unidades	ALGSUN	Und	1250	R\$ 9,17	R\$ 11.462,50
44	Escova de dente macia embalagem com 1 unidade	OGP	Und	15	R\$ 0,71	R\$ 10,65
45	Escova de robson	KOTA	Und	5	R\$ 1,09	R\$ 5,45
46	Esculpidor lecron nº 5	KONNEN	Und	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
47	Espátula dupla nº 07	KONNEN	Und	5	R\$ 6,33	R\$ 31,65
48	Espatula dupla para cera Nº 31	GOLGRAN	Und	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
49	Filme radiográfico insight oclusal io-41 f caixa com 25 unidades	TECHNOFIO	Cx	30	R\$ 182,85	R\$ 5.485,50
50	Fio de sutura seda 3,0 ag. 2,0 cm - triangular caixa c/ 24 envelopes.	TECHNOFIO	Cx	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
51	Fio de sutura seda 4,0 ag. 1,7 cm - triangular caixa c/ 24 envelopes.	TECHNOFIO	Cx	30	R\$ 26,07	R\$ 782,10
52	Fio de sutura seda 4,0 ag. 2,0 cm - triangular caixa c/ 24 envelopes.	TECHNOFIO	Und	5	R\$ 27,48	R\$ 137,40
53	Fio dental com 100m	ALGSUN	Und	75	R\$ 1,69	R\$ 126,75
54	Fluorniz	SS WHITE	Cx	50	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50
55	Fórceps adulto 150	GOLGRAN	Und	15	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
56	Fórceps adulto 151	GOLGRAN	Und	15	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70

57	Fórceps adulto 16	GOLGRAN	Und	15	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
58	Fórceps adulto 17	GOLGRAN	Und	15	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
59	Fórceps adulto 18l	GOLGRAN	Und	15	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
60	Fórceps adulto 18r	GOLGRAN	Und	15	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
61	Fórceps adulto 65	GOLGRAN	Und	15	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
62	Fórceps adulto 69	GOLGRAN	Und	15	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
63	Fórceps infantil 01	GOLGRAN	Und	15	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
64	Fórceps infantil 04	GOLGRAN	Und	15	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
65	Fórceps infantil 05	GOLGRAN	Und	15	R\$ 68,18	R\$ 1.022,70
66	Grampos odontológicos (tamanhos variados)	SS WHITE	Und	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
67	Gutapercha protaper caixa c/ 60 unidades f1	DENTSPLY	Cx	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
68	Gutapercha protaper caixa c/ 60 unidades f2	DENTSPLY	Cx	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
69	Gutapercha protaper caixa c/ 60 unidades f3	DENTSPLY	Cx	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
70	Holleback nº3	KONNEN	Und	15	R\$ 6,85	R\$ 102,75
71	Ionômetro de vidro vidrion r kit líquido + pó	FGM	Cx	90	R\$ 19,50	R\$ 1.755,00
72	Isolante (bip)	VIPI	Und	25	R\$ 15,01	R\$ 375,25
73	Lençol de borracha caixa c/ 26 unidades, tamanho 13,5 x 13,5 cm, cor azul, aroma tutti-frutti	MADEITEX	Cx	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00
74	Lima para osso	FAVA	Und	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
75	Limas endodônticas especiais secção transversal quadrangular nº. 10 comprimento (21, 25 e 31 Milímetros)	DENTSPLY	Cx	30	R\$ 17,56	R\$ 526,80
76	Líquido termo polimerizável - litro	VIPI	Und	30	R\$ 109,49	R\$ 3.284,70
77	Microaplicador microbrush regular 1 tubo com 100 aplicadores cada no tamanho regular (2.0mm).	FGM	Cx	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
78	Moldeira infantil kits com 10 unidades kit	TECHNODENT	Und	5	R\$ 76,08	R\$ 380,40
79	Óculos de proteção (amarelo laranja)	UVEX	Und	25	R\$ 33,93	R\$ 848,25
80	Óleo lubrificante frasco c/ 250 ml	NUTRIEX	Und	60	R\$ 8,44	R\$ 506,40
81	Pedra para amolar instrumental	GOLGRAN	Und	10	R\$ 35,86	R\$ 358,60
82	Película para rx odontológico e- speed caixa com 150 unidades Adulto	KODAK	Cx	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
83	Película para rx odontológico e- speed caixa com 150 unidades infantil	KODAK	Cx	15	R\$ 308,20	R\$ 4.623,00
84	Pinça clínica odontológica	GOLGRAN	Und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
85	Pinça de adson sem dente	QUINELATO	Und	25	R\$ 14,20	R\$ 355,00
86	Pinça goíva	GOLGRAN	Und	10	R\$ 51,75	R\$ 517,50
87	Pinça para grampo	GOLGRAN	Und	15	R\$ 41,40	R\$ 621,00
88	Pinça porta agulha	FAVA	Und	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
89	Ponta de papel absorvente nº 30	DENTSPLY	Cx	30	R\$ 25,30	R\$ 759,00
90	Ponta de papel absorvente nº 35	DENTSPLY	Cx	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
91	Ponta de papel absorvente nº 40	DENTSPLY	Cx	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
92	Ponta de papel absorvente 15-40 embalagem com 120 unidades	DENTSPLY	Cx	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
93	Ponta de papel absorvente 45-80 embalagem com 120 unidades	DENTSPLY	Cx	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
94	Pontas diamantadas 2135f	FAVA	Und	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
95	Pontas diamantadas 3118	FAVA	Und	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
96	Pontas diamantadas 3118f	FAVA	Und	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
97	Pontas diamantadas 3168f	FAVA	Und	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
98	Pontas diamantadas 3195f	FAVA	Und	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
99	Pontas diamantadas esféricas 1012	FAVA	Und	125	R\$ 2,27	R\$ 283,75
100	Pontas diamantadas esféricas 1013	FAVA	Und	125	R\$ 2,27	R\$ 283,75
101	Pontas diamantadas esféricas 1014	FAVA	Und	125	R\$ 2,27	R\$ 283,75
102	Pontas diamantadas esféricas 1016	FAVA	Und	125	R\$ 2,27	R\$ 283,75
103	Porta amalgama	FAVA	Und	5	R\$ 4,92	R\$ 24,60
104	Porta dical	FAVA	Und	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
105	Porta matriz	FAVA	Und	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
106	Pote dapen	AAF DO BRASIL	Und	25	R\$ 1,83	R\$ 45,75
107	Prendedor de guardanapo	MAQUIRA	Und	15	R\$ 5,61	R\$ 84,15
108	Resina acrílica -Líquido - litro	CLASSICO	Und	15	R\$ 71,19	R\$ 1.067,85
109	Resina acrílica -Na cor rosa-kg	CLASSICO	Und	15	R\$ 92,18	R\$ 1.382,70
110	Resina acrílica -Incolor -kg	CLASSICO	Und	15	R\$ 92,18	R\$ 1.382,70
111	Pontas irrigadoras navitip 29g 25mm embalagem com 20 Unidades	ULTRADENT	Und	40	R\$ 80,35	R\$ 3.214,00
112	Roleta algodão dental pacote com 100 unidades	SS PLUS	Und	300	R\$ 2,42	R\$ 726,00
113	Seringa carpule	BRASVAL	Und	50	R\$ 31,45	R\$ 1.572,50
114	Síndesmotomo	KONNEN	Und	25	R\$ 6,33	R\$ 158,25
115	Sonda exploradora 05	FAVA	Und	50	R\$ 6,54	R\$ 327,00
VALOR TOTAL						R\$ 109.812,35

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos insumos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor responsável;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho//Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 109.812,35 (cento e nove mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**;
- 4.1.2. O valor unitário dos insumos aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;
- 4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá até 13 de janeiro de 2026, conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W. S. Comercio E Servicos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN (Contratante)	MARIA RODRIGUES LOBO Representante legal (Contratado)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9C189801

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de nº 00X.XXX.X50, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.XXX.XXX-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.212.250/0001-49, sediado(a) na Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Maria Rodrigues Lobo, Brasileira, Divorciada, Comerciante, Domiciliado e Residente à Av. João da Escossia, 1728 CS-154 – Condomínio Alphaville Mossoró, Nova Betânia – Mossoró/RN, 59;607-330, Portador da Cédula de Identidade Nº 8XX.XX3-SSP/RN e CPF: 499.XXX.XXX-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 328027/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e instrumentais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Abaixador de língua pacote c/ 100 unidades	THEOTO	Und	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
	Afastador farabeuf	FAVA	Und	25	R\$ 17,46	R\$ 436,50
	Afastador minnesota inox	GOLGRAN	Und	25	R\$ 11,22	R\$ 280,50
	Agulhas gengivais 27g injecta Caixa com 100 unidades longa	PROCARE	Cx	30	R\$ 28,31	R\$ 849,30
	Agulhas gengivais 30g injecta caixa com 100 unidades curta	PROCARE	Cx	60	R\$ 26,98	R\$ 1.618,80
	Agulhas gengivais 30g caixa com 100 unidades extra curta	PROCARE	Cx	30	R\$ 27,76	R\$ 832,80
	Alavanca seldin direita 1r	FAVA	Und	25	R\$ 23,71	R\$ 592,75
	Alavanca seldin esquerda 1l	FAVA	Und	25	R\$ 23,71	R\$ 592,75
	Alavanca seldin reta 2	FAVA	Und	25	R\$ 24,19	R\$ 604,75
	Alginato pacote com 410 gramas	DENTSPLY	Und	30	R\$ 20,56	R\$ 616,80
	Alicate de ainsworth	GOLGRAN	Und	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
	Alveolotomo	FAVA	Und	20	R\$ 84,55	R\$ 1.691,00
	Amálgama gs 80 1 porção regular embalagem c/ 50 capsulas.	SDI	Und	15	R\$ 65,19	R\$ 977,85
	Amálgama gs 80 2 porções regular embalagem c/ 50 capsulas.	SDI	Und	15	R\$ 125,24	R\$ 1.878,60

Anestésico com vaso (novocol) Caixa com 50 anestúbes de 1,8 ml	SS WHITE	Cx	50	R\$ 50,56	R\$ 2.528,00
Anestésico sem vaso (mepivacaína 3%) caixa com 50 anestúbes de 1,8 ml	DFL	Cx	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
Anestésico tópico embalagem com 1 unidade	DFL	Und	90	R\$ 7,72	R\$ 694,80
Aplicador de hidróxido de cálcio	FAVA	Und	25	R\$ 7,40	R\$ 185,00
Aplicador de mta caixa c/ 1 unidade.	ANGELUS	Cx	10	160,00	R\$ 1.600,00
Babador impermeável branco pacote c/ 100 Unidades.	BIODINAMICA	Und	25	17,69	R\$ 442,25
Banda matriz de aço inox 0,05 x 5 mm x 50 cm bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura.	AAF DO BRASIL	Und	90	0,99	R\$ 89,10
Bicarbonato de sódio pote de 200g	MAQUIRA	Und	75	5,00	R\$ 375,00
Broca carbide endo z	PRIMA DENTAL	Und	50	11,50	R\$ 575,00
Brocas carbide cirurgicas (haste longa) nº 702	PRIMA DENTAL	Und	25	9,00	R\$ 225,00
Brocas carbide cirurgicas (haste longa) nº703	PRIMA DENTAL	Und	25	9,50	R\$ 237,50
Brocas carbide cirurgicas (haste longa) nº. 4	PRIMA DENTAL	Und	25	10,00	R\$ 250,00
Brocas carbide cirurgicas (haste longa) nº. 6	PRIMA DENTAL	Und	25	10,00	R\$ 250,00
Brocas intra-radulares gates Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Cx	15	8,00	R\$ 120,00
Brocas intra-radulares gates Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Cx	15	8,00	R\$ 120,00
Brocas intra-radulares Gates nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Cx	15	7,50	R\$ 112,50
Brocas intra-radularesGates nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Cx	15	7,50	R\$ 112,50
Brocas intra-radulares Gates nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Cx	15	7,50	R\$ 112,50
Brocas shofu em forma de chama	DEDECO	Und	75	8,54	R\$ 640,50
Brocas shofu em forma de esferica	DEDECO	Und	75	8,54	R\$ 640,50
Brocas shofu em forma de pera	DEDECO	Und	75	8,54	R\$ 640,50
Cabo para bisturi nº 3	FAVA	Und	25	9,80	R\$ 245,00
Cabo para espelho odontológico	PREVEN	Und	75	4,20	R\$ 315,00
Colgadura individual para radiografia	MAC	Und	25	4,26	R\$ 106,50
Colher de dentina	FAVA	Und	50	6,20	R\$ 310,00
Condicionador acido gel 37% esmalte dentina Embalagem c/ 3 seringas c/ 3g cada + bico aplicador	SCHUSTER	Und	5	2,50	R\$ 12,50
Contra ângulo oscilatório 16:1	KONNEN	Und	12	632,50	R\$ 7.590,00
Cuba metálica para soro	AAF DO BRASIL	Cx	25	32,00	R\$ 800,00
Cunhas anatômicas sortidas coloridas caixa com 100 unidades	ALGSUN	Und	1250	9,17	R\$ 11.462,50
Escova de dente macia embalagem com 1 unidade	OGP	Und	15	0,71	R\$ 10,65
Escova de roson	KOTA	Und	5	1,09	R\$ 5,45
Esculpidor lecron nº 5	KONNEN	Und	10	7,50	R\$ 75,00
Espátula dupla nº 07	KONNEN	Und	5	6,33	R\$ 31,65
Espátula dupla para cera Nº 31	GOLGRAN	Und	15	6,33	R\$ 94,95
Filme radiográfico insight oclusal io-41 f caixa com 25 unidades	TECHNOFIO	Cx	30	182,85	R\$ 5.485,50
Fio de sutura seda 3,0 ag. 2,0 cm - triangular caixa c/ 24 envelopes.	TECHNOFIO	Cx	30	28,50	R\$ 855,00
Fio de sutura seda 4,0 ag. 1,7 cm - triangular caixa c/ 24 envelopes.	TECHNOFIO	Cx	30	26,07	R\$ 782,10
Fio de sutura seda 4,0 ag. 2,0 cm - triangular caixa c/ 24 envelopes.	TECHNOFIO	Und	5	27,48	R\$ 137,40
Fio dental com 100m	ALGSUN	Und	75	1,69	R\$ 126,75
Fluorniz	SS WHITE	Cx	50	25,15	R\$ 1.257,50
Fórceps adulto 150	GOLGRAN	Und	15	68,18	R\$ 1.022,70
Fórceps adulto 151	GOLGRAN	Und	15	68,18	R\$ 1.022,70
Fórceps adulto 16	GOLGRAN	Und	15	68,18	R\$ 1.022,70
Fórceps adulto 17	GOLGRAN	Und	15	68,18	R\$ 1.022,70
Fórceps adulto 18l	GOLGRAN	Und	15	68,18	R\$ 1.022,70
Fórceps adulto 18r	GOLGRAN	Und	15	68,18	R\$ 1.022,70
Fórceps adulto 65	GOLGRAN	Und	15	68,18	R\$ 1.022,70
Fórceps adulto 69	GOLGRAN	Und	15	68,18	R\$ 1.022,70
Fórceps infantil 01	GOLGRAN	Und	15	68,18	R\$ 1.022,70
Fórceps infantil 04	GOLGRAN	Und	15	68,18	R\$ 1.022,70
Fórceps infantil 05	GOLGRAN	Und	15	68,18	R\$ 1.022,70
Grampos odontológicos (tamanhos variados)	SS WHITE	Und	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
Gutapercha protaper caixa c/ 60 unidades f1	DENTSPLY	Cx	20	42,00	R\$ 840,00
Gutapercha protaper caixa c/ 60 unidades f2	DENTSPLY	Cx	20	42,50	R\$ 850,00
Gutapercha protaper caixa c/ 60 unidades f3	DENTSPLY	Cx	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
Hollembach nº3	KONNEN	Und	15	R\$ 6,85	R\$ 102,75
Ionômero de vidro vidrion r kit líquido + pó	FGM	Cx	90	19,50	R\$ 1.755,00
Isolante (bip)	VIPI	Und	25	15,01	R\$ 375,25
Lençol de borracha caixa c/ 26 unidades, tamanho 13,5 x 13,5 cm, cor azul, aroma tutti-frutti	MADEITEX	Cx	30	21,10	R\$ 633,00
Lima para osso	FAVA	Und	5	35,00	R\$ 175,00
Limas endodonticas especiais seção transversal quadrangular nº. 10 Comprimento (21, 25 e 31 Milímetros)	DENTSPLY	Cx	30	17,56	R\$ 526,80
Líquido termo polimerizável - litro	VIPI	Und	30	109,49	R\$ 3.284,70
Microaplicador microbrush regular 1 tubo com 100 aplicadores cada no tamanho regular (2,0mm).	FGM	Cx	100	7,50	R\$ 750,00
Moldeira infantil kits com 10 Unidades kit	TECHNODENT	Und	5	76,08	R\$ 380,40
Óculos de proteção (amarelo laranja)	UVEX	Und	25	33,93	R\$ 848,25
Óleo lubrificante frasco c/ 250 ml	NUTRIEX	Und	60	8,44	R\$ 506,40
Pedra para amolar instrumental	GOLGRAN	Und	10	35,86	R\$ 358,60
Película para rx odontológico e- speed caixa com 150 unidades Adulto	KODAK	Cx	15	175,00	R\$ 2.625,00
Película para rx odontológico e- speed caixa com 150 unidades infantil	KODAK	Cx	15	308,20	R\$ 4.623,00
Pinça clínica odontológica	GOLGRAN	Und	100	7,00	R\$ 700,00
Pinça de adson sem dente	QUINELATO	Und	25	14,20	R\$ 355,00
Pinça goiva	GOLGRAN	Und	10	51,75	R\$ 517,50
Pinça para grampo	GOLGRAN	Und	15	41,40	R\$ 621,00
Pinça porta agulha	FAVA	Und	25	31,00	R\$ 775,00
Ponta de papel absorvente nº 30	DENTSPLY	Cx	30	25,30	R\$ 759,00
Ponta de papel absorvente nº 35	DENTSPLY	Cx	50	25,30	R\$ 1.265,00
Ponta de papel absorvente nº 40	DENTSPLY	Cx	50	25,30	R\$ 1.265,00
Ponta de papel absorvente 15-40 embalagem com 120 unidades	DENTSPLY	Cx	50	25,30	R\$ 1.265,00
Ponta de papel absorvente 45-80 embalagem com 120 unidades	DENTSPLY	Cx	50	25,30	R\$ 1.265,00
Pontas diamantadas 2135f	FAVA	Und	50	2,27	R\$ 113,50
Pontas diamantadas 3118	FAVA	Und	50	2,27	R\$ 113,50
Pontas diamantadas 3118f	FAVA	Und	50	2,27	R\$ 113,50
Pontas diamantadas 3168f	FAVA	Und	50	2,27	R\$ 113,50
Pontas diamantadas 3195f	FAVA	Und	50	2,27	R\$ 113,50

	Pontas diamantadas esféricas 1012	FAVA	Und	125	2,27	R\$ 283,75
	Pontas diamantadas esféricas 1013	FAVA	Und	125	2,27	R\$ 283,75
	Pontas diamantadas esféricas 1014	FAVA	Und	125	2,27	R\$ 283,75
	Pontas diamantadas esféricas 1016	FAVA	Und	125	2,27	R\$ 283,75
	Porta amalgama	FAVA	Und	5	4,92	R\$ 24,60
	Porta dical	FAVA	Und	15	7,50	R\$ 112,50
	Porta matriz	FAVA	Und	15	27,50	R\$ 412,50
	Pote dapen	AAF DO BRASIL	Und	25	1,83	R\$ 45,75
	Prendedor de guardanapo	MAQUIRA	Und	15	5,61	R\$ 84,15
	Resina acrílica -Líquido - litro	CLASSICO	Und	15	71,19	R\$ 1.067,85
	Resina acrílica -Na cor rosa-kg	CLASSICO	Und	15	92,18	R\$ 1.382,70
	Resina acrílica -Incolor -kg	CLASSICO	Und	15	92,18	R\$ 1.382,70
	Pontas irrigadoras navitip 29g 25mm embalagem com 20 Unidades	ULTRADENT	Und	40	80,35	R\$ 3.214,00
	Roleta algodão dental pacote com 100 unidades	SS PLUS	Und	300	2,42	R\$ 726,00
	Seringa carpule	BRASVAL	Und	50	31,45	R\$ 1.572,50
	Sindesmotomo	KONNEN	Und	25	6,33	R\$ 158,25
	Sonda exploradora 05	FAVA	Und	50	6,54	R\$ 327,00
VALOR TOTAL: R\$109.812,35						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será deR\$ 109.812,35 (cento e nove mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 018/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Alexandria, CNPJ: 08.148.462/0001-62, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária**

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 018/2024.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	W. S. Comercio e Servicos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN (Contratante)	MARIA RODRIGUES LOBO Representante Legal (Contratado)

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA

Portaria Seg nº 223/2025-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B91D8CAB

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 022.XXX.XXX-04, residente e domiciliado no residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Alexandria, CNPJ: 08.148.462/0001-62, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro, Alexandria - RN, CEP: 59965-000, e o(a) **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.212.250/0001-49**, sediado(a) na Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por Maria Rodrigues Lobo, Brasileira, Divorciada, Comerciante, Domiciliado e Residente à Av. João da Escossia, 1728 CS-154 – Condomínio Alphaville Mossoró, Nova Betânia – Mossoró/RN, 59;607-330, Portador da Cédula de Identidade Nº 8XX.XXX-SSP/RN e CPF: 499.XXX.XXX-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 311009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, destinada a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos hospitalares, fralda geriátrica, instrumentais e equipamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
	Acido graxos essências (AGE)	NUTRIEX	Und	100	2,82	282	
	Água destilada de 5 L, fardo c/ 4 garrafas	SANAFARMA	Und	40	32,80	1312	
	Água destilada para injeção c/10ml c/200und	FARMACE	Caixa	20	44,59	891,8	
	Agulha descartável 13 x4,5mm c/100	SOLIDOR	Caixa	12	6,34	76,08	
	Agulha descartável 20 x 5,5mm c/100	SOLIDOR	Caixa	12	6,14	73,68	
	Agulha descartável 25 x 7mm c/100	SOLIDOR	Caixa	12	5,44	65,28	
	Agulha descartável 25 x 8mm c/100	SOLIDOR	Caixa	12	5,44	65,28	
	Agulha descartável 40 x 12mm c/100	SOLIDOR	Caixa	12	6,01	72,12	
	Alcool etílico a 70% de 1L c/12und	ITAJA	Und	60	66,88	4012,8	
	Alcool em gel 1L	FORTSAN	Und	75	10,80	810	
	Alcool Etilico 99% de 1L c/12und	ITAJA	Caixa	25	66,88	1672	
	Algodão hidrofóbico hospitalar c/12 rolos	NATHALYA	Und	25	77,88	1947	
	Atadura de crepom 10cm x 4,5m com malha 13 fios pacote c/12und	BIOTEXTIL	Und	175	4,81	841,75	
	Atadura de crepom 12cm x 4,5m com malha 13 fios pacote c/12und	BIOTEXTIL	Und	175	6,50	1137,5	
	Atadura de crepom 30cm x 4,5m com malha 13 fios pacote c/12und	BIOTEXTIL	Und	40	8,17	326,8	
	Bolsa coletora de urina 2000 ml (sistema fechado) c/ 10 und	LABOR IMPORT	Caixa	30	33,40	1002	
	Bolsa para colostomia simples c/10 und	CIRURGICA BRASIL	Caixa	25	4,60	115	
	Cabo de bisturi n°04	FAVA	Und	25	10,95	273,75	
	Campo operatório 45x50 pacote c/50	BIOTEXTIL	Und	05	44,52	222,6	
	Cateter para oxigênio	MARK MED	Und	100	1,06	106	
	Clorexidina degermante 2% frasco	VIC PHARMA	Und	50	15,00	750	
	Colete cervical	HIDROLITH	Und	02	51,75	103,5	
	Coletor de materiais perfurocortante 13L c/10 und	BIOBRASIL	Caixa	25	49,50	1237,5	
	Coletor de material para exames laboratoriais	CRAL	Und	750	0,39	292,5	
	Coletor universal para fezes e urina c/ 80 ml	J PROLAB	Und	750	0,38	285	
	Compressa de gaze não estéril pacote c/ 500 compressas 7,5cm x 7,5cm	BIOTEXTIL	Und	750	7,15	5362,5	
	Curativo de alginato c/10 und	CASEX	Und	45	73,00	3285	
	Detergente enzimático c/ 4 enzima – tico e antimicrobiano detergente c/1L	VIC PHARMA	Und	48	16,50	792	
	Equipo macro gotas estéril, câmara de gotejamento flexível, pinça rolete de alta precisão. Embalagem em papel grau cirúrgico visor transparente com dados de identificação c/300 und.	GLOMED	Caixa	02	240,00	480	
	Escalpe estéril acesso venoso periférico n° 19 c/ 100 und	MEDIX	Caixa	50	18,12	906	
	Escalpe estéril acesso venoso periférico n° 21 c/ 100 und	MEDIX	Caixa	50	18,12	906	
	Escalpe estéril acesso venoso periférico n° 23 c/ 100 und	MEDIX	Caixa	50	18,12	906	
	Escalpe estéril acesso venoso periférico n° 25 c/ 100 und	MEDIX	Caixa	50	18,12	906	
	Escalpe estéril acesso venoso periférico n° 27 c/ 100 und	MEDIX	Caixa	50	18,12	906	
	Escova cervical descartável c/100	CRAL	Caixa	18	27,35	492,3	
	Espadrapo impermeável 10 cm x 45 mm branco, tecido 100% algodão.	CIEX	Pct	18	8,11	145,98	
	Espátula de Ayres c/100	THEOTO	Und	42	11,38	477,96	
	Espéculo vaginal descartável estéril tam G c/100und	CRAL	Caixa	05	133,80	669	
	Espéculo vaginal descartável estéril tam M c/100und	CRAL	Caixa	15	115,39	1730,85	
	Espéculo vaginal descartável estéril tam P c/100und	CRAL	Caixa	25	107,23	2680,75	
	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 5cmx4,5m	MISSNER	Und	72	4,27	307,44	
	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 25mm x10m	MISSNER	Und	250	2,83	707,5	
	Fralda descartável geriátrica c/ 7 tam XG	BEFRAL	Und	75	5,96	447	
	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam G	BEFRAL	Und	75	5,96	447	
	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam M	BEFRAL	Und	75	5,96	447	
	Fralda descartável geriátrica c/ 9 tam P	BEFRAL	Und	75	5,96	447	
	Fralda tipo calça, geriátrica p/ adulto com extra absorção tam: GG c/ 7 und	BEFRAL	Und	75	10,61	795,75	
	Fralda tipo calça, geriátrica p/ adulto com extra absorção tam: G c/ 7 und	BEFRAL	Und	75	10,61	795,75	
	Fralda tipo calça, geriátrica p/ adulto com extra absorção tam: M c/ 7 und	BEFRAL	Und	75	10,61	795,75	
	Fralda tipo calça tam G c/11 unidades	CONFORT	Und	75	24,50	1837,5	
	Fralda tipo calça tam M c/11 unidades	CONFORT	Und	75	24,50	1837,5	
	Fralda tipo calça tam P c/11 unidades	CONFORT	Und	75	24,40	1830	
	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão e 8 fios.	BIOTEXTIL	Und	30	19,81	594,3	
	Gel para ultrassonografia	FORTSAN	Und	60	5,36	321,6	
	Hidrogel bisnaga	CASEX	Und	45	22,53	1013,85	
	Jelco n°22 c/100 und	MEDIX	Und	05	63,70	318,5	
	Jelco n°24 c/100 und	MEDIX	Und	05	70,90	354,5	
	Lâmina de bisturi n° 12 estéril, em aço inoxidável c/ 100	SOLIDOR	Caixa	25	19,26	481,5	
	Lâmina de bisturi n° 15 estéril, em aço inoxidável c/ 100	SOLIDOR	Caixa	42	19,26	808,92	
	Lâmina de bisturi n° 23 estéril, em aço inoxidável c/ 100	SOLIDOR	Caixa	25	19,26	481,5	
	Lâmina de bisturi n° 24 estéril, em aço inoxidável c/ 100	SOLIDOR	Caixa	42	19,26	808,92	
	Lâmina fosca p/ microscopia c/50	LABOR IMPORT	Caixa	24	5,80	139,2	
	Luva cirúrgica estéril par n° 6.5 c/200	LEMGRUBER	Caixa	07	208,00	1456	
	Luva cirúrgica estéril par n° 7.0 c/200	LEMGRUBER	Caixa	07	208,00	1456	
	Luva cirúrgica estéril par n° 7.5 c/200	LEMGRUBER	Caixa	07	208,00	1456	
	Luva cirúrgica estéril par n° 8.0 c/200	LEMGRUBER	Caixa	07	208,00	1456	
	Luva cirúrgica estéril par n° 8.5 c/200	LEMGRUBER	Caixa	07	220,00	1540	
	Luva de procedimento com pó tamanho G c/100	MEDIX	Caixa	400	18,18	7272	
	Luva de procedimento com pó tamanho M c/100	MEDIX	Caixa	750	18,18	13635	
	Luva de procedimento com pó tamanho P c/ 100	MEDIX	Caixa	450	18,18	8181	
	Microlancetas c/ 200 und	MEDLEVERSONH	Caixa	42	7,30	306,6	
	Papel grau cirúrgico 80 mm X 100 m rolo	ESTERICARE	Und	27	31,88	860,76	
	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m rolo	ESTERICARE	Und	27	39,25	1059,75	
	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m rolo	ESTERICARE	Und	27	58,91	1590,57	
	Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m rolo	ESTERICARE	Und	27	75,50	2038,5	
	Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas 22cm x 21cm	RESERVA PAPEIS	Und	300	11,38	3414	
	Pinça dente de rato	FAVA	Und	05	9,49	47,45	
	Pinça hemostática reta	FAVA	Und	05	14,72	73,6	
	Pinça kelly curva (hemostática)	FAVA	Und	05	27,99	139,95	
	Placa de carvão ativado p/ curativo c/10 und	CASEX	Caixa	10	287,50	2875	
	Placa hidrocoloide c/10 und	CASEX	Caixa	10	147,00	1470	
	PVPI degermante 1L	VIC PHARMA	Und	18	39,36	708,48	
	PVPI tópic 1L	VIC PHARMA	Und	18	38,90	700,2	
	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/500 und	SR	Caixa	39	75,90	2960,1	

	Seringa descartável 3 ml c/ agulha c/100 und	SR	Caixa	24	16,10	386,4
	Seringa descartável 5 ml c/ agulha c/500 und	SR	Caixa	24	80,60	1934,4
	Seringa descartável 10 ml c/ agulha c/100 und	SR	Caixa	39	28,00	1092
	Seringa descartável 20 ml c/ agulha c/100 und	SR	Caixa	39	37,40	1458,6
	Sonda de aspiração traqueal nº 06	MARK MED	Und	1.000	0,68	680
	Sonda de aspiração traqueal nº 14	MARK MED	Und	1.000	0,64	640
	Sonda de Foley nº12 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75
	Sonda de Foley nº14 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75
	Sonda de Foley nº16 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75
	Sonda de Foley nº18 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75
	Sonda de Foley nº20 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75
	Sonda de Foley nº22 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75
	Sonda uretral nº 10	MARK MED	Und	750	0,59	442,5
	Sonda uretral nº 12	MARK MED	Und	1.000	0,59	590
	Sonda uretral nº 14	MARK MED	Und	750	0,62	465
	Termômetro digital para geladeira	J PROLAB	Und	15	43,13	646,95
	Tesoura cirúrgica reta romba de 15cm	FAVA	Und	15	37,90	568,5
	Tesoura Spencer reta	GOLGRAN	Und	15	37,90	568,5
	Tiras para teste de glicose em sangue total c/50	MEDLEVERSONH	Caixa	350	15,60	5460
	Touca descartável c/ elástico sanfonada c/100 und	MEDIX	Caixa	120	5,60	672
VALOR TOTAL: 125.274,60						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos insumos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor responsável;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 125.274,60 (cento e vinte e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);**

4.1.2. O valor unitário dos insumos aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 008/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 008/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 008/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 008/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 23 de dezembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 008/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 008/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 008/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 008/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W. S. Comercio E Servicos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN (Contratante)	MARIA RODRIGUES LOBO Representante Legal (Contratado)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4227241F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de nº 00X.XXX.X50, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.XXX.XXX-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.212.250/0001-49, sediado(a) na Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Maria Rodrigues Lobo, Brasileira, Divorciada, Comerciante, Domiciliado e Residente à Av. João da Escossia, 1728 CS-154 – Condomínio Alphaville Mossoró, Nova Betânia – Mossoró/RN, 59;607-330, Portador da Cédula de Identidade Nº 8XX.XX3-SSP/RN e CPF: 499.XXX.XXX-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 311009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos hospitalares, fralda geriátrica, instrumentais e equipamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
	Acido graxos essências (AGE)	NUTRIEX	Und	100	2,82		282
	Água destilada de 5 L, fardo c/ 4 garrafas	SANAFARMA	Und	40	32,80		1312
	Água destilada para injeção c/10ml c/200und	FARMACE	Caixa	20	44,59		891,8
	Agulha descartável 13 x4,5mm c/100	SOLIDOR	Caixa	12	6,34		76,08

	Agulha descartável 20 x 5,5mm c/100	SOLIDOR	Caixa	12	6,14	73,68
	Agulha descartável 25 x 7mm c/100	SOLIDOR	Caixa	12	5,44	65,28
	Agulha descartável 25 x 8mm c/100	SOLIDOR	Caixa	12	5,44	65,28
	Agulha descartável 40 x 12mm c/100	SOLIDOR	Caixa	12	6,01	72,12
	Álcool etílico a 70% de 1L c/12und	ITAJA	Und	60	66,88	4012,8
	Álcool em gel 1L	FORTSAN	Und	75	10,80	810
	Álcool Etilico 99% de 1L c/12und	ITAJA	Caixa	25	66,88	1672
	Algodão hidrofóbico hospitalar c/12 rolos	NATHALYA	Und	25	77,88	1947
	Atadura de crepom 10cm x 4,5m com malha 13 fios pacote c/12und	BIOTEXTIL	Und	175	4,81	841,75
	Atadura de crepom 12cm x 4,5m com malha 13 fios pacote c/12und	BIOTEXTIL	Und	175	6,50	1137,5
	Atadura de crepom 30cm x 4,5m com malha 13 fios pacote c/12und	BIOTEXTIL	Und	40	8,17	326,8
	Bolsa coletora de urina 2000 ml (sistema fechado) c/ 10 und	LABOR IMPORT	Caixa	30	33,40	1002
	Bolsa para colostomia simples c/10 und	CIRURGICA BRASIL	Caixa	25	4,60	115
	Cabo de bisturi nº04	FAVA	Und	25	10,95	273,75
	Campo operatório 45x50 pacote c/50	BIOTEXTIL	Und	05	44,52	222,6
	Cateter para oxigênio	MARK MED	Und	100	1,06	106
	Clorexidina degermante 2% frasco	VIC PHARMA	Und	50	15,00	750
	Colete cervical	HIDROLITH	Und	02	51,75	103,5
	Coletor de materiais perfurocortante 13L c/10 und	BIOBRASIL	Caixa	25	49,50	1237,5
	Coletor de material para exames laboratoriais	CRAL	Und	750	0,39	292,5
	Coletor universal para fezes e urina c/ 80 ml	J PROLAB	Und	750	0,38	285
	Compressa de gaze não estéril pacote c/ 500 compressas 7,5cm x 7,5cm	BIOTEXTIL	Und	750	7,15	5362,5
	Curativo de alginato c/10 und	CASEX	Und	45	73,00	3285
	Detergente enzimático c/ 4 enzima – tico e antimicrobiano detergente c/1L	VIC PHARMA	Und	48	16,50	792
	Equipo macro gotas estéril, câmara de gotejamento flexível, pinça rolete de alta precisão. Embalagem em papel grau cirúrgico visor transparente com dados de identificação c/300 und.	GLOMED	Caixa	02	240,00	480
	Escalpe estéril acesso venoso periférico nº 19 c/ 100 und	MEDIX	Caixa	50	18,12	906
	Escalpe estéril acesso venoso periférico nº 21 c/ 100 und	MEDIX	Caixa	50	18,12	906
	Escalpe estéril acesso venoso periférico nº 23 c/ 100 und	MEDIX	Caixa	50	18,12	906
	Escalpe estéril acesso venoso periférico nº 25 c/ 100 und	MEDIX	Caixa	50	18,12	906
	Escalpe estéril acesso venoso periférico nº 27 c/ 100 und	MEDIX	Caixa	50	18,12	906
	Escova cervical descartável c/100	CRAL	Caixa	18	27,35	492,3
	Espadrado impermeável 10 cm x 45 mm branco, tecido 100% algodão.	CIEX	Pct	18	8,11	145,98
	Espátula de Ayres c/100	THEOTO	Und	42	11,38	477,96
	Espéculo vaginal descartável estéril tam G c/100und	CRAL	Caixa	05	133,80	669
	Espéculo vaginal descartável estéril tam M c/100und	CRAL	Caixa	15	115,39	1730,85
	Espéculo vaginal descartável estéril tam P c/100und	CRAL	Caixa	25	107,23	2680,75
	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 5cmx4,5m	MISSNER	Und	72	4,27	307,44
	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 25mm x10m	MISSNER	Und	250	2,83	707,5
	Fralda descartável geriátrica c/ 7 tam XG	BEFRAL	Und	75	5,96	447
	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam G	BEFRAL	Und	75	5,96	447
	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam M	BEFRAL	Und	75	5,96	447
	Fralda descartável geriátrica c/ 9 tam P	BEFRAL	Und	75	5,96	447
	Fralda tipo calça, geriátrica p/ adulto com extra absorção tam: GG c/ 7 und	BEFRAL	Und	75	10,61	795,75
	Fralda tipo calça, geriátrica p/ adulto com extra absorção tam: G c/ 7 und	BEFRAL	Und	75	10,61	795,75
	Fralda tipo calça, geriátrica p/ adulto com extra absorção tam: M c/ 7 und	BEFRAL	Und	75	10,61	795,75
	Fralda tipo calça tam G c/11 unidades	CONFORT	Und	75	24,50	1837,5
	Fralda tipo calça tam M c/11 unidades	CONFORT	Und	75	24,50	1837,5
	Fralda tipo calça tam P c/11 unidades	CONFORT	Und	75	24,40	1830
	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão e 8 fios.	BIOTEXTIL	Und	30	19,81	594,3
	Gel para ultrassonografia	FORTSAN	Und	60	5,36	321,6
	Hidrogel bisnaga	CASEX	Und	45	22,53	1013,85
	Jelco nº22 c/100 und	MEDIX	Und	05	63,70	318,5
	Jelco nº24 c/100 und	MEDIX	Und	05	70,90	354,5
	Lâmina de bisturi nº 12 estéril, em aço inoxidável c/ 100	SOLIDOR	Caixa	25	19,26	481,5
	Lâmina de bisturi nº 15 estéril, em aço inoxidável c/ 100	SOLIDOR	Caixa	42	19,26	808,92
	Lâmina de bisturi nº 23 estéril, em aço inoxidável c/ 100	SOLIDOR	Caixa	25	19,26	481,5
	Lâmina de bisturi nº 24 estéril, em aço inoxidável c/ 100	SOLIDOR	Caixa	42	19,26	808,92
	Lâmina fosca p/ microscopia c/50	LABOR IMPORT	Caixa	24	5,80	139,2
	Luva cirúrgica estéril par nº 6.5 c/200	LEMGRUBER	Caixa	07	208,00	1456
	Luva cirúrgica estéril par nº 7.0 c/200	LEMGRUBER	Caixa	07	208,00	1456
	Luva cirúrgica estéril par nº 7.5 c/200	LEMGRUBER	Caixa	07	208,00	1456
	Luva cirúrgica estéril par nº 8.0 c/200	LEMGRUBER	Caixa	07	208,00	1456
	Luva cirúrgica estéril par nº 8.5 c/200	LEMGRUBER	Caixa	07	220,00	1540
	Luva de procedimento com pó tamanho G c/100	MEDIX	Caixa	400	18,18	7272
	Luva de procedimento com pó tamanho M c/100	MEDIX	Caixa	750	18,18	13635
	Luva de procedimento com pó tamanho P c/ 100	MEDIX	Caixa	450	18,18	8181
	Microlancetas c/ 200 und	MEDLEVERSONH	Caixa	42	7,30	306,6
	Papel grau cirúrgico 80 mm X 100 m rolo	ESTERICARE	Und	27	31,88	860,76
	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m rolo	ESTERICARE	Und	27	39,25	1059,75
	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m rolo	ESTERICARE	Und	27	58,91	1590,57
	Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m rolo	ESTERICARE	Und	27	75,50	2038,5
	Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas 22cm x 21cm	RESERVA PAPEIS	Und	300	11,38	3414
	Pinça dente de rato	FAVA	Und	05	9,49	47,45
	Pinça hemostática reta	FAVA	Und	05	14,72	73,6
	Pinça kelly curva (hemostática)	FAVA	Und	05	27,99	139,95
	Placa de carvão ativado p/ curativo c/10 und	CASEX	Caixa	10	287,50	2875
	Placa hidrocoloide c/10 und	CASEX	Caixa	10	147,00	1470
	PVPI degermante 1L	VIC PHARMA	Und	18	39,36	708,48
	PVPI tóxico 1L	VIC PHARMA	Und	18	38,90	700,2
	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/500 und	SR	Caixa	39	75,90	2960,1
	Seringa descartável 3 ml c/ agulha c/100 und	SR	Caixa	24	16,10	386,4
	Seringa descartável 5 ml c/ agulha c/500 und	SR	Caixa	24	80,60	1934,4
	Seringa descartável 10 ml c/ agulha c/100 und	SR	Caixa	39	28,00	1092
	Seringa descartável 20 ml c/ agulha c/100 und	SR	Caixa	39	37,40	1458,6
	Sonda de aspiração traqueal nº 06	MARK MED	Und	1.000	0,68	680
	Sonda de aspiração traqueal nº 14	MARK MED	Und	1.000	0,64	640
	Sonda de Foley nº12 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75

Sonda de Foley nº14 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75
Sonda de Foley nº16 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75
Sonda de Foley nº18 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75
Sonda de Foley nº20 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75
Sonda de Foley nº22 c/ duas vias	SOLIDOR	Und	25	2,23	55,75
Sonda uretral nº 10	MARK MED	Und	750	0,59	442,5
Sonda uretral nº 12	MARK MED	Und	1.000	0,59	590
Sonda uretral nº 14	MARK MED	Und	750	0,62	465
Termômetro digital para geladeira	J PROLAB	Und	15	43,13	646,95
Tesoura cirúrgica reta romba de 15cm	FAVA	Und	15	37,90	568,5
Tesoura Spencer reta	GOLGRAN	Und	15	37,90	568,5
Tiras para teste de glicose em sangue total c/50	MEDLEVERSONH	Caixa	350	15,60	5460
Touca descartável c/ elástico sanfonada c/100 und	MEDIX	Caixa	120	5,60	672
VALOR TOTAL: 125.274,60					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 125.274,60 (cento e vinte e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Alexandria, CNPJ: 08.148.462/0001-62, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

- 10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS****DESPESA:** 3.3.90.30.00- Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 15001002- Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO****Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)****Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR****Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado**Despesa:** 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**Fonte de Recurso:** 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde**Despesa:** 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 017/2024.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (**vinte e cinco por cento**), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	W. S. Comercio e Servicos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN (Contratante)	MARIA RODRIGUES LOBO Representante Legal (Contratado)

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA
Portaria Seg nº 222/2025-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9B682329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2431/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	9/2025	Data de abertura:	15/04/2025		
Data adjudicação:	25/04/2025	Data homologação:	25/04/2025		
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OFERECER SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante				CNPJ/CPF		Total vencedor	
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU				35.537.126/0001-84		R\$ 109.342,32	
Total:						R\$ 109.342,32	
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU							
Lote: LOTE ÚNICO				Valor lote:		R\$ 109.342,32	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
33251	MONITOR DANÇA, CARGA HORÁRIA DE 10H (SEMANAL), NÍVEL MÉDIO.	não se aplica	MÊS	48,0000	R\$ 633,0700	R\$ 30.387,36	
33251	MONITOR DE LETRAMENTO MATEMÁTICO EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, CARGA HORÁRIA DE 20H(SEMANAL), NÍVEL SUPERIOR.	não se aplica	MÊS	24,0000	R\$ 1.328,3600	R\$ 31.880,64	
33251	MONITOR DE LETRAMENTO PORTUGUES EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, CARGA HORÁRIA DE 20H(SEMANAL), NÍVEL SUPERIOR.	não se aplica	MÊS	24,0000	R\$ 1.328,3600	R\$ 31.880,64	
33251	MONITOR MÚSICA, CARGA HORÁRIA DE 10H(SEMANAL), NÍVEL MÉDIO.	não se aplica	MÊS	24,0000	R\$ 633,0700	R\$ 15.193,68	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 25 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:985D1089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - SMEB

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - SMEB

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal Nº 052, de 22 de abril de 2025, que disciplina o regime jurídico da contratação temporária dos servidores para atender a situação excepcional de interesse público, de forma a não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais na área de Educação, torna público a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025** para a contratação, por tempo determinado, conforme necessidade, de professores a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, através da Comissão Organizadora composta por 05 membros nomeados por meio da portaria nº 23 de Abril de 2025, com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo esta Secretaria à incumbência de sua direção;
- 1.2 As contratações temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinam-se a profissionais para os cargos de professor e ocorrerão exclusivamente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, com o objetivo de suprir afastamentos temporários de servidores ocupantes de cargos efetivos, decorrentes de licença médica, licença-prêmio, readaptação funcional ou outros afastamentos legais similares, nos termos da Lei Complementar nº 52/2025;
- 1.3 O PSS tem o objetivo de selecionar temporariamente, por até 12 (doze) meses, admitindo prorrogação devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses, os profissionais dos cargos abaixo relacionados, serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades na Rede Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, sendo considerada a excepcional necessidade da administração pública, conforme o quadro de vagas, descrito neste documento;
- 1.4 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal;
- 1.5 O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto à Rede Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, conforme as atribuições dos cargos constantes no item 4 deste Edital, prestando serviços por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por, no máximo, igual período, desde que não exceda 24 (vinte e quatro) meses;
- 1.6 O PSS, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 1º, §1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- 1.7 Os candidatos classificados fora do número de vagas serão convocados caso haja a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica.
- 1.8 A remuneração e a carga horária das atividades serão estabelecidas neste Edital, no item 6.
- 1.9 A locomoção dos convocados, para os locais de trabalho a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação Básica, é de INTEIRA responsabilidade dos servidores públicos TEMPORÁRIOS, assim como os custos com alimentação.
- 1.10 Os salários dos servidores do processo seletivo não sofrerão reajuste no período de vigência do processo seletivo.
- 1.11 A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório, e serão mensuradas respeitando os critérios estabelecidos neste edital;
- 2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/DCdxhoamaB4H9W9X6>, das 7h do dia 28 de Abril às 14h do dia 29 de abril de 2025;
- 2.1.2 Nos dias 30/04/2025 e 02/05/2025, no horário das 8h30min às 14h, acontecerá a entrega de documentos. Nesses dias, os candidatos deverão entregar, presencialmente, **EM ENVELOPE LACRADO**, todos os documentos descritos no item 8, **sabendo que estes são obrigatórios e na falta de entrega dos mesmos o candidato será eliminado**. No mesmo envelope, também deverá ser colocado as cópias dos documentos descritos no item 9, quais sejam: os títulos de formação acadêmica, declarações de experiências dos vínculos trabalhistas e de formações continuadas;
- 2.1.3 A inscrição via internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico, dados em desconformidade com os documentos entregues não serão considerados e poderão resultar na eliminação do candidato;
- 2.1.4 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;
- 2.1.5 É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem sua leitura, não serão aceitos;
- 2.1.6 A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa a inscrição online, além de assinalar todos os campos obrigatórios, sendo enviado uma cópia do formulário de inscrição para conta do gmail informada no preenchimento;
- 2.1.7 É de dever do candidato manter sob sua guarda o formulário de inscrição, imprimir e apresentar na fase de entrega de documentos;
- 2.1.8 As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem o formulário completo de forma definitiva;
- 2.1.9 O descumprimento de quaisquer das instruções via internet implicará seu cancelamento;
- 2.1.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conferirá e analisará as informações, dos documentos entregues por cada candidato, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital;
- 2.1.11 Os candidatos que enviarem todos os documentos obrigatórios, como descrito no item 8, passarão para avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório, e as pontuações serão mensuradas de acordo com o item 9.18.

3. DA DIVULGAÇÃO

- 3.1 A divulgação oficial do edital deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, e no site da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

São atribuições dos professores da Rede Municipal de Ensino: a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; b) elaborar e cumprir o Planejamento de ensino e aprendizagem com base na Proposta Pedagógica da Escola; c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e) cumprir os dias letivos estabelecidos na legislação em vigor; f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada, eventos, projetos didáticos orientados e organizados pela Escola e/ou SMEB; g) colaborar com as atividades de articulação da escola com a comunidade escolar; h) levantar e interpretar dados relativos à realidade dos alunos com vistas ao planejamento e execução do magistério; i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica da escola, bem como as orientações dos técnicos e Portarias da SMEB; j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação dos alunos; k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola e/ou orientações dos técnicos e Portarias da SMEB; l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; m) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; n) cumprir os horários de aulas demandas pelas unidades escolares conforme suas necessidades, respeitando a legislação em vigor; o) manter atualizado no SIGEDUC as informações pertinentes ao cargo.

5 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência que possui nos termos do disposto no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, exceto nos casos em que há somente uma vaga por cargo, onde a concorrência será ampla;

5.2 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018;

5.3 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função;

5.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- Declarar-se como candidato com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- entregar dentro do envelope dos documentos o laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a provável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado;
- os laudos serão submetidos a médico do trabalho que avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades;
- caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado;
- o candidato que não se enquadre como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

5.5 Caso o candidato não entregue o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição;

5.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior;

5.7 Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato;

5.8 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior;

5.9 Se, quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados prioritariamente os candidatos que compõem a listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação disposta no resultado final;

5.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos;

5.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6. DOS CARGOS, DAS VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1 Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma prevista neste Edital;

6.2 A carga horária de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de interação com estudantes de forma presencial;

6.3 As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, seguindo a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sendo a lotação estabelecida em unidades de Ensino do Município de Ceará-Mirim/RN, podendo ser modificada a qualquer momento, obedecendo o disposto na Lei Complementar Nº 52, de 22 de abril de 2025.

6.3 Quadro de vagas por categoria funcional:

CÓD.	CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PCD	ESCOLARIDADE/ EXIGIDA	VENCIMENTO (R\$)
P1	Professor de Educação Infantil	25h		18	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P2	Professor de Anos Iniciais	25h		31	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P3	Professor de Educação Física	25h		1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P4	Professor de Ciências	25h		1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P5	Professor de Artes	25h		1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P6	Professor de Língua Portuguesa	25h		1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P7	Professor de Língua Inglesa	25h		2	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77

P8	Professor de Matemática	25h	4	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P9	Professor de Geografia	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P10	Professor de história	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas serão divulgados Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

7.2 O candidato também deve preencher as condições especificadas a seguir:

7.2.1 Ter nacionalidade brasileira;

7.2.2 Ter 18 anos completos no ato da inscrição;

7.2.3 Para o nível superior: o diploma de Ensino Superior Completo;

7.2.4 Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

7.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

7.2.6 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra Costumes.

7.3 Cada candidato terá direito apenas a uma ÚNICA INSCRIÇÃO para o cargo que escolher.

7.4 Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;

7.5 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento;

7.6 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será realizada através do site da prefeitura, <https://cearamirim.rn.gov.br/>, onde estará disponível o link para inscrição, a partir de 7h do dia 28 de Abril de 2025 até as 14h do dia 29 de Abril de 2025;

7.12 A comissão não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

7.13 É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e apresentá-lo no ato da entrega dos documentos;

7.14 O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo antes da confirmação de inscrição no site;

7.15 A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios;

7.16 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem esse documento oficial da forma definida, formato pré-estabelecido no site oficial eletrônico disponibilizado para inscrição e/ou fornecer dados falsos;

7.17 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento;

7.18 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico com seu NOME COMPLETO e demais dados pessoais requeridos, bem como deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção no último dia de inscrição;

7.19 As inscrições que não forem identificadas devido a erro nas informações de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido;

7.20 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

7.21 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;

7.22 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame;

7.23 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

7.24 Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição;

7.25 Em caso de duplicidade de inscrição no mesmo CPF, será validada a última inscrição realizada.

8. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PRESENCIALMENTE

8.1 Apresentar em ENVELOPE LACRADO, os documentos abaixo relacionados.

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia de comprovante de residência;

c) RG ou documento Oficial com foto, frente e verso (cópia simples);

d) CPF (cópia simples);

e) Cópia do Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico;

8.2 O formulário de confirmação de inscrição será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no ato de entrega do envelope e deverá ser preenchido pelo candidato, o qual ficará com um comprovante de entrega;

8.3 A entrega da documentação solicitada, ocorrerá na Quadra de Esportes da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira, localizada na Rua Rio Quiri, bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, nos dias 30 de Abril e 02 de Maio de 2025, das 08h30min às 14h;

8.4 O candidato deverá entregar presencialmente, pessoalmente ou através de seu representante legal, todas as documentações solicitada, comprovante de inscrição, toda a documentação comprobatória;

8.4 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato;

- 8.5 O envio de todos os documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado, não obtendo qualquer classificação neste certame.
- 8.6 É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos;
- 8.7 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ INSERIDO OU ANEXADO DOCUMENTOS DEPOIS DA ENTREGA DO ENVELOPE DOS CANDIDATOS.

9 DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

- 9.1 São critérios de pontuação a qualificação e a experiência profissional do candidato no cargo pretendido;
- 9.2 Serão considerados como qualificação os cursos de doutorado, mestrado e especialização na área de educação reconhecidos pelo MEC;
- 9.3 Serão considerados os cursos de formação continuada realizados a partir de 2020 com carga horária mínima de 60 horas direcionado ao cargo pretendido.
- 9.4 Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação para períodos concomitantes, sendo aceitos a experiência a partir do ano de 2016, comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou declaração comprobatória de tempo de serviço firmada por instituição, emitida em papel timbrado, especificando a função desempenhada e contendo dia, mês e ano de início e de fim da atividade, sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo;
- 9.5 Na hipótese do candidato ainda estar exercendo a atividade, a data de publicação deste edital será considerada como data de término da experiência profissional;
- 9.6 Para adquirir a pontuação referida na Avaliação Curricular é preciso que o candidato entregue todos os documentos comprobatórios, em data, local e horário especificados no item 8.3;
- 9.7 Após o encerramento do período de entrega da documentação, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;
- 9.8 Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo especificado, ilegíveis ou rasurados;
- 9.9 NÃO SERÃO COMPUTADOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR E-MAIL OU OUTRA FORMA DIVERSA DA EXIGIDA POR ESTE EDITAL;
- 9.10 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital;
- 9.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis;
- 9.12 A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPS) conferirá, analisará e fará pontuação das informações de acordo com os documentos entregues pelo candidato, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital;
- 9.13 O candidato poderá atingir a **NOTA MÁXIMA DE 100 PONTOS**;
- 9.14 Os candidatos que não apresentarem formação mínima exigida serão eliminados;
- 9.15 Participarão da avaliação curricular os candidatos que tiverem apresentados todos os documentos obrigatórios;
- 9.16 Os pontos referentes à titulação, à formação continuada e à experiência profissional serão cumulativos, computando-se a quantidade máxima discriminada e tempo de vigência especificado, desconsiderando-se as demais;
- 9.17 Quando a comprovação da titulação, da formação continuada ou da experiência profissional for realizada por meio de declarações, atestados ou certidões, só serão aceitos documentos expedidos há no máximo 180 dias;
- 9.18 A Avaliação Curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos, conforme quadro a seguir:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		
TITULAÇÃO	QUANT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado em Educação.	Máximo 01 diploma	20
Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado em Educação.	Máximo 01 diploma	15
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de Especialização específico para o cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	Máximo 01 certificado	10
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Máximo 01 certificado	05
TOTAL	-	50 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	QUANT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado)	Máximo 05 anos	25
Atuação em função correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado)	Máximo 03 anos	15
TOTAL		40 pontos
FORMAÇÃO CONTINUADA	QUANT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de formação continuada específica ao cargo pretendido de no mínimo 60h. (05 pontos para cada certificado apresentado)	Máximo 02 certificados	10
TOTAL		10 pontos

10 DOS RECURSOS:

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, das 7h até às 19h do dia 20 de maio de 2025, observando os seguintes procedimentos:
- 10.2 Preencher e enviar formulário via Google Forms contendo as justificativas para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPS), por meio do link: <https://forms.gle/uTtHz9j3JfLEzGus6>.
- 10.3 A resposta aos recursos será divulgada através do Diário Oficial (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, no dia 22 de maio de 2025, conforme demonstrado no cronograma especificado no presente edital.
- 10.4 EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÁ ACEITA REVISÃO DE RECURSO

11 DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1 A classificação do Processo Seletivo será feita, em ordem decrescente, de acordo com a somatória da pontuação discriminada no item 9.18;
- 11.2 Em caso de empate na classificação entre os candidatos será usado os seguintes critérios de desempate:
- a) De acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), “o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”;
- b) Tempo de experiência de trabalho no cargo inscrito;

11.3 Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas inicialmente ofertadas neste edital poderão ser convocados, à medida que surgir necessidade, limitando-se às vagas previstas na Lei Complementar Nº 52, de 22 de abril de 2025.

11.4 A lotação acontecerá de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação Básica;

11.5 Os resultados serão organizados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), por ordem de classificação.

11.6 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação Básica e divulgado no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

12 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
25/04/2025	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN-Diário FEMURN e no Site da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.
28 e 29/04/2025	Período de Inscrições (online)
30/04/2025 e 02/05/2025	Entrega de documentação presencial
19/05/2025	Resultado Preliminar
20/05/2025	Interposição de Recursos (online)
22/05/2025	Resposta aos Recursos
23/05/2025	Resultado Final do Processo Seletivo
26/05/2025	Homologação do Processo Seletivo.

13 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

13.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Educação Básica, através de publicação no Diário Oficial do Município assim como no endereço eletrônico: <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

13.2 A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN;

13.3 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

13.4 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos da SMEB.

13.5 Será desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

13.7 Quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação Básica para contratação, o candidato deverá apresentar, de modo presencial, os documentos listados na publicação da convocação;

13.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital;

13.9 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas neste edital, não terão direito líquido e certo à contratação;

13.10 O contrato terá vigência de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade do serviço e interesse da administração pública;

13.11 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem a convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato convocatório;
- b) quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.

13.12 Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade.

13.13 O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das suas atribuições poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração Pública.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Site da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN);

14.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e Site da Prefeitura Municipal por ordem decrescente de classificação;

14.3 A Secretaria Municipal de Educação Básica não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a própria publicação no Diário Oficial da FEMURN, servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação;

14.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre comissão e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação;

14.5 A qualquer tempo, poder-se anular a inscrição e/ou rescindir o contrato do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal;

14.6 Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente;

14.7 Durante o período em que permanecer no contrato, o contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

14.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/ relacionados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e os critérios de desempate;

14.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, obedecendo aos prazos de republicação;

14.10 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia;

14.11 A Secretaria Municipal de Educação Básica não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros;

14.12 À Administração Pública reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

14.13 No momento da substituição de convocados eliminados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os de ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem de classificação;

14.14 O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (CEF), não podendo tal conta ser conjunta;

14.15 Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.16 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

14.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo designada pela Secretaria Municipal de Educação Básica;

14.18 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo;

14.19 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;

14.20 Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades, conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Educação Básica;

14.21 Os (as) profissionais contratados (as) poderão ter seu contrato rescindido a qualquer tempo da vigência contratual, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens: Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal ou o não cumprimento das atribuições estabelecidas neste edital.

14.22 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, VARAS DA COMARCA DE CEARÁ MIRIM a que couber por distribuição legal.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias, com previsão na Lei Orçamentária Anual da municipalidade:

02.007 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto de Atividade: 12.122.0001.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Natureza da Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de imposto

Projeto de Atividade: 12.361.0008.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Natureza da Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de impostos

Projeto de Atividade: 12.361.0008.2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB -Fundamental

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Natureza da Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto de Atividade: 12.365.0008.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Natureza da Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de impostos

Projeto de Atividade: 12.365.0008.2017 – Manutenção das Atividades do FUNDEB -Creche

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Natureza da Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto de Atividade: 12.365.0008.2021 – Manutenção das Atividades do FUNDEB -Pré Escola

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Natureza da Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto de Atividade: 12.366.0008.2023 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Natureza da Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de impostos

Projeto de Atividade: 12.366.0008.2024 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Natureza da Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

18 DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande, como competente para dirimir as questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº XXX

Contrato de Pessoal para prestação de Serviço por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e XXX, mediante autorização com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX) e teor do dispositivo nas Leis Complementares Municipais Nº 029 de 24 de setembro de 2021, Lei nº 035, de 17 de fevereiro de 2022 e Lei nº 039, de 17 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº xxx/C.CUSTO/PMCM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES - Pelo presente contrato administrativo de prestação de Serviço por tempo determinado, o Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 08.004.061/0001-39, sediada à Rua General João Varela, 635, Centro - Ceará Mirim/RN, CEP - 59.570-000, neste ato representado pela Exma. Senhor, FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA Secretário Municipal de Educação Básica doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e XXX, brasileiro(a), portador(a) de identidade RG sob o nº XXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, residente e domiciliado(a) na XXX, CEP: XXX na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivo Constitucional, Art. 37, inciso IX, em consonância com as Leis Complementares Municipais Nº 029 de 24 de setembro de 2021, Lei nº 035, de 17 de fevereiro de 2022 e Lei nº 039, de 17 de agosto de 2023, especificamente na prestação de serviço na função de XXX com carga horária total de 40 (quarenta) horas ou 30 (trinta) horas a depender do cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos que cobrirão este Contrato ocorrerá seguindo os critério estabelecidos no artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 035, de 17 de fevereiro de 2022 e art. 10 da Lei Complementar nº 039, de 17 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO - Ter conduta ilibada; Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho; Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais; Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade; Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências; Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento; Aplicar, com constantes atualizações, os processos e rotinas de trabalho que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções; Apresentar-se decentemente trajado; Participar das atividades extracurriculares; Levantar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão de sua função; Atender prontamente às requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público; Manter sigilo em relação aos procedimentos e informações que vier a ter ciências em razão da função exercida e que estejam protegidas por Lei; Prestar seu serviço de forma pessoal; Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade técnica com as suas obrigações assumidas e como também ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DOS CONTRATADOS - Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; Ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços; Realizar o pagamento do CONTRATADO(A), conforme previsto na Cláusula VII; Realizar a fiscalização e acompanhamento das atividades descritas acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO - O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição dos serviços prestados, a quantia de R\$ xxx (xxx reais) , conforme previsto na Lei Complementar nº 39 e 42 efetuado aos demais servidores municipais, já inclusos todos os adicionais previstos em Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE TRABALHO - Será de 40 (quarenta) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DISCIPLINAR - O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido , assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO,

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato poderá sofrer alterações com a devida justificativas: Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, bem como poderá ser alterado, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, havendo necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONTRATADO(A) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO -. São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato , além de outros legalmente estabelecidos O Contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses presentes no arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 039, de 17 de agosto de 2023.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para fins de aposentadoria e disponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá a duração de ____/____/____ a ____/____/____, não podendo exceder a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser antecipadamente rescindido a qualquer tempo por interesse da Contratante, mediante a assinatura de Termo de Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA OMISSÃO - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que representa o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O foro do presente contrato é o da Comarca de Ceará Mirim/RN.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ceará Mirim/RN, __ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

RG e/ou CPF:

RG e/ou CPF:

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:B4C8920F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Pregão Eletrônico - 013-002/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 9605 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRÍCOLAS. - MARCAS: VALMET, MASSY FERGUSON E NEW HOLLAND. - Valor Referência: 278,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (18.559.664/0001-50)	Adjudicado em: 08/04/2025 - 10:53:29 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TODOS	TODOS	200	10.000,00
Item: 0002 - 9606 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS - MARCAS: INTERNACIONAL, M.BENZ/ATRON, VOLKSWAGEN, NEW HOLLAND, RANDON E LIEBHER. - Valor Referência: 252,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Adjudicado em: 08/04/2025 - 10:53:29 - Por: MARIA DE FÁTIMA	TODOS	TODOS	500	25.000,00

(18.559.664/0001-50)		ALVES DA COSTA					
Item: 0003 - 9608 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DE ATÉ 5 LUGARES . MARCA: CHEVROLET, FIAT E VOLKSWAGEN. - Valor Referência: 139,67							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (18.559.664/0001-50)		Adjudicado em: 08/04/2025 - 10:53:29 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA		TODOS	TODOS	550	16.500,00
Item: 0004 - 9610 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - HONDA. - Valor Referência: 112,00							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (18.559.664/0001-50)		Adjudicado em: 08/04/2025 - 10:53:29 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA		TODOS	TODOS	170	5.950,00
Item: 0005 - 9611 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. MARCA: FIAT, FORD E VOLKSWAGEN. - Valor Referência: 159,69							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (18.559.664/0001-50)		Adjudicado em: 08/04/2025 - 10:53:29 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA		TODOS	TODOS	1.200	72.000,00
Item: 0006 - 9612 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - YAMAHA, MODELO YBR 125CC. - Valor Referência: 105,50							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (18.559.664/0001-50)		Adjudicado em: 08/04/2025 - 10:53:29 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA		TODOS	TODOS	70	2.450,00
Item: 0007 - 9613 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA. MARCA/MODELO: RENAULT MASTER E FIAT DUCATO - Valor Referência: 210,67							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (18.559.664/0001-50)		Adjudicado em: 08/04/2025 - 10:53:29 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA		TODOS	TODOS	200	13.000,00
Item: 0008 - 9607 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA: VOLARE EURO V, IVECO CITY CLASS, MARCA: VOLKSWAGEM 15.190 CAIO, VOLKSWAGEM SÊNIOR MIDI MARCOPOLO. - Valor Referência: 261,67							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (18.559.664/0001-50)		Adjudicado em: 08/04/2025 - 10:53:29 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA		TODOS	TODOS	600	39.000,00
Item: 0009 - 9609 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - SUNDOWN - Valor Referência: 102,67							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (18.559.664/0001-50)		Adjudicado em: 08/04/2025 - 10:53:29 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA		TODOS	TODOS	60	2.700,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:534CDA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 013-002/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 9605 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRÍCOLAS. - MARCAS: VALMET, MASSY FERGUSON E NEW HOLLAND. - TODOS - Valor Referência: 278,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	50,00	10.000,00	Homologado em 08/04/2025 10:53:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 9606 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS - MARCAS: INTERNACIONAL, M.BENZ/ATRON, VOLKSWAGEN, NEW HOLLAND, RANDON E LIEBHER. - TODOS - Valor Referência: 252,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	50,00	25.000,00	Homologado em 08/04/2025 10:53:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 9608 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DE ATÉ 5 LUGARES . MARCA: CHEVROLET, FIAT E VOLKSWAGEN. - TODOS - Valor Referência: 139,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	30,00	16.500,00	Homologado em 08/04/2025 10:53:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 9610 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - HONDA. - TODOS - Valor Referência: 112,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	35,00	5.950,00	Homologado em 08/04/2025 10:53:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 9611 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. MARCA: FIAT, FORD E VOLKSWAGEN. - TODOS - Valor Referência: 159,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	60,00	72.000,00	Homologado em 08/04/2025 10:53:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 9612 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - YAMAHA, MODELO YBR 125CC. - TODOS - Valor Referência: 105,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	35,00	2.450,00	Homologado em 08/04/2025 10:53:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 9613 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA. MARCA/MODELO: RENAULT MASTER E FIAT DUCATO - TODOS - Valor Referência: 210,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	65,00	13.000,00	Homologado em 08/04/2025 10:53:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 9607 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA: VOLARE EURO V, IVECO CITY CLASS, MARCA: VOLKSWAGEM 15.190 CAIO, VOLKSWAGEM SÊNIOR MIDI MARCOPOLO. - TODOS - Valor Referência: 261,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	65,00	39.000,00	Homologado em 08/04/2025 10:53:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 9609 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: - SUNDOWN - TODOS - Valor Referência: 102,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	45,00	2.700,00	Homologado em 08/04/2025 10:53:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:DBF63CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00200/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS deste Município, em conformidade com o termo de referência., para fins de atender as necessidades da administração pública.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7701 - SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO E PRESSÃO, TEMPERATURA, TESTES E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DIGITALE, SERIE: 50506873-0576F14. TENSÃO 220VOLTS.	SERVIÇO	6		
2	7874 - BORRACHA PARA GUARNIÇÃO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPATIVEL COM MARCA MODELO DO EQUIPAMENTO. MODELO: 80-2B-15ML. MARCA: CENTRILAB, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, 220V.	UND	6		
3	7868 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON/VELCRO, PARA BRAÇO COM CIRCUNFERENCIA DE 18 A 35CM, COM MANGUITO 2 TUBOS. COR: PRETA. MARCA DO APARELHO: PREMIUM, TAMANHO. ADULTO.	UND	20		
4	7877 - CABO PARA LARINGOSCOPIO, FABRICADO EM LATÃO COM ACABAMENTO INOX, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, E ACOMPLAMENTO COMPATIVEL COM A MAIOR PARTE DE LÂMINAS DISPONÍVEL NO MERCADO. MODELO: ADULTO, COM ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS MÉDIAS TIPO C. COMPATIVEL COM A MARCA: MIKATOS	UND	4		
5	7853 - CHAVE GERAL 20A - CHAVE ELETRICA DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951	UND	5		
6	7870 - FILTRO DE AR COM REGULADOR, COM COPO ACRILICO, FILTRO DE PARTICULAS. CONEXÃO DO TIPO 1/4. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951	UND	5		
7	7872 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM TENSÃO E CORRENTE. COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK.	UND	4		
8	7852 - INJECTOR P/ SUGADOR, DE ALTA SUCÇÃO, FABRICADA EM ABS RESISTENTE. MARCA DA VÁLVULA: KAVO. MODELO: 30010820	UND	6		
9	7875 - KIT CARVÕES CENTRIFUGA, ENCAIXE COM CABO E CONECTOR COMPATIVEL COM MOTOR COM BUCHA. COMPATIVEL COM A MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML. COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V.	UND	6		
10	7876 - KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM MARCA E MODELO BIOPUS 200, FABRICADO EM SILICONES DE ALTA RESISTENCIA. 220V.	UND	2		
11	7848 - MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE DUPLA PAREDE, REFORÇADA, TRANÇADA DE 3/8. MARCA DO COMPRESSOR: MOTOMIL, 2,0 HP 50 LITROS. ISENTO DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR.	UND	16		
12	7847 - MANGUEIRA P/ SUGADOR. FABRICADA EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE 10 MM, COMPATIVEL COM UNIDADE AUXILIAR. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951	UND	20		
13	7846 - MANGUEIRA TRIPLICE P/ SERINGA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO COM 3 VIAS COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951	UND	16		
14	7867 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE. MARCA DO APARELHO: PREMIUM.	UND	20		
15	7871 - MANIPULO DO AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DE 21 LITROS. MARCA DO APARELHO: DIGITALI, MODELO: DIGITAL. TENSÃO: 220V.	UND	6		
16	7869 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE COM FLEXIBILIDADE E FUNCIONAMENTO. PEÇA PARA APARELHO DE PRESSÃO. MARCA DO APARELHO: PREMIUM.	UND	20		
17	7850 - PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951	UND	4		
18	9788 - PLACA PARA CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MÁQUINA. MARCA/MODELO: CENTRILAB 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, W220V.	SERVIÇO	5		
19	7873 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FABRICADO EM ACRILICO OU FIBRA OTICA DE QUALIDADE, COM ACOPLAMENTO COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA: KAVO. MODELO: 30024975.	UND	4		
20	7855 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE, RESISTENCIA ELETRICA COMPATIVEL COM TENSÃO E AMPERAGEM DO EQUIPAMENTO DE 21 LITROS. COMPATIVEL COM A MARCA: DIGITALE. SERIE 50506873-0576F14, TENSÃO: 220V.	UND	4		
21	7849 - ROLAMENTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO, COM ESFERAS DE AÇO CERAMICAS, DE BAIXO RUÍDO. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951.	UND	14		
22	9787 - SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE APARELHO DE PRESSÃO MANUAL E ANALÓGICO.	SERVIÇO	30		
23	7842 - SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INCLUINDO TESTES DE FUNCIONAMENTO. MODELO: APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE PREMIUM, COM ESTETO RAPPAPORT PREMIUM. MARCA: PREMIUM	SERVIÇO	20		
24	7843 - SERVIÇO DE CONserto DE CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MAQUINA. MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V.	SERVIÇO	6		
25	7841 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETRICO E PNEUMÁTICO. MARCA DO APARELHO: MOTO MIL 2HP 50L. ISENTO DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR	SERVIÇO	20		
26	7702 - SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INCLUINDO TESTES ELETRICOS E DE FUNCIONAMENTO. MARCA DO APARELHO: MIKATOS. MODELO: LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MISSOURI.	SERVIÇO	6		
27	7703 - SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PRESSÃO E PULVERIZAÇÃO. MARCA DO APARELHO: INALAPOP.	SERVIÇO	8		
28	7845 - SERVIÇO DE CONserto DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALIBRAGEM DO SISTEMA HIDRAULICO E PNEUMATICO. VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO. MARCA DO APARELHO: DENTAMED.	SERVIÇO	6		
29	7704 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETES ODONTOLÓGICOS COMPLETO. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK	SERVIÇO	14		
30	9786 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE FLUXOMETRO.	SERVIÇO	30		
31	7844 - SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUÍMICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SERVIÇOS DE CALIBRAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E AUTOTESTES. MARCA/MODELO DO APARELHO: BIOPLUS BIO-200, 220V.	SERVIÇO	4		
32	7840 - SERVIÇO DE CONserto DE CANETA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DENTEMED. MODELO: RMS 80349600005	SERVIÇO	12		
33	7851 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO, FABRICADA EM LATÃO COM 05 ENTRADAS DE CONEXÕES, CONFORME EQUIPO. MARCA: KAVO. MODELO: 30024975	UND	8		

34	7854 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. CAPACIDADE: 21 LITROS. MARCA: DIGITALE, TENSÃO 220V.	UND	4		
Total Geral					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 02 de maio de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de abril de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:BBECCE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0691, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.176/2024			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva		MATRÍCULA: 2321	
CARGO: Servente de Obras		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/03/2025		HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/03/2025
			HORA: 11h20
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a paciente Gerson Felix da Silva para realizar troca de curativos no Hospital Tiago Dias na cidade de Caicó/RN			
Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Adminiastração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:C1400C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0743, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.884 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 31/03/2025		HORA: 03h	DATA DE RETORNO: 31/03/2025
		HORA: 12h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Nicollas Bernardo dos Santos Silva para realizar sessões de hemodiálise em Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4997ED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0745, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.885/2025			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Diretor do Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/03/2025	HORA: 13h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 31/03/2025	HORA: 21h15min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Eliel Costa Alves da Silva para realizarem sessões de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4245FC5D

Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 7/2025
Resultado da Homologação

79531 - LOTE 1 - Valor Referência: 2.354.364,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.041.770,00	1.041.770,00	Homologado em 24/04/2025 15:25:51 Por: HOSANIRA GALVAO
79532 - LOTE 2 - Valor Referência: 1.199.453,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	407.600,00	407.600,00	Homologado em 24/04/2025 15:25:51 Por: HOSANIRA GALVAO
79533 - LOTE 3 - Valor Referência: 1.506.012,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	536.115,00	536.115,00	Homologado em 24/04/2025 15:25:51 Por: HOSANIRA GALVAO
79534 - LOTE 4 - Valor Referência: 1.785.341,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	447.480,00	447.480,00	Homologado em 24/04/2025 15:25:51 Por: HOSANIRA GALVAO
79535 - LOTE 5 - Valor Referência: 908.600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	401.275,00	401.275,00	Homologado em 24/04/2025 15:25:51 Por: HOSANIRA GALVAO
79536 - LOTE 6 - Valor Referência: 1.179.460,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	399.900,00	399.900,00	Homologado em 24/04/2025 15:25:51 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:73D64C41

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 7/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 79531 - LOTE 1 - Valor Referência: 2.354.364,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2025 - 15:25:45 - Por: HOSANIRA GALVAO	1.041.770,00
Lote: 79532 - LOTE 2 - Valor Referência: 1.199.453,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2025 - 15:25:45 - Por: HOSANIRA GALVAO	407.600,00
Lote: 79533 - LOTE 3 - Valor Referência: 1.506.012,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 24/04/2025 - 15:25:45 - Por: HOSANIRA GALVAO	536.115,00
Lote: 79534 - LOTE 4 - Valor Referência: 1.785.341,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 24/04/2025 - 15:25:45 - Por: HOSANIRA GALVAO	447.480,00
Lote: 79535 - LOTE 5 - Valor Referência: 908.600,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 24/04/2025 - 15:25:45 - Por: HOSANIRA GALVAO	401.275,00
Lote: 79536 - LOTE 6 - Valor Referência: 1.179.460,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001- 34)	Adjudicado em: 24/04/2025 - 15:25:45 - Por: HOSANIRA GALVAO	399.900,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:4F2E97F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00012/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00012/2024, 03 de Junho de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 619.310.41, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 619.310,41 (Seiscentos e dezenove mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 619.310,41 (Seiscentos e dezenove mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 03 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	45.304,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3190910000 - Sentencas judiciais	169.505,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	3.158,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	62.529,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390350000 - Servicos de consultoria	600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.200,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.389,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	10.185,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	18.275,24
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	530,62
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.764,96
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuação gratuita	20.084,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.429,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.990,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.915,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	619.310,41

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.249,66
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.390,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3390910000 - Sentenças judiciais	871,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	33.158,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.429,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC	
3390300000 - Material de consumo	35.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	17.429,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.363.1003.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.100,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	49.296,42
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.800,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.400,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	101.133,31
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390310000 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.670,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.389,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	530,62
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	136.519,62
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.300,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.990,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	20.084,34

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2053.2053 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.915,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.705,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	619.310,41

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8A85AC82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00028/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00028/2024, 01 de outubro de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 1.325.053,52**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.325.053,52 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 1.325.053,52 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2024.

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	59.220,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	4.050,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	75.852,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATORIOS E OUTROS)	
3190910000 - Sentencas judiciais	82.523,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2001.2012.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS/FGTS)	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	121.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.875,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	44.360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3390910000 - Sentenças judiciais	19.889,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390300000 - Material de consumo	61.629,05
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.302,09
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.090,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de consumo	98.812,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de consumo	20.983,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.144,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	1.416,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de consumo	2.635,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	128.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.860,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	

20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	143.880,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	188.537,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.124,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.325.053,52

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:29C77F8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00030/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00030/2024, 01 de novembro de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor deR\$ 142.810,00,para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.810,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 142.810,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de novembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diárias - civil	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.810,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	78.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	142.810,00

Anexo II	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1004.1004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1004.1004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.810,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1001.1001 - AMPLIAÇÃO REFORMA E EQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	78.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	142.810,00

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8F74D9DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN- POR INCORREÇÃO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3, DE 02 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.030.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão, trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de janeiro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.030.000,00
02..002 GABINETE DO PREFEITO					80.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02..003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					70.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	70.000,00
02..006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					300.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	300.000,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					480.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				480.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	480.000,00
02..009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					100.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					1.030.000,00
02..002 GABINETE DO PREFEITO					80.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	72.000,00
02..003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					70.000,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA				70.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	37.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
02..006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					300.000,00
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	27.000,00
	1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade				57.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	43.000,00
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	21.000,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				130.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	116.000,00
	1107 Construção e Recuperação de Adutoras				37.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	21.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	16.000,00
	1024	Construção de Abrigos Rodoviários			14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	14.000,00
	1078	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17200000	0001	7.000,00
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				480.000,00
	1002	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS			73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	73.000,00
	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico			73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	73.000,00
	1164	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento			73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	73.000,00
	1165	Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde			15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1069	Aquisição de Veículo - AB			43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	43.000,00
	1070	Aquisição de Veículos - MAC			29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.000,00
	1071	Aquisição de Ambulância			116.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	116.000,00
	1073	Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal			29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	29.000,00
	1074	Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde			29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.000,00
02.009	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				100.000,00
	1049	Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi			73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	73.000,00
	1065	Aquisição de Equipamentos de Mobiliário			27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CD755F29

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN- POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 70, DE 02 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023. RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.143.950,00 (onze milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de janeiro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.143.950,00
02.002	GABINETE DO PREFEITO				962.000,00
	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			957.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	865.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2081	Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS				498.000,00
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			382.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	30.000,00
	2024	Contribuição ao PASEP			26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.000,00
	2032	Contribuição a FEMURN e CNM			90.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90.000,00

02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.649.900,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			35.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	20.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação			10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	10.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			540.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	250.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	100.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura			5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos			10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil			92.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%			787.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	787.900,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				37.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas			30.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	20.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos			7.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				3.700.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1.790.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	345.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	710.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	310.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública			1.360.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.060.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	300.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas			550.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	550.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				4.007.050,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC			2.565.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	335.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.510.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	70.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	100.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			51.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS			113.050,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10.050,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			98.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	83.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos			241.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	240.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			612.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	83.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	106.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	174.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			320.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			7.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	7.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				155.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			77.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			17.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	17.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			16.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00

	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			42.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	42.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				130.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			130.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	100.000,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)				11.143.950,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO				97.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			92.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS				498.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			409.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	29.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	21.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	14.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	21.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17200000	0001	14.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	34.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	29.000,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais			89.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17200000	0001	21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	29.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	16.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.389.900,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			64.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	29.000,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%			787.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	787.900,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%			990.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	740.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	250.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			232.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	140.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			130.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	29.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	47.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura			76.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	21.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos			10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial			36.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				37.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas			27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas			10.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					3.915.000,00
	1016 Aquisição de Veículos				43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	43.000,00
	1012 Construção de Calçamento nas Principais Entradas da Cidade				73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	73.000,00
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.000,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	73.000,00
	1107 Construção e Recuperação de Adutoras				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.000,00
	1108 Construção de Matadouro Público				73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	73.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				1.309.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	353.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	448.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	160.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	117.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				1.717.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	410.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.180.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	120.000,00
	1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	29.000,00
	1111 Construção e Reforma do Mercado Público				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	43.000,00
	1024 Construção de Abrigos Rodoviários				46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	46.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				100.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	1113 Implantação de Academias ao Ar Livre				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				302.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	87.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	43.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.267.050,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				118.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	48.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				462.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				181.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	51.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	14.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				139.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	29.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				144.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	129.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00

	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	14.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			484.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	68.400,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	29.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	111.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	14.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	14.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			1.553.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	750.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	56.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	29.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	24.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	14.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	146.000,00
	2151 Programa Brasil Sorridente			7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN			130.000,00
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	116.000,00
	3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			7.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	7.000,00
02..008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				155.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			75.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			29.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			16.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	16.000,00
	2038 Programa da Cozinha Comunitária			7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2159 Programa de Geração de Renda			6.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes			19.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02..009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				780.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			480.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	400.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra			300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	300.000,00
02..013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A7E0C478

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN- POR INCORREÇÃO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 339-A, DE 01 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.048.800,00 (três milhões, quarenta e oito mil e oitocentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.048.800,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					50.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.791.800,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				1.891.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.891.800,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				600.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	600.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	300.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					142.000,00
	1016 Aquisição de Veículos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				112.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.000,00
	1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				65.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					3.048.800,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	15.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					622.300,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA				51.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				260.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	260.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				285.300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	285.300,00
	1056 Aquisição de Veículos				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					540.600,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				332.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	318.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				56.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	56.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				152.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	23.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	14.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	82.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	32.500,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					35.900,00
	1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas				21.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.900,00
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				14.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					613.000,00
	1016 Aquisição de Veículos				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				14.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
	1012 Construção de Calçamento nas Principais Entradas da Cidade				90.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
	1107 Construção e Recuperação de Adutoras				1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério				7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
	1127 Construção de Pórtico				215.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	73.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	73.000,00
		1111 Construção e Reforma do Mercado Público			21.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
		1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas			34.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.000,00
		1113 Implantação de Academias ao Ar Livre			33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	33.000,00
		1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terranas			16.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	16.000,00
		1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário			14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	14.000,00
		1131 Revitalização do Terminal Rodoviário			22.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
		1132 Construção de Unidades Sanitárias			15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
		1133 Implantação de Saneamento Básico			86.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	43.000,00
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.178.000,00
		1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico			269.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	219.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	50.000,00
		1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento			102.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	73.000,00
		1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			8.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	8.000,00
		1069 Aquisição de Veículo - AB			98.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	98.000,00
		1070 Aquisição de Veículos - MAC			471.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	438.000,00
		1071 Aquisição de Ambulância			80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	65.000,00
		1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal			71.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	29.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	14.000,00
		1169 Construção da Sala de Raio-X			12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	12.000,00
		1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB			65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	53.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	12.000,00
02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				8.000,00
		2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário			7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
02.009	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				36.000,00
		1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			11.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	11.000,00
		1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário			19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	19.000,00
		1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas			6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:08A2192B

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN- POR INCORREÇÃO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 339, DE 01 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023. **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.324.900,00 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 De julho De 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.324.900,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				27.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					146.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				146.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.628.500,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				600.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	400.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				38.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.500,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				215.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					23.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					978.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				978.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	600.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					379.400,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				82.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				21.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				145.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	130.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	60.000,00
02..008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					134.000,00
		2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			36.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.000,00
		2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	45.000,00
		2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
02..009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					6.000,00
		2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					3.324.900,00
02..002 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			8.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA			600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	300,00
		2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	500,00
		2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02..003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					648.200,00
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			333.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	36.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	19.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	19.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		2017 Capacitação dos Servidores Municipais			2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		2032 Contribuição a FEMURN e CNM			16.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.600,00
		1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			117.700,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	43.800,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	73.900,00
		1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS			179.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	46.200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	73.100,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	60.000,00
02..004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.764.300,00
		2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			19.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE			23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	23.000,00
		2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE			2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00
		2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%			68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.000,00

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	20.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%			265.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	7.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	43.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	90.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	87.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	14.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			27.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação			40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	5.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			124.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	92.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	21.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos			369.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	360.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil			25.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	700,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%			582.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	29.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	373.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	71.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%			152.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	14.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	47.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	90.900,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
	2165 Apoio ao Setor Audiovisual			50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	50.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				96.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas			69.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	32.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas			27.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				343.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			339.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	300.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes			4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				299.400,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			9.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.400,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC			16.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.900,00

	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS			17.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			29.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos			2.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			54.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	800,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			89.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.900,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	400,00
	2151 Programa Brasil Sorridente			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN			28.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17050000	0001	28.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				138.000,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			8.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			92.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	45.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	14.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			17.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.700,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2038 Programa da Cozinha Comunitária			1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			5.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.800,00
	2159 Programa de Geração de Renda			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				6.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BD65E170

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN- POR INCORREÇÃO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 22, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.229.810,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.229.810,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.229.810,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					934.810,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				934.810,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	934.810,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					180.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					898.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				573.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	515.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				325.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	125.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					52.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	52.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					150.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					2.229.810,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					129.310,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA				122.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	29.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	21.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				7.310,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.310,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					135.400,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				46.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	17.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	29.200,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				11.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	11.900,00
	1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares				23.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	23.200,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	54.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					782.300,00
	1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo				131.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	116.900,00
	1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas				76.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	14.600,00
	1059 Construção de Terminal Turístico				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	146.000,00

	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol			236.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	87.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	87.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.000,00
	1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol			138.400,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.800,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43.800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				852.800,00
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos			56.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			33.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas			71.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.000,00
	1107 Construção e Recuperação de Adutoras			55.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério			189.800,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	72.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	73.000,00
	1109 Sinalização de Ruas e Avenidas			30.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	1111 Construção e Reforma do Mercado Público			45.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas			64.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.000,00
	1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terranas			46.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	14.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.000,00
	1129 Construção da Destinação Final de Lixo			93.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	73.000,00
	1131 Revitalização do Terminal Rodoviário			81.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	67.000,00
	1132 Construção de Unidades Sanitárias			36.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	28.000,00
	1133 Implantação de Saneamento Básico			46.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				102.000,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS			90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	70.000,00
	1069 Aquisição de Veículo - AB			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				14.000,00
	1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências			14.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					214.000,00
	1037	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1049	Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi			204.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	29.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	73.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:965428D0

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

PORTARIA Nº 395, DE 01 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023. RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.295.476,55 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de outubro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					2.295.476,55
02.002 GABINETE DO PREFEITO					18.500,00
	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			18.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					69.164,45
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS			22.064,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.764,45
	2032	Contribuição a FEMURN e CNM			17.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.100,00
	1054	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					643.512,80
	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
	2028	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE			39.012,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.012,80
	2019	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%			5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
	2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%			316.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	316.000,00
	2029	Manutenção do Programa de Transporte Escolar			97.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	86.500,00
	2112	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil			182.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	132.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2037	Manutenção das Atividades Turísticas			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					673.384,30
	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			673.384,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	141.684,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	120.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					753.300,00
	2050	Manutenção das Atividades do MAC			399.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	139.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	259.000,00
	2049	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			126.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			106.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
		2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			76.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.000,00
		2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
		2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		02..008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			101.615,00
		2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			58.515,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.035,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480,00
		2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS			250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			22.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	22.100,00
		02..009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA			20.000,00
		2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
		02..010 CONTROLADORIA GERAL			6.000,00
		2076 Manutenção das Atividades da Controladoria			6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		Anexo II (Redução)			2.295.476,55
		02..002 GABINETE DO PREFEITO			20.500,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250,00
		2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			8.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa			8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
		02..003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS			62.400,00
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS			54.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
		2017 Capacitação dos Servidores Municipais			3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	3.000,00
		1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS			5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		02..004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			615.512,80
		2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	4.000,00
		2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE			2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	600,00
		2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%			5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
		2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%			316.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	316.000,00
		2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
		2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	3.000,00
		2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			100.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	98.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
		2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos			39.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	39.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				39.012,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	39.012,80
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					728.148,75
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				350.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				376.448,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	113.764,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	141.684,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	530,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					628.600,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.600,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	125.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				41.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	23.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.200,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				12.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.400,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				40.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				297.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				30.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					172.315,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				13.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	620,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.620,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	460,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	460,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460,00
		2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			44.929,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.115,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	460,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	87,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	460,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	210,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	510,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	60,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	120,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	22,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	60,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	60,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60,00
		2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			4.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	870,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	730,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	460,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	460,00
		2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			40.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
		2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS			13.230,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.460,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.460,00
		2060 Manutenção do Programa BPC na Escola			6.022,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.400,00
		2062 Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d			150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60,00
		2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			24.679,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	849,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	920,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	940,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	610,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	460,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	980,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	460,00
	2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial			1.560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	780,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			2.560,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.790,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	460,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	310,00
	2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional			180,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
	2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial			360,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	60,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	60,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
	2038 Programa da Cozinha Comunitária			235,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	85,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			8.920,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.460,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.460,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	290,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	460,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	50,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	750,00
	2159 Programa de Geração de Renda			2.180,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	920,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	920,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	340,00
	2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes			3.160,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	640,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	840,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	840,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	840,00
	2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local			3.220,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	460,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	460,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	460,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	460,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	460,00
02..009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				68.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			62.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2072 Apoio à Piscicultura			4.380,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.460,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.460,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17200000	0001	1.460,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra			1.620,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.460,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	160,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BF0CD006

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

PORTARIA Nº 474, DE 01 de novembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023. RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.863.569,35 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de novembro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.863.569,35
02..002 GABINETE DO PREFEITO					6.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
02..003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					9.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
		2032 Contribuição a FEMURN e CNM			5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02..004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.435.391,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				105.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	105.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				263.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	260.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				63.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.700,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				703.091,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	280.691,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	422.400,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				277.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	277.600,00
02..005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					11.700,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				11.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
02..006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					230.400,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				230.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.400,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.079.328,35
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	20.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				722.264,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.682,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	521.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.042,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	126.500,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				54.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	53.900,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				71.013,75

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	53.013,75
		2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			38.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.450,00
		2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN			12.800,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.800,00
		2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			40.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	26.000,00
		02..008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			37.050,00
		2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			19.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.950,00
		2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS			250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
		2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			13.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.300,00
		02..009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA			29.000,00
		2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	23.000,00
		02..010 CONTROLADORIA GERAL			10.000,00
		2076 Manutenção das Atividades da Controladoria			10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		02..011 PROCURADORIA GERAL			10.000,00
		2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal			10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		02..014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS			5.000,00
		2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais			5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		Anexo II (Redução)			2.863.569,35
		02..002 GABINETE DO PREFEITO			6.500,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	700,00
		2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			3.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	400,00
		2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
		2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	900,00
		02..003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS			40.200,00
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			37.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
		1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA			300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
		1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	400,00
		1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS			800,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	800,00
		1056 Aquisição de Veículos			500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		02..004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.458.391,00
		2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%			2.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	700,00
		2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%			328.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	323.700,00
		2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			112.570,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	100,00
		2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	700,00
		2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos			1.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	930,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
		2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil			29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	13.700,00
		2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%			2.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	300,00
		1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	1.000,00
		1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental			702.091,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	696.091,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.000,00
		1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil			277.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	277.600,00
		02..005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			11.700,00
		2037 Manutenção das Atividades Turísticas			11.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
		02..006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS			141.700,00
		1016 Aquisição de Veículos			100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
		1010 Obras de Infraestrutura e Programas Sociais			600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
		1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos			1.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
		1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade			100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
		1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
		1107 Construção e Recuperação de Adutoras			5.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
		2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			131.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros			800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
		1024 Construção de Abrigos Rodoviários			100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
		02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.097.328,35
		1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS			20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			4.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	200,00
		2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB			400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		2050 Manutenção das Atividades do MAC			712.972,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	257.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	139.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	228.432,52
		2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			5.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.300,00
		2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			105.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	105.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			170.955,83
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	59.763,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	26.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	38.442,08
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.500,00
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			4.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.800,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			3.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	1.400,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				26.750,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	300,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			1.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	950,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	370,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	730,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS			400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	400,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola			3.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	400,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.900,00
	2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	650,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.450,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			8.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.400,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				29.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.700,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.300,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra			14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.000,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.100,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL				5.000,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL				42.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal			42.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	21.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS				5.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DC33D5D7

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

PORTARIA Nº 482, DE 02 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.431.272,07 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de dezembro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.431.272,07
02.002 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					71.252,91
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				66.252,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.702,91
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	55.000,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					101.896,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				8.336,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.336,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	46.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				10.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.060,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				37.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.500,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					27.700,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				26.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.700,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.200,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					213.030,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				213.030,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.830,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17510000	0001	18.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					922.756,70
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				282.386,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.786,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	137.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	68.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	31.100,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				33.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				246.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	186.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	12.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.500,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				262.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	226.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.230,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				34.590,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.890,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					56.836,46
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				27.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.800,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				4.630,70

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.630,70
		2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			18.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.000,00
		2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			5.605,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.605,76
	02.010 CONTROLADORIA GERAL				7.700,00
		2076 Manutenção das Atividades da Controladoria			7.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.700,00
	02.011 PROCURADORIA GERAL				14.700,00
		2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal			14.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.700,00
	02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO				8.600,00
		2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			8.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.600,00
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS				1.800,00
		2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais			1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
	Anexo II (Redução)				1.431.272,07
	02.002 GABINETE DO PREFEITO				68.702,91
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			47.702,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	502,91
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	5.000,00
		2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
	02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS				32.550,00
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			32.270,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.050,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	20,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	80,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.260,00
		2017 Capacitação dos Servidores Municipais			120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		2116 Implantação da Prefeitura Digital			160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				175.526,00
		2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			42.336,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.516,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.820,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	900,00
		2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE			1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
		2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%			35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	35.000,00
		2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%			6.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.900,00
		2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			28.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.200,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.300,00
		2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação			1.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	670,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			7.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura			14.030,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	2.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	830,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos			900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil			6.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.400,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%			20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil			390,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	390,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%			3.100,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	2.900,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	200,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial			8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				47.900,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas			35.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.700,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas			4.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
	2091 Promoção das Festividades do Abacaxi			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				267.700,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			229.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	212.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	300,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública			31.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes			7.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				578.656,70
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			3.720,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.920,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB			800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC			119.276,70
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	990,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	17.650,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	7.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.436,70
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	600,00

	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			21.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	300,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS			15.130,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	3.830,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.700,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			16.310,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	470,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	630,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	2.850,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos			15.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	15.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			263.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.400,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	93.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	124.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	1.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			53.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.800,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.100,00
	2151 Programa Brasil Sorridente			600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	600,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			68.820,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	17.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	35.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.920,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				113.436,46
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			26.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.100,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			24.830,70
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.830,70
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	400,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			47.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			9.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			5.605,76
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.605,76
02.010 CONTROLADORIA GERAL				4.000,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria			4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
02.011 PROCURADORIA GERAL				24.700,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal			24.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.700,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO				116.300,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			116.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	97.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS				1.800,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais			1.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.800,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:13E38B5F

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

PORTARIA Nº 483, DE 02 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de dezembro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.990,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					21.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				21.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	21.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					42.990,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	990,00
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento				42.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					63.990,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					21.000,00
	1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terranas				14.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	14.000,00
	1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais				7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					42.990,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	990,00
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento				42.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F47B69A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 056/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para reforço da(s) seguInte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
		23 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 123.000,00
Total da Ação:				R\$ 123.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 123.000,00
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

	98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 140.000,00
Total da Ação:	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		R\$ 140.000,00
	110 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 145.000,00
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 122.000,00
Total da Ação:			R\$ 122.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 122.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 390.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS		
	205 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:			R\$ 23.000,00
	1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ		
	627 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 123.000,00
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
	1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE		
	642 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	354 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 40.000,00
Total da Ação:			R\$ 40.000,00
	2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		
	672 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
	87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
	2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
	99 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
	105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 145.000,00
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 122.000,00
Total da Ação:			R\$ 122.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 122.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 390.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/04/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D7BF0696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 119/2025
Licitação nº 056/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 14.906.443/0001-50**, estabelecida a Rua Baía de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129-140, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FÁBIO FERNANDES DA CUNHA**, portador(a) do CPF: 828.345.474-91 e RG: 1281603 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	TOP CLEAN	CX	465	R\$ 23,40
2	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 46 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SERTANEJO	UND	1020	R\$ 3,84
3	"ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 ° INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE 1L. "	TOP CLEAN	CX	1025	R\$ 80,53
4	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	NATHY	PCT	240	R\$ 11,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO.	GUARANI	UND	400	R\$ 7,40
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS	MD	UND	132	R\$ 20,70
7	CESTO GRANDE DE 40 LT PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	MD	UND	100	R\$ 63,45
8	"COPO DESCARTÁVEL 150 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	PCT	11000	R\$ 6,60
9	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	PCT	11000	R\$ 5,00
10	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C/75 UND	BO	CX	250	R\$ 2,25
11	"DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNCICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBALAGEM DE 6X2 LITROS."	ALICE	CX	740	R\$ 57,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SECAR	UND	760	R\$ 11,55
13	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.	ABSOLUTO	UND	2100	R\$ 1,94
14	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	NOBRE	UND	160	R\$ 31,20
15	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	NOBRE	UND	125	R\$ 43,80
16	ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA COM SUPORTE. ALTURA DA LAVATINA: 35 CM - DIÂMETRO DAS CERDAS: 8 CM - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E NYLON	CONDOR	UND	110	R\$ 10,70
17	"ESPONJA DE AÇO – PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G, (PACOTE COM 08 UNID). "	ASSOLAN	PCT	640	R\$ 1,75
18	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA	LUMI CLEAN	UND	1220	R\$ 2,80
19	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	WYDA	Rolo	140	R\$ 136,00
20	"FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM. "	CRISTAL	UND	1400	R\$ 3,20
21	"INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML. "	BAYGON	FRASCO	290	R\$ 13,10
23	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	DRAGÃO	UND	500	R\$ 15,15
24	"LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E	DRAGÃO	UND	1900	R\$ 3,55

	AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. "				
25	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.	JSN	UND	232	R\$ 86,50
26	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL: INOX. ALTURA DO PRODUTO: 26CM. LARGURA DO PRODUTO: 17 CM. COMPRIMENTO PRODUTO: 17 CM. PESO BRUTO: 0,850 KG. PESO LÍQUIDO: 0,700 KG. USO: COZINHA, QUARTO E ESCRITÓRIO, CAPACIDADE: 3 LITROS.	CLINK	UND	196	R\$ 81,50
27	LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	NOBRE	Par	940	R\$ 7,20
29	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO REFORÇADO DOBRAVEL LONGO	PAULIS-TINHA	UND	130	R\$ 14,90
30	"PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM "	CRISTAL	UND	800	R\$ 3,95
31	"PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM "	CRISTAL	UND	950	R\$ 2,55
32	"PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM "	WYDA	Rolo	440	R\$ 4,02
33	"PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 64 ROLOS. "	PALOMA	FARDO	404	R\$ 91,00
34	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)	SAPPORO	FARDO	404	R\$ 88,00
35	"PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000UND – COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 7 PACOTES COM 1000 FOLHAS "	RESERVA	FARDO	790	R\$ 94,00
36	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	MAXIM	PCT	420	R\$ 6,65
37	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	PAULIS-TINHA	UND	150	R\$ 18,00
38	"RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. "	PAULIS-TINHA	UND	100	R\$ 6,55
39	"SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. "	UNOLAR	PCT	480	R\$ 11,90
40	"SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 500 GRAMAS). "	ABSOLUTO	UND	5400	R\$ 2,60
41	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).	PREMISSE	UND	860	R\$ 11,11
42	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/100 UNID.	VERDE-PLAS	PCT	2100	R\$ 22,00
43	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 100 UNID).	VERDE-PLAS	PCT	700	R\$ 47,50
44	"SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	CANUDEX	PCT	450	R\$ 39,50
45	"SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	CANUDEX	PCT	450	R\$ 46,50
46	"SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 184,00
47	"SACOLA PLASTICA 42X60X03 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 72,00
48	"SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 100 UNID "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 56,00
49	"SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 68,00
50	"SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA "	BPA	PCT	200	R\$ 24,00
51	"SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID "	RIO-PLASTIC	PCT	210	R\$ 64,00
52	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	NOBRE	UND	58	R\$ 51,00
53	""""SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA. "" ""	PREMISSE	UND	60	R\$ 32,00
54	""""VASSOURA DE NYLON – PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUÇOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM. "" ""	PAULIS-TINHA	UND	240	R\$ 10,35
55	"VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM. "	PAULIS-TINHA	UND	300	R\$ 10,50
56	"VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10 "	IPANEMA	UND	120	R\$ 13,65
57	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS	PARANA	PCT	70	R\$ 63,00
59	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.	ULTRA	PCT	145	R\$ 41,00
60	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT. COM 50 UNIDADES	MEDIX	PCT	565	R\$ 16,83
62	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTA. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UNID. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE C/ 50 UNID.	TOTAL-PLAST	PCT	650	R\$ 5,75
63	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS 23X23CM C/50UND	SNOB	PCT	560	R\$ 4,30
64	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALEGEM COM 100 UNIDADES.	TOTAL-PLAST	PCT	570	R\$ 6,75
65	ÁLCOOL, TIPO GEL, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 70% FRASCO CONTENDO 5L.	NOBRE	UND	762	R\$ 49,50
66	KIT CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	BRALIM-PIA	UND	36	R\$ 1.670,00
67	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO, NA COR AZUL CLARO OU BRANCA, RESISTINDO A 90% DE PARTICULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES. MODELO ERGONÔMICO QUE SE ADEQUA AOROSTO PROTEGENDO NARIZ, BOCA E OUTRAS PARTES DO ROSTO. ALTÍSSIMA QUALIDADE. CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO: 03 CAMADAS DE TECICO 100% POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, 01 CAMADA INTERNA COM ELEMENTO FILTRANTE DE TECNOLOGIA SPUMBOND, COM FRIO ENTRELACADOS DE CAPACIDADE FILTRANTE, FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLIÇO MACIO E FINO	MEDIX	CX	470	R\$ 47,70

	(NAO MACHUCA A ORELHA), COM CLIMPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA. CAIXA COM 50 UNIDADES				
68	PASTILHA SANITÁRIA EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS E SUPORTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	ADIFLOR	UND	1150	R\$ 5,45
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	PCT	200	R\$ 40,00
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	PCT	200	R\$ 17,40
71	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	PACOTE	200	R\$ 26,25
72	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	FÁCIL	UND	121	R\$ 13,30
73	SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL 1KG	FÁCIL	UND	121	R\$ 21,65
74	PANO MULTIUSO, FURADO E PICOTADO COM PACOTE DE 5 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	PERFEX	PCT	520	R\$ 10,90
75	BACIA PLÁSTICA 15 LT	SANTANA	UND	51	R\$ 24,00
76	PRENDEDOR- DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PARANÁ	UND	90	R\$ 6,35
77	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100 UND.	CRISTAL	PCT	470	R\$ 3,45
78	DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5LT, APRESENTAR REG, OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	VALENÇA	UND	350	R\$ 48,90

A empresa **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **08.236.940/0001-56**, estabelecida a Avenida Tenente Medeiros, nº 33, Centro, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-020, sendo representada pelo(a) senhor(a) GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF: 413.411.124-20 e RG: 903711 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
22	"LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. "	TOP CLEAR	UND	460	R\$ 1,99
28	MOP GIRATÓRIO TEM 104 A 128CM DE ALTURA E BASE FLEXÍVEL QUE PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. ELE É IDEAL PARA ISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA. CONTEÚDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 MICROFIBRA	BRILHUS	UND	90	R\$ 86,99
58	COMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PROFESTA	PCT	2100	R\$ 2,94
61	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO LANCHE 15CM, PACOTE COM 10 UND.	PROFESTA	PCT	2700	R\$ 2,99

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 25 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:928412CC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 119/2025
Licitação nº 056/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 008/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **14.906.443/0001-50**, estabelecida a Rua Baía de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129-140, sendo representada pelo(a) senhor(a) FÁBIO FERNANDES DA CUNHA, portador(a) do CPF: 828.345.474-91 e RG: 1281603 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	TOP CLEAN	CX	465	R\$ 23,40
2	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 46 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SERTANEJO	UND	1020	R\$ 3,84
3	"ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 ° INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE 1L. "	TOP CLEAN	CX	1025	R\$ 80,53
4	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	NATHY	PCT	240	R\$ 11,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO.	GUARANI	UND	400	R\$ 7,40
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS	MD	UND	132	R\$ 20,70
7	CESTO GRANDE DE 40 LT PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO	MD	UND	100	R\$ 63,45

	RESISTENTE DE BOA QUALIDADE				
8	"COPO DESCARTÁVEL 150 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	PCT	11000	R\$ 6,60
9	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	PCT	11000	R\$ 5,00
10	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C/75 UND	BO	CX	250	R\$ 2,25
11	"DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRAVÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBALAGEM DE 6X2 LITROS."	ALICE	CX	740	R\$ 57,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SECAR	UND	760	R\$ 11,55
13	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.	ABSOLUTO	UND	2100	R\$ 1,94
14	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	NOBRE	UND	160	R\$ 31,20
15	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	NOBRE	UND	125	R\$ 43,80
16	ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA COM SUPORTE. ALTURA DA LAVATINA: 35 CM - DIÂMETRO DAS CERDAS: 8 CM - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E NYLON	CONDOR	UND	110	R\$ 10,70
17	"ESPONJA DE AÇO – PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID). "	ASSOLAN	PCT	640	R\$ 1,75
18	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA	LUMI CLEAN	UND	1220	R\$ 2,80
19	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	WYDA	Rolo	140	R\$ 136,00
20	"FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM. "	CRISTAL	UND	1400	R\$ 3,20
21	"INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML. "	BAYGON	FRASCO	290	R\$ 13,10
23	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	DRAGÃO	UND	500	R\$ 15,15
24	"LIMPADOR MULTUOSO - LIMPADOR MULTUOSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. "	DRAGÃO	UND	1900	R\$ 3,55
25	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPAS SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.	JSN	UND	232	R\$ 86,50
26	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL: INOX. ALTURA DO PRODUTO: 26CM. LARGURA DO PRODUTO: 17 CM. COMPRIMENTO PRODUTO: 17 CM. PESO BRUTO: 0,850 KG. PESO LÍQUIDO: 0,700 KG. USO: COZINHA, QUARTO E ESCRITÓRIO. CAPACIDADE: 3 LITROS.	CLINK	UND	196	R\$ 81,50
27	LUVAS DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	NOBRE	Par	940	R\$ 7,20
29	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO REFORÇADO DOBRÁVEL LONGO	PAULIS-TINHA	UND	130	R\$ 14,90
30	"PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM "	CRISTAL	UND	800	R\$ 3,95
31	"PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM "	CRISTAL	UND	950	R\$ 2,55
32	"PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM "	WYDA	Rolo	440	R\$ 4,02
33	"PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 64 ROLOS. "	PALOMA	FARDO	404	R\$ 91,00
34	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)	SAPPORO	FARDO	404	R\$ 88,00
35	"PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000UND – COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 7 PACOTES COM 1000 FOLHAS "	RESERVA	FARDO	790	R\$ 94,00
36	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	MAXIM	PCT	420	R\$ 6,65
37	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	PAULIS-TINHA	UND	150	R\$ 18,00
38	"RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. "	PAULIS-TINHA	UND	100	R\$ 6,55
39	"SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO,	UNOLAR	PCT	480	R\$ 11,90

	NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. "				
40	"SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 500 GRAMAS). "	ABSOLUTO	UND	5400	R\$ 2,60
41	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).	PREMISSE	UND	860	R\$ 11,11
42	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/100 UNID.	VERDE-PLAS	PCT	2100	R\$ 22,00
43	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 100 UNID).	VERDE-PLAS	PCT	700	R\$ 47,50
44	"SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	CANUDEX	PCT	450	R\$ 39,50
45	"SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	CANUDEX	PCT	450	R\$ 46,50
46	"SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 184,00
47	"SACOLA PLÁSTICA 42X60X03 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 72,00
48	"SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 100 UNID "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 56,00
49	"SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID "	RIO-PLASTIC	PCT	450	R\$ 68,00
50	"SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA "	BPA	PCT	200	R\$ 24,00
51	"SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID "	RIO-PLASTIC	PCT	210	R\$ 64,00
52	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	NOBRE	UND	58	R\$ 51,00
53	""SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA. "" "	PREMISSE	UND	60	R\$ 32,00
54	""VASSOURA DE NYLON – PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFO. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM. "" "	PAULIS-TINHA	UND	240	R\$ 10,35
55	"VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM. "	PAULIS-TINHA	UND	300	R\$ 10,50
56	"VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10 "	IPANEMA	UND	120	R\$ 13,65
57	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS	PARANÁ	PCT	70	R\$ 63,00
59	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.	ULTRA	PCT	145	R\$ 41,00
60	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT. COM 50 UNIDADES	MEDIX	PCT	565	R\$ 16,83
62	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTA. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UND. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE C/ 50 UND.	TOTAL-PLAST	PCT	650	R\$ 5,75
63	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS 23X23CM C/50UND	SNOB	PCT	560	R\$ 4,30
64	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	TOTAL-PLAST	PCT	570	R\$ 6,75
65	ÁLCOOL, TIPO GEL, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 70% FRASCO CONTENDO 5L.	NOBRE	UND	762	R\$ 49,50
66	KIT CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	BRALIM-PIA	UND	36	R\$ 1.670,00
67	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO, NA COR AZUL CLARO OU BRANCA, RESISTINDO A 90% DE PARTICULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES. MODELO ERGONÔMICO QUE SE ADEQUA A OROSTO PROTEGENDO NARIZ, BOCA E OUTRAS PARTES DO ROSTO. ALTÍSSIMA QUALIDADE. CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO: 03 CAMADAS DE TECICO 100% POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, 01 CAMADA INTERNA COM ELEMENTO FILTRANTE DE TECNOLOGIA SPUMBOND, COM FRIO ENTRELAÇADOS DE CAPACIDADE FILTRANTE, FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLIÇO MACIO E FINO (NAO MACHUCA A ORELHA), COM CLIMPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA. CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	470	R\$ 47,70
68	PASTILHA SANITÁRIA EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS E SUPORTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	ADIFLOR	UND	1150	R\$ 5,45
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	PCT	200	R\$ 40,00
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	PCT	200	R\$ 17,40
71	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	PACOTE	200	R\$ 26,25
72	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	FÁCIL	UND	121	R\$ 13,30
73	SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL 1KG	FÁCIL	UND	121	R\$ 21,65
74	PANO MULTIUSO, FURADO E PICOTADO COM PACOTE DE 5 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	PERFEX	PCT	520	R\$ 10,90
75	BACIA PLÁSTICA 15 LT	SANTANA	UND	51	R\$ 24,00
76	PRENDEDOR- DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PARANÁ	UND	90	R\$ 6,35
77	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100 UND.	CRISTAL	PCT	470	R\$ 3,45
78	DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5LT, APRESENTAR REG, OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	VALENÇA	UND	350	R\$ 48,90

A empresa **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **08.236.940/0001-56**, estabelecida a Avenida Tenente Medeiros, nº 33, Centro, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-020, sendo representada pelo(a) senhor(a) **GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: 413.411.124-20 e RG: 903711 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
22	"LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. "	TOP CLEAR	UND	460	R\$ 1,99
28	MOP GIRATÓRIO TEM 104 A 128CM DE ALTURA E BASE FLEXÍVEL QUE PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. ELE É IDEAL PARA ISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA. CONTEÚDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 MICROFIBRA	BRILHUS	UND	90	R\$ 86,99
58	COMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PROFESTA	PCT	2100	R\$ 2,94
61	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO LANCHE 15CM, PACOTE COM 10 UND.	PROFESTA	PCT	2700	R\$ 2,99

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 25 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:716169F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar em veículos fechados (Ônibus, vans, etc.), visando o transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana e na Zona Urbana de Jardim do Seridó, para suprir as necessidades decorrentes da locomoção de estudantes.”**.
O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semjardimdoserido@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar em veículos fechados (Ônibus, vans, etc.), visando o transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana e na Zona Urbana de Jardim do Seridó, para suprir as necessidades decorrentes da locomoção de estudantes.
PESQUISADO:
CNPJ ou CPF: _ _ _ _ _
ENDEREÇO:
CONTATOS:() _ _ E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	TURNO MATUTINO- INICIANDO ÀS 5H NO RETIRO E PAU FERRO. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN., RETORNANDO ÀS 11H15MIN, REFAZENDO O TRAJETO E QUANDO ENTREGAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO, RECOLHER DO PAU FERRO, RETIRO, TAPUIU E SOMBRIO. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN- RETORNANDO ÀS 17h. DISTÂNCIA: ATÉ 135 KM	Diária	250		
02	TURNO MATUTINO -RECANTO, CACHOEIRA E POVOADO CURRAIS NOVOS- ATÉ O CENTRO DE ENSINO RURAL ANTÔNIO GALDINO (POVOADO CURRAIS NOVOS) INÍCIO ÀS 5h20min - RETORNO ÀS 11h DISTÂNCIA: ATÉ 45 KM	Diária	250		
03	TURNO MATUTINO – SAINDO ÀS 5H DA VIRACÃO, RIACHO MEIO, SÃO PEDRO E SÃO FRANCISCO. – ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, RETORNANDO ÀS 11h15min, REFAZENDO O TRAJETO, E QUANDO ENTREGAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO, RECOLHER OS ALUNOS DA VIRACÃO, RIACHO MEIO, SÃO PEDRO E SÃO FRANCISCO. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN-, RETORNANDO ÀS 17h. DISTÂNCIA: ATÉ 105 KM	Diária	250		
04	TURNO MATUTINO- SAINDO ÀS 5H DO CURÚ, MINGOTE, PASSAGEM DE SÃO JOÃO, RIACHÃO, UMBURANA E TRÊS IRMÃOS- ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, RETORNANDO ÀS 11H15MIN, REFAZENDO O TRAJETO, E QUANDO ENTREGAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO, RECOLHER OS ALUNOS DO CURÚ, MINGOTE, PASSAGEM DE SÃO JOÃO, RIACHÃO, UMBURANA E TRÊS IRMÃOS. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, RETORNANDO ÀS 17H. DISTÂNCIA: ATÉ 130 KM	Diária	250		
05	TURNO MATUTINO: SAINDO ÀS 5H DO SÍTIO RECANTO E CATURURÉ. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, RETORNANDO ÀS 11H15MIN, REFAZENDO O TRAJETO E QUANDO ENTREGAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO, RECOLHER CATURURÉ, CURRAIS NOVOS DE BAIXO, RECANTO, COLONOS E PASSAGEM. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, RETORNANDO ÀS 17H. DISTÂNCIA: ATÉ 80 KM	Diária	250		
06	TURNO MATUTINO- UMARI, MANHOSO, JUAZEIRINHO, BURITI, SEGUINDO ATÉ O SÍTIO BRABO. INÍCIO ÀS 5h20min - RETORNO ÀS 11h DISTÂNCIA: ATÉ 85 KM	Diária	250		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em / /

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:34DC4AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representada pela Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade credenciamento, nº 001/2025, processo administrativo n. 03020011/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para suprir as demandas do Município de Lagoa de Pedras/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA	
CNPJ: 26.742.495/0001-18	TELEFONE: (84) 99936-9924
ENDEREÇO: R LOURENCO DA ROCHA – Nº 14 – CENTRO – SANTA CRUZ/RN – CEP: 59.200-000	
REPRESENTANTE LEGAL: IAGO JOSÉ LINS CURE	
RG Nº: 002.812.367	CPF/MF Nº: 065.788.124-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prótese parcial mandibular	Unidade	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
2	Prótese parcial maxilar removível	Unidade	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
3	Prótese total mandibular	Unidade	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
4	Prótese total maxilar	Unidade	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
5	Moldagem dento gengival para construção de prótese dentária	Serviço	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
6	Adaptação de prótese dentária	Serviço	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
7	Ajuste oclusão de prótese dentária	Serviço	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
8	Instalação de prótese dentária	Serviço	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
TOTAL					R\$ 346.800,00

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de março de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Nº 061.241.314-47

Prefeita Municipal

Instituto Cury de Odontologia Integrada LTDA

CNOJ Nº 26.742.495/0001-18

IAGO JOSÉ LINS CURE

CPF Nº 065.788.124-40

Contratada

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:74A6148C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1917/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1917/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 164.056,71 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 164.056,71 (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					164.056,71
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					164.056,71
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				164.056,71
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	164.056,71
Anexo II (Redução)					164.056,71
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					164.056,71
	1111 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				164.056,71
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	164.056,71

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:D96906A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada na FEMURN de 13/03/2025, processo administrativo n.º 250200125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS FERREIRA (59.517.099/0001-46), Rua Julieta Dantas, 370, Centro, Lucrécia – RN, Tel. nº (84) 9951 - 7428. Representante: Maria das Graças Domingos Ferreira – CPF nº 969.817..174-68.						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	11835 - BOLA DE FUTSAL ADULTO MAX 1000 Confeccionada com PU Ultra 100% ULTRA. Acabamento e base de poliuretano (PU) importado e revestimento externo metalizado; Tecnologia Termotec: os gomos são termo-fundidos, fazendo com que a bola tenha 0% de absorção de água, não alterando o seu peso mesmo em campos molhados.	PENALTY	unid	12	1	200,00	12 Meses
2	11836 - BOLA DE FUTSAL JUVENIL MAX 500 Confeccionada com PU Ultra 100% ULTRA. Acabamento e base de poliuretano (PU) importado e revestimento externo metalizado; Tecnologia Termotec: os gomos são termo-fundidos, fazendo com que a bola tenha 0% de absorção de água, não alterando o seu peso mesmo em campos molhados.	PENALTY	unid	17	1	120,00	12 Meses
3	11838 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL MAX 200 Bola oficial de futsal MAX 200; tamanho infantil; Tecnologia termotec com 8 gomos;	PENALTY	unid	14	1	110,00	12 Meses
4	11839 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo com 32 gomos, em microfibras - material macio aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas	PENALTY	unid	12	1	158,00	12 Meses
5	11840 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de Futebol Society Feita especialmente para os gramados sintéticos, acabamento em PU Pró laminado oferece excelente toque e durabilidade.	PENALTY	unid	10	1	158,00	12 Meses
6	11841 - CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (DISCO/CHAPEL CHINES) Dimensões aproximadas 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro. Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível.	MEGAGYM	unid	70	1	11,50	12 Meses
7	11842 - CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM PVC Cone para treinamento esportivo com dimensões de 12,5 cm de largura e 22,5 cm de altura em diversas cores, confeccionado no material pvc.	MEGAGYM	unid	70	1	14,50	12 Meses
8	12820 - KIT MINI BAND COLORIDOFITA ELASTICO TREINO/EXERCÍCIO Kit de Faixas Elásticas Super Band Academia é perfeito para treinos de força e flexibilidade. Com cinco níveis de resistência (leve a super pesada), oferece versatilidade para diversos exercícios, como aquecimento, alongamento e treinamento de resistência. Feitas de látex durável, as faixas são leves, fáceis de transportar e ideais para treinos em casa, na academia ou ao ar livre.	SERENILY	PCT	10	1	35,00	12 Meses
9	11843 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL bola de vôlei tamanho entre 65 e 67 e peso entre 260 e 280g, câmara AIRBILITY, tipo matrizada, material de microfibras, miolo slip system removível e lubrificado	MIKASA	unid	6	1	270,50	12 Meses
10	11844 - SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO Saco para transportar material esportivo com capacidade de até 10 bolas	KANXA	unid	6	1	69,00	12 Meses
11	11845 - APITO ESPORTIVO Apito para arbitragem em metal com cordão de nylon.	PENALTY	unid	8	1	58,50	12 Meses

12	11846 - CRONOMETRO PROFISSIONAL DIGITAL Cronometro alimentado por bateria 10 volts digital, abs exibição da data, alarme, timer progressivo, regressivo, precisão de 1/100 segundos.	BRASPORT	unid	7	1	99,60	12 Meses
13	11847 - TROFEU COM ALTURA 55CM 1º COLOCADO Confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 55cm 1º colocado.	VITORIA	unid	18	1	648,00	12 Meses
14	11848 - TROFEU COM ALTURA 43CM 2º COLOCADO Confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 43cm 2º colocado.	VITORIA	unid	18	1	525,00	12 Meses
15	11849 - TROFEU MELHOR GOLEIRO Troféu de Futebol, cor ouro, 15 cm de altura + base 15 x 15 x 5 a 1,5cm altura, placa de base 13x13cm, impressão digital para colocar etiqueta.	VITORIA	unid	13	1	155,00	12 Meses
16	11850 - TROFEU ARTELEITO Base em MDF com pintura preto brilho; espaço para colocar etiqueta em vinil padrão dourado com impressão digital; Acabamento em vinil padrão dourado; Chuteira em RPF com pintura brilho; Altura 20cm; largura 19cm; espessura 12cm.	VITORIA	unid	13	1	75,00	12 Meses
17	11851 - MEDALHAS ESPORTIVAS PREMIAÇÃO HONRA AO MÉRITO 30 MM Medalha em Metal, com fita azul, desenho em alto e baixo relevo de Honra ao Mérito, cores simbólicas de Ouro.	VITORIA	unid	350	1	10,95	12 Meses
18	11852 - MEDALHAS ESPORTIVAS PREMIAÇÃO HONRA AO MÉRITO 30 MM Medalha em Metal, com fita azul, desenho em alto e baixo relevo de Honra ao Mérito, cores simbólicas de Prata.	VITORIA	unid	350	1	7,90	12 Meses
19	11853 - CONJUNTO DE CATÕES (VERMELHO E AMARELO) PROFISSIONAL PARA ARBITRO Feito de material Premium, fácil de transportar e usar. Material de pvc resistente e difícil de quebrar. Adequados para árbitros em partidas de futebol e outros esportes.	PENALTY	unid	8	1	19,95	12 Meses
20	11854 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS Confeccionadas em plásticos, sistema dupla ação	PENALTY	unid	10	1	69,90	12 Meses
21	11855 - CHUTEIRA ESPORTIVA	UMBRO	unid	10	1	148,95	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Comunicação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Lucrécia	MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS FERREIRA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	C..P.F. nº 969.817.174-68
CPF nº 877.598.614 - 00	Proprietária

Lucrécia – RN, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F509B7EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1467/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Decreto Nº. 1467/2025 Lucrécia/ RN, 25/04/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25/04/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau				
602 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.000,00
2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS				
755 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			Fonte: 16000000	R\$ 8.500,00
Total da Ação:				R\$ 8.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 18.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 18.500,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau				
619 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.000,00
2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS				
513 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			Fonte: 16000000	R\$ 8.500,00
Total da Ação:				R\$ 8.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 18.500,00

Valor total Reduzido: R\$ 18.500,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FFDE6037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A DIVERSAS PRÁTICAS E MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MONTE ALEGRE, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREREFERÊNCIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de material esportivo destinado a diversas práticas e modalidades esportivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Monte Alegre, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 46.027.640/0001-96	Telefone: (84) 99890-5825	Email:
Endereço: R SANTOS, 112 , CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
Representante: WAGNER AZEVEDO SILVA - CPF: 104.897.214-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0044174 - Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 8 Gomos Camara Arblity Com Miolo Slip System (CAT. MAT 617731).	TOPPER	UND	150,000000	72,250	10.837,50
3	0044176 - .Bola Basquetebol Material: Pu , Peso Cheia: 600A 650 G, Circunferência: 75 A 85 CM, Características Adicionais: Matrizada, Miolo Lubrificado , Modelo: Pró 7.4 (CAT. MAT. 375638)	PENALTY	UND	10,000000	43,650	436,50
8	0044181 - .Medalha Material: Acrílico , Diâmetro: 60 X 60 MM, Espessura: 1,8 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Órgão , Tipo: Adesivada.	ARAUJO	UND	400,000000	3,900	1.560,00
9	0044182 - .Protetor Genital Material: Fibra , Tipo: Almofadado , Uso: Goleiro De Futsal E Handbal. (CAT. MAT 264487)	CHIROI	UND	10,000000	96,300	963,00
10	0044183 - .Antena Rede Voleibol Material: Fibra De Vidro , Tamanho: Oficial , Cor: Vermelha E Branca (CAT. MAT 304848)	PANGUE	UND	10,000000	99,900	999,00
13	0044186 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Luva Para Karatê, Material: Couro Sintético/Espuma, Características Adicionais: Indeformável, Tamanho Oficial Adulto , Uso: Treinamento De Artes Marciais. (CAT. MAT 464870)	CHIROI	UND	10,000000	89,990	899,90
14	0044187 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Bomba, Material: Tubo De Policarbonato, Características Adicionais: Haste De Acrilato Nitrílico Butadieno Estireno, T, Uso: Bola (CAT. MAT 471994)	KAGIVA	UND	10,000000	19,990	199,90
15	0044188 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal , Material: Fita De Nylon , Características Adicionais 2: 8 Degraus, Ponto De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade. (CAT. MAT 615895)	BMX	UND	10,000000	67,000	670,00
16	0044189 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cinto De Tração Individual , Material: Eva Com Fechamento Em Velcro , Características Adicionais: Duplo Com 4 Elásticos , Uso: Treinamento De Arranque E Explosão. (CAT. MAT 450342)	SCALIBU	UND	10,000000	133,300	1.333,00
18	0044191 - .Medalha Material: Zamac, Cor: Dourada, Diâmetro: 75 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Peso: 112 G, Acabamento: Resinada , Espessura: 3 M. (CAT. MAT 473415)	MEDASUL	UND	800,000000	7,220	5.776,00
20	0044193 - .Rede Esporte Material: Náilon fio 4mm , Aplicação: Futebol De Campo , Tamanho: Oficial. (cat mat nº 237441). (CAT. MAT 237441)	PANGUE	UND	40,000000	179,990	7.199,60
21	0044194 - .Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Futsal , Características Adicionais: 3,10m Comp.X2m Alt.X1m Prof. E Fio Grosso 8mm. (CAT. MAT 33390)	PANGUE	UND	20,000000	115,990	2.319,80
22	0044195 - .Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox. (CAT. MAT 370715)	SCALIBU	UND	30,000000	9,490	284,70
25	0044198 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cartão, Material: Plástico , Dimensões: 8 X 12 CM, Características Adicionais: Embalagem Com 2 Cartões: Um Vermelho E Um Amarelo , Uso: Árbitro (CAT. MAT 472034)	PANGUE	UND	30,000000	9,990	299,70
26	0044199 - .Tabuleiro Material: Madeira, Tipo: Dama, Aplicação: Lazer E Entretenimento (CAT. MAT 235613)	SCALIBU	UND	40,000000	25,330	1.013,20
27	0042144 - Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê) Material: Pvc , Diâmetro: 1 M, Aplicação: Práticas Esportivas. (CAT. MAT 289195)	SCALIBU	Unidade	100,000000	4,990	499,00
29	0044201 - .Bastão Ginástica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Comprimento: 1,20 M, Diâmetro Externo: 2,50 CM, Carga:1K (CAT. MAT 387953)	SCALIBU	UND	100,000000	24,990	2.499,00
30	0044202 - .Bola Medicinal Material: Borracha , Peso: 2 KG, Aplicação: Fisioterapia , Características Adicionais: Moldagem Matrizada, Miolo Substituível/Lubrificado. (CAT. MAT 450264)	BMX	UND	5,000000	69,990	349,95
31	0044203 - .Bola Esportiva Material: Borracha , Peso Cheia: 350 A 370 G, Características Adicionais: Matrizada, Câmara De Butil, Tamanho 14 , Circunferência: 65 A 67 C (CAT. MAT 619546)	KAGIVA	UND	20,000000	25,990	519,80
32	0044204 - .Bolsa Térmica Aplicação*: P/ Gelo , Material*: Neoprene, Composição: C/ Gel Atóxico, Modelo: P/ Tornozele, Componentes: Fecho Em Velcro , Características Adicionais*: C/ Sistema De Compressão	SCALIBU	UND	10,000000	62,990	629,90
33	0044205 - .Camisa Masculina Material: 100% Algodão, Modelo Manga: Comprida, Tipo Gola: Colarinho Entretelado , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo.	ARTE PERFEITA	UND	20,000000	20,000	400,00
35	0044207 - .Caneleira Material: Chumbo, Cor: Azul, Características Adicionais: Revestido Em Nylon, Com Fivelas E Velcro, Peso: 1 K (CAT. MAT 294660)	SCALIBU	UND	5,000000	29,990	149,95
36	0044208 - .Caneleira Material: Chumbo , Cor: Azul, Características Adicionais: Revestido Em Nylon, Com Fivelas E Velcro, Peso: 2 K. (CAT. MAT 294661)	SCALIBU	UND	5,000000	33,990	169,95
37	0044209 - .Caneleira Material: Poliéster - Náilon, Tipo: Peso De Esfera De Ferro, Cor: C/ Cor, Características Adicionais: Regulável, Com Fixador Em Velcro , Peso: 5 KG, Uso: Ginástica.(CAT. MAT 602139)	SCALIBU	UND	5,000000	59,990	299,95
42	0044214 - .Troféu Material: Mdf , Altura: 50 CM, Finalidade: Premiação. (CAT. MAT 457589)	ARAUJO	UND	150,000000	56,670	8.500,50
44	0044216 - .Troféu Material: Resina Poliéster E Fibra De Vidro, Acabamento Superficial: Metalizado Envelhecido, Material Base: Resina Abs , Altura: 33 CM, Cor: Variada, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Contendo Placa Para Gravação, Finalidade: Premiação. (CAT. MAT 484726)	ARAUJO	UND	100,000000	75,000	7.500,00
45	0044217 - .Troféu Material: Resina Poliéster E Fibra De Vidro, Altura: 27 CM, Cor: Dourada, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatueta Com Placa Gravada, Finalidade: Premiação. (CAT. MAT 484727)	ARAUJO	UND	50,000000	55,990	2.799,50
48	0044220 - .Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo, Material Base: Polipropileno, Altura: 49 CM, Cor: Dourada, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis. (CAT. MAT 222488)	VITORIA	UND	100,000000	89,000	8.900,00
50	0044222 - .Troféu Material: Polipropileno , Altura: 71 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Com Tampa, Finalidade: Honra Ao Mérito. (CAT. MAT 263185)	VITORIA	UND	200,000000	95,990	19.198,00
51	0044223 - .Troféu Material: Polipropileno, Altura: 54 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Azul, Finalidade: Honra Ao Mérito. (CAT. MAT 264403)	VITORIA	UND	100,000000	99,000	9.900,00
53	0044225 - .Troféu Material: Polipropileno, Altura: 40 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Com Tampa, Finalidade: Honra Ao Mérito. (CAT. MAT 275658)	VITORIA	UND	100,000000	79,990	7.999,00
55	0044227 - .Troféu Material: Polipropileno, Acabamento Superficial: Metalizado, Material Base: Polipropileno, Altura: 55 CM, Cor: Dourada, Formato: De Acordo Projeto, Finalidade: Honra Ao Mérito. (CAT. MAT 289423)	VITORIA	UND	100,000000	89,990	8.999,00
56	0044228 - .Troféu Material: Polipropileno, Acabamento Superficial: Metalização Brilhante, Material Base: Polipropileno, Altura: 50 CM, Cor: Prata/Dourada , Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatueta, Finalidade: Honra Ao Mérito. (CAT. MAT 296441)	VITORIA	UND	100,000000	99,990	9.990,00
58	0044230 - .Troféu Material: Poliestireno, Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo, Material Base: Polipropileno, Altura: 39 CM, Cor: Prateada, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis. (CAT. MAT 222482)	VITORIA	UND	80,000000	80,000	6.400,00
59	0044231 - .Troféu Material: Poliestireno, Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo, Material Base: Polipropileno, Altura: 47 CM, Cor: Bronze, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis. (CAT. MAT 222485)	VITORIA	UND	80,000000	79,000	6.320,00
60	0044232 - .Troféu Material: Aço Escovado, Altura: 15 CM, Largura: 10 CM, Cor: Prateada, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Com Gravação, Corpo Semi-Curvo (CAT. MAT 314086)	VITORIA	UND	80,000000	39,990	3.199,20
62	0044234 - .Medalha Material: Metal, Cor: Prata, Diâmetro: 75 MM, Finalidade: Homenagem, Acabamento: Cor Envelhecida, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Impressão Digital Monocromática E Policromática, Tipo: Circular, Componentes: Fita, Estojo De Veludo Verde. (CAT. MAT 619439)	MEDASUL	UND	200,000000	5,990	1.198,00
64	0044236 - .Medalha Material: Metal , Cor: Dourada, Finalidade: Medalha Da Vitória, Características Adicionais: Barreta Da Medalha, Botão De Lapela E Miniatura, Tipo: Cunhada Em Português, Gravações No Verso E Anverso, Componentes: Fita: Verde, Amarelo E Azul Estojo Cetim E Veludo. (CAT. MAT 450300)	MEDASUL	UND	200,000000	5,990	1.198,00
65	0044237 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Protetor De Cabeça Com Grade, Material: Poliuretano Com Revestimento Interno Em Espuma, Características Adicionais: Fechamento Em Velcro E Cardaço, Uso: Proteção Cabeça, Orelhas, Maxilar E Queixo. (CAT. MAT 450347)	SCALIBU	UND	50,000000	141,100	7.055,00
68	0044240 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal, Material: Fita De Nylon, Características Adicionais: 4 Degraus, Pontos De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade.	SCALIBU	UND	100,000000	58,950	5.895,00
69	0044241 - .Jogo Xadrez Material: Plástico , Formato:Quadrado , Aplicação: Lazer E Entretenimento , Características Adicionais: Tabuleiro Em Couro Sintético/Dimensões: 50x50 Cm	SCALIBU	UND	80,000000	46,330	3.706,40

70	0044242 - .Cama Elástica Material Armação: Ferro , Material Rede Proteção: Poliéster, Formato: Redondo, Diâmetro: 1 M, Altura: 20 CM, Resistência: 150 KG, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Características Adicionais: 6 Pés Fixos Antiderrapantes. (CAT. MAT 383822)	SCALIBU	UND	80,000000	304,990	24.399,20
71	0044243 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Conjunto Raquetes E Petecas , Material: Alumínio E Nylon , Dimensões: 10 X 21 X 68 CM, Características Adicionais: Contendo 4 Raquetes 3 Petecas, Cor Preto E Laranja , Uso: Prática De Badminton. (CAT. MAT 457603)	SCALIBU	UND	30,000000	69,990	2.099,70
74	0044246 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Aparador De Chute E Soco, Material: Policloreto , Dimensões: 60 X 12 X 40 CM, Características Adicionais: Com Três Alças, Uso: Treinamento De Artes Marciais. (CAT. MAT 486539)	SCALIBU	UND	10,000000	138,790	1.387,90
75	0044247 - .Fita Marcação Esportiva Material: Tecido, Comprimento: 50 M, Largura: 5 CM, Aplicação: Vôlei De Praia. (CAT. MAT 486254)	PANGUE	UND	100,000000	119,990	11.999,00
76	0044248 - .Haltere Material: Ferro , Tipo: Maciço , Revestimento: Borracha Pvc - Cloreto De Polivinila , Forma: Bolas Nas Laterais , Peso: 5 K. (CAT. MAT 394144)	SCALIBU	UND	30,000000	89,000	2.670,00
79	0044250 - .Caneleira Material: Pliopropileno, Tipo: Reguál, Característica Adicionais: Revestimento interno Em Eva, Uso: Prática Esportiva	SCALIBU	UND	30,000000	13,990	419,70
80	0044251 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Protetor De Tórax, Material: Couro Sintético, Características Adicionais: Fechamento Em Velcro, Tamanho 03 , Uso: Treinamento De Artes Marciais.	SCALIBU	UND	20,000000	229,990	4.599,80
82	0044253 - .Rede Esporte Material: Polietileno, Cor: Preta, Aplicação: Voleibol, Características Adicionais: Oficial, 4 Lonas Sintéticas 5cm, Argolas, Fio 2mm. (CAT. MAT 399289)	PANGUE	UND	40,000000	128,000	5.120,00
83	0044254 - .Rede Proteção Material: Polietileno, Tamanho Fio: 30/21 Mm, Tamanho Trama: 50 X 50 MM, Comprimento: 10 M, Largura: 2 M, Cor: Preta. (CAT. MAT 457626)	PANGUE	metro	5000,000000	9,990	49.950,00
84	0044255 - .Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 1M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 30 MM, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada. (CAT. MAT 419068)	IBK	UND	60,000000	63,450	3.807,00
89	0044260 - .Luva Para Goleiro Material: Palma Em Látex E Punho Em Pvc, Tipo: Futsal, Tamanho: Médio, Aplicação: Prática Esportiva. (CAT. MAT 262030)	SCALIBU	UND	20,000000	76,000	1.520,00
91	0044262 - .Garraão Material: Espuma De Polietileno E Dupla Camada De Pead, Capacidade: 5 L, Aplicação: Líquidos Quentes E Frios, Características Adicionais: Botijão Térmico Com Tripé Retrátil, Tampa Roscável. (CAT. MAT 429429)	SCALIBU	UND	50,000000	47,670	2.383,50
92	0044263 - .Jogo Dominó Material: Marfim Sintético, Aplicação: Lazer E Entretenimento. (CAT. MAT 235609)	SCALIBU	UND	60,000000	23,990	1.439,40
93	0044264 - .Roupa Esportiva Material: Algodão , Tamanho: A2 , Cor: Azul , Modelo: Seishin , Características Adicionais: Tipo Quimono, Manga Comprida. (CAT. MAT 444663)	SCALIBU	UND	30,000000	210,000	6.300,00
94	0044265 - .Roupa Esportiva Material: Algodão , Tamanho: A4 , Cor: Azul , Modelo: Sem Bolso, Costura MATERIAL Unidade E false Reforçada , Características Adicionais: Tipo Quimono, Manga Comprida. (CAT. MAT 434579)	SCALIBU	UND	40,000000	188,000	7.520,00
95	0044266 - .Roupa Esportiva Material: Algodão, Tamanho: M02, Cor: Branca, Modelo: Sem Bolso, Costura Reforçada, Características Adicionais: Tipo Quimono, Manga Comprida. (CAT. MAT 434579)	SCALIBU	UND	40,000000	179,990	7.199,60
96	0044267 - .Colchonete Material: Espuma , Revestimento: Napa, Comprimento: 0,95 M, Largura: 42 CM, Espessura: 4 CM, Aplicação: Aula De Educação Física E Ginástica. (CAT. MAT 237898)	SCALIBU	UND	60,000000	52,410	3.144,60
100	0044271 - .Cronômetro Material Carcaça: Plástico Resistente, Tipo: Stopwatch, Características Adicionais: Funções: Bússola, Hora, Data Alarme, Despertador. (CAT. MAT 486477)	BMX	UND	40,000000	24,990	999,60

O valor da presente é de R\$ 296.025,90, (duzentos e noventa e seis mil e vinte e cinco reais e noventa centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,22 de abril de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Z Norte Comercio e Servico LTDA
Representante Legal:
WAGNER AZEVEDO SILVA,
CPF/MF: 104.897.214-35

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:80FD7A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de NÍSIA FLORESTA/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se selecionar artistas para o Festival de Arte e Cultura pelos agentes culturais do NÍSIA FLORESTA.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é o credenciamento artístico para participação em eventos realizados pelo Município de Nísia Floresta/RN, conforme categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais d o Município de Nísia Floresta/RN.

Quantidade de artistas selecionados

Serão selecionados **10 (dez)** artistas do município de Nísia Floresta para credenciamento artístico para participação em eventos ofertado pelo Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastoresta.rn.gov.br

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O valor que os artistas receberão conforme está descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06- Secretaria Municipal de Cultura
Órgão	06.082 - Fundo Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 45.500,00
Fonte de Receitas	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Nísia Floresta ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De: **00 horas** do dia **29/04/2025** até aos **00:00** minutos do dia **06/05/2025**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas **no item 4 deste edital**.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de NÍSIA FLORESTA/ RN há pelo menos 1 (um) ano de residência ou atuação no município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente/grupo cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Seleção/habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Recibo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma **online** através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com**, podendo contar com o auxílio da **Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)**, o cronograma constante no **ITEM 9** deste edital. Os agentes/grupos culturais deverão preencher e entregar a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) anexo II);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Atenção! Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função, que seguirá o roteiro de acordo com o Anexo X deste edital.

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está **descrita no Anexo I**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Concorrência concomitante

Os agentes/grupos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

- Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

- Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

- solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

- Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo III**.

ETAPA DE ANÁLISE

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão membros da Secretaria Municipal de Cultura juntamente com o Comitê de Ação Cultural.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

– tiverem interesse direto na matéria;

– no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nísia Floresta/RN e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, que deve ser apresentado por meio do e-mail, no seguinte endereço: pnabnisia@gmail.com, no prazo de **13/05/2025 a 15/05/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação dos documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto deverá, **no mesmo período de inscrição**, entregar a documentação constante no **anexo VII**, no prazo de **29/04/2025 a 06/05/2025**, através do email: pnabnisia@gmail.com, podendo contar com auxílio da **Secretaria Municipal de Cultura na Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)**.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, que deve ser apresentado por meio do e-mail, no seguinte endereço: pnabnisia@gmail.com no prazo de **13/05/2025 a 15/05/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

–DO CRONOGRAMA

9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Inscrição das Propostas	29/04/2025 a 06/05/2025
Análise documental e de Mérito e recebimentos dos documentos da etapa de habilitação	07/05/2025 a 12/05/2025
Divulgação do Resultado Provisório da Análise de Mérito	13/05/2025
Recebimento dos Recursos	13/05/2025 a 15/05/2025
Divulgação do Resultado Final	16/05/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria, no seguinte endereço: semuc@nisiafloresta.rn.gov.br, bem como de forma presencial na sede da secretaria Municipal de Cultura localizado na Rua **Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)**, no horário normal de expediente. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **120 dias** após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-racial

Anexo VII -Declaração para pessoa com deficiência

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

Anexo VIII – Formulários de Recursos

Anexo IX – Documentos necessários etapa de habilitação Anexo X- Roteiro para Inscrição oral ou por vídeo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

ANEXO I – CATEGORIAS**– RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

São disponibilizados 10 (dez) prêmios, sendo **09 (nove)** para **pessoa física** e **01 (uma)** para **Pessoa Jurídica**, conforme mostra o **item 2** deste edital.

- DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras/ Pardos	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário do prêmio categoria/ grupo	Valor total
Agente Cultural (Pessoa Física)	6	2	1	0	9	R\$ 4.550,00	R\$ 40.950,00
Agente Cultural (Pessoa Jurídica)	1	0	0	0	1	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
Total						R\$ 9.100,00	R\$ 45.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(O formulário de inscrição será preenchido online por equipe da Secretaria Municipal de Cultura, devendo o agente cultural levar em anexo toda documentação necessária)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Grupo acima de 10 pessoas ☐

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastore.rn.gov.br

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

Endereço completo:

CEP:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastore.rn.gov.br

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastore.rn.gov.br

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTARua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTARua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br**ANEXO III****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTARua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	

		5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastore.rn.gov.br

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastore.rn.gov.br

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastore.rn.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: CPF:
E-MAIL: TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico , elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
1.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastore.rn.gov.br

0.		
0.		
0.		
0.		
0.		
0.		

LOCAL
DE DE 202X

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastoresta.rn.gov.br

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastoresta.rn.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastoresta.rn.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/RN, DE DE 202X

ASSINATURA DO DECLARANTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastoresta.rn.gov.br

ANEXO VIII FORMULÁRIOS DE RECURSOS
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

LOCAL, de de 202X.

Assinatura NOME COMPLETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

ANEXO IX– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DA HABILITAÇÃO

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III. - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

IV. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

V. Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no emitido da Prefeitura de Nísia Floresta/RN

VI. Certidão de nada consta emitido pelo Município de Nísia Floresta/RN

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

V - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no emitido da Prefeitura de Nísia Floresta/RN

VI - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

VII - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>); União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao);

IX - Certidão de nada consta emitido pelo município de Nísia Floresta/RN

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

III. Certidão de nada consta emitido pelo município de Nísia Floresta/RN

ANEXO X

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.

O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
- apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade

- demonstrar quais fazeres culturais atuou;

- contribuições importantes à comunidade ou territórios.

3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 1F38322E

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS

PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.3GG/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN** observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Nísia Floresta/RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de grupos cultura Tradicional e Festejos Juninos a serem premiados

Serão disponibilizadas **06 (seis) prêmios**, sendo 04 (três) prêmios para festejos juninos e 02 prêmios para grupos de cultura tradicional, conforme consta no **anexo I** deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor total deste edital é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06- Secretaria Municipal Cultura
Órgão	06.082 - Fundo Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 45.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Prazo de inscrição

De 0x:00 horas do dia 26/04/2025 até 00:00 horas do dia 06/05/2025.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de NÍSIA FLORESTA /RN há pelo menos 1(UM) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Os agentes culturais podem ser:

Pessoa Física ou Microempreendedor- MEI

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 1.5.**

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (um) projeto, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção /habilitação– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Recibo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma **online** através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com**, podendo contar com o auxílio da **Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)**, o cronograma constante no **ITEM 8** deste edital. Os agentes/grupos culturais deverão preencher e entregar a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Nísia Floresta/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Atenção! Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de NÍSIA FLORESTA/RN para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função, que seguirá o roteiro de acordo com o Anexo X deste edital.

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras;

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VI e Anexo VII**.

ETAPA DE ANÁLISE

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão os profissionais da Secretaria Municipal de Cultura.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

– tiverem interesse direto na matéria;

– no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nísia Floresta/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, que deve ser apresentado por meio do e-mail, no seguinte endereço: pnabnisia@gmail.com no prazo de **13/05/2025 a 15/05/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação dos documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, **no mesmo período de inscrição**, entregar a documentação constante no **anexo VII**, através do email: pnabnisia@gmail.com no prazo de **26/04/2025 a 06/05/2025, podendo contar com o auxílio da Secretaria Municipal de Cultura na Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)**.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, que deve ser apresentado por meio do e-mail, no seguinte endereço: pnabnisia@gmail.com no prazo de **13/05/2025 a 15/05/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

DO CRONOGRAMA

8.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Inscrição das Propostas	29/04/2025 a 06/05/2025
Análise documental e de Mérito e recebimentos dos documentos da etapa de habilitação	07/05/2025 a 12/05/2025
Divulgação do Resultado Provisório da Análise de Mérito	13/05/2025
Recebimento dos Recursos	13/05/2025 a 15/05/2025
Divulgação do Resultado Final	16/05/2025

G. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o **Recibo de Premiação Cultural**, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria, no seguinte endereço: **semuc@nisiafloresta.rn.gov.br**, bem como de forma presencial na sede da secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua **Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)**, no horário normal de expediente. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **120 dias** após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração Étnico-racial

Anexo VII - Declaração para pessoa com deficiência Anexo VIII – Formulários de Recurso
Anexo IX – Documentos necessários etapa de habilitação Anexo X- Roteiro para Inscrição oral ou por vídeo

ANEXO I

RECURSOS DO EDITAL

CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
Serão disponibilizadas 6 (seis) prêmios, sendo 03 (três) prêmios para festejos juninos e 03 prêmios para (grupo cultura tradicional), conforme mostra o **item 2** deste edital.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas concorrência	ampla	Cotas pessoa s negras	Cotas índigena s	peçoas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio por grupo	Valor total
Grupos de Cultura Tradicional – Pessoa Física	1		1	0		0	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
Festejos Juninos - Pessoa Jurídica	1		0	0		0	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Festejos Juninos - Pessoa Física	2		1	0		0	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
Total								R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta: Banco:

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Grupo acima de 10 pessoas ☐

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone:****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****Razão Social****Nome fantasia****CNPJ****Endereço da sede:****Cidade:****Estado:****Número de representantes legais****Nome do representante legal****CPF do representante legal****E-mail do representante legal****Telefone do representante legal****Gênero do representante legal**

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não Binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO		ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU	COLETIVO	ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:		
IDENTIDADE: CPF: E-MAIL:		TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
1.		
2.		
3.		
4.		

NÍSIA FLORESTA/RN
DE DE 2025.

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de
na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NÍSIA FLORESTA/RN, DE DE 2025.

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, , CPF
nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NÍSIA FLORESTA/RN, DE DE 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF
nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NÍSIA FLORESTA/RN, DE DE 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIOS DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
. Nísia Floresta/RN, de de 2025.

Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

ANEXO IX– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DA HABILITAÇÃO

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III. - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

IV. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

V. Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no emitido da Prefeitura de Nísia Floresta/RN

VI. Certidão de nada consta emitido pelo Município de Nísia Floresta/RN

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

V - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no emitido da Prefeitura de Nísia Floresta/RN

VI - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

VII - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>); União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao);

IX- Certidão de nada consta emitido pelo município de Nísia Floresta/RN

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

III. Certidão de nada consta emitido pelo município de Nísia Floresta/RN

ANEXO X

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.

O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;
2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
 - apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
 - demonstrar quais fazeres culturais atuou;
 - contribuições importantes à comunidade ou territórios.
3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CFB76B99

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do NÍSIA FLORESTA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de NÍSIA FLORESTA.
Deste modo, o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais e apoio a espaços culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Nísia Floresta.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10(dez) projetos culturais e apoio a espaços culturais
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R\$ 76.500,60** (setenta e seis mil, quinhentos reais e sessenta centavos)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06- Secretaria Municipal de Cultura
Órgão	06.082 - Fundo Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	2126 - Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações
Elemento	3.3.90.36- outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros- pessoa Física
Valor	R\$ 76.500,60
Fonte de Receitas	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo município de Nísia Floresta ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De **00:00horas** do dia **29/04/2025** até aos **00:00** minutos do dia **06/05/2025**
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de NÍSIA FLORESTA/ RN há pelo menos 1 (um) ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 2.6**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente/grupo cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção/ habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma **online** através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com**, podendo contar com o auxílio da **Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)**, o cronograma constante no **ITEM 10** deste edital. Os agentes/grupos culturais deverão preencher e entregar a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

- PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, a SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

- Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

- solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Nísia Floresta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias após a publicação do resultado final.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE ANÁLISE**Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão Secretaria Municipal de Cultura juntamente com o Comitê de Ação Cultural.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como nas mídias sociais da prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, que deve ser apresentado por meio do e-mail, no seguinte endereço: [pnabnsia@gmail.com](mailto:pnbnsia@gmail.com) no prazo de **13/05/2025 a 15/05/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e nas mídias sociais da prefeitura.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Prazo para apresentação dos documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto deverá, **no mesmo período de inscrição**, entregar a documentação constante no **anexo VII**, no prazo de **29/04/2025 a 06/05/2025, através do email: [pnabnsia@gmail.com](mailto:pnbnsia@gmail.com), podendo contar com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura na Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu).**

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, que deve ser apresentado por meio do e-mail, no seguinte endereço: **pnabnisia@gmail.com** no prazo de **13/05/2025 a 15/05/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

DO CRONOGRAMA

A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Inscrição das Propostas	29/04/2025 a 06/05/2025
Análise documental e de Mérito e recebimentos dos documentos da etapa de habilitação	07/05/2025 a 12/05/2025
Divulgação do Resultado Provisório da Análise de Mérito	13/05/2025
Recebimento dos Recursos	13/05/2025 a 15/05/2025
Divulgação do Resultado Final	16/05/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Nísia Floresta/RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado **até 180 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e nas mídias sociais do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e nas mídias sociais oficiais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria, no seguinte endereço: semuc@nisiafloresta.rn.gov.br, bem como de forma presencial na sede da secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua **Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)**, no horário normal de expediente. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **120 dias** após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recursos

Anexo X - Documentos necessários para etapa da habilitação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 76.500,06 (setenta e seis mil, quinhentos reais e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS/ PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projeto Cultural e apoio a espaços culturais de qualquer segmento (Pessoa Física	6	2	1	0	9	R\$ 7.650,06	R\$ 68.850,54
Projeto Cultural e apoio a espaços culturais de qualquer segmento (Pessoa Jurídica	1	0	0	0	1	R\$ 7.650,06	R\$ 7.650,06
Total						R\$ 15.300,12	R\$ 76.500,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Grupo acima de 10 pessoas ☐

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero () Homem Transgênero
 () Pessoa não Binária () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

- () piso tátil; () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
 Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
 Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
 Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de NÍSIA FLORESTA. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de NÍSIA FLORESTA .	10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o	10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastoresta.rn.gov.br

	público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastoresta.rn.gov.br

H	Grupos culturais do gênero feminino	5
I	Grupos culturais negros e indígenas	5
J	Grupos culturais com deficiência	5
K	Grupos culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastoresta.rn.gov.br

	coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o grupo cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios **será desclassificado** do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o grupo cultural. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente com maior idade, sorteio. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastoresta.rn.gov.br

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatoria e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;

- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento;

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;

- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento;

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

[DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

FORO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim () Não

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line)
() Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa
() Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras
() Espetáculo () Show musical () Site () Música
() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
...
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.				
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.				
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.				
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.				
4. PÚBLICO ALCANÇADO				
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.				
5. EQUIPE DO PROJETO				
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?				
Digite um número exato (exemplo: 23).				
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?				
() Sim () Não				
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.				
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:				
Nome do profissional /empresa	Fu nç ão no	CPF/C NPJ	Pes soa neg ra	Pess oa com defic

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

	pr oj et o		ou indí gen a?	iênci a?
Ex.: João Silva	Ci ne ast a	123456 789101	Sim - Neg ra	Não
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO				
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?				
() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).				
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):				
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?				
Você pode marcar mais de uma opção.				
() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook				
() TikTok () Google Meet, Zoom etc.				
() Outros:				

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola. ()Praça. ()Rua. ()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiafloresta.rn.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Grupos culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF

nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para Grupos culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF

nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

ANEXO IX FORMULÁRIOS DE RECURSOS**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

LOCAL, de de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

ANEXO X– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DA HABILITAÇÃO**SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:**

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- III. - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- IV. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);
- V. Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no emitido da Prefeitura de Nísia Floresta/RN
- VI. Certidão de nada consta emitido pelo Município de Nísia Floresta/RN
- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:**
- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259 E-mail: procuradoria@nisiastloresta.rn.gov.br

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

V - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no emitido da Prefeitura de Nísia Floresta/RN

VI - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

VII - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>); União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao);

IX - Certidão de nada consta emitido pelo município de Nísia Floresta/RN

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- III. Certidão de nada consta emitido pelo município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0B469E06

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Nísia Floresta/RN torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

OBJETO

Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à

mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **Município de Nísia Floresta** por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para a premiação de 02 (dois) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	06.082 - Fundo Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de

Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Poderão participar deste edital:

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, Sesi, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Partidos políticos e suas instituições;

Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza

participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPA DE INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma **online** através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com**, podendo contar com o auxílio da **Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)**, o cronograma constante no **ITEM 9** deste edital. Os agentes/grupos culturais deverão preencher e entregar a seguinte documentação obrigatória

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Nísia Floresta/RN, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 15 de abril de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao

mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ETAPAS DE ANÁLISE

As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapas de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Etapas de Habilitação - ser realizada pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão

analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

ETAPA ÚNICA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A análise das candidaturas ocorrerá em etapa única, que compreenderá tanto a avaliação de mérito cultural quanto a verificação documental (habilitação), realizadas dentro do mesmo prazo, conforme cronograma do edital.

Serão definidas, nessa etapa:

- **SELECIONADAS:** candidaturas com as maiores notas dentro do número de vagas disponíveis por categoria e cotas (Anexo 1), conforme os critérios estabelecidos no Quadro de Avaliação (Anexo 2);

- **SUPLENTE:** candidaturas que atingirem no mínimo 50 pontos, mas não forem contempladas dentro do número de vagas; III - **PRÉ-CERTIFICADAS:** coletivos e entidades ainda não certificados como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura, mas que atendam aos requisitos de atuação cultural descritos neste edital (item 3).

A Comissão de Seleção será paritária, formada por membros do Conselho Municipal de Cultura, designada por portaria do Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, notório saber e, preferencialmente, com ao menos uma pessoa com trajetória em culturas populares e tradicionais.

Ficam impedidos de participar da Comissão de Seleção:

Interessados diretos na premiação;

Pessoas que tenham participado ou colaborado na inscrição de alguma candidatura;

Quem integrou entidades ou coletivos inscritos nos últimos 2 anos;

Quem esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer participante. Essas restrições se estendem a cônjuges, companheiros e parentes até 3º grau.

A análise das candidaturas será feita com base nos critérios do Anexo 2. Cada proposta será avaliada por dois membros da Comissão, sendo pelo menos um da sociedade civil, e a nota final será a média entre as duas avaliações. A pontuação máxima é de 100 pontos.

Critérios de desempate:

Maior tempo de atuação cultural comprovada;

Sorteio, se persistir o empate.

Será desclassificada a candidatura que:

Não apresentar a documentação exigida ou preencher incorretamente os formulários;

Apresentar conteúdos que contenham qualquer forma de preconceito ou discriminação;

Não atingir pontuação mínima de 50 pontos.

Durante **essa mesma etapa**, também será realizada a verificação dos documentos de habilitação, conforme listado no **Anexo 8**, incluindo:

Documentação obrigatória (CNPJ ativo, estatuto, declarações etc.);

Regularidade fiscal, jurídica e trabalhista;

Autorização de representação no caso de coletivos informais.

A Comissão Técnica poderá solicitar complementações e documentos adicionais, se necessário.

Será permitida substituição de representante apenas mediante nova Declaração de Representação assinada pela maioria dos integrantes do coletivo, dentro do prazo da etapa única.

O resultado preliminar da Etapa Única de Seleção e Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e nas redes sociais oficiais do município.

Recursos contra esse resultado poderão ser apresentados ao Comitê Cultural exclusivamente pelo e-mail: **pnabnisia@gmail.com**, entre os dias **13/05/2025 a 15/05/2025**. Recursos fora do prazo não serão avaliados.

O resultado final da Etapa Única de Seleção e Habilitação, incluindo a relação de selecionadas, suplentes e pré-certificadas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e nas redes oficiais do município.

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

certidão negativa ou negativa com efeito de positiva de nível municipal, estadual, federal e trabalhista.

A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

A secretaria municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A secretaria municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

CRONOGRAMA DO EDITAL

A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Inscrição das Propostas	29/04/2025 a 06/05/2025
Análise documental e de Mérito e recebimentos dos documentos da etapa de habilitação	07/05/2025 a 12/05/2025
Divulgação do Resultado Provisório da Análise de Mérito	13/05/2025
Recebimento dos Recursos	13/05/2025 a 15/05/2025
Divulgação do Resultado Final	16/05/2025

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de vigência deste Edital será de **120 dias** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

1.42 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela secretaria municipal de Cultura.

Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria, no seguinte endereço: semuc@nisiafloresta.rn.gov.br, bem como de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizado na **Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)**, no horário normal de expediente. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8 – Documentos necessários para etapa da Habilitação

Nísia Floresta, RN, XX de XXX de 202X Nome

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO XX/202X
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

Sobre a reserva de cotas

Considerando o número reduzido de vagas ofertadas neste edital (2 vagas), a reserva de cotas será aplicada de forma proporcional. Sendo assim, serão disponibilizadas 02 (duas) vagas no total, distribuídas da seguinte forma:

01 (uma) vaga para ampla concorrência, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

01 (uma) vaga reservada para pessoa negra, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Totalizando, portanto, 02 (duas) vagas e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em recursos a serem destinados por meio deste edital.

CATEGORIA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PARA NEGROS	VALOR DISPONÍVEL POR PROJETO (R\$)	TOTAL POR SELEÇÃO VALOR DISPONÍVEL (R\$)
01	Premiação a pontos de Cultura de qualquer segmento com ou sem certificação	01	01	R\$ 10.000,00	R\$20.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO XX/202X
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com	0	5	10	
	regularidade na comunidade.				
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes,				

r)	Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO XX/202X
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA **ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver) () XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
() Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		
3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		

3.3. Cargo:		
Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar () Outra		
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		

- 4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
- 4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
() SIM () NÃO

Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos () Estruturais

- () Geográficos / de localização () Econômicos
- () Políticos () Sociais
- () Saúde
- () Parcerias () Formação
- () Desinteresse do público
- () Outro:

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de

			titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual?

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro

()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulhere s	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescado res	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiên cia	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrime nto psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	Populaç ão de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	Populaç ão em regime prisional	()	Populações atingida por barragens

			, em privação de libertad e		
()	Indígenas	()	Povos e Comuni dades Tradicio nais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilomb olas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirin hos	()	4.7.1. Outro. Qual?

☐	LGBTQIA+	☐	Populaç ão Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	☐ conta corrente ☐ conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas				

conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas- benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

Eu, , responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regimentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Autorizo o XXXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _/_/ .

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO XX/202X
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em de de (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e CPF nº (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”
A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	
CPF:	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	
CPF:	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) __/__/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO XX/202X
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, ,CPF
nº, RG nº, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e
aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO XX/202X
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, , CPF
nº, RG nº, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº
13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e
aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO XX/202X
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

·
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) __/__/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO XX/202X
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NÍSIA FLORESTA/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

I- para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
 f) Certidão de nada consta emitido pelo município de NÍSIA FLORESTA;
 g) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);
 h) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pela Secretaria de Tributação (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
 i) Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitido pela prefeitura municipal de NÍSIA FLORESTA

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
 b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
 c. Certidão de nada consta emitido pelo município de Nísia Floresta;

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
 II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
 III – que se encontrem em situação de rua.

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3654F3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico - SRP Nº 0001/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº **0001/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar, conforme disposto abaixo:

Fornecedor: 05.909.473/0001-20 - C. TRAJANO PINTO MENDONÇA						
Qtd. Itens: 7	Média Desconto(%) : -				Total:	37.336,30
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
44	Polpa de fruta sabor acerola 1kg	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.280,00	4,79	6.131,20
45	Polpa de fruta, sabor CAJÁ,	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	560,00	5,49	3.074,40
46	Polpa de fruta sabor caju 1kg	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	330,00	3,99	1.316,70
47	Polpa de fruta, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	590,00	4,47	2.637,30
48	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg,	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.280,00	15,00	19.200,00
49	Polpa de fruta, sabor TAMARINDO, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	550,00	5,49	3.019,50
50	Polpa de fruta, sabor UVA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do pro	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	280,00	6,99	1.957,20
	Total de Itens por Fornecedor: 7				Total Fornecedor:	por 37.336,30
Fornecedor: 11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
Qtd. Itens: 46	Média Desconto(%) : -				Total:	528.445,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação	FAZENDA	KG	2.740,00	4,08	11.179,20
2	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMAN	IN NATURA	KG	720,00	22,40	16.128,00
3	Alface crespa	IN NATURA	KG	850,00	8,28	7.038,00
4	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA	KIMIMO	CX	440,00	4,54	1.997,60
5	Arroz vermelho (da terra), grão longo, de qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto,	TIMBAÚBA	KG	970,00	4,48	4.345,60
6	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca,	IN NATURA	KG	420,00	2,86	1.201,20

	compacta e firme,					
7	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos fi	IN NATURA	KG	1.650,00	3,49	5.758,50
8	Bebida láctea, sabor sortido. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabri	COOPAU	LT	3.740,00	3,60	13.464,00
9	Beterraba,	IN NATURA	KG	580,00	3,10	1.798,00
10	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica.	ESTRELA	PCT	2.520,00	3,64	9.172,80
11	BOLO SIMPLES (OVOS)	DA CASA	KG	620,00	12,34	7.650,80
12	Bolo de CENOURA,	DA CASA	KG	580,00	12,01	6.965,80
13	BOLO MESCLADO	DA CASA	KG	580,00	12,42	7.203,60
14	Cacau em pó, alcalino, 100% cacau, livre de adição de açúcar. Embalagem íntegra com descrição do produto e validade. Con	GAROTO	CX	1.170,00	23,49	27.483,30
15	Carne bovina, moida, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio	FRIGOL	KG	1.910,00	12,92	24.677,20
16	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicio	FRIGOL	KG	740,00	23,03	17.042,20
17	Carne bovina, tipo coxão mole ou duro, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios.	FRIGOL	KG	540,00	28,40	15.336,00
18	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda	IN NATURA	KG	1.330,00	3,66	4.867,80
19	Cebolinha, de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e	IN NATURA	MÇ	10.600,00	1,76	18.656,00
20	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas,	IN NATURA	KG	2.700,00	3,61	9.747,00
21	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade	IN NATURA	MÇ	10.600,00	1,16	12.296,00
22	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líqui	DONA CLARA	PCT	1.010,00	0,91	919,10
23	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade	FORTELI	KG	780,00	3,85	3.003,00
24	Feijão, tipo preto, (feijão de arranca) tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade cor	DUZÊ	KG	340,00	5,43	1.846,20
25	Feijão, tipo macassar, (feijão de corda) tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade co	DUZÊ	KG	1.100,00	5,64	6.204,00
26	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóx	LAR	KG	2.550,00	15,00	38.250,00
27	Fubá de milho para cuscuz, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto	DONA CLARA	PCT	2.740,00	1,85	5.069,00
28	Goma de tapioca hidratada, pronta para o uso, de qualidade. Acondicionada em embalagem plástica, com identificação do pr	ALTO DA SERRA	KG	520,00	4,80	2.496,00
29	Jerimum, de aspecto íntegro, uniforme, livre de sujidades e resíduos, parasitas e larvas. Firme. Com etiqueta de pesagem	IN NATURA	KG	380,00	2,62	995,60
30	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade	IN NATURA	KG	1.840,00	3,76	6.918,40
31	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de válida	AURORA	PCT	11.740,00	6,11	71.731,40
33	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, f	GOSTOSO	PCT	1.480,00	2,11	3.122,80
34	Macaxeira, sem machas e nem bolores,	INSEALI	KG	560,00	3,75	2.100,00
37	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta,	IN NATURA	KG	6.020,00	2,95	17.759,00
39	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade	ABC	LT	210,00	6,99	1.467,90
41	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidade	FORTGEMA	CX	880,00	17,39	15.303,20
42	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso.	DA CASA	UND	113.000,00	0,47	53.110,00
51	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farin	CAMIL	PCT	1.700,00	4,49	7.633,00
52	Repolho verde,	IN NATURA	KG	420,00	3,49	1.465,80
53	Rosquinha de leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identi	ESTRELA	PCT	3.520,00	3,29	11.580,80
54	SAL REFINADO IODADO	MASTER	KG	340,00	0,58	197,20
55	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anorma	IN NATURA	KG	2.460,00	4,00	9.840,00
56	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	UND	210,00	1,00	210,00
57	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade.	ESTRELA	PCT	2.640,00	3,49	9.213,60
59	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação	CAETE	KG	2.080,00	3,38	7.030,40
60	Coxa e sobrecoxa de frango	LAR	KG	3.000,00	8,99	26.970,00
	Total de Itens por Fornecedor: 46				Total Fornecedor:	por 528.445,00
Fornecedor: 58.938.156/0001-06 - 58.938.156 ATHOS DA COSTA LIMA						
Qtd. Itens: 5	Média Desconto(%) : -				Total:	105.061,80
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
32	Maçã nacional, de primeira qualidade	PROPRIO	KG	5.760,00	7,98	45.964,80
35	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração un	PROPRIO	KG	9.120,00	1,82	16.598,40
38	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa inta	PROPRIO	KG	2.840,00	2,42	6.872,80
43	Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes,	PROPRIO	KG	880,00	4,95	4.356,00
58	Banana, tipo prata	PROPRIO	KG	10.820,00	2,89	31.269,80
	Total de Itens por Fornecedor: 5				Total Fornecedor:	por 105.061,80
					Total Geral	670.843,10

Olho d’Água do Borges/RN, 16/04/2025

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:3ECA9167



GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 0002/2025

O Prefeito Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº **0002/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES/RN, conforme disposto abaixo:

Forneecedor:	03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA					
Qtd. Itens: 13	Média Desconto(%):	-		Total:	84.610,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	EMS	UND	10.000,00	0,11	1.100,00
4	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	ZYDUS	UND	35.000,00	0,19	6.650,00
6	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	EMS	UND	12.000,00	0,72	8.640,00
11	-GABAPENTINA, 300MG	PRATI	CAP	3.000,00	0,33	990,00
13	-PREGABALINA, 75MG	TEUTO	CP	10.000,00	0,23	2.300,00
15	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	BIOLAB	UND	10.000,00	0,36	3.600,00
21	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	HIPOLABOR	UND	5.000,00	7,54	37.700,00
22	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	BIOLAB	CP	20.000,00	0,21	4.200,00
26	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML	HIPOLABOR	FRC	2.000,00	2,34	4.680,00
32	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO ...	GENOM	UND	25.000,00	0,30	7.500,00
35	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO ...	TEUTO	CP	15.000,00	0,16	2.400,00
37	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO ...	GENOM	CP	20.000,00	0,10	2.000,00
40	LEVOMEPROMAZINA COMP. 25MG	CRISTALIA	UND	5.000,00	0,57	2.850,00
Total de Itens por Forneecedor:		13		Total por Forneecedor:		84.610,00
Forneecedor:	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA					
Qtd. Itens: 3	Média Desconto(%):	-		Total:	2.620,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
16	-ALPRAZOLAM, 1 MG	ACHÉ	CP	10.000,00	0,06	600,00
17	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	TEUTO	CP	20.000,00	0,09	1.800,00
24	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	2.000,00	0,11	220,00
Total de Itens por Forneecedor:		3		Total por Forneecedor:		2.620,00

Forneecedor:	10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Qtd. Itens:	21	Média Desconto(%):	-	Total:	130.940,00	

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
3	-CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB	CP	50.000,00	0,05	2.500,00
5	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CP	35.000,00	0,17	5.950,00
7	RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML	CRISTÁLIA	UND	3.000,00	8,98	26.940,00
8	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	40.000,00	0,11	4.400,00
9	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, COMPRIMIDO ...	PRATI	UND	45.000,00	0,07	3.150,00
10	-ESCITALOPRAM 10MG	CIMED	CP	60.000,00	0,12	7.200,00
18	-BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CP	30.000,00	0,14	4.200,00
19	-CARBAMAZEPINA 200MG	UNIÃO QUÍMICA	CP	40.000,00	0,20	8.000,00
20	-CARBAMAZEPINA 400 MG	UNIÃO QUÍMICA	CP	20.000,00	0,44	8.800,00
23	HALOPERIDOL 2 MG/ML- 30 ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	UND	1.000,00	5,10	5.100,00
25	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CP	20.000,00	0,06	1.200,00
27	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	CRISTÁLIA	UND	35.000,00	0,36	12.600,00
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	CELLERA	CAP	3.000,00	0,29	870,00
30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO ...	UNIÃO QUÍMICA	CP	12.000,00	0,35	4.200,00
31	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML - 4 % - 20ML	CRISTÁLIA	UND	1.000,00	8,48	8.480,00
33	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO ...	SANTISA	CP	50.000,00	0,05	2.500,00
34	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	CP	25.000,00	0,05	1.250,00
36	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CP	7.000,00	0,20	1.400,00
39	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CP	10.000,00	0,62	6.200,00
41	RISPIRIDONA COMP. 2MG	VITAMEDIC	UND	20.000,00	0,12	2.400,00
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	BIOLAB	UND	20.000,00	0,68	13.600,00
Total de Itens por Forneecedor:		21		Total por Forneecedor:		130.940,00

Fornecedor: 40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:		2.000,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
2	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	E.M.S	UND	50.000,00	0,04	2.000,00
Total de Itens por Fornecedor:		1		Total por Fornecedor:		2.000,00
Total Geral						220.170,00

Olho d’Água do Borges/RN, 22/04/2025

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador: A6D5C041

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP Nº 0003/2025

O Prefeito Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº **0003/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme disposto abaixo:

Fornecedor: 03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA						
Qtd. Itens: 2		Média - Desconto(%):			Total: 9.060,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	6.000,00	0,78	4.680,00
46	OXACILINA, 500MG PÓ LIOFILO	BLAU	UND	1.000,00	4,38	4.380,00
Total de Itens por Fornecedor: 2				Total por Fornecedor: 9.060,00		
Fornecedor: 36.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Qtd. Itens: 9		Média - Desconto(%):			Total: 77.614,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
3	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	UND	12.000,00	0,22	2.640,00
6	ATROPINA 0,5MG/ML	FARMACE	UND	4.000,00	1,07	4.280,00
13	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	CRISTÁLIA	UND	2.000,00	21,60	43.200,00
32	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	UND	200,00	3,50	700,00
34	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML	COSMED	AMP	2.000,00	8,66	17.320,00
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ	TEUTO	UND	2.000,00	1,37	2.740,00
43	HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.	UNIÃOQUÍMICA	UND	1.000,00	1,62	1.620,00
49	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	SANTISA	UND	5.000,00	0,87	4.350,00
61	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL	UNIÃOQUÍMICA	UND	400,00	1,91	764,00
Total de Itens por Fornecedor: 9				Total por Fornecedor: 77.614,00		
Fornecedor: 36.393.228/0001-36 - WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Qtd. Itens: 47		Média - Desconto(%):			Total: 650.058,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	SANTISA	UND	2.500,00	1,42	3.550,00
4	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	FARMACE	UND	5.000,00	1,78	8.900,00
5	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	GREENPHARMA	UND	1.000,00	4,78	4.780,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP, INJETÁVEL	TEUTO	UND	3.000,00	6,15	18.450,00
8	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL	TEUTO / EUROFARMA	AMP	3.000,00	6,67	20.010,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML.	FARMACE	AMP	6.000,00	1,20	7.200,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR / CAZI	UND	5.000,00	1,15	5.750,00
11	CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	KEFLIN	UND	3.000,00	3,24	9.720,00
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	BLAU	UND	5.000,00	4,40	22.000,00
14	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - INJETÁVEL	KEFLIN	UND	3.000,00	1,65	4.950,00
15	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	2.500,00	4,14	10.350,00
16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML -INJETÁVEL	FARMACE / ISOFARMA	UND	7.000,00	0,68	4.760,00
17	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	FARMACE / ISOFARMA	UND	1.500,00	4,76	7.140,00
18	VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	2.000,00	1,84	3.680,00
19	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	HALEXISTAR	UND	16.000,00	6,49	103.840,00
20	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	FARMACE	UND	13.000,00	5,26	68.380,00
21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	EQUIPLEX	UND	18.000,00	4,77	85.860,00
22	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	EQUIPLEX / FARMACE	UND	16.000,00	2,87	45.920,00
23	HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	UND	3.000,00	3,90	11.700,00
24	HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	BLAU / TEUTO	UND	2.000,00	2,58	5.160,00
25	GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	UND	8.000,00	0,53	4.240,00
26	GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	UND	5.000,00	0,58	2.900,00
27	GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL	SANTISA	UND	5.000,00	0,93	4.650,00
28	GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	SANTISA	UND	3.000,00	1,44	4.320,00
29	-GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	4.000,00	0,83	3.320,00
30	FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL	SANTISA	UND	5.000,00	0,74	3.700,00
31	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	0,74	1.480,00
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	SANTISA	UND	14.000,00	0,67	9.380,00
35	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	8.000,00	1,20	9.600,00
36	DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	8.000,00	0,97	7.760,00
37	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	1.000,00	1,36	1.360,00
39	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	SANTISA	UND	4.000,00	2,99	11.960,00
40	COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	HYPOFARMA	UND	8.000,00	0,98	7.840,00
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	8.000,00	0,77	6.160,00
44	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	ISOFARMA	UND	1.000,00	6,60	6.600,00
45	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	HALEXISTAR	UND	1.000,00	4,79	4.790,00
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	EQUIPLEX	UND	12.000,00	3,18	38.160,00
48	SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	HALEXISTAR	UND	12.000,00	4,37	52.440,00
50	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	EMS	UND	2.500,00	0,24	600,00
51	OMEPAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL	BLAU	UND	600,00	6,39	3.834,00
52	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	UND	400,00	2,41	964,00
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL	CRISTÁLIA	UND	400,00	6,23	2.492,00
55	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	400,00	1,86	744,00
56	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	400,00	2,00	800,00
57	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	400,00	2,46	984,00
58	AMINOFILINA 240 MG/ML- SOLUÇÃO - INJETÁVEL	FARMACE	UND	400,00	2,40	960,00
60	DEXAMETAZONA 2MG/ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	8.000,00	0,74	5.920,00
Total de Itens por Fornecedor: 47				Total por Fornecedor: 650.058,00		

Olho d’Água do Borges/RN, 22/04/2025

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:7F26ACB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 20 MES DE NOVEMBRO DE 2024.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 20, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2023:

- RESOLVE:**
- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de novembro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN					
Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000					
CNPJ: 08.084.691/0001-60					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					23.000,00
	2128 DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA O SETOR DE AUDIOVISUAL.				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17150000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					23.000,00
	2128 DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA O SETOR DE AUDIOVISUAL.				21.867,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	16.867,00
	2129 DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL.				1.133,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	1.133,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:73CAB731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO 01112025 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01112025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01112025.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 01112025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, RF ENTRETENIMENTO LTDA.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. , Casada, 011.###.###-148, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, RF ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 15.439.659/0001-16,com endereço à RUA JOAO NICERAS DE MORAIS, n.º, Bairro , UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 01112025, referente à **INEXIGIBILIDADEnº.INEX 01112025**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela

Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, e em observância ao **Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o **Decreto Municipal nº 0160/2021**, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO 011.867.934-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado o senhor **Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO

Parágrafo primeiro– A contratação, por INEXIGIBILIDADE nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica **Contratação de show com Artista "RENATA FALCÃO" para o Tradicional Rosas de Maio Rafael Godeiro RN. Data: Sábado 31 de Maio de 2025 Artista Atração: RENATA FALCÃO. Horário: 23:00 a 00:50**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

ANEXO DO CONTRATO 01112025. DA LICITAÇÃO INEX 01112025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2572	SHOW COM ARTISTA RENATA FALCAO PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN DE SHOW COM ARTISTA RENATA FALCAO PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN		SERV	1,00	30.000,0000	30.000,00
					Total	30.000,00

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO

Parágrafo único –O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO

Parágrafo único –O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único– Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irredutíveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único– As despesas decorrentes do presente processo de INEXIGIBILIDADE, INEX 01112025 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS	NÃO Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único– Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V- Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo– A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo– O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro– A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto– No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto– A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto– A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único– O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 01112025.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES

Parágrafo único– O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único– Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro– O presente Contrato vigorará até **31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO

Parágrafo único– Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 23 de Abril de 2025.

Município De Rafael Godeiro
LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
011.####.###-14
Contratante

RENATA FALCAO LEITE
Contratado

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4A5F6193

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO Nº 01022025.

TERMO DE CONTRATO Nº 01022025.

REFERENTE: À Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, órgão gerenciador: Município de Alexandria, com o objetivo da aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA:W.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pelo Sr.(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO672.523.974-91, Secretário/gestor de fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:W.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº10.212.250/0001-49 , com sede à RUA DELFINO FREIRE, 544, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) , brasileiro(a), inscrito(a) no CPF:, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º01022025, vinculado ao Processo Administrativo nºARP 01022025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é o fornecimento deAdesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, órgão gerenciador: Município de Alexandria, com o objetivo da aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN., conforme especificações constantes no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2.Especificação do objeto:

ANEXO DO CONTRATO 01022025. DA LICITAÇÃO ARP 01022025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2325	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	UN	50,00	5,6300	281,50
2326	AFASTADOR FARABEU AFASTADOR FARABEU	FAVA	UN	25,00	17,4600	436,50
2327	AFASTADOR MINESSOTA INOX AFASTADOR MINESSOTA INOX	GOLGRAN	UN	25,00	11,2200	280,50
2328	AGULHAS GENGIVAI 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA AGULHAS GENGIVAI 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA	PROCARE	CX	30,00	28,3100	849,30
2329	AGULHAS GENGIVAI 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA AGULHAS GENGIVAI 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA	PROCARE	CX	60,00	26,9800	1.618,80
2330	AGULHAS GENGIVAI 30G CAIXA COM 100 UNIDADES EXTRA CURTA AGULHAS GENGIVAI 30G CAIXA COM 100 UNIDADES EXTRA CURTA	PROCARE	CX	30,00	27,7600	832,80
2331	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	FAVA	UN	25,00	23,7100	592,75
2332	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	FAVA	UN	25,00	23,7100	592,75
2333	ALAVANCA SELDIN RETA 2 ALAVANCA SELDIN RETA 2	FAVA	UN	25,00	24,1900	604,75
2334	ALGINATO PACOTE COM 410 GRAMAS ALGINATO PACOTE COM 410 GRAMAS	DENTSPLY	UN	30,00	20,5600	616,80
2335	ALICATE DE AINSWORTH ALICATE DE AINSWORTH	GOLGRAN	UN	15,00	105,0000	1.575,00
2336	ALVEOLOTOMO ALVEOLOTOMO	FAVA	UN	20,00	84,5500	1.691,00
2337	AMALGAMA GS 80 1 PORCAO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS AMALGAMA GS 80 1 PORCAO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS	SDI	UN	15,00	65,1900	977,85
2338	AMALGAMA GS 80 2 PORCOES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS. AMALGAMA GS 80 2 PORCOES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	SDI	UN	15,00	125,2400	1.878,60
2339	ANESTESICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML ANESTESICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	SS WHITE	CX	50,00	50,5600	2.528,00
2340	ANESTESICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML ANESTESICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	DFL	CX	40,00	135,0000	5.400,00
2341	ANESTESICO TOPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ANESTESICO TOPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DFL	UN	90,00	7,7200	694,80
2342	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	FAVA	UN	25,00	7,4000	185,00
2343	APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE. APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.	ANGELUS	CX	10,00	160,0000	1.600,00
2344	ARTICULADOR TIPO GARFO ARTICULADOR TIPO GARFO	MAC	UN	5,00	38,5300	192,65
2345	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES. BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	UN	25,00	17,6900	442,25
2346	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA. Banda Matriz de ACO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	AAF DO BRASIL	UN	120,00	0,9900	118,80
2347	BASTAO PARA ACABAMENTO DE RESINA BASTAO PARA ACABAMENTO DE RESINA	VIPI	UN	15,00	22,2400	333,60

2348	BASTAO PARA POLIMENTO DE RESINA BASTAO PARA POLIMENTO DE RESINA	VIPI	UN	15,00	22,3100	334,65
2349	BICARBONATO DE SODIO POTE DE 200G BICARBONATO DE SODIO POTE DE 200G	MAQUIRA	UN	75,00	5,0000	375,00
2350	BROCA CARBIDE ENDO Z BROCA CARBIDE ENDO Z	PRIMA DENTAL	UN	50,00	11,5000	575,00
2351	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) NO 702 BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) No 702	PRIMA DENTAL	UN	25,00	9,0000	225,00
2352	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) NO 703 BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) No 703	PRIMA DENTAL	UN	25,00	9,5000	237,50
2353	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) NO. 4 BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) No. 4	PRIMA DENTAL	UN	25,00	10,0000	250,00
2354	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) NO. 6 BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) No. 6	PRIMA DENTAL	UN	25,00	10,0000	250,00
2355	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES NO. 1 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS) BROCAS INTRA-RADICULARES GATES No. 1 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	15,00	8,0000	120,00
2356	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES NO. 2 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS) BROCAS INTRA-RADICULARES GATES No. 2 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	15,00	8,0000	120,00
2357	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES NO. 3 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS) BROCAS INTRA-RADICULARES GATES No. 3 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	15,00	7,5000	112,50
2358	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES NO. 4 COMPRIMENTO (28 E 32 MILA-METROS) BROCAS INTRA-RADICULARES GATES No. 4 COMPRIMENTO (28 E 32 MILA-METROS)	DENTSPLY	CX	15,00	7,5000	112,50
2359	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES NO. 5 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS) BROCAS INTRA-RADICULARES GATES No. 5 COMPRIMENTO (28 E 32 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	15,00	7,5000	112,50
2360	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA	DEDECO	UN	75,00	8,5400	640,50
2361	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFA RICA BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFA RICA	DEDECO	UN	75,00	8,5400	640,50
2362	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PA RA BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PA RA	DEDECO	UN	75,00	8,5400	640,50
2363	CABO PARA BISTURI NA° 3 CABO PARA BISTURI NA° 3	FAVA	UN	25,00	9,8000	245,00
2364	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	PREVEN	UN	75,00	4,2000	315,00
2365	CAIXA DE INOX PARA ESTERELIZACAO MEDINDO 8 X 8 X 3CM CAIXA DE INOX PARA ESTERELIZACAO MEDINDO 8 X 8 X 3CM	FAVA	UN	15,00	31,9700	479,55
2366	CERA 7 CERA 7	CLASSICO	UN	50,00	22,0000	1.100,00
2367	CERA ARTICULACAO CERA ARTICULACAO	LYSANDRA	UN	50,00	22,6300	1.131,50
2368	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	MAC	UN	25,00	4,2600	106,50
2369	COLHER DE DENTINA COLHER DE DENTINA	FAVA	UN	50,00	6,2000	310,00
2370	CONDENSADORES LARGOS DE WARDS CONDENSADORES LARGOS DE WARDS	FAVA	UN	15,00	7,0000	105,00
2371	CONDICIONADOR A CIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR CONDICIONADOR A CIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	SCHUSTER	UN	5,00	2,5000	12,50
2372	CONTRA ANGULO OSCILATORIO 16:1 CONTRA ANGULO OSCILATORIO 16:1	KONNEN	UN	3,00	632,5000	1.897,50
2373	CUBA DE INOX P/ AQUECIMENTO DE CERA - MEDIA CUBA DE INOX P/ AQUECIMENTO DE CERA - MEDIA	FAVA	UN	10,00	25,0000	250,00
2374	CUBA METALICA PARA SORO CUBA METALICA PARA SORO	AAF DO BRASIL	CX	25,00	32,0000	800,00
2376	ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	OGP	UN	12,00	0,7100	8,52
2377	ESCOVA DE PANO ESCOVA DE PANO	OGP	UN	12,00	34,2700	411,24
2378	ESCOVA DE CABELO ESCOVA DE CABELO	AAF DO BRASIL	UN	10,00	21,2800	212,80
2380	ESCULPIDOR LE CRON NO 5 ESCULPIDOR LE CRON No 5	KONNEN	UN	10,00	7,5000	75,00
2381	ESPA TULA DUPLA NO 07 ESPA TULA DUPLA No 07	KONNEN	UN	5,00	6,3300	31,65
2382	ESPATULA DUPLA PARA CERA NO 31 ESPATULA DUPLA PARA CERA No 31	GOLGRAN	UN	15,00	6,3300	94,95
2383	ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL NO. 24 ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL No. 24	GOLGRAN	UN	7,00	7,5000	52,50
2384	ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL NO. 36 ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL No. 36	PREVEN	CX	50,00	7,5000	375,00
2385	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO 10 PLANO - CAIXA COM 12 UNIDADES ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO 10 PLANO - CAIXA COM 12 UNIDADES	KODAK	CX	10,00	48,0000	480,00
2386	FILME RADIOGRAFICO INSIGHT OCLUSAL IO-41 F CAIXA COM 25 UNIDADES FILME RADIOGRAFICO INSIGHT OCLUSAL IO-41 F CAIXA COM 25 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	10,00	182,8500	1.828,50
2387	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	30,00	28,5000	855,00
2388	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	30,00	26,0700	782,10
2389	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES	SCHUSTER	UN	5,00	27,4800	137,40
2390	FIO DENTAL COM 100M FIO DENTAL COM 100M	ALGSUN	UN	75,00	1,6900	126,75
2391	FLUORNIZ FLUORNIZ	SS WHITE	CX	50,00	25,1500	1.257,50
2392	FORCEPS ADULTO 150 FORCEPS ADULTO 150	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
2393	FORCEPS ADULTO 151 FORCEPS ADULTO 151	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
2394	FORCEPS ADULTO 16 FORCEPS ADULTO 16	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
2395	FORCEPS ADULTO 17 FORCEPS ADULTO 17	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
2396	FORCEPS ADULTO 18L FORCEPS ADULTO 18L	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
2397	FORCEPS ADULTO 18R FORCEPS ADULTO 18R	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
2398	FORCEPS ADULTO 65 FORCEPS ADULTO 65	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
2399	FORCEPS ADULTO 69 FORCEPS ADULTO 69	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
2400	FORCEPS INFANTIL 01 FORCEPS INFANTIL 01	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
2401	FORCEPS INFANTIL 04 FORCEPS INFANTIL 04	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
2402	FORCEPS INFANTIL 05 FORCEPS INFANTIL 05	GOLGRAN	UN	12,00	68,1800	818,16
2403	GRAMPOS ODONTOLOGICOS (TAMANHOS VARA ADOS) GRAMPOS ODONTOLOGICOS (TAMANHOS VARA ADOS)	SS WHITE	UN	25,00	9,0000	225,00

2404	GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F1 GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F1	DENTSPLY	CX	20,00	42,0000	840,00
2405	GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F2 GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F2	DENTSPLY	CX	20,00	42,5000	850,00
2406	GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F3 GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F3	DENTSPLY	CX	20,00	41,0000	820,00
2407	GUTAPERCHA ACESSORIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA. GUTAPERCHA ACESSORIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.	DENTSPLY	CX	25,00	28,3100	707,75
2408	GUTAPERCHA ACESSORIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F A M E FM GUTAPERCHA ACESSORIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F A M E FM	DENTSPLY	CX	25,00	28,5400	713,50
2409	GUTAPERCHA ACESSORIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA. GUTAPERCHA ACESSORIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.	DENTSPLY	CX	25,00	28,6300	715,75
2410	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA NO 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15- 40. GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA No 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15- 40.	DENTSPLY	CX	25,00	28,3100	707,75
2411	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA NO 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15- 40. GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA No 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15- 40.	DENTSPLY	CX	25,00	32,0000	800,00
2412	HOLLEMBACK NAO.3 HOLLEMBACK NAO.3	KONNEN	UN	15,00	6,8500	102,75
2413	IONOMERO DE VIDRO VIDRION R KIT LIQUIDO + PO IONOMERO DE VIDRO VIDRION R KIT LIQUIDO + PO	FGM	CX	90,00	19,5000	1.755,00
2414	ISOLANTE (BIP) ISOLANTE (BIP)	VIPI	UN	25,00	15,0100	375,25
2415	LENA OL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI LENA OL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI	MADEITEX	CX	30,00	21,1000	633,00
2416	LIMA PARA OSSO LIMA PARA OSSO	FAVA	UN	5,00	35,0000	175,00
2417	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR NO. 10 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS) LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR No. 10 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	30,00	17,5600	526,80
2418	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR NO. 6 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS) LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR No. 6 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	30,00	14,0000	420,00
2419	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR NO. 8 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS) LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR No. 8 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	DENTSPLY	CX	30,00	14,0000	420,00
2420	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL TIPO K NO 15 (21, 25 E 31MM) LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL TIPO K No 15 (21, 25 E 31MM)	MKLIFE	CX	30,00	20,2800	608,40
2421	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 1OSERIE (15-40) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS) LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 1oSERIE (15-40) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	MKLIFE	CX	30,00	20,2800	608,40
2422	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 2OSERIE (45-80) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS) LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 2oSERIE (45-80) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	MKLIFE	CX	30,00	20,2800	608,40
2423	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 3OSERIE (85-120) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS) LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 3oSERIE (85-120) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILIMETROS)	MKLIFE	CX	30,00	24,4300	732,90
2424	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL - LITRO LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL - LITRO	VIPI	UN	15,00	109,4900	1.642,35
2425	MESA DE CAMPER ALUMINIO MESA DE CAMPER ALUMINIO	BIOART	UN	5,00	53,9400	269,70
2426	MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2.0MM). MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2.0MM).	FGM	CX	100,00	7,5000	750,00
2427	MOLDEIRA INFANTIL KITS COM 10 UNIDADES KIT MOLDEIRA INFANTIL KITS COM 10 UNIDADES KIT	TECHNODENT	UN	5,00	76,0800	380,40
2428	MOLDEIRAS ADULTAS KITS COM 10 UNIDADES KIT MOLDEIRAS ADULTAS KITS COM 10 UNIDADES KIT	TECHNODENT	UN	5,00	76,0800	380,40
2429	MUFLA VARIOS TAMANHOS MUFLA VARIOS TAMANHOS	OGP	UN	5,00	44,8500	224,25
2430	OCULOS DE PROTECAO (AMARELO LARANJA) OCULOS DE PROTECAO (AMARELO LARANJA)	UVEX	UN	25,00	33,9300	848,25
2431	OLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML OLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML	NUTRIEX	UN	60,00	8,4400	506,40
2432	PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	GOLGRAN	UN	10,00	35,8600	358,60
2433	PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO ESPEED CAIXA COM 150 UNIDADES INFANTIL PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO ESPEED CAIXA COM 150 UNIDADES INFANTIL	KODAK	CX	15,00	308,2000	4.623,00
2434	PINCA CLINICA ODONTOLA GICA PINCA CLINICA ODONTOLA GICA	GOLGRAN	UN	100,00	7,0000	700,00
2435	PINCA DE ADSON SEM DENTE PINCA DE ADSON SEM DENTE	QUINELATO	UN	25,00	14,2000	355,00
2436	PINCA GOIVA PINCA GOIVA	GOLGRAN	UN	10,00	51,7500	517,50
2437	PINCA PARA GRAMPO PINCA PARA GRAMPO	GOLGRAN	UN	15,00	41,4000	621,00
2438	PINCA PORTA AGULHA PINCA PORTA AGULHA	FAVA	UN	25,00	31,0000	775,00
2439	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	40,2000	1.005,00
2440	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INFERIOR CAIXA COM 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INFERIOR CAIXA COM 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2441	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2443	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2444	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2445	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2446	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2447	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2448	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00

2449	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2450	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2451	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2452	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2453	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2454	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2455	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2456	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2457	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2458	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2459	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2460	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2461	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2462	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2463	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2464	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2465	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2466	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2467	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2468	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 62) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2469	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	50,0700	1.251,75
2470	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 66) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2471	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2472	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 66) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2473	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR - 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2474	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 62) INF CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,4400	861,00
2475	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,4400	861,00
2476	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
2477	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) INF CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
2478	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
2479	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) SUP CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	34,1600	854,00
2480	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR - 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00

	6 (TAM. 34L COR - 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS					
2499	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 62) SUP CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
2500	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
2501	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) INF CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
2502	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
2503	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) SUP CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
2504	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR - 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	25,00	36,0000	900,00
2505	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 62) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2506	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2507	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2508	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2509	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2510	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2511	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR - 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2512	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2513	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2514	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2515	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2516	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2517	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2518	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2519	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR - 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2520	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2521	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2522	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2523	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2524	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) INF CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2525	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2526	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) SUP CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	50,0300	1.250,75
2527	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR - 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	25,00	48,2000	1.205,00
2528	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NO 30 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE No 30	DENTSPLY	CX	30,00	25,3000	759,00
2529	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE No 35 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE No 35	DENTSPLY	CX	50,00	25,3000	1.265,00
2530	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NO 40 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE No 40	DENTSPLY	CX	50,00	25,3000	1.265,00
2531	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	CX	50,00	25,3000	1.265,00
2532	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	CX	50,00	25,3000	1.265,00
2533	PONTAS DIAMANTADAS 2135F PONTAS DIAMANTADAS 2135F	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
2534	PONTAS DIAMANTADAS 3113 PONTAS DIAMANTADAS 3113	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
2535	PONTAS DIAMANTADAS 3118 PONTAS DIAMANTADAS 3118	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
2536	PONTAS DIAMANTADAS 3118F PONTAS DIAMANTADAS 3118F	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
2537	PONTAS DIAMANTADAS 3168F PONTAS DIAMANTADAS 3168F	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
2538	PONTAS DIAMANTADAS 3195F PONTAS DIAMANTADAS 3195F	FAVA	m2/un	50,00	2,2700	113,50
2539	PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182 PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
2540	PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183 PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183	FAVA	UN	50,00	2,2700	113,50
2541	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012 PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
2542	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013 PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
2543	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014 PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
2544	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016 PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
2545	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034 PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
2546	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035 PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035	FAVA	UN	125,00	2,2700	283,75
2547	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245 PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245	FAVA	UN	125,00	2,6300	328,75
2548	PORTA AMALGAMA PORTA AMALGAMA	FAVA	UN	5,00	4,9200	24,60
2549	PORTA DICAL PORTA DICAL	FAVA	UN	12,00	7,5000	90,00
2550	PORTA MATRIZ PORTA MATRIZ	FAVA	UN	12,00	27,5000	330,00
2551	POTE DAPEN POTE DAPEN	AAF DO BRASIL	UN	25,00	1,8200	45,50

2552	PRENDEDOR DE GUARDANAPO PRENDEDOR DE GUARDANAPO	MAQUIRA	UN	15,00	5,6100	84,15
2553	RESINA ACRILICA DENCA R LIQUIDO RESINA ACRILICA DENCA R LIQUIDO	CLASSICO	UN	15,00	19,6700	295,05
2554	RESINA ACRILICA DENCA R PA RESINA ACRILICA DENCA R PA	CLASSICO	UN	15,00	23,4100	351,15
2555	RESINA ACRILICA JET LA QUIDO - LITRO RESINA ACRILICA JET LA QUIDO - LITRO	CLASSICO	LT	15,00	71,1900	1.067,85
2556	RESINA ACRA LICA JET PA NA COR ROSA - KG RESINA ACRA LICA JET PA NA COR ROSA - KG	CLASSICO	UN	15,00	92,1800	1.382,70
2557	RESINA ACRA LICA JET PA INCOLOR - KG RESINA ACRA LICA JET PA INCOLOR - KG	CLASSICO	UN	15,00	92,1800	1.382,70
2558	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS. RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UN	75,00	6,7900	509,25
2559	PONTAS IRRIGADORAS NAVITIP 29G 25MM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES PONTAS IRRIGADORAS NAVITIP 29G 25MM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	ULTRADENT	UN	40,00	80,3500	3.214,00
2560	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS. RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UN	75,00	6,7800	508,50
2561	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS. RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UN	75,00	6,7800	508,50
2562	ROLETE ALGODAO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES ROLETE ALGODAO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	SS PLUS	UN	300,00	2,4200	726,00
2563	SACO DE GESSO PEDRA (25KG) SACO DE GESSO PEDRA (25KG)	STARGESSO	UN	15,00	113,6900	1.705,35
2564	SERINGA CARPULE SERINGA CARPULE	BRASVAL	UN	50,00	31,4500	1.572,50
2565	SINDESMOTOMO SINDESMOTOMO	KONNEN	UN	25,00	6,3300	158,25
2566	SOLUCAO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO SOLUCAO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	UN	15,00	13,2300	198,45
2567	SOLUCAO DE LABARRAQUE GARRAFA C/ 1 LITRO SOLUCAO DE LABARRAQUE GARRAFA C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	UN	15,00	13,2300	198,45
2568	SONDA EXPLORADORA 05 Sonda Exploradora 05	FAVAZ	UN	50,00	6,5400	327,00
2591	PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO E-SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO E-SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO	KODAK	CX	15,00	175,0000	2.625,00
					Total	199.437,57

199.437,57 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

1.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o: **31/12/2025** contados da assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **199.437,57 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2.Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2035 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade.

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente fica condicionado ao cumprimento dos critérios da ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

5.6. Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/04/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, o reajuste fica condicionado à apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referentes às sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, **08/04/2025**

Secretário/Gestor do Fundo–

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF:###.523.###-91

Pelo Contratante

Fornecedor–

CPF: Titular

Pelo Contratado

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7C603E9C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 09012025 ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09012025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09012025.

Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 09012025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, A P SILVA OLIVEIRA LTDA.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. , Casada, 011.###.###-148, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, A P SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.223.711/0001-04, com endereço à RUA PADRE VICENTE, n.º , Bairro , UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 09012025, referente à **INEXIGIBILIDADE n.º INEX 09012025**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, e em observância ao **Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o **Decreto Municipal nº 0160/2021**, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO 011.867.934-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado o senhor **Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO

Parágrafo primeiro- A contratação, por INEXIGIBILIDADE nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica **Contratação de show com Artista "Banda Styllus" para o Tradicional Rosas de Maio Rafael Godeiro RN. Data: Sábado 31 de Maio de 2025** **Artista Atração: Banda Styllus. Horário: 01:00 a 02:30**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.
ANEXO DO CONTRATO 09012025. DA LICITAÇÃO INEX 09012025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2573	SHOW COM ARTISTA BANDA STYLLUS PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN SHOW COM ARTISTA BANDA STYLLUS PARA O TRADICIONAL ROSAS DE MAIO RAFAEL GODEIRO RN		SERV	1,00	100.000,0000	100.000,00
					Total	100.000,00

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irredutíveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de INEXIGIBILIDADE, INEX 09012025 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS NÃO	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b)** caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V- Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo- A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo- O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro- A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto- No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único- O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 09012025.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§ 1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até **31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 23 de Abril de 2025.

Município de Rafael Godeiro
LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
011.###.###-14
Contratante

ANDRE PATRICIO SILVA OLIVEIRA
Contratado

1. _____

Testemunha

2. _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2E0D7475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 18/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Aquisição de fantasia oficial do Zé Gotinha com Cabeça de Fibr

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND
1	Especificação Técnica: 1) Fantasia do personagem Zé Gotinha, na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um at 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 72cm; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 136cm; d) Composição reproduzida em fibra de vidro; e) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; f) Língua com coloração vermelha; g) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do at 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 75 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 90 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 75 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 90 cm; d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 130 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 65 cm, e das pernas: 60 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; f) Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. h) Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 23 cm, Indicador: 26,5 cm, médio: 26 cm e polegar: 20 cm, boca da luva com 20 cm circunferência; i) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 20 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento “queixo” e 36 cm de altura. Circunferência da “boca” 24,5 cm; 4) Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura	01	UND.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de abril de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGOGABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO LIGAFundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.
TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do SUS Municipal e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, inscrito no CNPJ nº. **01.612.393/0001-57**, com sede na Rua **17 DE SETEMBRO, S/N – CENTRO – RIO DO FOGO/RN**, CEP.: 59.578-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marcio Luiz Pereira Barbosa, inscrito no CPF nº: 000.659.707-11 e pelo Secretário de Saúde o Sr Saint Clair Cassiano Alves, inscrito no CPF nº: 030.552.074- 16, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio compreende a atuação coordenada do CONVENENTE para realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: O CONVENENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo CONCEDENTE, que compreende a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade localizados no município CONCEDENTE e na sede do CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 02.01.2025 e encerrando seus efeitos em 31.12.2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e CONVENENTE:

3.1.1 Elaborar Plano de Trabalho;

3.1.2 Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

3.1.3 Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

3.2 Constitui obrigação do CONCEDENTE

3.2.1 Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3.2.3 Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pelo CONVENENTE;

3.2.4 Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

3.2.5 Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

3.3 Constitui obrigação do CONVENENTE

3.3.1 Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

3.3.2 Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

3.3.3 Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O CONVENENTE se compromete, ainda, a:

4.1.1 Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, cópia da justificativa da não realização;

4.1.2 Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

4.1.3 Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

4.1.4 Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

Parágrafo Único - É vedado ao CONVENENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

CLAUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo CONCEDENTE, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do CONCEDENTE e 1 (um) representante do CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o CONCEDENTE, informando o seu cumprimento no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O presente Convênio é firmado no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E CONTESTAÇÃO

7.1 Após o envio da produção, o CREDENCIANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência e eventual contestação do relatório, devendo indicar ao CREDENCIADO qualquer divergência apontada, para fins de análise por parte do CREDENCIADO, que apresentará resposta à contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro, sem a manifestação do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal, que não poderá ser cancelada, a ser enviada ao CREDENCIANTE para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para cumprimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE, o valor total estimado em R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Primeiro - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serão repassados em 12 parcelas correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência nº. 4361-3 Conta Corrente nº. 3827-X - Banco do Brasil

Parágrafo Segundo - Fica fixado o dia 15 de cada mês para realização das transferências, devendo o CONCEDENTE antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

Parágrafo Terceiro - Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada ao montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2025 em anexo.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à CONVENIENTE o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplemento pelo prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-á a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENIENTE

9.1 Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

9.1.2 Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato; 10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONVENIENTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

10.2.5 A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à CONVENIENTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	03.001 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005 – Serviços Públicos eficientes e de qualidade
Ação	2031 - Manutenção da Atenção de Média e Alta
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos Próprios - Saúde
	16000000 – transf fundo a fundo
	17063110 – emenda parlamentar
	17063120 – emenda parlamentar
	17103210 – emenda parlamentar
Unidade Gestora	03.001 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 - Saúde
Ação	2031 – Manutenção da Atenção Primária
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos Próprios - Saúde
	16000000 – transf fundo a fundo
	17063110 – emenda parlamentar
	17063120 – emenda parlamentar
	17103210 – emenda parlamentar

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

14.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes. E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Natal, 02 de janeiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411
Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411
Dados: 2025.01.02 15:17:44 -03'00'

Concedente –
MARCIO LUIZ BARBOSA PEREIRA
Prefeito

Concedente –
SAINT CLAIR CASSIANO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Convenente –
ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Convenente –
IVO BARRETO DE MEDEIROS
Superintendente Adjunto - Liga Norte Riograndense contra o Câncer

Testemunha

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:AAC420FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Altera a Lei Municipal nº 588/2025, que dispõe sobre a autorização para contratação temporária, por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do disposto no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, **RANIERE MOURA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se ao anexo II, do “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 588/2025 as funções de “Intérprete de Libras e Psicólogo Educacional”, passando o referido anexo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.....
.....”

FUNÇÃO	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CH	SALÁRIO R\$
Intérprete de Libras	01	Secretaria Municipal de Educação	I – Possibilitar a compreensão linguística, a mediação cultural e a participação social em Libras e demais áreas de conhecimento. II – Traduzir e interpretar textos, conversações, palestras, aulas e discursos mediando os diálogos entre pessoas surdas e ouvintes. III – Incluir socialmente pessoas com deficiências auditiva, adaptando a linguagem de acordo com o contexto e o público.	30h	R\$ 2.000,00
Psicólogo Educacional	01	Secretaria Municipal de Educação	I – Identificar dificuldades de aprendizagem, problemas comportamentais, ou questões emocionais, intervindo em casos específicos e situações de conflitos. II – Articular com as áreas da saúde e assistência social e direitos humanos, intervindo socioeducativamente para construção do ambiente educacional positivo e integrador. III – Fortalecer o vínculo entre família e escola.	30h	R\$ 2.200,00

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 588, de 29 de janeiro de 2025, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 25 de abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:33FA8635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no **CNPJ nº 08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **AVF COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.529.918/0001-99**, com sede à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 231 – Batalha – Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, representada pelo Sr. Alexandre Cesar Veras de Freitas Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº *.219.*** – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.514.934-**, residente à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 231, Casa A, Batalha – Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AVF COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 53.529.918/0001-99						
ENDEREÇO: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 231 – Batalha – Goianinha/RN – CEP: 59.173-000						
LOTE 1 – PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	AÇAFRÃO: pó fino, 100% puro , homogêneo, coloração amarelada intensa. Embalagem atóxica, pesando 50g , contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Kitano	PCT	250	R\$ 2,71	R\$ 677,50
002	LEITE DE COCO: Produto obtido de leite de coco. Ingredientes: leite de coco, água. Sem adição de açúcar , aspecto uniforme, cor branco, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançosos, deve ter boa solubilidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.. Deve ser acondicionado em embalagem primária contendo 500ml . A embalagem deve contar data da fabricação, data de validade e número de lote.	Indiano	GF	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
003	ORÉGANO: desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem atóxica, pesando 10g , contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Primavera	PCT	75	R\$ 4,39	R\$ 329,25
004	CHIMICHURRY: tempero desidratado, embalagem com 500g . Ingredientes: alho, cebola, páprica, cebolinha, salsa, orégano, louro e mostarda. Sem pimenta, isento de glutamato monossódico e similares . Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes,	Relva Verde	PCT	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00

	informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.					
005	GOMA DE MANDIOCA: preparo p/ tapioca fina, branca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, isento de mofo, sujidades e de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 1 kg , a rotulagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Compadre Ze	KG	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
006	CACAU EM PÓ NATURAL: 100% cacau, não alcalino. embalagem 200g , de polietileno atóxico, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans, sem lactose, equivalente à marca "mãe terra" ou superior. Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação e lista de ingredientes. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Emporio Nuts	PCT	30	R\$ 19,40	R\$ 582,00
007	TEMPERO DESIDRATADO (CEBOLA, ALHO E SALSA): em folha seca, de coloração verde pardacenta e branca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, isento de glutamato monossódico e similares , de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem atóxica, pesando 55g , contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Lirio Dos Vales	PCT	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
008	SAL MARINHO IODADO REFINADO: não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. A embalagem deve estar intacta, acondicionada embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de 1 kg , e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno – a embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	Coelho	KG	310	R\$ 0,78	R\$ 241,80
009	AÇÚCAR COMUM - tipo cristal: conter no mínimo 99,3 % de sacarose deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais e material estranho. acondicionando em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação. apresentar cor, odor e sabor característicos.	Ecoçucar	KG	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
010	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem atóxica, pesando 500g , contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	Cremokrem	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
011	ARROZ BRANCO: tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	POP	KG	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
012	ARROZ INTEGRAL: longo fino, tipo integral. o produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais e impurezas (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	Panelaço	KG	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
013	ARROZ PARBOILIZADO: tipo um, grupo: beneficiado, subgrupo: parboilizado, classe: longo fino, o produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg , em polietileno transparente, atóxico.. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	Brilhante	KG	1.800	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00
014	AVEIA EM FLOCOS: flocos finos, deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. embalagem de 200g . a rotulagem deve conter indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	Sedrez	PCT	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
015	AZETE DE OLIVA: extra virgem, com acidez					

	máxima de 0,8%, acondicionado em embalagem de vidro escuro ou enlatado, contendo 500 ml , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	Cocinero	GF	30	R\$ 27,85	R\$ 835,50
016	BISCOITO SALGADO : tipo cream-cracker, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente o dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	3 de Maio	PCT	1.800	R\$ 4,10	R\$ 7.380,00
017	BISCOITO DOCE : tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	3 de Maio	PCT	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
018	COLORIFICO : condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica embalagem 100g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	Kimimo	PCT	700	R\$ 1,30	R\$ 910,00
019	CREME DE LEITE : embalagem UHT, contendo 200g . Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessante e estabilizante. Isento de glúten, rótulo com indicação do fornecedor, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	Italac	UND	250	R\$ 2,92	R\$ 730,00
020	FEIJÃO CARIÓCA : tipo 1, grupo 1 não torrado. não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDADSC. Acondicionada em embalagens de polietileno transparente, íntegra, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Catolé	KG	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
021	FEIJÃO PRETO : feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDADSC. Acondicionada em embalagens de polietileno transparente, íntegra, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Catolé	KG	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
022	FLOCOS DE MILHO : amarela em flocos: grupo seca 1ª qualidade: pacotes de 500g . O produto deverá ser fabricado a partir de matéria – primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (normas técnicas para farinhas – decreto 12.486, de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	São Braz	PCT	3.500	R\$ 2,05	R\$ 7.175,00
023	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE : composição básica: leite em pó integral, enzima lactase , maltodextrina, sódio, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D e C . Apresentando porção de 26g; 82 kcal, 15g de carboidratos (9,3 açúcares, 4,4g glicose, 4,3 de galactose, 0g lactose), 4,7 g de proteínas, 4,9 g gorduras totais, 100 mg de sódio (na), 191 mg de cálcio. Fortificado com vitaminas: A, D e C. Com embalagens apropriadas de 200g . Informações nutricionais, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	La Serenissima	PCT	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
024	LEITE EM PÓ INTEGRAL : o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo 200g . Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo as bordas do fecho de	Camponesa	PCT	2.800	R\$ 6,13	R\$ 17.164,00

	vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.					
025	MACARRÃO: tipo espaguete , 1ª qualidade, produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto deverá ter a designação “com ovos” (com no mínimo 3 ovos por quilo). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. o produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. o sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (normas técnicas para massas alimentícias ou macarrão – resolução – CNNPA nº. 12, de 1978). o produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, intacta, resistente, de 400g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termos soldados. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	Gostoso	PC	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
026	MANTEIGA DA TERRA: com sal, de boa qualidade, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprio, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas, acondicionados em embalagem de 500 ml . Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Jucurutu	UN	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
027	MILHO VERDE EM CONSERVA: a base de milho /água / sal sem conservantes, condicionado em embalagem contendo 280g ou 300g, com peso drenado de 200g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega	Bonduelle	LT	265	R\$ 3,30	R\$ 874,50
028	MILHO AMARELO PARA PREPARO MUNGUNZÁ: milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, contendo 500g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	Turqueza	KG	170	R\$ 2,94	R\$ 499,80
029	EXTRATO DE TOMATE: o extrato de tomate deve conter apenas tomates selecionados, sal, açúcar , ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes . Embalagem sachê de 350 g , embalagem primária: embalagem apropriada em sachê de plástico com capacidade para até 340 g, secundária: fardo plástico resistente, lacrados, com capacidade para até 5 kg prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Julienta	UN	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
030	ÓLEO DE SOJA: óleo de soja refinado, 100% natural. Não poderá ser de origem transgênica. Acondicionado em recipiente (de lata, ou garrafa plástica transparente), contendo 900 ml , isento de mistura de outros óleos, ferrugem, amassamento, vazamento, volume insatisfatório e abaulamento, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade e lote. validade mínima de 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Liza	UND	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
031	PÃO: tipo hot dog, pesando 50g cada unidade , preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades de pães cada . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Produto com no mínimo 05 (cinco) dias de validade no momento da entrega.	Center Massa	PCT	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
032	MACARRÃO INTEGRAL: tipo espaguete integral especificação: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada , contendo 500 g , isento de qualquer SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Urbano	PCT	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 98.138,35(noventa e oito mil cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)						
LOTE 2 – CARNES E FRIOS						
001	CARNE BOVINA: carne de primeira, refrigerada, corte coxão mole ou patinho . Características organolépticas; aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos, isenta de vestígios de descongelamento . Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, pesando 2 kg . embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar integras lacradas, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F) , procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Não será aceito peça de carne pesando mais de 2kg . Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Copresul	KG	2.200	R\$ 30,85	R\$ 67.870,00
002	POLPA DE FRUTA: sabor acerola , congelada, sem adição de açúcar e similares, de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura . Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Poupa Toda Boa	KG	1.000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
003	POLPA DE FRUTA: sabor maracujá , congelada, sem adição de açúcar e similares, de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura . Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Poupa Toda Boa	KG	800	R\$ 13,25	R\$ 10.600,00
004	POLPA DE FRUTA: sabor goiaba , congelada, sem adição de açúcar e similares, de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura . Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	Poupa Toda Boa	KG	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
005	CARNE BOVINA MOÍDA carne bovina refrigerada, corte paleta ou acém , com até 10% de gordura, características organolépticas; aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie, sem gordura (percentual admitido de até 10% por pacote), sem cartilagens e nervos, isenta de vestígios de descongelamento. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, pesando 2 kg . embalagem secundária de papelão devidamente identificada com o peso. As embalagens devem estar integras lacradas, sem água ou gelo em excesso e sem rachaduras ou furos . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F) , procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Copresul	KG	1.800	R\$ 23,90	R\$ 43.020,00
006	COSTELA BOVINA: Costela em tiras do dianteiro , produto congelado, de primeira qualidade, com tiras serradas de 06 cm a 08 cm, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça) características organolépticas; aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie, sem cartilagens e nervos, isenta de vestígios de descongelamento. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, peso líquido 2 kg . Embalagem secundária de papelão devidamente identificada com o peso. As embalagens devem estar integras lacrada, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F) , procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela	Copresul	KG	1.500	R\$ 17,49	R\$ 26.235,00

	indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. v Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.					
007	CHARQUE: ponta de agulha, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 1 Kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, lote, fabricação, valor nutricional, composição, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente . Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Bertin	KG	300	R\$ 23,94	R\$ 7.182,00
008	FRANGO: Filé de PEITO (sem osso, sem carcaça), congelado, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração e odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, a vácuo, transparente e resistente, aproximadamente 2kg . Embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso as embalagens devem estar íntegras lacrada, sem água ou gelo em excesso e sem rachaduras ou furos . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F) , procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Bonaves	KG	3.000	R\$ 15,20	R\$ 45.600,00
009	BEBIDA LÁCTEA: sabor morango , com consistência cremosa, mistura homogêneo, isento de estufamento, mofo, sem precipitação ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, contendo 900ml . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF . Produto com no mínimo 45 dias de validade no momento da entrega.	Betania	KG	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
010	OVO DE GALINHA: tipo branco , produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionados em bandejas, contendo 30 unidades, que devem vir em invólucro de plástico transparente ou com tampa plástica (Poli (terafalato de etileno) – PET na cor cristal), incolor, atóxico e devidamente etiquetado . Na etiqueta e no estojo deverão conter no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda, Classe e/ou Categoria, Tipo, Peso Líquido, Identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço completo, país de origem e município), CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção (SIF ou SISBI ou SISF), Número de registro do produto/rótulo no SIF ou SIE/SIM aderido ao SISBI ou no SISF, Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra “L” ou data de fabricação).	Sonovo	BAND	700	R\$ 17,63	R\$ 12.341,00
011	PEIXE: Tipo filé de tilápia . Produto de primeira qualidade, congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras ou espinhas . Deve apresentar cor e odor, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros com registros. Embalagem deve estar intacta e vedada, com rotulagem especificando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE) e prazo de validade. Embalagem contendo 1 Kg , e validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pescados Da Cruz	KG	150	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
012	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – Descrição: queijo tipo mussarela resfriado, fatiado, de origem de leite de vaca, coalho, sal e ingredientes pertinentes pela legislação, elaborado sob inspeção veterinária. Todo produto de origem animal deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA – “Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal” – Decreto nº 30.691, de 29/03/1952. O produto deve apresentar características organolépticas próprias da espécie, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal com indícios de fermentação, acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, de consistência semidura, rígida, cor branco-creme, homogeneia, transportado em veículo fechado, isotérmico e resfriado, temperatura de 6 a 10°C.	Natville	KG	160	R\$ 32,46	R\$ 5.193,60
TOTAL DO LOTE: R\$ 240.886,60(duzentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)						

LOTE 3 – FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS

001	ABACAXI: de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, com peso aproximado entre 1 kg a 1,5 kg por unidade , sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	In Natura	UN	3.600	R\$ 3,40	R\$ 12.240,00
002	ALHO: in natura, grupo branco, subgrupo nobre (de 5 a 20 bulbilhos graúdos e firmes por bulbo), tipo extra (número 6) , com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Coloração uniforme e casca lisa. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas e insetos, lesões, odores estranhos e em estado de decomposição. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão de 10 kg , contendo no rótulo ou etiqueta a identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, Origem do Produto, Grupo, Subgrupo, Classe, Tipo, Peso Líquido e data do acondicionamento.	In Natura	KG	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
003	BATATA DOCE: in natura, espécie doce, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio de 150g . Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	In Natura	KG	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
004	BATATA INGLESA: in natura, variedade inglesa, tipo HBT, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, de coloração amarelada, consistência firme, casca lisa e lavada. Sem danos aparentes e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e partes esverdeadas. Tamanho uniforme, tipo extra média, peso 200g.	In Natura	KG	1.000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
005	CEBOLA: in natura, grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100g e máximo de 130g) , bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. O odor deve ser característico da hortaliça fresca. Embalagem deve ser saco de nylon com cerca de 20kg.	In Natura	KG	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
006	CEBOLINHA VERDE: in natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde escura e sem pontos amarelados e danos aparentes, pesando aproximadamente 100g por maço . Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	In Natura	MAÇO	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
007	CENOURA: Cenoura in natura, extra A, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, casca lisa, consistência firme, sem ramas, parte comestível macia, sem rigidez de suas fibras internas, cor alaranjada forte, com aproximadamente 20cm de comprimento e peso de 150g . Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	In Natura	KG	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
008	CHUCHU: in natura, tipo branco ou verde, tamanho médio , de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e coloração uniforme. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	In Natura	KG	800	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00
009	COENTRO: in natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde escura e sem pontos amarelados e danos aparentes, pesando aproximadamente 100g por maço . Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	In Natura	MAÇO	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
010	LARANJA: frescas, íntegras e firmes, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Peso de 80g a 100g por unidade.	In Natura	KG	3.000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
011	MAÇÃ: in natura, de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de	In Natura	KG	700	R\$ 9,65	R\$ 6.755,00

	fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Peso de 80g a 100g por unidade.					
012	MACAXEIRA: <u>descascada e congelada:</u> o produto deverá estar de acordo com a nta 15 (decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: classificação primeira: boa qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. embalagem: <u>saco de polietileno a vácuo, pesando 1 kg,</u> contendo composição nutricional; com data de validade e lote indeleível. o transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante. deverá atender os padrões microbiológicos da rdc nº 12, de 02/01/01 da anvisa, instrução normativa conjunta sarc/anvisa/inmet. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	Della Natural	KG	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
013	MAMÃO: in natura, de primeira qualidade, formosa, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo, forma alongada, com uma extremidade mais estreita e outra mais larga, com peso variando de 1,5 a 2,5 kg, podendo ser maior dependendo das condições de cultivo. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização e a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos mamões de refugo.	In Natura	KG	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
014	MELANCIA: in natura, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo, redonda, graúda, com peso médio entre 6kg e 7 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
015	MELÃO AMARELO: in natura, de 1ª qualidade, tipo amarelo, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo, forma arredondada ou ligeiramente alongada, com peso variando de 1,5 a 2,5 kg, podendo ser maior dependendo das condições de cultivo. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos melões de refugo.	In Natura	KG	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
016	PIMENTÃO VERDE: in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g	In Natura	KG	160	R\$ 3,90	R\$ 624,00
017	TOMATE: in natura, tipo italiano, categoria extra A, calibre médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, consistência firme, íntegro e sem danos aparentes. Coloração uniforme e vermelha brilhante. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro, estando em ponto de maturação próprio para o consumo. Peso médio da unidade: 50 a 80g.	In Natura	KG	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
018	BANANA: in natura, variedade prata, de 1ª qualidade, sem refugo, semiamadurecida, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, devem apresentar formato padrão, com casca intacta, sem deformidades ou falhas, consistente, firme, sem partes moles e danificadas, coloração amarela, formato levemente curvado e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso mínimo da unidade: 150g. Acondicionada em pencas íntegras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Sem adesivo. Embaladas em caixas apropriadas para transporte, com proteção contra danos mecânicos, mantendo a integridade do produto. Não serão aceitas bananas provenientes da extremidade da penca ou que apresentem sinais de atrofiamento ou tamanho reduzido, essas bananas geralmente possuem qualidade inferior, com formato irregular e coloração inadequada, e não atendem aos padrões de qualidade exigidos para o fornecimento.	In Natura	KG	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
019	JERIMUN: in natura , de 1º qualidade, tipo jerimum caboclo, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme, pesando aproximadamente 2,5 kg, isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	In Natura	KG	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
020	MILHO VERDE: in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande	In Natura	KG	1.400	R\$ 2,45	R\$ 3.430,00

(aproximadamente 180g), deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.					

TOTAL DO LOTE: R\$ 101.653,00(cento e um mil seiscentos e cinquenta e três reais

Valor total da contratação R\$ 440.677,95 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Para o presente registro de preço não teve cadastro de reserva.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação somente para os órgãos da administração direta do município de Santana do Matos/RN.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na inviabilização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2025.

Município Santana Do Matos/RN
CNPJ nº 08.110.439.0001-89
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF sob nº ***.079.094-**
Contratante

AVF Comercio E Servico LTDA
CNPJ nº 53.529.918/0001-99
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO
CPF nº ***.514.934-**
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E661720E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 003/2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 3, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 586.217,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 586.217,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezessete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 03 de março de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					586.217,00
02 .002 Secretaria de Governo					25.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					47.000,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	47.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					444.217,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				15.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	15.500,00
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA				407.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	407.300,00
	2070 FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUDAMENTAL				4.729,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.729,00
	2071 FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL.				16.688,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	16.688,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					60.000,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					586.217,00
02 .002 Secretaria de Governo					25.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					47.000,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				18.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	10.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					444.217,00
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR				21.417,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	21.417,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				15.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.500,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA				107.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	107.300,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					60.000,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
		2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:7DB22976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0795/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 4.871,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
	2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
		242 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.871,00
Total da Ação:				R\$ 4.871,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.871,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
	2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
		161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.871,00
Total da Ação:				R\$ 4.871,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.871,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5D5D1CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0007/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R\$ 461.699,29 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

nexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	38.550,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.560,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	38.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.180,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390930000 - Indenizações e restituições	21.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	48.208,80
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.500,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	35.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	73.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.000,00

16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
339040000 - Contratação por tempo determinado	20.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	8.300,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	461.699,29

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	38.550,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.560,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	59.980,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REG FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.208,80
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	35.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	81.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	8.300,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	461.699,29

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2AABB998

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 05 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	70.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	99.000,00

Anexo II	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2011 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2011 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	99.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:3B3DF9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 273, DE 22 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 273, DE 22 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					10.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					10.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DA4FEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 274, DE 18 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 274, DE 18 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					1.000,00
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					1.000,00
	1049 Adequação e Modernização da Feira Livre				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:41446955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 276, DE 25 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 276, DE 25 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					50.000,00
2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE					50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15520000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					50.000,00
2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto					50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15520000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A63D2351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 275, DE 23 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 275, DE 23 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					200.000,00
2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos					200.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					200.000,00
2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos					120.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15000000	0001	26.911,94
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15000000	0001	85.029,82
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15000000	0001	8.058,24
2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas					80.000,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7AACDC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PROJETO MOSTRA CULTURAL – "RAÍZES QUE BROTAM FUTURO" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE SERRA DO MEL/RN – 2025

PROJETO MOSTRA CULTURAL – "RAÍZES QUE BROTAM FUTURO"
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN – 2025

I. INTRODUÇÃO

A cultura é um dos pilares fundamentais na formação cidadã, sendo um instrumento essencial para o fortalecimento das identidades locais e regionais. Considerando a importância de preservar, valorizar e divulgar as tradições culturais do município de Serra do Mel, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura propõe a realização da **Mostra Cultural "Raízes que Brotam Futuro"**, que ocorrerá nos dias **08 e 09 de abril de 2025**, com o objetivo de enaltecer as riquezas culturais, históricas e naturais que compõem o patrimônio imaterial de nossa cidade. O evento visa fomentar a criatividade e a expressão artística dos estudantes, promovendo o protagonismo juvenil, o trabalho em equipe e a valorização das raízes culturais locais. A proposta busca ainda integrar os diversos Polos da comunidade escolar, incentivando a troca de saberes e o sentimento de pertencimento à identidade serralense.

II. OBJETIVOS

Geral:

- Valorizar e promover as riquezas culturais, históricas e naturais de Serra do Mel, por meio da realização de atividades artísticas e culturais desenvolvidas pelos alunos e professores da rede pública municipal.

Específicos:

- Estimular a pesquisa e o conhecimento sobre as tradições culturais do município.
- Incentivar a expressão artística em suas diversas linguagens: música, dança, teatro, literatura, artes visuais, entre outras.
- Fortalecer os vínculos entre as escolas dos Polos e a comunidade local.
- Promover a integração entre alunos e professores em torno de um tema comum, que valorize as raízes culturais.
- Reconhecer e premiar os talentos e esforços dos participantes, incentivando a continuidade das práticas culturais no ambiente escolar.

III. PÚBLICO-ALVO

Alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

IV. TEMA**"Raízes que Brotam Futuro"**

Um tema que homenageia a história, os colonizadores, os indígenas e projeta o futuro sustentável e inovador da cidade. O tema propõe a valorização das tradições culturais, manifestações populares, aspectos históricos, naturais e sociais que compõem a identidade do povo de Serra do Mel.

V. ESTRUTURA DA MOSTRA

A Mostra será realizada em dois dias, com apresentações artísticas, exposições e atividades interativas nos espaços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Cada escola participante apresentará um trabalho artístico inspirado nas raízes culturais de Serra do Mel.

Os trabalhos serão organizados conforme os seguintes **Polos**:

- Polo Paraná
- Polo Ceará
- Polo Bahia
- Polo Goiás
- Polo Maria Eva
- Polo Rio Grande do Norte

Unidade de Educação Infantil Djaine Karla da Silva

Cada Polo concorrerá nas seguintes **premiações**:

- **Primeiro Lugar:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- **Segundo Lugar:** R\$ 1.000,00 (um mil reais);

OBSERVAÇÃO: A Unidade de Educação Infantil Djaine Karla da Silva concorrerá a premiação única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VI. INSCRIÇÃO

As escolas interessadas, deverão realizar inscrição, conforme ficha de inscrição que será disponibilizada via link com o registro da intenção de participar da mostra e compromisso em realizar a etapa escolar, bem como de enviar o resumo do (s) projeto (s). As escolas interessadas, no ato da inscrição, deverão enviar um resumo da atividade (teatro, dança, poesia, música etc) que será realizada para a seleção dos projetos.

Os projetos deverão ter seu resumo enviado para a seleção por meio de e-mail a ser divulgado conforme disposto no formulário de inscrição.

VII. NORMAS PARA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão submetidos por meio de resumos, conforme layout a ser fornecido pela organização do evento, contendo os seguintes itens: Título, Introdução, Descrição da atividade e Bibliografia.

VIII. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos trabalhos apresentados na **Mostra Cultural "Raízes que Brotam Futuro"** será realizada com base em **critérios objetivos**, atribuídos pela **Comissão Julgadora**, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, artistas locais e membros da comunidade cultural de Serra do Mel e região, designados por ato da Secretária.

Cada trabalho será avaliado conforme os seguintes **critérios e pontuações**, totalizando o máximo de **10 pontos**:

- **Criatividade e Originalidade** – até **2,0 pontos**

(Avaliação da inovação e singularidade da proposta apresentada, considerando aspectos criativos e autorais da obra).

- **Coerência com o Tema** – até **2,5 pontos**

(Análise da pertinência e conexão do trabalho com o tema "Raízes que Brotam Futuro", observando a fidelidade aos elementos culturais de Serra do Mel).

- **Participação e Integração** – até **1,5 ponto**

(Grau de envolvimento e cooperação entre alunos e professores na concepção, produção e execução do trabalho).

- **Qualidade Técnica e Artística** – até **2,0 pontos**

(Apreciação da estética, acabamento, apresentação e aspectos técnicos da obra conforme a linguagem artística utilizada).

- **Pesquisa e Valorização Cultural** – até **2,0 pontos**

(Utilização adequada de elementos culturais, históricos e sociais do município, bem como a profundidade da pesquisa demonstrada).

IX. RECURSOS

Os resultados divulgados pela Comissão Julgadora poderão ser objeto de **recurso**, desde que o interessado apresente justificativa fundamentada, identificando expressamente o **item recorrido**, acompanhado das **provas** necessárias à reavaliação.

Os recursos deverão ser:

- Motivados e devidamente justificados;
- Protocolados junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN**;
- Interpostos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação oficial do resultado.

A decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre os recursos apresentados será definitiva e irrecorrível no âmbito da Mostra Cultural.

X. CRONOGRAMA

Ação/Atividade	Período	Responsáveis
Publicação do Edital	28/04/2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel
Disponibilização de Link e início das inscrições	28/04/2025 a 30/04/2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel
Divulgação/Publicação da Comissão Julgadora	30/04/2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel
Mostra Cultural nas Escolas do Campo	08/05/2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Mostra Cultural nas Escolas do Centro	09/05/2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	09/05/2025	Comissão Avaliadora
Recursos	48h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel
Resultado Definitivo	12/05/2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel

CONCLUSÃO

A **Mostra Cultural "Raízes que Brotam Futuro"** representa uma oportunidade ímpar de integração das escolas da rede municipal, promovendo a valorização da cultura local e o fortalecimento do sentimento de identidade comunitária. Ao incentivar a pesquisa, a produção artística e a expressão cultural, o projeto contribui diretamente para a formação integral dos estudantes, resgatando e perpetuando as tradições que fazem de Serra do Mel uma cidade única e rica em sua diversidade.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel
MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 026.888.174-00

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EA4D1AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 1836/2025
OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades do PLP - PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR.
MODALIDADE: 1836/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor:RERIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
CNPJ:016.666.044-29
Endereço:RUA 05 DE MARCO , Nº 382, ALTO DA LIBERDADE, CARAUBAS/RN.
Representante:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	27574	LOCAÇÃO DE IMOVEL	MÊS		12,00	1.300,00	15.600,00
						TOTAL	15.600,00

Valor total da contratação 15.600,00

Serra do Mel/RN, 25/04/2025.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:04028BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL EDITAL 002/2025 DO PROGRAMA NACIONAL LEI ALDIR BLANC.

EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL EDITAL 002/2025 DO PROGRAMA NACIONAL LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN

A Prefeitura de Serrinha dos Pintos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo uso de suas atribuições legais torna público a lista provisória da Análise de Mérito Cultural com os nomes dos inscritos e pontuações de acordo com o Edital 002/2025 de “CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos por meio da Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público a PRESENTE LISTA elaborada com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Foram analisados 3 (três) inscrições de **ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS** sendo 1 (uma) Entidade Pessoa Jurídica e 2 (dois) Coletivos Pessoa Física, na qual foi avaliado o Projeto Apresentado e atendendo às condições previstas nos itens deste edital conforme abaixo:

CRONOGRMA GERAL - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de Abril de 2025

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Portaria Nº 008/2025

Análise Mérito Cultural

Número do Edital: EDITAL Nº 02/2025 – PMSP/SMTC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

Nome: Associação Comunitária Progressiva de Serrinha dos Pintos

	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Nota – Comissão de Avaliação e Seleção	Observações
	A	Trajetória cultural, artístico e cultural do proponente <i>(Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando anota máxima)</i>	10 pontos	10	Associação foi fundada em Abril de 2001.
	B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses <i>(analisar os aspectos formativos,participativos e realizações)</i>	20 pontos	16	A Associação mantém parcerias e realiza cobertura em eventos culturais e esportivos. Realiza ações e divulga trabalhos de artistas locais, como também comunica e valoriza a cultura através da música e da locução.
	C	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades.	10 pontos	8	Premiações nos Editais: Lei Aldir Blanc 1 e Lei Paulo Gustavo.
	D	Proposta de contrapartida	10 pontos	8	Contrapartida irá atender um público significativo do município.
	E	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso;	20 pontos	18	A Associação leva a comunicação aos lugares mais distantes do município, como também leva a música e a informação.
	F	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	10 pontos	8	Os trabalhos desenvolvidos pela associação tem um alcance significativo, no que que diz respeito ao público local e de outras cidades.
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 80			68 Pontos	
11.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, após avaliação de mérito cultural, conforme critérios abaixo especificados:					
Identificação do Ponto Extra		Descrição do Ponto Extra		Pontuação	Nota
I		Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representantes na diretoria que sejam pessoas negras ou indígenas		5	
J		Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representante legal mulheres		5	
L		Pessoa jurídica ou coletivo cultural sediadas em comunidades da zona rural		5	
M		Pessoa jurídica ou coletivo cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social		5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL				20 PONTOS	0

11.6 – O agente cultural que não atingir o ponto de corte na avaliação de mérito, equivalente a 40 pontos, será desclassificada.

Nota Final: 68 pontos

Análise Mérito Cultural

Número do Edital: EDITAL Nº 02/2025 – PMSP/SMTC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

Nome: Coletivo Cultural: Quadrilha Junina Balão Nordestino

	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Nota – Comissão de Avaliação e Seleção	Observações
	A	Trajetória cultural, artístico e cultural do proponente <i>(Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando anota máxima)</i>	10 pontos	10	Grupo Junino fundado em 2013 com 12 anos de trabalhos realizados.
	B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses <i>(analisar os aspectos formativos,participativos e realizações)</i>	20 pontos	20	Grupo participou de Eventos juninos no município de Serrinha dos Pintos, como também em diversas cidades do Estado do RN. O grupo também desenvolve ações culturais durante a Semana Santa com a Malhação de Judas.
	C	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades.	10 pontos	10	Premiações nos Editais Lei Aldir Blanc 1, Lei Paulo Gustavo e Projeto Arte que inclui/ciclo junino.
	D	Proposta de contrapartida	10 pontos	8	Ações que irão fortalecer a cultura local.
	E	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso;	20 pontos	18	O grupo junino inclui em sua agenda apresentações nas comunidades rurais do município de Serrinha dos Pintos (Lajes e Ribeiro) e comunidades rurais de outros municípios como o Perímetro Irrigado (Pau dos Ferros).
	F	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	10 pontos	8	Os trabalhos do grupo junino tem um lcançe além do município de Serrinha dos Pintos.
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 80			74 Pontos	
11.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, após avaliação de mérito cultural, conforme critérios abaixo especificados:					
Identificação do Ponto Extra		Descrição do Ponto Extra		Pontuação	Nota
I		Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representantes na diretoria que sejam pessoas negras ou indígenas		5	
J		Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representante legal mulheres		5	5
L		Pessoa jurídica ou coletivo cultural sediadas em comunidades da zona rural		5	
M		Pessoa jurídica ou coletivo cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social		5	

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS	5	

11.6 – O agente cultural que não atingir o ponto de corte na avaliação de mérito, equivalente a 40 pontos, será desclassificada.

Nota Final: 79 Pontos

Análise Mérito Cultural

Número do Edital: EDITAL Nº 02/2025 – PMSP/SMTC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

Nome: Coletivo Junino: Quadrilha Zé Matuto

	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Nota – Comissão de Avaliação e Seleção	Observações
	A	Trajatória cultural, artístico e cultural do proponente (Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima)	10 pontos	5	Coletivo junino fundado em 2020
	B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses (analisar os aspectos formativos, participativos e realizações)	20 pontos	17	Apresentações em Arraiás realizados por Escolas no município de Serrinha dos Pintos/RN.
	C	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades.	10 pontos	5	Participações em outros eventos.
	D	Proposta de contrapartida	10 pontos	8	Ações envolvendo alunos e adolescentes que irá fortalecer os movimentos juninos local.
	E	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso;	20 pontos	16	O grupo desenvolve apresentações em arraiais de algumas comunidades rurais do município de Serrinha dos Pintos.
	F	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	10 pontos	8	Os trabalhos tem uma abrangência local, porém deixa sua marca através das postagens em redes sociais tendo um alcance de forma virtual além do município de Serrinha dos Pintos.
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 80			59 Pontos	

11.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, após avaliação de mérito cultural, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota
I	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representantes na diretoria que sejam pessoas negras ou indígenas	5	5
J	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representante legal mulheres	5	
L	Pessoa jurídica ou coletivo cultural sediadas em comunidades da zona rural	5	
M	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10

11.6 – O agente cultural que não atingir o ponto de corte na avaliação de mérito, equivalente a 40 pontos, será desclassificada.

Nota Final: 69 pontos

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F17D2B20

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – PMSP/SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS NO EDITAL 001/2025 DO PROGRAMA NACIONAL LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN.

A Prefeitura de Serrinha dos Pintos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo uso de suas atribuições legais torna público a divulgação do resultado provisório de habilitação com os nomes dos inscritos, seus projetos e pontuações no Edital 001/2025 de “CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)”.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público a Divulgação do resultado provisório de Habilitação, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Foram analisados 14 projetos (Catorze) de PESSOA FÍSICA, COLETIVOS CULTURAIS E PESSOA JURÍDICA, sendo 9 (nove) projetos na Categoria A e 5 (cinco) projetos na Categoria B.

Conforme Edital - Cronograma Geral
Divulgação do Resultado Provisório de Habilitação
EDITAL 001/2025 - CATEGORIA A

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	PESSOA FÍSICA OU CNPJ	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO	Divulgação do resultado provisório de habilitação
1º	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ	SHOW MUSICAL - O MELHOR DO PÉ DE SERRA	NÃO	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	76	SELECIONADO	HABILITADO
2º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE – REPRESENTANTE – JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA	DOCUMENTÁRIO - A EVOLUÇÃO DA CULTURA ESPORTIVA EM SERRINHA DOS PINTOS: DA ESCOLINHA SERRINHENSE BOM DE BOLA À ACDS.	NÃO	PESSOA JURÍDICA	74	SELECIONADO	HABILITADO
3º	JOSÉ WANDERLEI DA SILVA	DOCUMENTÁRIO - PADEIRO – O POETA SERRINHENSE	SIM	PESSOA FÍSICA	73	SELECIONADO	HABILITADO
4º	GENIVAN JOSUÉ DA COSTA PAULA	SHOW MUSICAL – GENÊ DE PAULA, O BOMBEIRO	NÃO	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	72	SELECIONADO	HABILITADO
5º	ADEMAR GONÇALVES	SHOW MUSICAL – DEMAR E	NÃO	PESSOA FÍSICA	71	SELECIONADO	HABILITADO

	LEMONS	COMPANHIA: A ALEGRIA CHEGOU À FESTA		COLETIVO			
6º	ZILANDIA BRENDA DE QUEIROZ	EXPOSIÇÃO – INSTANTES ATEMPORAIS: EXPOSIÇÕES DE MEMÓRIAS COTIDIANAS	NÃO	PESSOA FÍSICA	65	SELECIONADO	HABILITADO
7º	JEANI FERNANDES FERREIRA	EXPOSIÇÃO E PRODUÇÃO ARTESANAL DE LAÇOS, ACESSÓRIOS E COSTURAS CRIATIVAS EM FELTRO.	NÃO	PESSOA JURÍDICA	64	SELECIONADO	HABILITADO
8º	GERALDINA MARCIA DE SOUZA	EXPOSIÇÃO: CRIANDO ARTE	NÃO	PESSOA FÍSICA	64	SELECIONADO	HABILITADO
9º	EVANÁRIA MARIA DE QUEIROZ	EVANÁRIA DOCES	NÃO	PESSOA FÍSICA	61	SELECIONADO SUPLENTE	SELECIONADO SUPLENTE

EDITAL 001/2025 - CATEGORIA B

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	PESSOA FÍSICA OU CNPJ	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO	Divulgação do resultado provisório de habilitação
1º	DANNILO DE SOUZA FERNANDES	BANDA RECICLA – RECICLANDO ATRAVÉS DA MÚSICA	SIM	PESSOA FÍSICA	82	SELECIONADO	HABILITADO
2º	WIVIAN SWELLEN ALVES E SILVA	SALETTE: POR ENTRE AS GERAÇÕES	SIM	PESSOA FÍSICA	76	SELECIONADO	HABILITADO
3º	ZEINE HELENA DE QUEIROZ	EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DO LIVRO: HELENA: ESSA GUERREIRA TEM HISTÓRIA	NÃO	PESSOA FÍSICA	75	SELECIONADO	HABILITADO
4º	JOÃO PEDRO ALVES	PROJETO COREOGRÁFICO JUNINO – FESTAS JUNINAS E SUAS SIMBOLOGIAS	NÃO	PESSOA FÍSICA	70	SELECIONADO	HABILITADO
5º	MARIA ELIZANGELA DA SILVA	CROCHETEIRAS: MÃOS QUE TRANSFORMAM	SIM	PESSOA FÍSICA COLETIVO	70	SELECIONADO	HABILITADO

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de Abril de 2025

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5BA4A4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura- SEMEC, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1o da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1o, da Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei no 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto no 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto no 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução no 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura- SEMEC, de Sítio Novo/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA; A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública se dará no Local de Turma onde as aulas de alfabetização serão ministradas;

A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas para as vagas descritas nesta Chamada, conforme itens 4 e 5. 1.5 O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, que atenderá jovens (a partir de 15 anos), adultos e idosos que não estão alfabetizados e que não estão inseridos no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Na hipótese de o alfabetizador ser servidor público, as atividades realizadas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função e observarão a compatibilidade de horário;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência, conforme especificação no item 5 desta Chamada Pública;

Ter disponibilidade, conforme Declaração de disponibilidade de carga horária, para mobilizar turmas nas zonas urbana e rural;

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Realizar a captação dos alfabetizandos para garantir a abertura da turma;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DAS VAGAS

Os candidatos serão chamados para as vagas existentes, sendo **01 (uma) vaga para turma na zona urbana e 02 (duas) vagas para as turmas na zona rural**, nas localidades onde as turmas serão formadas; os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade desta Chamada.

DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever profissionais, conforme requisitos constantes no item 3 desta Chamada;

6.2 As inscrições serão realizadas **no período de 26/04/2025 a 28/04/2025, no horário das 08h às 12h, na Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município de Sítio Novo/RN, localizada na Rua José Ferreira Lima nº 105-A, Centro, Sítio Novo/RN;**

6.3 A inscrição deverá ser efetuada por meio da Ficha de Inscrição disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, devendo ser integralmente preenchida. Nessa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo;

A validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação apresentada e analisada pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC;

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapas 1: Análise do Curriculum Vitae do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato (mínimo 5 pontos);

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização (mínimo 5 pontos).

A entrevista será realizada **presencialmente**, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **no dia 05 de maio de 2025, no horário das 08h às 16h**, conforme o Cronograma. Serão classificados os candidatos que obtiverem **média igual ou superior a 5 (cinco)** nas duas etapas avaliadas;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados considerando a média obtida a partir das duas etapas, por ordem de classificação;

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 11 desta Chamada;

Serão classificados os candidatos que obtiverem **média igual ou superior a 05 (cinco)** nas duas etapas avaliadas;

Os resultados serão divulgados considerando a média das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A vaga dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

Os candidatos classificáveis comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para assumir a função em casos de vacância;

A divulgação do resultado final se dará por meio do Diário Oficial do Município e no Instagram oficial da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN;

DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
25/04/2025	§ Publicação do Edital Nº 001/2025 – Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – 2025. (Diário Oficial Eletrônico FEMURN)
26/04/2025 a 28/04/2025	§ Período de Inscrições.
30/04/2025	Publicação do resultado da 1ª Etapa - Avaliação Curricular; Convocação para a 2ª Etapa - Entrevista.
05/05/2025	§ Realização da 2ª Etapa – Entrevista – 08h às 16h.
06/05/2025	Divulgação do resultado da pontuação na entrevista; Divulgação do Resultado Preliminar.
07/05/2025	§ Interposição de recurso do Resultado Preliminar – 08h às 14h.
08/05/2025	Divulgação do Resultado Final da Seleção e Homologação do resultado; Divulgação do Edital de Convocação dos aprovados na Seleção Pública.
09/05/2025	§ Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no **dia 09 de maio de 2025**;
Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura- SEMEC de Sítio Novo/RN, o direito de prorrogar, revogar ou anular à presente Chamada Pública;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do Relatório Mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da SEMEC;
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 24 de abril de 2025.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC
Município Sítio Novo/RN

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:F209F9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E ECONOMIA CRIATIVA
CNPJ: 08.168.775/0001-82

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de TIBAU DO SUL/RN!
Estamos felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
Deste modo, a Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem por objeto a seleção de 04 (quatro) propostas de oficinas culturais a serem realizadas no município de Tibau do Sul/RN, com o objetivo de fomentar a valorização e a difusão dos saberes e fazeres da cultura local.

2.2 DAS OFICINAS

Serão contempladas oficinas nos seguimentos segmentos:

- I. Artesanato;
 - II. Manifestações culturais locais, tais como: boi de reis, pastoril, drama, capoeira, zambê...;
 - III. Música;
 - IV. Culinária regional.
- a. As oficinas deverão ser executadas de forma presencial, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, divididas em 02 (dois) dias, e com público-alvo preferencialmente composto por moradores do município de Tibau.

b. O local de realização das oficinas será definido pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, de acordo com critérios de viabilidade, acesso e interesse público.

2.3 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados 04 (quatro) projetos com o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para cada.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.4 VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	18.001 - Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa
Função	1301 – Desenvolvimento e fomento à Cultura

Atividade/projeto	2174 - Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 50.000,000
Fonte de recurso	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Tibau do Sul/RN ao agente cultural selecionado, incidirão tributos conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Imposto de Renda (IR), para pessoas físicas, conforme a alíquota estabelecida pela Receita Federal;
- Imposto Sobre Serviços (ISS), quando aplicável;
- Outros tributos eventualmente exigidos pela natureza da contratação e da prestação de contas.

A realização do projeto no âmbito deste Edital se caracteriza como ação de fomento cultural, não configurando prestação de serviço à administração pública. Portanto, não será exigida a emissão de nota fiscal por parte do agente cultural como condição para o recebimento dos recursos, nem haverá retenção de tributos que sejam exclusivos de contratações de serviço direto com o poder público.

Os agentes culturais selecionados deverão, obrigatoriamente, realizar a prestação de contas ao final da execução das oficinas, conforme orientações e prazos definidos pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, incluindo relatório de execução (anexo IV), documentação comprobatória das atividades e registros de participação.

2.5 PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas do a partir das 08h00 do dia 28 de abril de 2025 e se encerrarão às 10h00 do dia 02 de maio de 2025, conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de TIBAU DO SUL há pelo menos 01 (um) ano de residência ou atuação no município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.7 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV- Aqueles que tenham sido contemplados no edital nº 003/2024 (projetos PNAB) e edital nº 004/2024 (premiação PNAB).

2.8 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) e poderá ser contemplado com no máximo 1(um).

3. ETAPAS

· **INSCRIÇÃO** – etapa destinada à apresentação das propostas por parte dos agentes culturais interessados, conforme critérios e prazos estabelecidos neste edital;

· **SELEÇÃO (MÉRITO CULTURAL E HABILITAÇÃO)** – etapa em que uma

comissão especialmente designada analisará as propostas recebidas, considerando os critérios técnicos e de mérito cultural e documentação;

· **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** – etapa final em que os agentes culturais habilitados deverão assinar o Termo de Execução Cultural, formalizando o compromisso de realização das oficinas.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente através do e-mail: projetospnab1@gmail.com, conforme o cronograma constante no ITEM 10 deste edital.

O agente cultural deverá preencher e enviar a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente (item 7.6);

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 CATEGORIA DE COTAS

Fica garantida a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas disponibilizadas neste edital para ações afirmativas, destinadas a:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelo disponível no Anexo VII e VIII deste edital.

5.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e da reserva de vagas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação geral no processo de seleção.

Caso um(a) candidato(a) que concorre pela cota obtenha pontuação suficiente para ser selecionado(a) pela ampla concorrência, sua classificação será considerada nessa categoria, e a vaga da cota será destinada ao(a) próximo(a) classificado(a) que tenha optado pela ação afirmativa. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 REMANEJAMENTO DAS COTAS

Se não houver número suficiente de proponentes aptos(as) para preencher as vagas destinadas às cotas, as vagas remanescentes serão redistribuídas da seguinte forma:

- I. Primeiramente, para outras categorias de cota (ex: de pessoas negras para pessoas com deficiência ou indígenas);
- II. Em seguida, caso ainda haja vagas ociosas, estas serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

6.0 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 29 de agosto de 2025.

6.3 CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.0 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo comitê de ação cultural.

A comissão de ação cultural será coordenada pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, conforme orientação do Ministério da Cultura.

7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III, deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 ETAPA DE SELEÇÃO (MÉRITO CULTURAL E HABILITAÇÃO)

O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, dentro do período/ato de inscrição que consta no edital, em formato PDF:

I – Documentos pessoais do proponente do projeto (RG e CPF);

II – Portfólio cultural;

III – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte;

V – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais de Tibau do Sul;

VI – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VII – Dados bancários (contendo agência e conta).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com os entes público (federal, estadual e municipal) não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.7 RECURSO

Os recursos deverão ser apresentados ao comitê de ação cultural, no prazo de 07/05/2025 e até às 10 horas do dia 08/05/2025, através do Email: projetospn1@gmail.com. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após a divulgação do resultado final, não caberá mais recurso.

8.0 DO CRONOGRAMA

A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma: Período de Inscrição: 28/04/2025 ao dia 02/05/2025 Resultado

Preliminar/Habilitação: 07/05/2025

Recurso: 07/05/2025 ao dia 08/05/2025

Resultado Final: 09/05/2025 Execução e apresentação da proposta: até 29/08/2025

Entrega do relatório: em até 30 (trinta) dias após execução do projeto

9.0 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Os agentes culturais selecionados devem possuir uma conta específica para recebimento do recurso, ou possuir conta com pouca movimentação financeira.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 60 dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.0 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do município de Tibau do Sul/RN, Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do

§ 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.0 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E ECONOMIA CRIATIVA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os

mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E ECONOMIA CRIATIVA

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

12.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN.

12.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: projetospnb1@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa.

12.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

12.5 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD.

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) seleção de 04 (quatro) propostas de oficinas culturais no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a serem realizadas no município de Tibau do Sul/RN.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

www.diariomunicipal.com.br/femurn 381

☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência		
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência		
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;		
☐ iluminação adequada;	☐ Outra _____	
Acessibilidade comunicacional:		
☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	☐ o sistema Braille;	
☐ a audiodescrição	☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	☐ as legendas;
☐ a linguagem simples	☐ textos adaptados para leitores de tela	☐ Outra
Acessibilidade atitudinal:		
☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;		
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;		
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;		
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.		
Local onde propõe/sugere que o projeto seja executado:		
Previsão do período de execução do projeto		
Data de início:		
Data final:		
Equipe:		
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:		

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Contemp lado em outros editais da LPG?
Ex.: João Silva	Cineasta	1234	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
		5678				
		9101				

Cronograma de Execução				
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade Geral Ex: Comunicação	Etapas Pré-produção	Descrição Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Início 11/10/2023	Fim 11/11/2023
Estratégia de divulgação				
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?				
O projeto prevê a venda de ingressos?				

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.					
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de TIBAU DO SUL. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de TIBAU DO SUL .	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto.Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Compostos majoritariamente por mulheres	5
N	Sediados em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

- A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
 - Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente com maior idade, sorteio.
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
- I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 002/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO E FORMAÇÃO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A)

AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem

firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na Cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela PNAB na realização da ação cultural;

- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da PNAB, incluindo as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento deverá ser feito através do Relatório de Execução Cultural pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul/RN.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 (quatro meses), podendo ser prorrogado por 01 (um) mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Tibau do Sul/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tibau do Sul/RN, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

*A SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E ECONOMIA CRIATIVA ESTARÁ AUXILIANDO NO PREENCHIMENTO.

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO			
Nome do projeto:			
Nome do agente cultural proponente:			
Nº do Termo de Execução Cultural:			
Vigência do projeto:			
Valor repassado para o projeto:			
Data de entrega desse relatório:			
2. RESULTADOS DO PROJETO			
2.1. Resumo:			
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.			
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?			
☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.			
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.			
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.			
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.			
2.3. Ações desenvolvidas			
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.			
3. PRODUTOS GERADOS			
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?			
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc			
☐ Sim		☐ Não	
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?			
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.			
☐ Publicação	☐ Livro	☐ Catálogo	☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo	☐ Documentário	☐ Filme	☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical	☐ Jogo	☐ Artesanato	☐ Obras
☐ Espetáculo	☐ Show musical	☐ Site	☐ Música
☐ Outros: _____			
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?			
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...			
☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.			
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.			
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.			
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.			
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.			
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais			
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.			
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.			
4. PÚBLICO ALCANÇADO			
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas			
5. EQUIPE DO PROJETO			
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?			
Digite um número exato (exemplo: 23).			
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?			
☐ Sim		☐ Não	
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto			
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:			
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO			
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?			
☐ 1. Presencial		☐ 2. Virtual	
		☐ 3. Híbrido (presencial e virtual)	
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):			
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?			
Você pode marcar mais de uma opção.			
☐ Youtube ()		Instagram / IGTV ()Facebook	
		☐ TikTok	
		☐ Google Meet, Zoom etc	
☐ Outros: _____			
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:			
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):			
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?			
☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.		☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.	
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.			
6.5 Em que município o projeto aconteceu?			
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?			
☐ Zona urbana central		☐ Zona urbana periférica	
		☐ Zona rural	
☐ Área de vulnerabilidade social			
☐ Unidades habitacionais			
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)			
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)			
☐ Áreas atingidas por barragem			
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).			
6.7 Onde o projeto foi realizado?			
Você pode marcar mais de uma opção.			
☐ Equipamento cultural público municipal.			
☐ Equipamento cultural público estadual.			
☐ Espaço cultural independente			
☐ Escola		☐ Praça	
		☐ Rua.	
		☐ Parque. () Outros	
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO			
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram			
8. TÓPICOS ADICIONAIS			
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.			
9. ANEXOS			
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.			
Nome:			
Assinatura do Agente Cultural Proponente:			

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Tibau do Sul/RN, DE DE 2025.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. Tibau do Sul/RN, DE DE 2025.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. Tibau do Sul/RN, DE DE 2025.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:6F0826FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através daComissão Permanente de Licitação, torna público oresultado doPregão Eletrônico Nº 11/2025,conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PRFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA						
CNPJ: 17.640.366/0001-28			Email: mjcentroautomotivo@outlook.com		Telefone: (84) 3243-2053	
Endereço: RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA , 3 , NOVA BATALHA , GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000						
Representante: Douglas de Siqueira Fernades Peixoto - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	636.299,00	636.299,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 25 de abril de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:EDBC64A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

O MUNICIPIO DE UMARIZAL RN,por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL RN;
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **06 (SEIS)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 2 (DUAS) vagas na zona urbana e 4(QUATRO) vagas na zona rural;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 29 de Abril a do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada na Av. Gavião, 19 centro, Umarizal/RN, 3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega presencial da Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;
Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.
Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos;
Realizar a distribuição e o controle do material didático;
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:
Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
A entrevista será realizada no dia 05 de Maio 2024a partir das 8h da manhã até as 13h da tarde em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos
Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;
Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
A divulgação do resultado final será no dia 07 de Maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura. Instagram, prefeitura de umarizalrn.
Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no Instagram da Prefeitura Municipal prefeitura de umariazaln, garantindo a transparência do processo;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	25/04
Período das Inscrições	29/04
Entrevista	05/05
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	08/05
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada publica	09/05
Publicação do Resultado Final	12/05

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 13 de Maio de 2025

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Umarizal-RN, 24 de Abril de 2025

RONICLEIDE DE MENEZES AZEVEDO
Presidente da Comissão

ANEXOS

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
- ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS
- ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome							
Sexo: (		) F	() M	Concorre à vaga de deficiente? (Caso Sim, qual o tipo? (especifica)		) Sim	() Não
Data de Nascimento / /		Naturalidade				UF	
Endereço		Bairro					
Cidade		UF	CEP	Contatos telefônicos ()		()	
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)							

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão / /

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALAFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.	
UmarizalRN / / 2025	Assinatura do candidato

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão) Marcelino Vieira././2024

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo () Comissionado () Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador () Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO _____		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado () Mestrado	8,0 pontos	

() Especialização	6,0 pontos 5,0 pontos	
() Graduação	4,0 pontos	
() Ensino Médio	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,00	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 40,0		
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais Assinatura do Candidato Assinatura do presidente da comissão Umarizal-RN_de 20		

ANEXO III

CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos: telefônicos ()-()_ - E-mail: OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA		
D E S C R I Ç Ã O	C/H	PONTUAÇÃO
UmarizalRN,/_/ 2025 Assinatura do(a) Candidato(a)		

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu,_, portador do documento de denticidade nº_, CPF nº_inscrição na seleção nº para concorre a uma vaga na chamada pública para o cargo de ____ , apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

/ ____/ 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em_/_/ 2025.

Por

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO
- 1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
- 1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.
2. ALFABETIZADOR
- 2.1. Nome:
- 2.2. CPF:
- 2.3. RG/Órgão expedidor:
- 2.4. Data de nascimento:
- 2.5. Nome da mãe:
- 2.6. Naturalidade/nacionalidade:
- 2.7. Estado civil:
- 2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
- d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
- b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
- c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Umarizal/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Umarizal/RN, 25 de abril de 2025

FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:8AA3FBC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA
BRASIL ALFABETIZADO

EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA
BRASIL ALFABETIZADO

A Prefeitura de Upanema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 01 de 31 de janeiro de 2024 (Estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, em 2024, dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado), a Resolução nº 04 de 04 de abril de 2024 do MEC/FNDE, que dispõe sobre o **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** e o com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar bolsistas que estejam interessados em compor a equipe do Programa Brasil Alfabetizado, em consonância com as disposições contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais que estejam interessados em compor a equipe de bolsistas do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN.
- 1.2. Esta Seleção Pública Simplificada terá validade com previsão de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
- 1.3. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, garantindo a transparência, a impessoalidade e a observância das normas legais aplicáveis.
- 1.4. O candidato aprovado neste Processo de Seleção Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local e devidamente validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN.
- 1.5. Poderão participar da seleção candidatos sem vínculo empregatício ou candidatos vinculados às instituições que promovem o desenvolvimento educacional e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital, desde que comprovem ter disponibilidade de carga horária sem prejuízo ao seu setor de trabalho e sem excedência de carga horária de 60 horas semanais.
- 1.6. O processo de seleção pública simplificada em tela se aplicará às funções discriminadas no quadro a seguir, de acordo com os requisitos obrigatórios e específicos para cada função:

FUNÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS
Alfabetizador Voluntário	Ser brasileiro nato ou naturalizado; Possuir no mínimo 18 anos; Ter ensino superior - licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia; Experiência comprovada, de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos e/ou pós-graduação na área; Cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa, incluindo o Termo de Compromisso (Anexo III) e demais anexos deste edital;

- 1.7. A carga horária a ser desenvolvida pelos profissionais voluntários bolsistas será de 15 (quinze) horas semanais de forma presencial, distribuídas nos 5 (cinco) dias da semana, sendo 10 (dez) horas dedicadas às atividades em sala de aula com os alfabetizando e 5 (cinco) horas dedicadas a elaboração de relatórios, avaliação, planejamento pedagógico e formação.

DO PROGRAMA

- 2.1. O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO foi constituído em 2003, pelo Ministério da Educação, com o objetivo de induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.
- 2.2. O Ministério da Educação, juntamente com as secretarias de Educação dos Estados e Municípios, são responsáveis pela operacionalização e execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, que visa a superação do analfabetismo, formando alfabetizadores voluntários para atender às milhares de pessoas jovens, adultas e idosas que ainda não fazem uso da leitura e escrita em seu cotidiano.
- 2.3. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores bolsistas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza voluntária, na forma definida no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 2.4. O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO está respaldado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; no Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; no Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, na Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024 e na Resolução nº 04 de 04 de abril de 2024.
- 2.5. As metas definidas do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - para a cidade de Upanema/RN:
 - 2.5.1. Abertura de 4 turmas;
 - 2.5.2. Alfabetizar pessoas com 15 anos ou mais não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino;
 - 2.5.3. Formação inicial e continuada para os alfabetizadores(as) bolsistas voluntários.

DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para esse Edital são gratuitas e estarão abertas no período indicado no CRONOGRAMA, item 11 deste Edital, no endereço eletrônico <https://forms.gle/jtzNoUpZX8xrH8V8>
- 3.2. No ato da inscrição o candidato deverá inserir a seguinte documentação em formato PDF:
 - 3.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (Alfabetizador Voluntário (ANEXO I);
 - 3.2.2. Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);
 - 3.2.3. CPF (frente e verso)
 - 3.2.4. Cópia do comprovante de residência;
 - 3.2.5. Currículo (ANEXO II) com documentos comprobatórios solicitados neste edital;
 - 3.2.6. Declaração de disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 15 horas semanais, conforme modelo – ANEXO III e Termo de compromisso (Anexo IV).
- 3.3. A inserção de documentos que não condizem com o solicitado no link acarretará na desclassificação do candidato.
- 3.4. A A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que

impossibilitem a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Dessa forma, recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência.

3.5. Não será aceita substituição de documentos após o encerramento das inscrições.

3.6. Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

3.7. Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

3.8. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

3.9. Será considerado automaticamente eliminado desta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

3.9.1. Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros.

3.9.2. Cometer falsidade ideológica.

3.9.3. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente.

3.9.4. Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital.

3.9.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

3.9.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Seleção Pública Simplificada.

3.9.7. Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato ou inserção de documentos que não condizem com o solicitado.

3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no formulário de inscrição on-line ou por não envio da documentação comprobatória.

3.11. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições estão estabelecidas a seguir:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Alfabetizador Voluntário	Cada alfabetizador/a fará busca ativa com intuito de mobilizar o número suficiente de alfabetizando para formar turmas urbanas: o mínimo de 15 e máximo de 20 alfabetizandos. Para formar turmas rurais: mínimo de 10 alfabetizandos e no máximo 20. Todas as turmas devem considerar o perfil a partir dos 15 anos ou mais, que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático, que não tenham participado de mais de duas edições do PBA e não estejam inseridos na Rede públicas de Ensino. Desenvolver atividades voluntárias de alfabetização, ministrando aulas para jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes do PBA; Planejar as aulas em conjunto com o gestor local, considerando o perfil dos alfabetizandos e as diretrizes pedagógicas do programa; Participar obrigatoriamente das formações continuadas, acompanhando todas as etapas do processo formativo; Realizar avaliação diagnóstica de entrada, processo e saída para identificar os estágios linguísticos que percorre até a aquisição da leitura e da escrita; Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua permanência no programa; Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para o Apoio da Coordenação que acompanha o município; Cumprir carga horária semanal de 15 (quinze) horas-aula; Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos do Programa à Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas; Planejar, produzir material didático pedagógico, desenvolver estratégias metodológicas e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos, considerando o nível de conhecimento real dos alunos e suas características pessoais, bem como o relatório final das atividades.

DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN.

5.2. Apenas as inscrições que atendam aos requisitos deste Edital serão homologadas.

5.3. O(a) candidato(a) que anexar documentos que não estão de acordo com o solicitado como requisitos de inscrição neste edital (titulação acadêmica e experiência profissional e capacitação) será eliminado.

5.4. A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá 1 (uma) etapa avaliativa, classificatória e eliminatória, compreendendo avaliação de currículo e avaliação da comprovação de experiência.

5.5. Para efeitos de homologação, será verificada a titulação acadêmica, a experiência do candidato na função para a qual concorre e a formação da turma, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA*
A. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso em nível de Graduação Licenciatura, preferencialmente de Pedagogia, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	10 (Máximo 1)	10
B. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, na área de Educação, com carga horária mínima de 360h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	5 (Máximo 2)	10
C. Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração (com até 180 dias de emissão) de conclusão em nível de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	10 (Máximo 1)	10
D. Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração (com até 180 dias de emissão) de conclusão em nível de Doutorado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	15 (Máximo 1)	15
E. Experiência profissional de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos, NA REDE REGULAR DE ENSINO sendo 5,0 pontos por ano de experiência;	5 (Máximo 5)	25
F. Experiência profissional de pelo menos, 1 (um) ciclo do Programa Brasil Alfabetizado, sendo 5 pontos por ano de experiência;	5 (Máximo 2)	10
G. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização no núcleo curricular específico, voltado para a Educação de Jovens e Adultos, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC, sendo 5,0 pontos por cada curso.	5 (Máximo 4)	20
TOTAL		100

5.6. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

5.7. A titulação para as funções de nível superior deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória.

5.8. Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

5.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN não se responsabilizará por ofertar aos candidatos equipamentos digitais ou acesso à internet durante os processos que compreendem este edital.

6. DAS VAGAS E DA BOLSA

6.1. As vagas e os respectivos valores por função para o PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA estão relacionadas a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR (R\$) DA BOLSA
Alfabetizador Voluntário	04 + Cadastro Reserva	R\$1200,00

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de empate entre candidatos habilitados serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:
- 7.1.1. O candidato que tiver a licenciatura plena em Pedagogia;
- 7.1.2. Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- 7.1.3. O candidato que tiver a maior idade (Considerando dia, mês e ano);

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na sua condução.
- 8.2. O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO V deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.
- 8.3. Os recursos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail smeupanema@hotmail.com
- 8.4. Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição online.
- 8.5. Compete à A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN aceitar os recursos impetrados e julgá-los.
- 8.6. O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <https://upanema.rn.gov.br/> conforme CRONOGRAMA definido neste Edital.
- 8.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Simplificada.
- 8.8. O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio, será considerado o último registro por CPF.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 10.1. O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://upanema.rn.gov.br/>

10. DA INVESTIDURA NA VAGA

- 10.1. A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir a vaga.
- 10.2. Formar a turma de alfabetização é item chave para a permanência do voluntário no programa.
- 10.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do endereço eletrônico <https://upanema.rn.gov.br/>

11. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	28 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025
Divulgação preliminar da seleção	02 de maio de 2025
Interposição de recursos até às 18h00	03 de maio de 2025
Divulgação do resultado final e convocação dos classificados	06 de maio de 2025
Formação Inicial	07 a 09 de maio de 2025
Previsão do início das aulas	19 de maio de 2025

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. O extrato deste Edital será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Educação em <https://upanema.rn.gov.br/>
- 12.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN e a Coordenação do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA, não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos.
- 12.4. Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail smeupanema@hotmail.com.
- 12.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.
- 12.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de adendo a este Edital.
- 12.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Presidente da Comissão Organizadora
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ 30.018.848/0001-09

Rua: José Lopes, Nº 5987 – Pêgas – CEP: 59670-000 | E-mail: smeupanema@hotmail.com | Upanema-RN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR(a) BOLSISTA

DADOS PESSOAIS			
1. Nome Completo:	SEXO: M	F	
2. CPF:	3. Data de Nascimento:		
4. Naturalidade:		UF	

5. RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
6. Nome da Mãe:			
7. Nome do Pai:			
8. Endereço completo:			
9. Telefone fixo:		10. Celular:	
11. Email:			
12. Escolaridade:		13. Situação Ocupacional:	
14. Estado Civil () solteiro () casado () separado () divorciado () viúvo			
15. Informações Bancárias (Banco do Brasil) Agência: Conta Corrente:			

Assinatura do (a) Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ 30.018.848/0001-09

Rua: José Lopes, Nº 5987 – Pêgas – CEP: 59670-000 | E-mail: smeupanema@hotmail.com | Upanema-RN

ANEXO II - CURRÍCULO

TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS POR TÍTULO	PONTOS INDICADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA (Preenchido pela Comissão Organizadora)
A. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso em nível de Graduação Licenciatura expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.	10 (Máximo 1)		
B. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação, em nível de Especialização, na área de Educação, com carga horária mínima de 360h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.	5 (Máximo 2)		
C. Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração (com até 180 dias de emissão) de conclusão em nível de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.	10 (Máximo 1)		
D. Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração (com até 180 dias de emissão) de conclusão em nível de Doutorado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.	15 (Máximo 1)		
E. Experiência profissional de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos, NA REDE REGULAR DE ENSINO.	5 (Máximo 5)		
F. Experiência profissional de pelo menos, 1 (um) ciclo do Programa Brasil Alfabetizado.	5 (Máximo 2)		
G. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização no núcleo curricular específico, voltado para a Educação de Jovens e Adultos, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC.	5 (Máximo 4)		
TOTAL			

Assinatura do Candidato(a):_____

Visto da Comissão organizadora (Após análise da pontuação):_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ 30.018.848/0001-09

Rua: José Lopes, Nº 5987 – Pêgas – CEP: 59670-000 | E-mail: smeupanema@hotmail.com | Upanema-RN

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, que tenho total disponibilidade para atuar no **Programa Brasil Alfabetizado**, com carga horária de **15 (quinze) horas semanais**, conforme disposto no Edital nº 02/2025.
Declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no referido edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ 30.018.848/0001-09

Rua: José Lopes, Nº 5987 – Pêgas – CEP: 59670-000 | E-mail: smeupanema@hotmail.com | Upanema-RN

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, candidato(a) ao processo seletivo para atuação voluntária como alfabetizador(a) no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, declaro, para os devidos fins, que li atentamente, compreendi e estou de acordo com todas as normas e diretrizes estabelecidas no edital do referido programa.

Comprometo-me, ainda, a:

- Realizar busca ativa com o intuito de mobilizar o número suficiente de alfabetizandos para formação de turmas, conforme os critérios:
- Turmas urbanas: mínimo de 15 e máximo de 20 alfabetizandos;
- Turmas rurais: mínimo de 10 e máximo de 20 alfabetizandos.
- Garantir que todos os alfabetizandos tenham o seguinte perfil:
 - Idade a partir de 15 anos;
 - Ausência de domínio da leitura, escrita e letramento matemático;
 - Não estar matriculado na rede pública de ensino.
- Desenvolver atividades voluntárias de alfabetização, ministrando aulas para jovens, adultos e idosos, conforme as diretrizes do PBA;
- Planejar as aulas em conjunto com o gestor local, considerando o perfil dos alfabetizandos e as diretrizes pedagógicas do programa;
- Participar obrigatoriamente das formações continuadas oferecidas, acompanhando todas as etapas do processo formativo;
- Realizar avaliações diagnósticas de entrada, processo e saída, identificando os estágios de aprendizagem em leitura e escrita;
- Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, buscando incentivá-los à permanência no programa;
- Encaminhar relatórios e frequências mensais dos alfabetizandos à Coordenação responsável pelo acompanhamento no município;
- Cumprir carga horária semanal de 15 (quinze) horas-aula, conforme estipulado no programa;
- Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos e encaminhar os egressos do programa à Educação de Jovens e Adultos (EJA), auxiliando nas condições necessárias para matrícula;
- Planejar, produzir material didático-pedagógico, desenvolver estratégias metodológicas adequadas e acompanhar continuamente o processo de aprendizagem dos alfabetizandos, respeitando seus níveis de conhecimento e características pessoais, bem como elaborar o relatório final das atividades.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das obrigações acima poderá acarretar minha exclusão do programa e outras medidas cabíveis, conforme previsto em edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ 30.018.848/0001-09

Rua: José Lopes, Nº 5987 – Pêgas – CEP: 59670-000 | E-mail: smeupanema@hotmail.com | Upanema-RN

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
CPF:	
Endereço completo:	
Telefone (1):	Telefone (2):
E-mail:	

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

Upanema/RN_____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6A0A709A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2431/2025									
Modalidade:		Pregão Eletrônico							
Número/Ano:		9/2025		Data de abertura:		15/04/2025			
Data adjudicação:		25/04/2025		Data homologação:		25/04/2025			
Tipo de avaliação:		Por lote		Critério de avaliação:		Menor preço			
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não			
						Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OFERECER SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	35.537.126/0001-84	R\$ 109.342,32
Total:		R\$ 109.342,32

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

Lote: LOTE ÚNICO				Valor lote:		R\$ 109.342,32	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
33251	MONITOR DANÇA, CARGA HORÁRIA DE 10H (SEMANAL), NÍVEL MÉDIO.	não se aplica	MÊS	48,0000	R\$ 633,07	R\$ 30.387,36	
33252	MONITOR DE LETRAMENTO MATEMÁTICO EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, CARGA HORÁRIA DE 20H(SEMANAL), NÍVEL SUPERIOR.	não se aplica	MÊS	24,0000	R\$ 1.328,36	R\$ 31.880,64	
33253	MONITOR DE LETRAMENTO PORTUGUES EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, CARGA HORÁRIA DE 20H(SEMANAL), NÍVEL SUPERIOR.	não se aplica	MÊS	24,0000	R\$ 1.328,36	R\$ 31.880,64	
33254	MONITOR MÚSICA, CARGA HORÁRIA DE 10H(SEMANAL), NÍVEL MÉDIO.	não se aplica	MÊS	24,0000	R\$ 633,07	R\$ 15.193,68	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 25 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A5F3A9B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCALA DO SETOR DE RADIOLOGIA MAIO 2025 - HCA

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – MAIO - 2025																																
DATAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH
DIAS DA SEMANA	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	96

[illegible]

IRACEMA DANIELE FERNANDES

Diretora Adm. de Unidade Hospitalar

Portaria sob o N°. 139/2025

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo

Código Identificador:6B1D7EEE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE